



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 242

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.124 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Concede pensão especial aos filhos menores de Agenor Martins de Sousa.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida aos filhos menores de Agenor Martins de Sousa, ex-guarda-fios, referência VI, extra-numerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte — Ministério da Viação e Obras Públicas, falecido em consequência de acidente ocorrido quando no exercício de suas funções, uma pensão especial na importância de Cr\$ 215.00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) mensais.

Parágrafo único. A Pensão especial de que trata este artigo é devida a partir da data da vigência do presente Decreto-lei, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.125 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Filia ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores profissionais de veículos de serviços oficiais e de instituições paraestatais ou autárquicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São considerados segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores profissionais de veículos de serviços oficiais e de instituições paraestatais ou autárquicas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos condutores de veículos que, em razão de sua fun-

ATOS DO GOVÊRNO

ção sejam segurados obrigatórios de outra instituição de previdência.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 8.126 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.457,10, para atender ao pagamento de salários devidos a Paulo Emilio de Oliveira e Cruz.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.457,10 (mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento dos salários devidos a Paulo Emilio de Oliveira e Cruz, correspondentes ao período de 1 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano, durante o qual desempenhou, no Serviço de Documentação do mesmo Ministério, a função de pesquisador de documentos sobre assuntos de educação, cultura, saúde e assistência.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 19.858 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea "n", do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinquenta e um (51) cargos da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do

Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Francisca Chaves Correia e Rosa Godinho de Oliveira Belo, da demissão de Francisco Gomes de Andrade e da promoção de Abelardo de Sousa Teixeira, Adelaide Sigmalt Van Der Broock, Alexandre José Gonçalves, Alonso Matos, Amaro Ribeiro de Azevedo, Ana Saragosa Ferreira, Anísio Oliveira Vale, Antenor Saraiva, Bolívar de Siqueira, Carlos Afonso Rodrigues, Carlos Augusto de Araújo Góis, Clóvis Fontoura, Constância de Sá Furtado, Cosme Corcino Lemos, Diva Pôrto, Edgar Ferraz, Euridice Chagas Correia, Francisco Ibraim de Oliveira Ferreira, Gentil Magalhães, Graziela Viana Macedo, Gualberto dos Santos Sosa, Gumercindo Pires de Carvalho, Inocêncio Diogo Tavares, Izidro Muniz Barreto, Jandir Toledo Barbosa, Jesuino Mololi Pereira e Abreu e Silva, João Leite Maciel Filho, João Pinto da Vitória, Jorge Neri Camelo, José Gonçalves de Araújo, José Raimundo Pimenta Mourão, José Vieira Otoni, Leonel Loureiro Júnior, Luís Justo Pinto Leitão, Manuel Bond, Mário de Castro Nogueira, Maurício Dias, Máximo Ferreira, Moacir Madeira, Osvaldo Rohe Pontão, Paulo Afonso Lirio, Paulo Carvalho, Primitivo de Araújo Portela, Raimundo Leopoldino de Santana, Salvador Serafino Antônio Lima, Sibila dos Santos Jordano, Valdemar Ferreira de Carvalho e Válder Belém Dias, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 19.859 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea "n", do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suple-

mentar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Aníbal Teixeira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.860 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea "n", do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco (5) cargos da classe D da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Raul Henriques Pereira de Matos e da promoção de Antônio Dias Pinto, Eutálio Francisco da Silva, Narciso da Silva Moreira e Talisman Fontes de Oliveira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.861 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea "n", do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis (6) cargos da classe D da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude do falecimento de José Procópio Souto e da promoção de Carlos

(Continua na página seguinte)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

A matéria destinada aos jornais deve ser encaminhada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deve ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Secção de Redação, das 8 as 23 horas e, no máximo, até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:	Págs.
N.º 8.124, de 23-10-45	16705
N.º 8.125, de 23-10-45	16705
N.º 8.126, de 23-10-45	16705
DECRETOS:	Págs.
N.º 19.858, de 23-10-45	16705
N.º 19.859, de 23-10-45	16705
N.º 19.860, de 23-10-45	16705
N.º 19.861, de 23-10-45	16705
N.º 19.862, de 23-10-45	16706
N.º 19.863, de 23-10-45	16706
N.º 19.864, de 23-10-45	16706
N.º 19.865, de 23-10-45	16706
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 23-10-45	16707
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 23-10-45	16707
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 16 e 23-10-45	16708
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decreto de 23-10-45	16709
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 15 de outubro de 1945	16709

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção	Págs.
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras	16709
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 362.ª sessão ordinária	16712
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Pessoal	16712
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-nômica e do Departamento Nacional da Produção Mineral	16713

ção: Divisão do Ensino Superior, do Serviço Nacional de Teatro e do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	Págs.
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendias Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização	16714
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Comissão de Orçamento	16720
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Nacional de Informações, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações	16723
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado	16728
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expe-	

diente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	Págs.
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro	16728
TRIBUNAL DE CONTAS	16734
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	16735
EDITAIS E AVISOS	16736
PARTE COMERCIAL	16737
SOCIEDADES	16743
ANÚNCIOS	16744

(Continuação da página anterior)

Barbosa, Francisco Jacinto Viana, Ildefonso Pereira de Lucena, José Francisco Bastos e Lindolfo da Silva Carvalho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.862 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três (3) cargos da classe I da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Alvaro Fabrete e Luis Martins Canabrava e do falecimento de Rubens

Veloso Higgins, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.863 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe H da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Filadelfo Ferreira Lima, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.864 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dezenove (19) cargos da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Cosme Floriano de Almeida e Osvaldo Teixeira de Barros, do falecimento de Eugênio Macedo Campos e da promoção de Alcides de Jesus, Aluísio Rousseau Pessanha, Arnaud Pires da Silva, Benedito Albertino Rosa, Edmundo Tavares Pires, Francisco José Fernandes Guimarães, José Benedito

de Andrade, José Mariano Gomes de Lanna, José Ortiz, José dos Santos, Lahir Ferreira de Carvalho, Moacir Berçot Amorim, Moisés Rabelo, Oscar Moreira de Sousa, Pedro José Ferreira Gomes e Torquato José do Amaral Filho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.865 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte e três (23) cargos da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de

Gustavo Barlem, Hilda Xerez de Castro, Julieta Brígido Cordeiro, Leonor Maciel, Maria Deolinda de Carvalho Louzada e Mercedes Silva Pereira, da demissão de Cesário Gonçalves de Freitas e João Batista Leandro, da exoneração de Aulo Gêlio de Alencar Gouveia, Josele Melo da Silva, Oscar Nogueira Barra e Severino Ramos Pereira de Lira, da transferência de Gastão de Kerbrje Mindelo da Cruz e da promoção de Alzira Batista Pereira, Durval Magalhães da Cruz, Gabriel de Carvalho, Isabel José de Borba, Mariana Puccini Mourão, Nicéia Cardoso Granjeiro, Perciliana Marins da Rocha, Raul de Melo Ribeiro, Rosa Gentil de Carvalho e Válder João Bretz Júnior, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 76.486, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Hugo Di Blase, do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 75.933, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Manuel Almeida de Andrade, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 73.272, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Vinícius Wagner, do cargo de Delegado (8.ª Região — D. F. S. — D. N. S.), padrão M, da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região — Cuiabá, do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nilson dos Santos Freitas Guimarães, ocupante do cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo em comissão, de Delegado (8.ª Região — D. F. S. — D. N. S.), padrão M, da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região — Cuiabá, do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Vinícius Wagner.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Moacir Gonçalves Liserra para exercer o cargo de Professor (E. N. M. — U. B.), padrão L, da cadeira de Flauta, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto Otero Leitão para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Serralheria. "Forja e Serralheria" — E. T. Manáus — D. E. I. — D. N. E.), padrão J, da cadeira de Forja e Serralheria da Escola Técnica de Manáus da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Tiago Cristóvão Faria de Lima.

Jorge Mário Barreto para exercer, interinamente, o cargo de Professor (I. N. S. M.), padrão K, da cadeira de Linguagem articulada e Leitura sobre os lábios, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Saul Borges Carneiro.

Marieta Massière da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Ensino Musical — Solfejo e teoria — I. B. C.), padrão K, da cadeira de Solfejo e teoria, do Instituto Benjamin Constant, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.921, de 3 de setembro de 1945.

Maria Sofia Cordeiro Jorge para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Práticas Educativas — Educação Doméstica I. B. C.), padrão J, da cadeira de Educação Doméstica, do Instituto Benjamin Constant, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.921, de 3 de setembro de 1945.

Silvio Serra de Menezes para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho de arquitetura — E. T. São Luiz — D. E. I. — D. N. E.), padrão K, da cadeira de Desenho de arquitetura da Escola Técnica de São Luiz da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manuel dos Santos Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Professor do Ensino Primário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.921, de 3 de setembro de 1945.

TRANSFERIR EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item V, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 e na conformidade do art. 57 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931:

Alvaro Barcelos Ferreira, do cargo de Professor Catedrático (F. M. P. Alegre), padrão M, da cadeira de Clínica Propedêutica médica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do

Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico da cadeira de Clínica Médica (2.ª cadeira), da referida Faculdade do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Aurélio de Lima Pi.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 80.662, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Paulo de Andrade no cargo da classe J da carreira de Veterinário, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 60.923, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Silvia Meier no cargo de Professor (Desenho artístico — E. T. N. — D. E. I. — D. N. E.), padrão K, da cadeira de Desenho artístico, da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos Felinto Cavalcante, ocupante do cargo da classe H da carreira de Conservador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Museu Histórico Nacional, para o Museu Imperial, preenchendo claro existente na lotação conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Gustavo Barroso, ocupante do cargo da classe L da carreira de Conservador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Museu Imperial para o Museu Histórico Nacional, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Carlos Felinto Cavalcante.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elias Antunes de Mesquita para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Amaro Coelho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Nelson Alves da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo

Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Carlos da Trindade Costa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Esmeraldo Nascimento para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Angelo Batista dos Santos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Alberto Pereira de Oliveira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Eduardo Lopes Neto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Lamartine Medeiros de Carvalho.

Newton Pascal de Oliveira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José de Paula Freitas Silva.

Celso Figueiredo de Almeida para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Francisco Dantas de Moraes.

Luís Noronha Braga para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Hélio Fonseca.

Mariano Adolfo Philigret para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Almir Pires.

Gavino Mudado Filho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Ivaldi de Sousa Mendes.

José Lúcio dos Santos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Nilton da Costa Lima.

Aluisio Delgado para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Maria de Oliveira Pessoa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

João Batista Ramos Cavalcanti para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Oswaldo Pacheco para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Pedro Lopes para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Mi-

Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Galdino Amadeu Pires para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Milton Gonçalves de Oliveira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Hélio Celiberti Müller para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Hélio Alves para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Pires dos Santos Filho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Válter Pereira Pinto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Byron Fernandes Costa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Martins Alves da Luz para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Odilon Santana para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Gasperini para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Iilton Lima Vaz para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Domingos Nicodemo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Benito Ferreira de Araújo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Nicodemo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Valter Barbosa da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n.º 5.744, de 13 de agosto de 1943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 16 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 37.036, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O decreto de 12 de junho de 1945, que nomeou Guilhermino Vitorino de Sousa para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Miguel Gagliano.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Guilhermino Vitorino de Sousa para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Miguel Gagliano.

DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Helena Flúza de Borja Reis, ocupante do cargo da classe E da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Departamento do Interior e da Justiça para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Heitor Barcelos Collet.

CONCEDER:

Nos termos do art. 196 do mesmo Regulamento:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Medalha de bronze, sem passador, ao 1.º Sargento amanuense do Regimento de Cavalaria, Antônio Rodrigues Pinto, por contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Medalha de prata com passador do mesmo metal, ao Anspçada graduado do 3.º Batalhão de Infantaria, Domingos Gomes da Rosa, em substituição à de bronze com passador do mesmo metal que já possui, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Medalha de bronze, sem passador, ao 1.º Sargento amanuense do Corpo de Serviços Auxiliares, Domingos de Carvalho, por contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Medalha de prata com passador do mesmo metal, ao soldado do 6.º Batalhão de Infantaria, Manuel Soares da

Rocha (2.º), por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Medalha de bronze, sem passador, ao 1.º Sargento amanuense do Corpo de Serviços Auxiliares, Rafael Teixeira Chama, por contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER LICENÇA:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "q", da Constituição Federal, e

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.677, de 1944, do Departamento do Interior e da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Jerônimo da Silva Brum, brasileiro por opção, filho de Vicente da Silva Brum e de Juliana Brum de Brum, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, para aceitar e exercer as funções de Cônsul Honorário do Uruguai em Santa Maria, naquele Estado.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "n", da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Alcides Custódio de Oliveira já cumpriu mais de 1 ano e 4 meses da pena de 4 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 213 c/c o art. 226 do Código Penal, pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reformou a sentença absolutória do Juiz de Direito da comarca de Pederneras, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina e atendendo a que o sentenciado Carlos Theisen já cumpriu um ano e três meses da pena de dois anos de prisão, a que foi condenado, como incurso no grau mínimo do art. 3.º, n.º 18, do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por sentença do Tribunal de Segurança Nacional, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás e atendendo a que o sentenciado Eduardo Mendes Nascimento já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau mínimo do art. 121 do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Paranaíba, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Renato Pinto já cumpriu mais de 10 meses da pena de 2 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 217 do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação desta Capital que reformou em parte a sentença do Juiz de Direito da 10.ª Vara Criminal, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

O sentenciado Rubens Vitalino do Amaral, da pena de 2 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado pelo Supremo Tribunal Militar, como incurso no grau médio do art. 16, § 1.º do Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Albino José dos Santos já cum-

priu mais de 18 anos da pena total de 46 anos e 6 meses de prisão, sendo a primeira de 16 anos e 6 meses de reclusão, em virtude de conversão da de 19 anos e 3 meses de prisão simples, grau submédio do art. 294, § 1.º c/c o art. 409, da Consolidação das Leis Penais, imposta por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Nazaré, do referido Estado e a segunda de 30 anos, grau máximo do art. 294, § 1.º da citada Consolidação, imposta por sentença do Tribunal do Júri do Salgueiros, do mesmo Estado, o referido sentenciado do resto da primeira pena, e comutar a segunda para 13 anos.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "n", da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso e atendendo a que o sentenciado Anastácio Manuel de Barros ou Antônio José de Moraes já cumpriu cerca de 3 anos e 6 meses da pena de 30 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau máximo do art. 259 da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Lageado, a referida pena para 25 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado Alberto Joaquim Lopes já cumpriu mais de 6 anos da pena de 21 anos de prisão, a que foi comutada a de 30 anos, grau máximo do art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, imposta por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a pena de 6 anos do Tribunal do Júri da comarca de Barra Mansa, a referida pena para 8 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Antônio Bueno já cumpriu mais de 7 anos e meio da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau submédio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da capital daquele Estado, confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação, a referida pena para 12 anos.

Atendendo a que o sentenciado Antônio Quaresma já cumpriu mais de 3 anos e 2 meses da pena de 8 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121 do Código Penal, pelo Tribunal do Júri da comarca de Barretos, Estado de São Paulo, a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Durval Martins de Oliveira já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau submédio do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Júri da comarca de Pirajui, a referida pena para oito (8) anos de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Carlos Silva já cumpriu mais de 12 anos e 5 meses da pena de 16 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau submédio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do

Tribunal do Juri da comarca de Pirassununga, daquele Estado, a referida pena para 12 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Francisco Silvério dos Santos já cumpriu 4 anos e 9 meses da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da capital daquele Estado, confirmada pelo Tribunal de Apelação, a referida pena para seis (6) anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Francisco José dos Santos já cumpriu mais de 9 anos e 3 meses da pena de 19 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Batatais e confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul, e atendendo a que o sentenciado Homero José Duarte já cumpriu mais de 6 anos e 8 meses da pena de 24 anos de prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentenças do Tribunal do Juri da comarca de Uruguaiana, mantida pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 12 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado João Avelino de Oliveira já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 9 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 121 do Código Penal, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Castro Alves, daquele Estado, a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado João Pereira Lima já cumpriu mais de 6 anos da pena de 20 anos de prisão com trabalho, grau médio do art. 96, n.º 1, do Código Penal Militar de 1891, imposta pelo Conselho Permanente e mantida pelo Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Pública do Estado, a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado Lázaro Domingues de Moraes já cumpriu mais de 7 anos da pena de 25 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau sub-máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Ouro Fino, confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 12 anos.

Atendendo a que o sentenciado Roque da Silva Queiroz já cumpriu mais de 10 anos da pena de 21 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Sorocaba, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida pena para doze (12) anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado

de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Sebastião Lacerda Rocha já cumpriu mais de 5 anos da pena de 15 anos de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Brotas, confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco, e atendendo a que o sentenciado Severino José Bandeira já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, pelo Tribunal do Juri da comarca das Vertentes, naquele Estado, a referida pena para 4 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Silvino Gabriel da Silva já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 10 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no artigo 121 do Código Penal, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Rio Preto, naquele Estado, a referida pena para 4 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado Virgolino Dias da Silva já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Itabuna, a referida pena para 12 anos.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

DESIGNAR:

Delegado do Brasil à Conferência para a criação de uma Organização Educativa e Cultural das Nações Unidas, a realizar-se em Londres, o Doutor Abgar Renault, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral (T.N.E.), padrão P, do Departamento Nacional de Educação do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 15 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Ribeiro da Silva, do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Antônio Taulois de Mesquita.

Armando Valério da Cunha do cargo da classe F da carreira de Escri-

rário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Aulo Géllo Franco Viana do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Clodoaldo dos Santos do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Gelson Zumbano do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Isaltino Pizão Neto do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José de Araújo Vaz de Melo Júnior, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da promoção de Nair Lordello Magarão.

José Fortunato de Lima Filho do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Via-

ção e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério vago em virtude da promoção de Odilon Pereira Guimarães.

José César Nunes Machado do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ladislau Melletti do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Manuel Correia do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nelson Mesquita do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da promoção de Teodorico Júlio da Costa.

Raul Mazza do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Válter Vanli Guedes do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 2.020 — 11-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão do Ivo Pereira de Oliveira, para desempenhar, como diarista de obras, na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, a função de Engenheiro-Residente da Construção do Ramal de Treviso, com a diária de Cr\$ 90,00.

2. Esclarece o Ministério que a despesa com admissão em causa correrá à conta do crédito especial concedido pelo Decreto-lei n.º 6.757, de 31 de julho de 1944.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à

prévia autorização de V. Excia. uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita e, ao encaminhar o processo a V. Excia. tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão do candidato, condicionando-a, porém, à apresentação do diploma de Engenheiro Civil, devidamente registrado, ou da carteira profissional correspondente. — Moacyr Brigg, Substituto do Presidente.

Aprovado. Em 16-10-45. — G. VARGAS.

N.º 2.058 — Em 17-10-45. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República,

Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos, habilitados em concurso, para cargos da classe D da carreira de

Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra:

Bahia

Elias Antunes de Mesquita.
José Amaro Coelho.
Nelson Alves da Silva.
Carlos da Trindade Costa.
Esmeraldo Nascimento.
Angelo Batista dos Santos.
Alberto Pereira de Oliveira

Minas Gerais

Eduardo Lopes Neto.
Newton Pascal de Oliveira.
Celso Figueiredo de Almeida.
Luis Noronha Braga.
Mariano Adolfo Philligret.
Gavino Mudado Filho.
José Lúcio dos Santos.

Paraíba

Aluizio Delgado.
José Maria de Oliveira Pessoa.
João Batista Ramos Cavalcante.

Paraná

Osvaldo Pacheco.

Pernambuco

Pedro Lopes.
Galdino Amadeu Pires.

Piauí

Milton Gonçalves de Oliveira

Rio Grande do Sul

Hélio Celiberti Müller.
Hélio Alves.
José Pires dos Santos Filho.
Válter Pereira Pinto.
Dyron Fernandes Costa.
Martins Alves da Luz.
Odilon Santana.
José Gasperini.
Ilton Lima Vaz.
Domingos Nicodemo.
Benito Ferreira de Araújo.
José Nicodemo.
Válter Barbosa da Silva.

2. A lotação dos candidatos deverá obedecer à discriminação feita no item anterior.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquela Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

(Assinados decretos em 23-10-45.)

N.º 2.056 — Em 17-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex.^a a novo exame deste Departamento o processo anexo, no qual o Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros da Alfândega do Rio de Janeiro solicita seja restabelecida a cobrança da cota de previdência, prevista no art. 14 do Decreto-lei n.º 1.144, de 9 de março de 1939.

2. Esse artigo é do seguinte teor:

“Em todos os despachos de importação, reexportação, trânsito, embarque e bilhetes de amostras será cobrada a taxa de 13000 (mil réis) e recolhida aos cofres da repartição como cota de previdência dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros”.

3. A suspensão da cobrança dessa cota foi determinada pelo Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no art. 13 do De-

creto-lei n.º 4.014, de 13 de janeiro de 1942, verbis:

“Os despachantes aduaneiros e seus ajudantes são considerados associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes”.

4. E' que por força deste último dispositivo legal, não mais competiria a outro órgão senão ao I.A.P.C. a prestação dos serviços de previdência aos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

5. O Sindicato de classe apresentou, todavia, argumentos contrários à medida, que podem ser assim sumariados:

a) O Sindicato presta serviços de assistência médica, dentária e judiciária aos seus associados e às suas famílias; o I. A. P. C. ainda não tem os seus serviços organizados de modo a poder prestar assistência efetiva a todos os seus associados e, ainda que pudesse prestá-la, não a estenderia, como faz o Sindicato, às famílias dos seus contribuintes;

b) O Sindicato tem renda muito pequena, dado o reduzido número de despachantes aduaneiros existentes, e a cota em foco é absolutamente necessária para a subsistência desse órgão classista.

6. Como já frisou este Departamento, em exposição de motivos anterior,

“Evidentemente, analisada a questão só pelo aspecto humanitário, ela não admite despacho denegatório, de vez que se resume no seguinte:

a) o Sindicato recebia uma cota para previdência;

b) esse recebimento foi suspenso por força de lei;

c) o Sindicato sofreu por isso certo desequilíbrio financeiro;

d) os que pagavam a taxa querem continuar a pagá-la.

A conclusão se torna evidente: restabelecer a cobrança anterior, em benefício das finanças do Sindicato”.

7. Emitimos, todavia, parecer contrário ao restabelecimento da cobrança da cota pois que, do ponto de vista legal, essa nos parecia a única solução adequada.

8. De fato, como salientamos,

“O que se tem a considerar, na espécie, não é a finalidade humanitária da taxa a ser restabelecida; é, antes, a modificação do sistema de previdência e assistência criado pelo Estado, quebrando-se a uniformidade, em benefício de uns, o que redundaria em injustiça para outros, por falta de equidade no procedimento”.

9. A respeito de nosso ponto de vista, foram novamente ouvidos o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Ministério da Fazenda, que opinaram, como já o tinham feito anteriormente, pelo restabelecimento da cobrança da cota.

10. Os fundamentos de nosso parecer continuam, porém, sem contestação: o restabelecimento pretendido afetaria a estrutura básica dos serviços de previdência e assistência mantidos pelo Estado, pois que o I.A.P.I., do qual são associados obrigatórios os Ajudantes de Despachantes Aduaneiros — tem por fim assegurar um regime de previdência e assistência social que inclui, na forma do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 5.493, de 9-4-40, os seguintes benefícios:

- a) seguro-doença;
- b) seguro-invalidéz;
- c) seguro-velhice;
- d) seguro por morte;

e) assistência médica (inclusive a clínica dentária);

f) assistência cirúrgica;

g) assistência hospitalar e farmacêutica.

11. Atribuir ao Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros o desempenho de uma ou mais dessas atividades assistenciais, seria criar duplicidade de serviços, com a subversão do sistema contemplado pela criação do I.A.P.C.

12. Cumpre, aliás, esclarecer que, para obter a melhor coordenação dos serviços de previdência e assistência oferecidos pelo Governo, foi, pelo Decreto-lei n.º 7.526, de 7-5-45, instituído o Instituto dos Serviços Sociais do Brasil, a cuja Comissão Organizadora compete:

“I — Realizar inquéritos preliminares e estudos técnicos que julgar devidos, bem como tomar as providências necessárias à organização do I.S.S.B.

III — Planejar a implantação dos serviços do I.S.S.B., propondo ao Presidente da República a extinção total ou parcial dos serviços, repartições ou instituições, à proporção das necessidades.

IV — Exercer supervisão administrativa dos atuais Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, expedindo, para esse efeito, as instruções que se fizerem necessárias, sem prejuízo das atribuições do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho e do Diretor do Departamento de Previdência Social desse Conselho, cuja ação coordenará com a da Comissão”.

13. Isto posto, e já que o processo anexo encerra matéria que diz respeito à modificação do próprio sistema de previdência e assistência criado pelo Estado, julga este Departamento que o mesmo deve ser encaminhado à Comissão Organizadora do I.S.S.B., que poderá propor para o caso solução definitiva. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Aprovado em 17 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

Processo n.º 15.774-45 — Solicitação de concessão de pensão especial.

PARECER N.º 5.894

Senhor Presidente:

No anexo processo, que V. Ex.^a submeteu à apreciação deste Departamento, Judite Martins de Sousa, viúva de Agenor Martins de Sousa, ex-guarda-fios, referência VI, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, solicita lhe seja concedida e aos seus filhos, pensão especial, por morte, em acidente no serviço, de seu marido.

2. Manifestando-se a respeito, informa o Ministério da Viação e Obras Públicas:

a) que, “não tendo sido, segundo se pode observar pela pública-forma da certidão de casamento anexa celebrada o ato de matrimônio religioso do ex-guarda de quem se trata e da requerente, de acordo com a Lei n.º 379, de 16-1-1937, não tem o mesmo efeitos civis”;

b) que, entretanto, os filhos do casal foram registrados, conforme provam as certidões de idade que se acham juntas”;

c) que “o servidor em causa faleceu eletrocutado, quando construía o ramal telegráfico entre as Estações de Getúlio Vargas e José Bonifácio, sob a jurisdição da citada Diretoria Regional, e seus herdeiros percebem a importância de Cr\$ 105,00, a que têm direito pelo regime de previdência social”;

concluindo por opinar pela concessão da pensão especial solicitada, na base, porém, do último salário percebido pelo de cujus: Cr\$ 350,00 mensais, uma vez que seria insignificante para a manutenção dos filhos menores do ex-servidor a pensão, se calculada na base de 50 % do mesmo salário.

3. Pelo exame do assunto, verificou este Departamento:

a) que o ex-guarda-fios foi vitimado em consequência de acidente ocorrido no serviço — eletrocutado — quando construía o ramal telegráfico entre as aludidas Estações de Getúlio Vargas e José Bonifácio;

b) que, ao tempo em que se realizou o matrimônio religioso do ex-guarda-fios com a requerente — 20 de abril de 1930 — não estava, ainda, em vigor a Lei n.º 379, de 16-1-37, que regulou o casamento religioso para os efeitos civis;

c) que o sentido da concessão de pensões especiais pelo Estado é o de amparo aos herdeiros dos servidores mortos em consequência de acidente ocorrido no serviço;

d) que, no caso em aprêço, embora não seja o casamento da requerente reconhecido pela lei civil, não deve essa circunstância invalidar o sentido social da medida e tendo, ainda, em vista que os filhos do casal foram registrados conforme provam as certidões de idade anexas;

e) que, exceto na hipótese de morte por agressão não provocada, no exercício do cargo, a que se refere a Lei n.º 387, de 27-1-37, não prevê a legislação vigente medidas de amparo às famílias de servidores civis mortos em acidente no serviço;

f) que, entretanto, em casos idênticos têm sido concedidas pensões especiais na base de 50 % do vencimento ou salário percebido pelo funcionário na data em que ocorreu o acidente que o vitimou;

g) que, no caso em aprêço e dada a insignificância da pensão que resultaria, se calculada na base de 50 % do salário do ex-guarda-fios, propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto-lei, seja concedida aos herdeiros de Agenor Martins de Sousa a pensão especial de Cr\$ 350,00;

h) que os herdeiros do referido ex-guarda-fios já percebem, no regime de previdência social, a pensão de Cr\$ 105,00;

i) que, assim, a pensão especial a ser concedida aos mesmos deve ser de Cr\$ 245,00, em quanto importa a diferença entre o salário que percebia o de cujus e a pensão que aqueles vêm recebendo no regime de previdência social, para o que apresenta este Departamento um substitutivo do projeto de decreto-lei apresentado pelo aludido Ministério.

4. Nestas condições, ao restituir a V. Ex.^a o anexo processo, este Departamento tem a honra de opinar por que seja concedida aos filhos menores do ex-guarda-fios, na forma do referido substitutivo, a pensão especial de Cr\$ 245,00, que corresponde àquela diferença, e por que seja, depois, encaminhado o mesmo processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Em 18 de outubro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 8.124, em 23-10-1945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

APOSENTADORIA

(**) N.º 5.645 — 6-10-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Carlos de Freitas, matrícula n.º 192.075, mensalista, fiscal I, da D. R. T. no Estado do Rio Grande do Sul — M. T.

N.º 5.754 — 12-10-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Juraci Alves de Lima, matrícula n.º 151.472, mensalista, auxiliar de escritório, VIII, do S. C. — M. A.

N.º 5.755 — 12-10-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, e do § 1.º do mesmo art. alterado pelo Decreto-lei número 6.193-44, de José Marinho de Almeida, matrícula n.º 641.233, diarista da F. do Galeão — M. Aer.

N.º 5.756 — 12-10-45 — Na forma da alínea d, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Aaron Steinberg, matrícula n.º 154.276, mensalista, inspetor, XIV do S. E. T. — M. A.

CONTRATO

N.º 5.671 — 8-10-45 — De Marcel Bredi para químico, da F. Presidente Vargas, com o salário mensal de Cr\$. 2.100,00, a partir da data da assinatura até 31-12-47 — M. G.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 5.682 — 10-10-45 — De Pedro Antônio de Oliveira, da ref. IX para X da S. F. de Artífice da F. do Andaraí — M. G.

N.º 5.686 — 10-10-45 — De João Hipólito, da ref. VI para VII da S. F. de Guarda da D. R. C. T. do Espírito Santo — M. V.

N.º 5.688 — 10-10-45 — De Célia Moreira Guimarães, da ref. X para XI da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. O. — M. J.

N.º 5.689 — 10-10-45 — De Amaro Faustino de Barros, da ref. VIII para IX da S. F. de Fiscal do S. E. R. — M. A.

N.º 5.701 — 11-10-45 — De Afonso Martins Costa e Helena Sampaio, das ref. VIII para IX e VII para VIII, respectivamente, da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. M. — M. F.

N.º 5.703 — 11-10-45 — De Hélio Pezenatto, Joaquim Gonçalves Couto Sobrinho e José Ferreira Cardoso, das ref. X para XI, IX para X e VII para VIII, respectivamente, da S. F. de Auxiliar de Escritório da F. de Juiz de Fora — M. G.

N.º 5.703 A — 12-10-45 — De Antônio Jardim Batista, da ref. XI para XII da S. F. de Inspetor do S. P. I. — M. A.

N.º 5.705 — 11-10-45 — De João Reinaldo de Carvalho, Gabriel Figueira Marinho, Américo Lopes de Oliveira, Hipólito Correia Sampaio e Aureo Maranhão, primeiro, da referência XV para XVI, o segundo e o quarto, da ref. XIV para XV, e o terceiro e o quinto, da ref. XIII para XIV da S. F. de Topógrafo do D. N. E. R. — M. V.

N.º 5.713 — 11-10-45 — De Erolilde Cristino, da ref. IV para V da S. F. de Guarda do D. N. P. A. — M. A.

(**) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 20 de outubro de 1945.

N.º 5.713 A — 12-10-45 — De Raimundo Reis do Nascimento, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. T. F. — M. J.

N.º 5.716 — 11-10-45 — De Alfredo José França dos Anjos e Augusto Martins Pereira, das ref. XV para XVI e XIII para XIV da S. F. de Mestre; e de Alvaro Silva, da ref. XIV para XV da S. F. de Prático de engenharia, todos da I. G. I. — M. V.

TRANSFERÊNCIA

N.º 5.691 — 10-10-45 — A pedido, de Benedito Ferreira de Carvalho, auxiliar de escritório, VII, da Telesuraria do D. A. do M. T. para idênticas função e referência do D. N. I. C.

N.º 5.699 — 10-10-45 — Ex-offício, de Rubens de Lucena Beltrão, agente, VII, para igual referência da S. F. de Telegrafista da D. R. C. T. da Paraíba — M. V.

N.º 5.709 A — 12-10-45 — Ex-offício, de Liomar Guerra Novais da Silva, auxiliar de escritório, VII, da D. P. do M. E. S., para idênticas funções e referência da S. E. do M. R. E.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Despacho:

Processo n.º 19.228-45 — Solicita o Sr. Ministro da Educação e Saúde o parecer do DASP, sobre proposta formulada pela F. N. F. da U. B., no sentido de que sejam aposentados nos cargos de professor catedrático padirão M, que ocupam interinamente, Jorge Henrique Augusto Padberg Drenkpol e Antônio de Barros Terra, ocupantes efetivos dos cargos de Naturalista, classe L, e Assistente, padirão I (F. N. M.) dos Quadros Permanente e Suplementar do M. E. S., respectivamente.

2. Os aludidos funcionários exercem, interinamente, os cargos de professor catedrático, conservando contudo a posse dos cargos efetivos de que são titulares, ex-vi do disposto no art. 1.º do D. L. 1.689, de 18-10-39, que permitiu:

“Nos cinco primeiros anos de funcionamento da Faculdade Nacional de Filosofia, poderá o Presidente da República prover os cargos instituídos nesta lei (D. L. n.º 1.190, de 14-4-39), com a nomeação interina de funcionário público ou com a transferência de professores do magistério federal, nos termos da legislação vigente”

3. A F. N. F. pretende sejam os mesmos aposentados nos cargos que exercem interinamente, alegando, como justificativa, que prestaram relevantes serviços ao magistério que se julgavam em condições de ser efetivados, dado os conhecimentos de que são portadores, não o sendo, entretanto, por motivos alheios à sua vontade.

4. Outrossim, procura a F. N. F., amparar a sugestão no D. L. número 7.615, de 6-6-45, que regulou a concessão de aposentadoria aos interinos.

5. Examinando o assunto, verificou, entretanto, o D. F. que o citado D. L. n.º 7.615, que criou ou melhor regulou a aposentadoria dos interinos, excluiu, expressamente, das modalidades de aposentadoria aplicáveis aos interinos a prevista no item I do artigo 196, ou seja, por implemento de idade.

6. Assim, em face da legislação especial que regula a matéria, não en-

contra amparo a proposta formulada pela F. N. F., no sentido de que sejam os funcionários aposentados nos cargos que ocupam interinamente.

7. Além disso, os interessados se encontram em gôso de situação toda especial que lhes permitiu fôsem nomeados em caráter interino para cargos vagos, sem que isto importasse em perda do cargo de que eram titulares efetivos.

8. Trata-se, como se vê, de um benefício que lhes foi dado em caráter de exceção e que tem de se cingir aos exatos limites em que foi concedido, não se podendo em razão dele criar novas exceções.

9. Em face do que se expôs e atendendo a que os mesmos são ocupantes efetivos de outros cargos, nem sequer é cabível a invocação da política liberal de assistência ao servidor, como foi feito.

10. Nessas condições, a D. F. é de parecer que, em face da legislação em vigor, não poderá ser atendida a proposta da F. N. F. no sentido de serem os interessados aposentados, compulsoriamente, nos cargos que exercem em caráter interino. E, com esse parecer, opina por que seja o processo restituído ao Sr. Ministro da Educação.

D. F., em 18-10-45 — Marcos Botelho, Subst. do Diretor.

Aprovado. Restitua-se o processo ao Sr. Ministro da Educação e Saúde. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo n.º 19.280-45 — Hélio Pezenatto — Solicita lotação para o D. F. Despacho: O interessado não poderá, no momento, ser admitido no Distrito Federal, de vez que existem inúmeros candidatos, aqui habilitados, para a S. F. de Amanuense.

Entretanto, foi anotado o pedido para ser apreciado oportunamente.

Arquive-se.

D. F., em 20 de outubro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 19.691-45 — Maria Lourdes Teixeira — Solicita informação sobre sua nomeação.

Despacho: Nada há que providenciar, uma vez que a interessada já se encontra em exercício.

Arquive-se.

D. F., em 20 de outubro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 21.513-45 — Albino Lima — Habilitado como amanuense auxiliar XII, solicita seu aproveitamento como Escriturário XII.

Despacho: Não poderá ser atendida a pretensão do interessado, uma vez que as funções de escriturário, que pertencem à Tabela Suplementar, serão extintas à medida que vagarem.

Arquive-se.

D. F., em 22 de outubro de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 21.682-45 — Carlos Monteiro da Silva — Solicita seu aproveitamento como médico ou técnico em organização e administração hospitalares.

Despacho: Não cabe ao DASP a iniciativa no preenchimento de funções de mensalista de T. N. M. que não sejam a sua, a menos que se trate de S. F. capitulada no item IV da Circular DF/53, de 18-8-42, isto é, daquelas para que se exige prévia habilitação em prova, nos termos do artigo 27 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, processando-se a admissão na

forma dos artigos 32 ou 28, parágrafo único do citado decreto-lei.

2. Nos demais casos, compete às repartições em cuja T. N. M. existe vaga a iniciativa do preenchimento desta, consoante o disposto nos artigos 30 e 31 do aludido diploma legal.

Arquive-se.

D. F., em 20 de outubro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Divisão de Seleção

Processo n.º 22.292-45 — Carlos dos Anjos Duarte de Andrade, provando ser servidor estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 22 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Processo n.º 2.348-45 — Dirceu Dias solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 22 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Meteorologista do Ministério da Agricultura.

C. 152

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado da Bahia, onde não logrou habilitação o único candidato inscrito que se submeteu às provas na Capital daquele Estado.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — Carlindo Huguency, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao substituto do senhor Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 22 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Tutor XIII.

P. H. 1.372

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos cinco candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — Carlindo Huguency, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao substituto do senhor Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 22 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Tratador XVII.

P. H. 1.510

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 12 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — *Carlando Hueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao substituto do senhor Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 22 de outubro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Desenhista IX e VII.

P. H. 1.595

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de outubro de 1945. — *Carlando Hueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao substituto do senhor Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 22 de outubro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

(RETIFICAÇÃO *)

Diário Oficial de 17 de outubro de 1945.

Processo — As páginas 16.308, primeira coluna, no primeiro processo.

Onde se lê:

Processo n.º 12.388-45.

Leia-se:

Processo n.º 21.388-45.

Processo n.º 20.369-45 — As mesmas páginas, na terceira linha do item 4 desse processo.

Onde se lê:

.... interessada correspondente à que se....

Leia-se:

.... interessada corresponde à que se....

No final desse mesmo processo.

Onde se lê:

Em 15-10-45.

Leia-se:

Em 13-10-45.

Processo n.º 21.091-45 — As mesmas páginas, 2.ª coluna, fim do Processo n.º 21.097-45.

Onde se lê

Em 15-10-45.

Leia-se:

Em 13-10-45.

P. H. 1.675 — Assistente Jurídico XVII, XIX, XX e XXI, do D.A.S.P.

N. do S. Pb. — Retificados por erros de revisão.

— As páginas 16.328, 3.ª coluna, item 17.

Onde se lê:

Societade de economia mixsta.

Leia-se:

Sociedade de economia mixta.

Na alínea b, da parte II da mesma prova.

Onde se lê:

1 — Aplicação de lei penal.

Leia-se:

1 — Aplicação da lei penal.

No item 24 das instruções.

Onde se lê:

Direito Administrativo, até 50 pontos.

Leia-se:

Direito Administrativo, até 50 pontos, sendo:

P. H. 1.677 — Auxiliar de Escritório IX — As págs. 16.329, 2.ª coluna, no título dessa prova.

Onde se lê:

Auxiliar de Escritório IX da Diretoria do Pessoal da Armada — M. M.

Leia-se:

Auxiliar de Escritório IX da Divisão do Pessoal Civil da Diretoria do Pessoal — M. M.

P. H. 1.679 — Carteiro — As páginas 16.330, 1.ª coluna.

Onde se lê:

.... mensalista da Diretoria dos Correios e Telégrafos..

Leia-se:

.... mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos....

Nas instruções que regulam essa mesma prova, na parte I.

Onde se lê:

a) conhecimento das abreviaturas de reverência....

Leia-se:

a) conhecimento das abreviaturas de formas de reverência.

P. H. 1.680 — Telegrafista — As páginas 16.330, 3.ª coluna, os itens 1 e 3 das instruções que regulam essa prova, em virtude de terem sido publicados de modo incompreensível.

Leiam-se:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

3. Idade — Mínima — 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

Na letra d da parte II, dessa mesma prova.

Onde se lê:

Palavras transmitidas ou recebidas

Pontos

80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	29

Leia-se:

Palavras transmitidas ou recebidas

Pontos

80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	30

haver sido publicados com incorreções.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 18 DE OUTUBRO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO

Processos:

Ns. 725-44 e 562-45 — Manuel da Costa e Manuel Rivero pedem autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul — Deferido.

N.º 400-45 — João Salomão pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 505-45 — Manuel Varela pede autorização para transcrever, no Registro de Imóveis, terras situadas no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 299-45 — Olé, Fissel & Cia., firma estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, pede autorização para alterar seu contrato social. — Deferido.

N.º 495-45 — Colonizadora e Madeireira Bandeirante Limitada pede autorização para se estabelecer no Território Federal do Iguaçu. — Deferido.

N.º 491-45 — Antônio Rodrigues Rillo pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixado em diligência.

N.º 251-43, referente à "Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul", com sede em Porto Alegre. — Baixado em diligência.

N.º 483-45 — Morandini, De Marco & Cia. pede autorização para se estabelecer no Território Federal do Iguaçu. — Baixado em diligência.

N.º 501-44 — Miguel Mate, solicita revalidação de aquisição de terras situadas no Território Federal do Iguaçu. — Indeferido.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

362.ª SESSÃO ORDINÁRIA (4 DE OUTUBRO DE 1945)

Realizando a trecentésima-sexagésima-segunda sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a Presidência do Sr. Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Srs. Conselheiros Engs. Avelino Inácio de Oliveira, Aluísio de Lima Campos, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Mário Leão Ludolf, Com. Bertino Dutra da Silva e Ten. Cel. Artur Levi, tendo deixado de comparecer o Ten. Coronel Aviador Antônio Alves Cabral.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Francisco Longo, Cia. Importadora de Produtos Americanos, Cia. Matte Laranjeira S.A., Bromberg S.A., Importadora, Comercial e Técnica, A.S. Barros & Filho, Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, Francisco Hauer & Cia. e Danitas, Krauss & Cia. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 18 de outubro de 1945

De acordo com a autorização do Senhor Ministro da Marinha, em Aviso n.º 1.389, de 10 do corrente, foram transferidos, para a Reserva da Aeronáutica, os Reservistas Navais — Parafal Zamboni e Jaques Santos Gavronski.

Foram nomeados: — Instrutor do Emprego de Forças Terrestres na Escola de Aeronáutica, o Major do Exército — Antônio Carlos da Silva Murici e Instrutor de Aerofotogrametria na Escola de Especialistas de Aeronáutica o Capitão do Exército — Arnaldo da Silva Fernandes Bastos, oficiais esses postos à disposição deste Ministério, sem prejuízo de suas funções no Exército.

Foram designados, por necessidade do serviço:

Monitor de Instrução Militar, da Escola de Aeronáutica, o 2S — Q — IG — FI — KALIL ABUD e

Monitor de Sistema Hidráulico na Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 1S — Q — AV. Durval Leal de Figueiredo.

Dia 19

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

da Base Aérea de São Paulo, para o Q. G. da 4.ª Zona Aérea, o Major Aviador — Casemiro de Abreu Coutinho;

do 1.º Grupo de Bombardeio Médio para a Diretoria do Material, o Capitão Aviador Aguinaldo Doria Saia;

da Base Aérea de Florianópolis, para a Escola de Aeronáutica, o Capitão Aviador Nilson de Queirós Coube e 2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado Ivan Freyesben;

do 4.º Grupo de Bombardeio Médio, para a Escola de Aeronáutica, os 1.ºs. Tenentes Aviadores Ascendino D'Ávila Melo Júnior e Válder Feliu Tavares;

do 2.º Regimento de Aviação, para a Escola de Aeronáutica o 2.º Tenente Aviador da Reserva Convocado — Carlos Oliveira de Macedo;

da Escola de Especialistas de Aeronáutica, para a Escola de Aeronáutica, o Capitão Aviador Wallace Scott Murray;

da Escola de Aeronáutica, para o Estado Maior da Aeronáutica, o Capitão Aviador Hamlet Azambuja Estrela;

da Base Aérea de Santos para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, o Capitão Aviador José Dias de Andrade;

do 2.º Grupo de Transporte, para o 3.º Regimento de Aviação, o 2.º Tenente Mecânico de Avião da Reserva, Convocado — Nilson de Freitas; Rodrigues e Aspirante a Oficial Mecânico de Avião da Reserva, Convocado — Henrique Silveira de Almeida;

da Base Aérea do Recife, para a Escola de Aeronáutica, o 1.º Tenente Aviador — Mário Duque Estrada;

do 1.º Grupo de Bombardeio Leve (Canôas), para o 2.º Grupo de Trans-

porte, o 2.º Tenente Mecânico de Avião da Reserva, Convocado — Abrahão Friedmann.

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a classificação do 2.º Tenente Aviador — Protásio Lopes de Oliveira, no 5.º Grupo de Bombardeio Médio, publicada no *Diário Oficial* de 20 de setembro próximo findo.

Foi retificado, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para o 2.º Regimento de Aviação, o estágio do Aspirante Aviador da Reserva, Convocado — Antônio Martins de Luiggi.

Foi retificada, por necessidade do serviço, a transferência de estágio da Escola de Aeronáutica para o 4.º Grupo de Bombardeio Médio, do Aspirante Aviador da Reserva, Convocado — Rubens Ferraz do Amaral.

Dia 18 de outubro de 1945

Requerimentos despachados:

Carnasciali & Cia. Ltda., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, por via marítima, seis aviões da marca "Taylorcraft", de quatro lugares, com motor de 150 hp., e dois (2) aviões da mesma marca, de 2 lugares, com motor de 65 hp. — Autorizado.

Rubens Gomes Zanatta, solicitando concessão de limite máximo de idade para fins de matrícula no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, em 1946. — Não é possível atender em face das Instruções e dos meus despachos anteriores.

José Chequer, reservista do Exército, solicitando transferência para a Reserva da F.A.B. — Compareça ao Q.G. da 4.ª Zona Aérea, a fim de ser submetido à inspeção de saúde e realizar as provas de eficiência de pilotagem.

Carnasciali & Cia. Ltda., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, por via marítima, 6 aviões da marca "Taylorcraft", com motor de 150 hp., para quatro passageiros, e dois aviões da mesma marca, com motor de 65 hp., para dois passageiros. — Autorizo.

AVISO N.º 77

AO Sr. Diretor de Intendência:

Declaro-vos que os oficiais em Comissão ou fazendo curso no estrangeiro devem regressar ao Brasil 30 dias após a dispensa da Comissão ou terminação do respectivo curso e consequente estágio.

A permanência no estrangeiro fora do prazo acima estabelecido dependerá de ordem expressa deste Ministério.

A partir da data estabelecida no item 2, os vencimentos e vantagens deverão ser pagos como se estivesse no Brasil, mesmo que o oficial continue no estrangeiro.

O presente aviso deve ser comunicado por via telegráfica ao Delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1945. — *Salgado Filho*.

Diretoria do Pessoal

Pela ordem de transferência número 7, de 22 de outubro de 1945, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância de Cr\$ 67.295,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), referente ao encargo da União com a aposentadoria do extranumerário-diarista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, Naccor Machado, concedida pela Portaria Ministerial n.º 288, de 21-9-45, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo artigo 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28-10-41.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca

PORTARIA N.º 95, DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando das atribuições que lhe conferem os números XIV e XV do art. 11 das Instruções baixadas pela Portaria Ministerial n.º 680, de 11 de dezembro de 1943, por que se rege a C.E.P.M. resolve, designar o Diretor da D.C., Orlando de Almeida e Albuquerque, respondendo pelo Serviço de Administração, para inspecionar a Delegacia, desta C.N.P.M., com sede em Belo Horizonte. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

PORTARIA N.º 96, DE 24 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que lhe confere o n.º XI do art. II das Instruções por que se rege a C.E.P.M. combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944, e o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, resolve, nomear José Magalhães de Carvalho, para exercer as funções de Delegado, desta Comissão, na 7.ª Região que compreende os Estados de Minas Gerais e Goiás, com sede em Belo Horizonte, conferindo-lhe as vantagens atribuídas pelo Decreto número 16.941, de 24 de outubro de 1944. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

PORTARIA N.º 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que lhe confere o n.º XI do art. II das Instruções por que se rege a C.E.P.M. combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944, e o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, resolve nomear Aluísio Palmeiro Escobar, para exercer as funções de Delegado, desta Comissão, na 10.ª Região, que compreende o Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, conferindo-lhe as vantagens atribuídas pelo Decreto n.º 16.941, de 24 de outubro de 1944. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 282, DE 20 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto número 17.287, de 4 de dezembro de 1944 e tendo em vista o constante no Processo n.º 2.486-45,

Resolve designar Raimundo Rocha Moreira para Delegado Regional no Estado do Ceará, ficando sem efeito a Portaria n.º 275, de 3 de setembro de 1945. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em exercício.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

PORTARIA N.º 749, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto número 8.741 de 11-12-42.

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do curso avulso de Reflorestadores, assinadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — *Apolonio Salles*.

Instruções para o funcionamento do curso avulso de Reflorestadores, a que se refere a Portaria n.º 749 de 23 de outubro de 1945.

Art. 1.º — O curso avulso de reflorestadores, de natureza prático-teórico, subordinado aos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, tem por finalidade habilitar práticos em reflorestamento.

Art. 2.º — O curso será ministrado nas dependências do Serviço Florestal de acordo com as bases constantes das instruções baixadas com a portaria ministerial n.º 77 de 19 de fevereiro de 1945.

Art. 3.º — O curso terá a duração de doze semanas, sendo as aulas ministradas três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, de 9 às 11 horas.

Art. 4.º — O número de alunos inscritos será limitado a dez no mínimo e no máximo vinte.

Art. 5.º — As inscrições estarão abertas por quinze dias a partir da data da publicação destas Instruções, devendo o início do curso ser fixado pelo Diretor dos C. A. E.

Art. 6.º — Os candidatos deverão, ao requerer matrícula, juntar os seguintes documentos:

- a) — atestado de sanidade física e mental;
- b) — prova de identidade;
- c) — prova de conhecimentos de nível primário;
- d) — dois retratos tamanho 3 x 4.

Art. 7.º — O aproveitamento do aluno no curso será verificado em provas orais e práticas no final do curso, sendo aprovado aquele que tiver média igual ou superior a 60.

Art. 8.º — Não poderá realizar provas o aluno que tiver mais de 20% de faltas às aulas respectivas.

Art. 9.º — O professor, designado na forma do art. 4.º § 4.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, alterado pelo de n.º 5.114, de 18-12-42, terá as atribuições que tratam as alíneas b), c), e f) do art. 31 do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão cumprindo-lhes, além disso apresentar relatório final das atividades do curso.

Art. 10 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão ouvido o Diretor do Serviço Florestal e o Conselho Técnico.

Em 23 de outubro de 1945. — *Arthur Torres Filho*, Diretor.

PORTARIA N.º 750, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo SC 26.933 — 1945, resolve determinar, que, no cálculo de todas as médias apuradas das notas de provas parciais, trabalhos práticos e arguições e exames nas Escolas Nacional de Agronomia e Nacional de Veterinária, subordinadas à U.R. do C.N.E.P.A., as frações superiores a cinco décimos sejam consideradas como unidade e as inferiores desprezadas, ficando mantida, entretanto, a fração cinco décimos. — *Apolonio Salles*.

PORTARIA N.º 751, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo SC 26.933-45, resolve: estender à Escola Nacional de Veterinária as determinações constantes do art. 35 do Regulamento Interno da Escola Nacional de Agronomia, aprovado pela Portaria ministerial s-n, de 14-11-36. — *Apolonio Salles*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Serviço de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1945

N.º 6.278-45 — Mozart Tôrres. — Deve, preliminarmente, provar haver indenizado o proprietário do solo, conforme determina o art. 23 do Código de Minas.

N.º 760-45 — Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela, da Organização Henrique Lage. — Declare os nomes dos proprietários do solo. (Prazo de 60 dias).

N.º 2.904-45 — Valtér Prado Dantas. — Deve esclarecer o comprimento e rumo da reta de amarração, que na petição consta como 680m, rumo 16º SW — magnético e na planta apresentada 660m, rumo 18º SW magnético. (Prazo de 60 dias).

N.º 5.663-45 — Companhia de Indústria Comércio, Mineração e Agricultura. Apresente assentimento dos proprietários do solo, no prazo de 60 dias. (Esta exigência é extensiva aos D. N. P. M. 5.664 e 5.665-45).

N.º 5.882-45 — Sociedade Carbonífera Paulista Limitada. — Deve provar haver registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e na Junta Comercial desse Estado, o decreto de autorização para funcionar como empresa de mineração e bem como indicar o distrito em que se localiza a área a pesquisar. (Prazo de 60 dias).

N.º 5.958-45 — Otávio de Abreu Botelho. — Para desenvolvimento da produção de turfa, convém que o referido engenheiro forneça mais detalhes, enviando exemplares de seus trabalhos, para que se possa ajuizar melhor de sua capacidade.

N.º 6.213 — Companhia Cimento Brasileiro. — Apresente nova planta contendo a área que pretendes e a concedida pelo Decreto n.º 13.599, de 20 de outubro de 1943. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.212-45 — Companhia Cimento Brasileiro. — Indique em que distrito se localiza a área a pesquisar. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.328-45 — Águas Minerais Santa Clara S. A. — Deve requerer autorização para funcionar como em-

prêsa de mineração, na forma do Código de Minas. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.356-45 — Artur Antônio Fernandes. — Providencie o reconhecimento, por notário desta Capital, das firmas dos documentos apresentados. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.449-45 — Heitor Cláudio de Sales. — Amarre a área a um ponto fixo e inconfundível do terreno. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.390-45 — Veloso, Filho & Cia. Ltda. — Com referência ao pedido de autorização para funcionar como empresa de mineração, deve, preliminarmente, juntar o contrato social.

N.º 6.272-45 — João Batista da Costa Ealdanha. — Deve assinar o documento topográfico e reconhecer as

firmas desse documento e do certificado de reservista. (Prazo de 60 dias).

N.º 6.453-45 — Pedro Carlos de Andrade. — Pedido de certidão. — Indeferido, de acordo com a informação.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 6.781. Montanha Carbonífera S. A. — Carvão mineral — Rio Capivaras — Orleans — Santa Catarina.

N.º 6.801 — José Bonifácio Alves — Schelita — Passagem Limpa — Brejo do Cruz — Paraíba.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL DO ENSINO LIVRE, A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 18 de outubro de 1945

Processos:

N.º 58.210-43 — Aristides Mariano de Azevedo. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 57.225-43 — Assad Abi Samara. — Idem.

N.º 54.768-43 — Celso Anderson Vieira da Silva. — Idem.

N.º 41.532-44 — Carlos Soares. — Idem.

N.º 40.887-44 — Michel Aun. — Idem.

N.º 55.214-43 — Geraldo Pereira da Silva. — Idem.

N.º 41.602-44 — Quintino de Paula Maudonnet. — Idem.

N.º 55.559-43 — Domingos Antônio D'Ángelo Neto. — Idem.

N.º 51.333-43 — Tarquino de Medeiros. — Idem.

N.º 58.454-43 — Augusto Gomes de Matos. — Idem.

N.º 55.933-43 — Salvador Martins Rubim. — Idem.

N.º 55.165-43 — Reginaldo Deodoro de Sousa Lima. — Idem.

N.º 60.221-43 — Oscar Alves de Carvalho. — Idem.

N.º 55.934-43 — Isidoro Cordeiro. — Idem.

N.º 56.853-43 — André Broca Filho. — Idem.

N.º 55.408-43 — João Gomes Rocha. — Idem.

N.º 55.211-43 — Sebastião Silva Coutinho. — Idem.

N.º 58.445-43 — Nagib Abés Canem. — Idem.

N.º 55.948-43 — José da Silva Lisboa. — Idem.

N.º 59.097-43 — Jaime Electo de Queiroz. — Idem.

N.º 55.100-43 — Djalma Ferreira Mendes. — Idem.

N.º 55.210-43 — Augusto José da Fonseca. — Idem.

N.º 59.085-43 — Atilio Castelar De Franceschi. — De acordo com a resolução n.º 5, válida na Faculdade Nacional de Direito a 2.ª série do curso jurídico.

N.º 57.913-43 — Romeu Afonso Faustini. — Registre-se o diploma.

N.º 56.495-43 — João Troian. — Apostile-se o diploma.

N.º 32.758-44 — Reinaldo de Jesus. — Valido o curso secundário, con-

forme certificado de fls. 8, pode validar o curso farmacêutico na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 52.408-43 — Manuel Alves Crespo. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II, como requer.

N.º 59.556-43 — Erófilo de Carvalho Trindade. — Solicite-se da D.E.Su. a remessa, a esta Junta, do arquivo da Escola de Farmácia e Odontologia de Alagoas e o relatório da Comissão Verificadora a respeito.

N.º 43.046-44 — Palmira Vieira Sá Antunes. — Aguarde-se o resultado do inquérito da polícia de Manaus.

N.º 42.481-44 — Zuleide Bezerra Cavalcanti. — Idem.

N.º 79.065-44 — Alzira de Melo Costa. — Idem.

N.º 43.794-44 — Félix Fink. — Idem.

N.º 56.887-43 — José Lima de Oliveira. — Encaminhe-se à D.E.Su. para a fineza de anexar a este processo os termos de matrícula e de colação de grau do interessado, a fim de ser atendida a solicitação do Gabinete de Exames Periciais.

N.º 57.272-43 — Tethys de Sousa Vitor. — Faça prova de ter curso secundário regular.

N.º 55.370-43 — Marcelo Avancini. — Pode validar o curso secundário no Colégio Pedro II, como requer.

N.º 53.570-43 — Nicolau Oliveira. — Encaminhe-se à D.E.Su., para a fineza de fazer pôr o "visto" no histórico de fls. 9, e para informar, por obséquio, qual a média máxima de aprovação em exame final em 1923, 1924 e 1925, esclarecendo se a fração cinco décimos permitia ser a nota arredondada para a nota superior.

N.º 69.278-44 — Henrique Júlio de Carvalho Ferreira. — Aguarde-se o resultado do inquérito da polícia de Manaus.

N.º 42.527-44 — Francisco de Assunção Naice. — Idem.

N.º 64.687-44 — Neli de Sousa Neto. — Idem.

N.º 45.375-44 — Carlos Manuel Vasques. — Idem.

N.º 42.512-44 — Murilo Rayol dos Santos. — Idem.

N.º 61.933-43 — Joaquim Pereira Malheiros. — Idem.

N.º 43.024-44 — Aluísio Silva de Azevedo. — Idem.

N.º 39.237-44 — Afonso Listerri Borba. — Idem.

N.º 42.381-44 — Abraham Jacob Cohen. — Idem.

N.º 42.521-44 — Aron Ipiranga Benvides. — Idem.

N.º 39.868-44 — Jefferson Câmara de Aquino. — Idem.

N.º 43.017-44 — Nicanor Costa. — Idem.

N.º 42.548-44 — Manuel de Melo Soares. — Idem.

N.º 43.048-44 — Milton Moreira Duarte. — Idem.

N.º 43.269-44 — Maria José Viana. — Idem.

N.º 42.524-44 — Manuel Bastos Lira. — Idem.

N.º 59.602-43 — Dalva Costa Santos. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 43.044-44 — Francisco de Sousa Machado. — Idem.

N.º 3.351-40 — Sindicato Farmacêutico do Amazonas. — Aguarde-se o resultado do inquérito da polícia de Manaus.

N.º 44.852-44 — Zima Carvalho de Sousa. — Idem.

N.º 13.418-44 — Valdemar Carlos de Moura. — Idem.

N.º 42.522-44 — Ernesto Roessing. — Idem.

N.º 58.967-43 — Jesuino Xavier dos Santos. — Validado o curso secundário, conf. certificado de fls. 14, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de F. O. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 50.585-43 — João Freire Pinheiro. — Dado o atestado de fls. 11, pode validar o curso secundário no Colégio Estadual Muniz Freire, em Cachoeiro do Itapemirim.

N.º 22.611-44 — Jorge Maluf. — Validado o curso secundário, conf. certificado de fls. 11, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de F. O. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 25.004-44 — Nicanor da Silva Batista. — Idem.

N.º 58.966-43 — José Barbosa Leão. — Idem.

N.º 67.179-43 — Miguel Geraldo Pereira Cabral. — Idem.

N.º 58.903-43 — Bento Venancio de Assis Machado. — Idem.

N.º 37.682-44 — Saturnino Alves. — Idem.

N.º 37.319-44 — Luís Aloísio Pessoa. — Idem.

N.º 56.527-43 — Osvaldo Borsário. — Valide o curso secundário, fazendo exames de francês (ou inglês), geografia do Brasil e História do Brasil, na forma da resol. n.º 1 da J.E., uma vez que tem exames das demais disciplinas para essa validação, conf. certificado de fls. 9.

N.º 62.515-44 — Benedito Dias. — Validado o curso secundário, conf. certificado de fls. 7, pode validar o curso farmacêutico na Fac. de F. O. de Ribeirão Preto, como requer.

N.º 43.215-44 — João Pires de Oliveira. — Idem.

N.º 24.138-44 — Frederico Scabello. — Idem.

N.º 22.981-44 — Licurgo Malvezzi. — Idem.

N.º 35.433-42 — José de Melo Braga. — Autorizada a validação do curso superior de Odont. conf. resol. n.º 3, e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 35.431-42 — João Elias Ferraz Brochado. — Idem.

N.º 1.736-43 — Alberto Genta. — Pode validar o curso superior de odontologia conf. resol. n.º 3, e se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 36.562-37 — Jairo Cintra Franco. — Idem.

N.º 43.011-44 — Henrique de Oliveira Gomes. — Aguarde-se o resultado do inquérito da Polícia de Manaus.

N.º 43.019-44 — Lauro de Sousa Almeida. — Idem.

N.º 60.100-43 — Alcides Ferreira de Sousa. — Registre-se o diploma.

N.º 60.102-43 — César Avila de Araújo. — Idem.

N.º 60.059-43 — Teodoro Rodolfo Zilhon Filho. — Idem.

N.º 40.186-44 — Mário Rodrigues Troncoso. — Aguarde-se o resultado do inquérito da polícia de Manaus.

N.º 43.021-44 — Hassenclever Celestino de Santana. — Idem.

N.º 56.314-43 — Dirceu Tamborindeguy Olivé. — Valide o curso secundário.

N.º 56.998-43 — Domingos Mazzel. — Idem.

N.º 65.820-45 — Edmundo Kehl. — Valide o curso superior.

N.º 61.109-43 — Euclides Elói Taves. — Indeferido em virtude de não constar sobre exames vestibulares e curso secundário.

N.º 56.880-43 — Ladário Guimarães Camargo. — Valide o curso secundário.

N.º 45.373-44 — Chalon de Sousa Farache. — Aguarde-se o resultado de inquérito da polícia de Manaus.

N.º 44.195-44 — Manuel Almeida Trindade. — Idem.

N.º 61.934-43 — Domingos José Malheiros. — Aguarde-se o resultado de inquérito da polícia de Manaus.

N.º 39.259-44 — José de Oliveira. — Valide o curso secundário.

N.º 58.190-43 — Honório Teles da Cruz. — Aguarde-se o resultado da polícia de Manaus.

N.º 55.991-43 — Altamiro Batista de Carvalho. — Autorizada a validação do curso superior conf. resol. número 5, isto é: faça exames da 1.ª e 2.ª séries.

N.º 36.101 — Alício Ribeiro da Mota. — Faça-se a entrega do diploma mediante recibo selado.

N.º 63.027-42 — Valdemar Macedo. — A J.E. resolveu autorizar a entrega ao interessado dos seguintes documentos: prova de quitação com o serviço militar; prova de identidade; e certidão de nascimento, mediante traslado, selado.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 19 de outubro de 1945

Processos:

N.º 55.678-43 — Aureo Muniz Cerqueira. — Indeferido.

N.º 42.569-44 — Délio Bravo Duarte. — Idem.

N.º 42.676-44 — Vicente de Sousa Fernandes. — Idem.

N.º 42.773-44 — Norberto de Figueiredo. — Idem.

N.º 43.079-44 — George Oliveira Dyma. — Idem.

N.º 42.090-44 — Evaristo Lopes Aquilho. — Idem.

N.º 42.290-44 — Mário de Candia. — Idem.

N.º 43.249-44 — Maurício Routman. — Idem.

N.º 43.267-44 — Manuel Marinho de Barros Neto. — Idem.

N.º 44.256-43 — Manuel Fernandes. — Idem.

N.º 42.027-44 — Antônio Keller Heizer. — Idem.

N.º 42.028-44 — Francisco Lantieri Conti. — Idem.

N.º 42.031-44 — José de Brito Lira. — Idem.

N.º 43.044-44 — Luís Gonçalves Dávila. — Idem.

N.º 42.077-44 — José Moncalo Diez. — Idem.

N.º 43.248-44 — Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. — Idem.

N.º 43.247-44 — Joselito Borges Rios. — Idem.

N.º 55.785-43 — Francisco de Paula Pinto Guedes. — Idem.
 N.º 55.743-43 — Emílio Antunes Gruber. — Idem.
 N.º 55.726-43 — Joaquim Franklin Mendes. — Idem.
 N.º 59.953-43 — Gabriel Corte Imperial. — Faça-se a entrega de diploma mediante recibo.
 N.º 52.964 — Vândir Arouca. — Valide o curso secundário no Colégio Estadual Júlio de Castilhos.
 N.º 20-112-41 — Valide o curso secundário.
 N.º 59.822-43 — Alvaro Damiani. — Idem.
 N.º 43.020-44 — Aníbal de Alencar Monteiro. — Aguarde-se o inquérito de polícia de Manaus.
 N.º 46.017-43 — Danilo Caminha Bessa. — Valide o curso superior.
 N.º 56.153-44 — Antônio Morgan Aguiar. — Telegrafe-se ao Inspetor da F. F. Odont. de Ribeirão Preto autorizando a matrícula no 3.º ano do curso de odontologia.
 N.º 59.016-43 — Sebastião Vieira de Andrade. — Idem.
 N.º 52.407-43 — Rubens Peçanha Alves Gomes. — Pode validar o curso superior conforme requereu, em virtude da petição de fls. 29.
 N.º 57.689-43 — João Lourival de Moraes. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conforme resolveu n.º 3, e se aprovado colação de grau e expedição de diplomas.
 N.º 33.367-40 — Darci Rodrigues Ungaretti. — Valide o curso secundário.
 N.º 43.037-44 — Obed Barreto. — Aguarde-se o inquérito da polícia de Manaus.
 N.º 44.882-44 — Nelson de Miranda Leão. — Idem.
 N.º 58.727-43 — Benedito da Assis Pereira. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.
 N.º 56.229-43 — Lázaro Raimundo Gomes Filho. — Valide o curso superior de medicina conforme as resoluções ns. 3 e 13 da Faculdade Fluminense de Medicina.
 N.º 40.996-44 — Alberto Evaldo. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio São José de Calçado (Estado do Espírito Santo).
 N.º 50.527-43 — Osvaldo Borsaro. — Autorizada a validação do curso superior da farmácia de acordo com a resolução n.º 3, na Fac. F. O. de Ribeirão Preto.
 N.º 50.269-43 — Davi Landeiro. — Autorize-se nova chamada de interessado, a exames da Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto.
 N.º 45.925-43 — Levi Cúrcio da Rocha. — Pode validar o curso farmacêutico na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto.
 N.º 56.426-43 — Jaime César Arazí Cohen. — Idem.
 N.º — 44.408-44 — Francisco Malheiros. — Aguarde-se o resultado do inquérito da polícia de Manaus.
 N.º 39.495-44 — Francisco Custódio Rajão de Andrade. — Idem.
 N.º 55.212-43 — José Andrade Costa. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.
 N.º 55.217-43 — Job Lincoln Pereira Campolina de Sá. — Idem.
 N.º 72.107-43 — Sebastião de Brito. — Idem.
 N.º 58.714-43 — Salatiel Gumarcindo de Campos. — Idem.
 N.º 60.213-43 — Artur de Paulo Maudonnet. — Idem.
 N.º 37.402-44 — Armando Durval Meireles. — Registre-se o diploma.

N.º 55.334-43 — Alvaro Hugo Gonçalves. — Idem.
 N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria. — Idem.
 N.º 57.156-43 — Armando Schepis. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.
 N.º 84.334-43 — Estevão Montebello. — Idem.
 N.º 54.799-43 — Trajano Xavier Correia. — Idem.
 N.º 57.162-43 — Valdemiro Freitas Abreu. — Idem.
 N.º 57.238-43 — Américo Sarubi. — Idem.
 N.º 40.808-44 — Guerino Lente. — Idem.
 N.º 56.992-43 — Miguel Proença de Arruda. — Idem.
 Foi aprovada, unanimemente, a seguinte proposta do professor Costa Carvalho:
 "Para o efeito de esclarecer o respectivo entendimento e dar aos dispositivos I, da resolução n.º 16 a sua verdadeira inteligência, de modo a evitar que, na organização dos programas para os exames de validação, fuja-se às Faculdades ao propósito da Junta Especial quando determinou que "as provas de validação de curso superior, ordenados pela Junta Especial, versarão sobre pontos, organizada à vista do programa da respectiva disciplina e publicada com antecedência de 20 dias";
 Proponho que "fique expressamente declarado os pontos sobre os quais versarão as provas de validação serão escolhidos dentre a totalidade dos pontos e o programa de cada cadeira pelo respectivo catedrático".

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Senhores conselheiros Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Beni Carvalho, Isaias Alves, Samuel Libânio, Parreiras Hortas, Lourenço Filho, Jurandir Lodi e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a

14.ª SESSÃO, DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.
 Expediente — Consta da leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N.º 212

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto: Relatório de 1943 do Inspetor Federal junto à Faculdade Paulista de Medicina.

O relatório relativo à 1943, da Faculdade Paulista de Medicina, vem subscrito pelo novo Inspetor Federal, Dr. Aloísio Livramento Barreto, que conseguiu manter em seu primeiro relatório as belas tradições da Inspeção, junto a esta Faculdade, quando confiadas ao Dr. Antônio do Livramento Barreto. Já, em várias decisões, teve a Comissão de Ensino Superior ensino de se manifestar quanto ao valor dos relatórios da antigo e saudoso Inspetor. O relatório em estudo compreende dois volumes, minuciosos, mostrando o desenvolvimento das atividades de um estabelecimento de ensino

superior, que realmente, se esforça em elevar cada vez mais, o alto nível de ensino que ministra.

Correram com toda regularidade os trabalhos escolares e foi aumentado, consideravelmente, o material de ensino.

Realizou-se concurso para a cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológicas, sendo indicado, por unanimidade, o Dr. Moacir de Freitas Amorim, já livre-docente da cadeira e também de Histologia e Embriologia Geral, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Da mesa examinadora deste concurso fez parte o eminente Reitor da Universidade do Brasil, Sr. Professor Dr. Raul Leitão da Cunha, autoridade na matéria e catedrático da disciplina na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil; não menos notáveis foram os demais membros dessa comissão examinadora, constante dos professores Henrique da Rocha Lima, Diretor do Instituto de Biologia de São Paulo, Carmo Lordi, catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, André Dreyfus e Marcos Lindenberg, representantes da Faculdade Paulista de Medicina.

Foi também realizado concurso para docência-livre de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil.

Recebeu a Faculdade um donativo de 200.000,00 cruzeiros da Legião Brasileira de Assistência, permitindo a aquisição, por parte da Faculdade, de dois aparelhos de Radioterapia, no valor de 294 mil cruzeiros.

Para conclusão das obras do monumental Hospital São Paulo, obteve a Faculdade um empréstimo, na Caixa Econômica Federal de na importância de 13.090.801,00 cruzeiros.

Foram diplomados 21 médicos em 1943.

Os históricos escolares, estudados no Ministério da Educação, foram verificados regulares.

A Biblioteca teve largo movimento de consultas e foi enriquecida, por compra ou doações, com 86 volumes, 63 separatas e teses e 30 revistas novas.

Foram realizados vários cursos de aperfeiçoamento.

No relatório geral da Faculdade, vem, também, reunido o da Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, cujo funcionamento foi regular.

Em conclusão, a Comissão de Ensino Superior, é de

Parecer

que o relatório do Inspetor Federal junto à Faculdade Paulista de Medicina, pode ser arquivado.

Sala das sessões, 3 de outubro de 1945. — Paulo Parreiras Hortas, Reitor. — Reinaldo Porchat. — Lourenço Filho. — Josué d'Afonseca.

PARECER N.º 213

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Inspeção permanente para o Departamento Feminino do Ginásio Diocesano de Lins.

Em 3 de outubro de 1938, concedeu este Conselho, unanimemente, inspeção permanente para o Ginásio Diocesano de Lins, Estado de São Paulo. Desde o exame a que foi submetido para a inspeção permanente, se verifica tratar-se de um estabelecimento misto, de frequência masculina e feminina, fundado em 1929, pelo Cônego Durval Reis, adquirido em 1936, pelo Bispo de Cafelândia e hoje de propriedade da Congregação Salesiana.

O quadro de matrícula inicial, do tempo da inspeção era o seguinte:
 Secundário: masculino 94; feminino 61
 Primário: masculino 124; feminino 65
 Comercial: masculino 66; feminino 4
 284 130

Ao tempo em que foi concedida a inspeção permanente, o estabelecimento funcionava com 94 alunos do sexo masculino e 61 do sexo feminino, só no curso secundário, e em 19 de novembro de 1942 obtivera autorização para funcionar como Colégio. Tanto na concessão para inspeção permanente como na autorização para funcionar como Colégio, nenhuma referência se fazia a dois estabelecimentos e sim a um só. Com o desenvolvimento que o Colégio teve, como refere o Sr. Inspetor, separou-se o Departamento Masculino do Feminino, passando a funcionar em prédios diferentes, se bem que próximos. Essa separação se acentuou ainda mais quando da passagem do Ginásio para as mãos dos Padres Salesianos e a Escola Normal para as mãos das Freiras Salesianas.

Hoje são dois colégios completamente separados, tanto nos prédios como nos serviços internos de Secretaria, na direção, confiada um dos padres salesianos, e outro as freiras salesianas. A única coisa comum entre o Colégio Diocesano e a Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, é o laboratório de Física e Química e História Natural localizado no prédio do Colégio Diocesano, do qual se servem as meninas da Escola Normal (fó-lhas 235).

A existência de um estabelecimento só, com um Departamento masculino e um Departamento feminino, funcionando separadamente, longe de contrariar a lei, corresponde perfeitamente ao espírito do Decreto-lei n.º 4.241, quando no seu art. 25, declara:

"É recomendável que a educação secundária das mulheres se faça em estabelecimento de exclusiva frequência feminina.

2. Nos estabelecimentos de ensino secundário frequentados por homens ou mulheres, será a educação destas ministradas em classes exclusivamente femininas".

Se pela portaria ministerial de 27 de março de 1943 foi suspensa a execução desse dispositivo, foi-o apenas por motivos de exequibilidade prática e não porque o princípio não fosse bom. Nos estabelecimentos que quisessem estabelecer a praxe de Departamentos separados, tanto melhor. Não há, pois, motivo para se exigir uma separação radical entre os dois estabelecimentos, caso prefiram continuar ligados, embora autônomos (fls. 241). O máximo que o Departamento poderá fazer, é designar dois inspetores diferentes, um para o Departamento masculino, outro para o Departamento feminino, a fim de atender melhor à fiscalização dado o elevado número de alunos em cada estabelecimento. Resta, outrossim, aos estabelecimentos, o direito de requererem a sua separação e ao Departamento feminino, se quiser constituir um estabelecimento à parte, o de requerer a respectiva inspeção, independente do que já foi concedido ao estabelecimento único, em seus dois departamentos feminino e masculino.

Nesta condições, é a Comissão de
Parecer

que a Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora de Lins, Estado de São Paulo, seja considerada como Departamento Feminino do Colégio Diocesano de Lins, Estado de São Paulo, beneficiando-se, portanto, das regalias de inspeção permanente e da autorização para funcionar como Colégio, àqueles concedidos, podendo a Divisão de Ensino Secundário, designar um Inspetor para cada estabelecimento.

Sala das sessões, 3 de outubro de 1945. — *Alceu Amoroso Lima*, Relator.
— *Josué d'Afonseca*. — *Isaias Alves*."

PARECER N.º 214

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n.º 24.065-45.

Recorrem Olímpio de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira, do respeitável despacho ministerial que, homologando pareceres deste Conselho, lhes prejudicou os registros dos diplomas de médico, que possuem, expedidos pela Faculdade de Medicina do Paraná.

O exame retrospectivo não pôde ser feito com a jundada dos antigos processos porque, quanto a esses,

"foram infrutíferas as buscas nesta Divisão e no Serviço de Comunicações, para localizar..." e tanto porque

"no incêndio havido, a 2 de julho de 1944, no Edifício Regina, foram tragados pelas chamas quase todos os processos existentes no arquivo do Ministério, que funcionou naquele edifício".

Apesar desse desaparecimento, é possível conhecer a verdadeira situação dos dois recorrentes, desde quando foram examinados neste Conselho os autos do relatório do ano de 1933, redigido pelo Inspetor da Faculdade de Medicina do Paraná. O parecer que o contém, de n.º 243, de 7 de dezembro de 1934, da autoria do saudoso professor Eduardo Rabelo, entre mais, diz

"No anexo d, cópias de guias de transferências de alunos de outras Faculdades", verifica-se, porém, que os alunos Felício Fernandes Nogueira e Olímpio Nogueira de Figueiredo, transferidos da Faculdade Fluminense de Medicina, foram nesta dispensados do exame vestibular, por serem detentores "de diplomas de farmacêuticos conferidos pela Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba.

Da mesma guia de transferência, passada pela Faculdade Fluminense de Medicina, consta que os alunos acima citados apresentaram diplomas de farmacêutico datados, o de Felício Fernandes Nogueira, de 11 de março de 1922, e o de Olímpio Nogueira de Figueiredo, de 22 de dezembro de 1925, ambos devidamente registrados no Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, expedidos pela Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba, "para cuja matrícula", declara a guia, "os exames de admissão constavam dos seguintes preparatórios: Português, Francês, Aritmética, Álgebra, Geografia, História do Brasil, Geometria, Física, Química e História Natural". Declara, também, a guia que esses candidatos "prestaram exames de Inglês, Latim e História Universal

em março de 1930 no Liceu Fluminense de Humanidades, fiscalizados, os quais foram aceitos com permissão do Sr. Secretário do Interior e Justiça".

A Diretoria de Educação, tendo dúvidas sobre a validade dos diplomas passados pela Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba e ainda em relação aos exames de preparatórios feitos no Liceu Fluminense de Humanidades, solicitou informações ao Inspetor.

Essas informações, com certeza para poupar tempo, foram diretamente solicitadas pela Diretoria de Educação em ofício de 24 de março deste ano, ao Sr. Diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, que, em ofício de 3 de mês de abril seguinte, declarou que aqueles alunos tinham sido matriculados naquela Faculdade "ao tempo em que a mesma ainda não era equiparada e aceitava diplomas de escolas estaduais registrados nas repartições competentes dos Estados, informando, ainda, que, em condições análogas aos citados alunos, muitos outros tinham sido admitidos e já haviam terminado o curso, e tinham seus diplomas registrados na Diretoria de Educação".

De posse de tais esclarecimentos, julgou a Diretoria de Educação de bom aviso solicitar ainda da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, depositária do arquivo da Escola de Pindamonhangaba, informes sobre a data do ingresso daqueles alunos na Escola acima.

Dessa informação consta em relação a Felício Fernandes Nogueira: a) que fora inscrito para exames de admissão em 1919; b) que figura com a declaração "aprovado" na ata de exames de admissão de 10-11-1919; c) que figura com o n.º 11 na relação dos candidatos aprovados em exame de admissão em 1919; d) que foi matriculado em 1919, sob n.º 7, na primeira série do curso de Farmácia. Depois de enumerar o resultado de seus exames nas diversas séries do curso de farmácia, diz a informação que consta, a fls. 10 do livro n.º 2 de registro, de diplomas, que Felício Fernandes Nogueira concluiu o curso de Farmácia a 9 de março de 1922, terminando aqueles informes com as seguintes observações: "Deixa de ser transcrita a ata de colação de grau, por terem se extraviado os livros autênticos de colação de grau de março de 1920 a outubro de 1927, conforme declarações do Delegado Fiscal do Governo junto à Escola, a fls. 8 de seu relatório de 25 de novembro de 1930, ao Sr. Dr. Secretário dos Negócios do Estado do Interior".

Em relação ao outro aluno, Olímpio Nogueira de Figueiredo, diz a referida informação que figura inscrito sob n.º 17 na lista de exame de admissão em 1924, com a declaração de aprovado na ata de exame de admissão de 17 de janeiro de 1924, e ainda sob n.º 9 na relação dos candidatos aprovados no exame de admissão daquele mesmo ano. Ocorre, entretanto, notar a anomalia de tendo este aluno feito exame de

admissão em 17 de janeiro de 1924, já figurar naquelas informações como matriculado em 1923, na primeira série farmacêutica, sob n.º 206 a fls. c do livro citado, do que resulta o fato de ter prestado exame de admissão depois de matriculado. Seguem-se os dados referentes a exames nas diferentes séries e a declaração que consta do livro de registro de diplomas, que concluiu o curso de farmácia em 5 de dezembro de 1925, e colou grau a 22 do mesmo mês e ano, terminando as informações com as mesmas declarações acima sobre a não transcrição da ata de colação de grau pela desapareição dos respectivos livros.

Do exposto, se conclui que se tornam necessárias novas informações precisas e completas: a) sobre os preparatórios prestados pelos alunos Felício Fernandes Nogueira e Olímpio Nogueira de Figueiredo, quer quanto aos exames que apresentaram à Escola de Pindamonhangaba, quer quanto aos que declararam ter prestado no Liceu Fluminense de Humanidades; b) sobre a ata das respectivas colações de grau e consequente prova da regularidade dos diplomas conferidos pela Escola de Pindamonhangaba.

Em relação ao aluno Olímpio Nogueira de Figueiredo, tornam-se ainda necessárias explicações sobre o fato de ter ele feito exame de admissão em janeiro de 24 e já figurar como matriculado na lista dos alunos de 23.

Parece, assim, à Comissão que, só depois de esclarecidas todas essas dúvidas, poderá ser arquivado este relatório.

Eduardo Rabelo. — *Padre Leonel Franca, S.J.* — *Reynaldo Porchat* concluindo pelo cancelamento da matrícula dos dois alunos provenientes da Escola de Pindamonhangaba".

Cabe notar que, assinando vencido na Comissão de Ensino Superior, de onde emanou o parecer, o voto do Senhor Conselheiro Porchat, foi vencedor no plenário.

Quando dúvida pudesse persistir, vale o esclarecimento contido no parecer n.º 18, de 15 de abril de 1936, da mesma comissão e de autoria do mesmo relator, o professor Eduardo Rabelo, aprovado por unanimidade pelo plenário:

"Com o presente processo volta ao exame do Conselho, o relatório anual, de 1933, da Faculdade de Medicina do Paraná. O processo já foi analisado no parecer n.º 243 de 7 de dezembro de 1934, concluindo a maioria da Comissão pelo seu não arquivamento, enquanto não fossem presentes informações precisas e satisfatórias sobre a vida escolar de dois alunos: Felício Fernandes Nogueira e Olímpio Nogueira de Figueiredo, transferidos para a Faculdade, vindos da Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba e de cuja regularidade suspeitava a Diretoria Nacional de Educação.

Assinando esse parecer, nosso eminente Presidente, o Sr. Professor Porchat, foi na comissão voto vencido, opinando pela medida radical de "cancelamento das matrículas dos dois alunos provenien-

tes da Escola de Pindamonhangaba". Indo a plenário o parecer e o voto em separado Porchat tão convincentes foram os argumentos em defesa deste apresentado pelo nosso preclaro Presidente que, após declaração expressa do relator com ele finalmente concordou a Comissão e todo o Conselho que, por unanimidade, aprovou o voto Porchat, tendo claramente declarado o Sr. Presidente que, em vista da aquiescência da Comissão ficara prejudicado o parecer em que se solicitavam informações sobre as matrículas dos alunos e aprovado o voto que mandava desde logo cancelar as matrículas.

Submetido, entretanto, a resolução do Conselho à deliberação do Sr. Ministro, não ficou bem clara a opinião do Conselho na respectiva informação que não declarou ter ficado prejudicado o parecer e que prevalecerá no Conselho a conclusão do voto Porchat.

Parece, assim, que de tal modo informado, foi levado o Sr. Ministro a dar o seguinte despacho: Obtenham-se os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Nacional de Educação, o que correspondia à homologação do parecer.

Foi em cumprimento desse despacho, que o Sr. Diretor da Educação solicitou do Inspetor, informações sobre as ditas matrículas, dizendo ter sido o parecer devidamente homologado pelo Sr. Ministro.

Presentes, afinal, ao Conselho estas informações, foram analisadas no parecer da Comissão de Ensino Superior n.º 111, de 21 de maio de 1935. Esse parecer, tendo, naturalmente, em vista o despacho do Sr. Ministro que homologara o parecer, tomou conhecimento das informações, sem, todavia, desfazer o equívoco e concluir que, diante mesmo das novas informações prestadas ainda nada poderia ser decidido e que outros e mais preciosos esclarecimentos se tornavam necessários.

Entretanto, a informação com que subiu ao Sr. Ministro este parecer 111, assinalou o equívoco que, declara a informação, não pôde ser impedido pela Secretaria em vista da dispensa do interstício para votação do parecer.

Não obstante e ao que parece, convencido de que a opinião final do Conselho estava expressa no parecer 243, já homologado, manteve o Sr. Ministro em despacho de 2 de julho de 1935 a citada homologação.

E' este o histórico do processo que volta à deliberação do Conselho.

Da análise feita pela Comissão, pode-se concluir que, homologando o parecer 243, não teve o Exmo. Sr. Ministro, de fato, diante de si, como elemento para sua esclarecida deliberação, a real opinião do Conselho sobre o caso, expressa no voto Porchat e não no parecer que, como acima foi dito, ficara prejudicado, pois que a informação em que naturalmente se baseou S. Ex.ª dava como aprovados o parecer e o voto Porchat decidindo-se S. Ex.ª pelo parecer que, de fato, prevaleceu na opinião do Conselho.

Julga, assim, a Comissão de toda a conveniência que o processo volte com este parecer à decisão do Sr. Ministro que assim poderá julgar, tendo em vista a verdadeira opinião do Conselho, de fato expressa no voto Porchat que mandava cancelar as matrículas dos alunos Felício Fernandes Nogueira e Olímpio Nogueira de Figueiredo vindos da Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba.

Outrossim, é também de parecer a Comissão uma vez que determinando o cancelamento destas matrículas poderá ser arquivado o relatório anual, de 1933, da Faculdade de Medicina do Paraná.

Já no ano de 1938, ao examinar o relatório dessa Faculdade, relativo ao ano de 1937, achou o Conselho encontrar-se em condições para ser arquivado. Mas observou que tal somente poderia dar-se:

"após a regularização dos relatórios anteriores não arquivados".

Tal é a conclusão do parecer n.º 170, de 1938, originário da mesma comissão de Ensino Superior, que o plenário aprovou. Fácil é verificar que a regularização aí exigida objetiva, muito exatamente, a exclusão dos nomes de Olímpio Nogueira Figueiredo e de Felício Fernandes Nogueira do rol dos alunos daquela Faculdade, atentas as irregularidades que viciavam o ingresso no curso médico.

Aí estão, portanto, três claros, seguros e insofismáveis julgados do Conselho sobre mesmo assunto, o que não bastou para convencer os interessados, ao menos aparentemente, do modo irregular e ilegal pelo qual conseguiram entrar no curso médico.

Infelizmente, e sem que pudesse apurar, foram desobedecidas as reiteradas decisões deste Conselho e os despachos ministeriais que as homologaram, dando-lhes força de sanção. Assim, embora sobre os dois ora recorrentes pesasse, desde 1934, a decretação da nulidade dos cursos encetados, o que foi divulgado pelo *Diário Oficial*, eles prosseguiram o curso médico, em flagrante desacato a tão altas decisões, no que, é iniludível, encontraram preciosa colaboração na mais completa inação por parte das autoridades, às quais competia dar execução ao importante deliberado. Longe disso, eis que novas, então, enriqueceram esse mesmo processo, que continha o Parecer n.º 170, de 1938, quando, procurando esclarecer os fatos impugnativos do arquivamento dos relatórios, o Departamento Nacional de Educação, ainda em 1938, os fez subir a nova consideração deste órgão. Para mais claro conhecimento, vale conhecer a íntegra do Parecer n.º 292, de 4 de novembro de 1938, preciso em seus termos:

"O Departamento Nacional de Educação submete à apreciação deste Conselho o processo referente ao relatório do Sr. Inspetor junto à Faculdade do Paraná correspondente ao ano escolar de 1937, sobre o qual foi emitido o Parecer n.º 170-38.

O motivo da volta desse processo ao Conselho, fundia-se no não arquivamento do aludido relatório por não terem sido cumpridas as exigências dos pareceres anteriores, principalmente na parte referente ao cancelamento das matrículas dos alunos Olímpio Nogueira de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira, deter-

minado pelo Parecer n.º 243, de 11-12-34.

Como consequência desse ato do Conselho, seguiram-se várias providências tendentes a explicar a situação dos referidos alunos, constituindo vasta documentação da qual resulta a comprovação das irregularidades das suas matrículas na Faculdade Fluminense de Medicina e transferência para a Faculdade do Paraná.

A despeito de ter sido mantida a decisão anterior do Conselho, no Parecer n.º 13 de 16-4-35, continuaram os referidos alunos matriculados na Faculdade, diplomando-se, finalmente, em 1934.

Ainda mais, tiveram eles os seus diplomas registrados, sem que no D. N. E. haja notícia dos respectivos processos de registro, conforme consta do despacho do ilustre Sr. Diretor da Divisão do Ensino Superior, que abaixo se transcreve:

"O presente processo deve seguir novamente à consideração do C. N. E. acompanhado dos relatórios de 1933, 1934, 1935 e 1936, para elucidação do assunto de que ficou dependente a aprovação dos mesmos, isto é, o cancelamento das matrículas de Olímpio de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira, determinado pela homologação do Parecer n.º 18-36. Aliás, convém observar que o relatório de 1936 não foi enviado à apreciação do Conselho, e, inexplicavelmente, arquivado em 8-8-37, sem tal providência essencial.

Ocorre, entretanto, que as matrículas acima mencionadas não foram canceladas e os referidos Olímpio Nogueira de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira terminaram os respectivos cursos, diplomaram-se e os seus títulos foram registrados.

Requisitados do Serviço de Comunicações os processos de registro de diploma dos mesmos, não foram encontrados ou não existem no arquivo deste Ministério. Foi-me enviado unicamente o Processo 36-2.928, relativo a Olímpio Nogueira Figueiredo, contendo ofício do Inspetor da fiscalização do exercício da medicina de Minas Gerais, pedindo esclarecimentos sobre a legalidade do registro do seu diploma, e cópia da resposta do ensino superior comunicando que esse diploma fora registrado e que o assunto seria submetido ao C. N. E. em sua próxima reunião.

Nada consta sobre si tal providência teria sido tomada e parece que o não foi, à vista do último parecer aprovado pelo Conselho (170-38).

Quanto a Felício Nogueira, existe anexado ao relatório de 1935, uma apresentação, ou melhor, justificação do mesmo, relativa à regularidade do seu curso e que, entretanto, não foi no momento oportuno remetida ao Conselho para julgamento.

A vista de todos esses documentos, o C. N. E. poderá, assim, deliberar afinal e resolver se devem ou não ser cassados os registros dos diplomas conferidos àqueles médicos.

Ao Sr. Diretor Geral, em 12 de outubro de 1938. — *Ruy de Lima e Silva*.

A Comissão tendo examinado a situação desses diplomados, não só em face da justificação por eles apresentada, mas ainda das outras decisões deste Conselho com referência ao registro de diplomas de alunos irregularmente matriculados antes da concessão da inspeção preliminar, entende que seria medida de equidade considerar válidas as suas matrículas, condicionando, porém, o registro dos seus diplomas à apresentação de exame de suficiência, perante uma das Faculdades Federais, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 23.546.

No tocante ao relatório de 1934, faz-se necessário uma verificação da vida escolar de vários alunos, principalmente a referente ao de nome Paulo Licuadi. (fó-lhas 265 verso).

Concluindo, pensa a comissão que, a propósito dos vários relatórios não arquivados na Faculdade de Medicina do Paraná, devem ser tomadas as seguintes providências:

a) que sejam anulados os registros dos diplomas dos senhores Olímpio Nogueira de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira, exigindo-se dos mesmos prova de suficiência nos termos do artigo 22;

b) que se apure a quem cabe a responsabilidade pelo registro indevido e sem as formalidades legais dos diplomas a que acima se alude;

c) que sejam presentes ao D. N. E. para o devido exame, os documentos originais que instruíram a matrícula do diplomado Salmon Fontes (fó-lhas 489 do relatório de 1937), inclusive a prova de sua qualidade de Tenente Comissionado, nos termos do Decreto n.º 20.014 de 21-5-38;

d) que seja verificada a vida escolar do Sr. Paulo Licuadi.

Então ficou conhecido que, apesar de decretada a nulidade das matrículas em 1934, a 17 de junho de 1935 Olímpio Nogueira de Figueiredo lograva o registro do diploma de médico, que lhe outorgara a Faculdade de Medicina do Paraná em dezembro de 1934, não se demorando o outro recorrente, Felício Fernandes Nogueira, a pleitear e em obter igual registro, que lhe foi concedido em fevereiro de 1936, diploma expedido em dezembro de 1935. E, para maior edificação, afirma o diretor, ao tempo, da Divisão de Ensino Superior, que não foram encontrados os processos em que Olímpio e Felício teriam requerido os registros dos títulos e onde deveriam ser encontrados, também, os despachos concessórios. E' de observar que a afirmação data de 12 de outubro de 1938.

Ante a consumação dos cursos dos recorrentes, cedeu o Conselho na sua validação, para remédio, quando lhe não custava simplesmente manter os anteriores acordãos desta Casa, na espécie. Dir-se-la medida de favor.

Do cumprimento das conclusões do transcrito parecer 292, de 1938, dá boa conta, o parecer n.º 30, aprovado em sessão de 3 de fevereiro de 1939, onde se verifica, acérca, que foram cancelados os registros dos diplomas de Olímpio Nogueira de Figueiredo e de Felício Fernandes Nogueira:

que se não apuraram as responsabilidades pela concessão de registro à

vista o desaparecimento dos processos dos dois ora recorrentes;

que, recomendado, fôsse dada ciência a uma autoridade sanitária do cancelamento do registro do título de Olímpio Nogueira Figueiredo, a qual fizera indagação.

Na petição de recurso, os interessados silenciam exatamente as decisões do Conselho, quando ainda alunos, ocasião em que suas matrículas foram mandadas reduzir à nulidade, fato que lhes não é ignorado, tanto publicado no *Diário Oficial*, de que, aliás, juntam recorte, à fls. 47, do processo. E assim procedem para discutir a inaplicabilidade da conclusão do parecer n.º 170, de 1938, que os obrigou ao exame de validação. Como argumento, não procede, porquê, em verdade, intensão fora do relator oferecer uma oportunidade generosa, para que os recorrentes não perdessem o esforço desenvolvido nos anos de estudos. E generosa porque mais cômodo e prático teria sido simplesmente manter as decisões anteriores, que fulminaram as duas matrículas iniciais, com base na Lei e na Justiça. Agora se vê que a medida não foi compreendida.

Como argumento favorável, pretendem os recorrentes considerar os cursos por eles feitos na extinta Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba, não fiscalizada pelo Governo Federal e já bastante conhecida nesta Casa, sendo ainda de lembrar outro pretensão apoio, de que se servem, qual o fato de exames de alguns preparatórios no Liceu Fluminense de Humanidades, que também nunca se viu fiscalizado na forma da lei federal.

Os demais documentos, que engrossam os autos, são atestados firmados por autoridades policiais, por médicos, por autoridades municipais do interior do país, que dizem de conceito pessoal ou profissional em que são tidos. Mas isso nada tem de favorável à espécie em lide, que antes revela a persistência dos recorrentes em exercer uma profissão, para a qual lhes falta o requisito essencial para sua prática legal — os registros dos diplomas — abuso que deve ser coibido pelas autoridades sanitárias.

Os recorrentes, sempre na busca de algo em que apoiar o pretensão direito à anulação do cancelamento do registro de seus títulos, lançam mão do estranho recurso de citar precedentes. E, para esse efeito denunciam que Isaac Franco, Ascendino e Alceu de Andrade, Hermógenes de Godói "apresentaram documentos idênticos aos do suplicante (2.ª petição), isto é, diplomas de farmacêutico expedidos por escola estadual e mais três matérias no Liceu Fluminense de Humanidades.

Pois bem, continuam os recorrentes, todos esses titulares acima indicados, além de muitos outros (a menção é simplesmente exemplificativa) tiveram seus diplomas registrados, sem qualquer dúvida e se encontram no pleno e livre exercício da profissão. E citam, como comprovante, o documento número 33, que é o de fls. 41, desses autos.

Lendo-o, fica-se sabendo tratar-se de uma certidão, expedida a 5 de fevereiro de 1945, pela Faculdade Fluminense de Medicina, visada pelo inspetor, na qual é afirmado que os nomes citados apresentaram, naquela escola, em 1930, para matrícula, documentos idênticos aos de Felício Fernandes Nogueira. Mas o de que os recorrentes se esqueceram de provar é que os nomes denunciados têm seus diplomas regis-

trados no Ministério da Educação e que estão exercendo a profissão. O fato de haverem, à época, logrado matrícula em escola não fiscalizada, e assim feito o curso, não admira. Importante e a prova de que os denunciados, teriam logrado registrar seus títulos. Ausente essa, a denúncia e tida, como não provada, o que impede a ação repressiva das autoridades incumbidas de zelar pela Saúde Pública. E bom seria se conhecessem os precedentes, para corretivo imediato, igual ao que mereceram os reclamantes.

Vale, por fim, considerar outro argumento, não menos interessante, tal o invocado, de que ambos, Olímpio Nogueira de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira, se diplomaram farmacêuticos, por escola apenas fiscalizada por Governo Estadual, tendo sido os seus diplomas submetidos a registro ainda em vigor. Esqueceram-se, entretanto, de afirmar onde se consumiram semelhantes registros. Se tanto houverse ocorrido no Ministério da Educação, caberia providência imediata, atendendo ao disposto no art. 15 e seus parágrafos do Decreto número 24.439, de 1934. Mas, ao que se deduz das certidões de fls. 39 e 40, e, o que é mais importante, do exame desses próprios diplomas, que se encontram à fls. 57 e 59 destes autos, trata-se de registro logrado na Diretoria Geral do Serviço Sanitário de São Paulo, o qual não empresta validade legal aos títulos, conforme o decreto supra citado.

Assim exposta matéria inabiltante contida em recurso, dirigido ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, de reiterados atos ministeriais e considerando

que os vários pareceres deste Conselho, que analisaram e concluíram desfavoravelmente às pretensões foram sancionados pelo Sr. Ministro de Estado;

que nada há de novo nestes autos, que abale aquelas seguras conclusões; que já os ora recorrentes se dirigiram ao Poder Judiciário, com êxito que se pode deduzir de fato de haverem tornado à alçada administrativa sem trazer mandato judicial que a esta algo obrigasse (Con. Apelação número 7.704, in *Diário da Justiça*, de 14 de abril de 1943, e embargos in *Diário da Justiça* de 12 de junho de 1944, em que foram embargantes os dois ora recorrentes, e embargada a União Federal, circunstância bem silenciada na petição de recurso;

a que, em verdade, à vista os fatos que viciam, insanavelmente a matrícula inicial e o quanto dela decorreu, o remédio salutar e único seria, como é, o decidido e mandado adotar por S. Ex. o Senhor Ministro de Estado, a anulação das matrículas;

mas, por outro lado, considerando que, em parecer posterior (no de número 292-38, letra a), também homologado por S. Ex., foi autorizada submissão dos recorrentes a exames de validação, os quais devem obedecer o modelo fixado no art. 22, do Decreto n.º 20.179, de 1931, com a redação que lhe deu o Decreto n.º 24.546, de 1934, várias vezes adotado para casos que tais, é a Comissão de Legislação de

Parecer

1 — que se mantenham as conclusões do parecer n.º 292-38, letra a, de 1938, que condicionou o registro dos diplomas dos dois interessados às provas de validação;

2 — que, havendo sido determinado, por despacho ministerial, o cancelamento dos registros anteriores e já consumados nos assentos, deve ser

inutilizado o — Visto —, que ainda se lê nos dois diplomas.

Sala das sessões, 5 de outubro de 1945. — *Jurandyr Lodi, Relator. — Reynaldo Porchat, Samuel Libânio, Beni Carvalho.*

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR
— PARECER N.º 213

Processo n.º 18.357-43:

Assunto: Relatório dos trabalhos letivos de 1942, na Escola de Belas Artes de São Paulo.

Oferece este relatório os dados indicados pela circular n.º 3.505, de 130-6 de 1932, e, bem assim, algumas considerações de ordem geral subscritas pelo inspetor federal junto ao estabelecimento. Entre essas, está a declaração do mesmo inspetor de que, dada a finalidade especial da Escola, se vê ele na impossibilidade de aplicar certos dispositivos legais. Há manifesto equívoco na afirmação. As escolas de belas-artistas possuem alunos em seus cursos normais, e alunos livres, uns e outros, porém, estão sujeitos às normas traçadas nas leis e regulamentos. E, aliás, o que se verifica do conteúdo deste próprio relatório: A Escola atendeu às condições de funcionamento regular, em sua administração e ensino, salvo quanto à necessidade da abertura de concursos, para as cadeiras vagas, e a expedição de diplomas a uma aluna sem curso secundário regular.

Quanto ao primeiro ponto, convirá que a D. E. Su. verifique se a Escola, nos anos letivos seguintes, terá aberto as inscrições de concurso. Quanto ao segundo, certo é que diploma não tem validade para registro no D. N. E., muito embora, no parecer para o reconhecimento da Escola, não haja este Conselho incluído o nome da aluna entre os de matrícula irregular. A apuração da regularidade da matrícula, feita em globo, para os efeitos de reconhecimento, não exclui o exame de cada caso, por ocasião do pedido de registro.

Depois de esclarecido o inspetor, e por seu intermédio a Escola, sobre estes pontos, o relatório poderá ser arquivado.

Sala das sessões, 5 de outubro de 1945 — *Lourenço Filho, Relator. — Reynaldo Porchat. — Josué d'Afonseca.*

Havendo sido, por proposta do Senhor Conselheiro Amoroso Lima, dispensado o interito regimental, entraram em discussão e foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR
— PARECER N.º 216

Assunto: Processo n.º 13.590-44, relativo ao pedido de autorização para o funcionamento da Faculdade de Farmácia do Pará.

Volta o Conselho Nacional de Educação o processo n.º 13.590-44, relativo ao pedido de autorização para funcionamento da Faculdade de Farmácia do Pará após a expedição do Decreto que autorizou seu funcionamento, em virtude de haver determinado o C. N. de E., em seu parecer n.º 123-45, homologado pelo Sr. Ministro da Educação, que fossem preenchidas por concurso as cadeiras de Química Industrial Farmacêutica e Zoologia, logo a Faculdade obtivesse autorização para funcionar. Esse pronunciamento foi motivado por não constar que os respectivos titulares registrados seus diplomas.

Verificações posteriores, deixaram evidenciado terem os Dr. Carlos Ramos de Albuquerque e Elísio de Araújo

seus diplomas devidamente registrados.

Ficou destarte, sem motivo a exigência do eminente relator do processo de autorização, quanto ao concurso para as duas cadeiras em causa, pois o motivo alegado foi a falta do registro do diploma dos titulares.

Afastada essa dúvida, podem esses professores, a exemplo dos demais, ser considerados catedráticos da Faculdade.

Em ofício do Diretor da Faculdade existe, no entanto, referência a dois outros professores, os doutores Raul Ponte e Sousa e Hernani Coutinho Batista, que ainda não haviam esclarecido devidamente a situação de seus diplomas, quanto ao registro.

Solicitou, em face dessa situação, autorização para mandar proceder a concurso as cadeiras regidas pelos aludidos professores.

Posteriormente, verificou-se estar o professor Hernani Coutinho Batista, devidamente registrado no D. N. E. e no D. N. S.

Subsiste atualmente a dúvida quanto ao diploma do professor Raul Ponte e Sousa o qual em vias de registro, ocorrido no Ministério da Educação e Saúde.

Como o referido professor só entrará em exercício em 1938 (porque regerá cadeira de 3.ª série que somente naquele ano funcionará) lembra o técnico de educação Nair Fortes Albuquerque, que, seria equitativo conceder-lhe o prazo até fim de 1946, para obter a 2.ª via do diploma e promover seu registro definitivo nas repartições competentes.

A Comissão de Ensino Superior julga perfeitamente regular e equitativa essa providência, e, assim, é de

Parecer

que a situação dos professores catedráticos da Faculdade de Farmácia do Pará fique bem esclarecida, considerando-se solvidas as dúvidas quanto aos professores Carlos Ramos de Albuquerque, Elísio de Araújo e Hernani Coutinho Batista e se conceda permissão ao Dr. Raul Ponte e Sousa para, até fim de 1946, obter 2.ª via de seu diploma e promover o registro definitivo do mesmo perante as repartições competentes.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1945. — *Paulo Parreiras Horta, Relator. — Reynaldo Porchat. — Josué d'Afonseca. — Lourenço Filho.*

PARECER N.º 218

Comissão de Legislação

Processo n.º 45.734-45

Leib Solbelman é aluno da 3.ª série da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Faite, na seção de Geografia e História.

Sendo portador apenas de certificado de conclusão da 5.ª série do antigo curso fundamental, que era suficiente então para inscrever-se em exame vestibular para ingresso naquela Faculdade, requer "autorização para prestar no Colégio Pedro II os exames das matérias que lhe faltam para a conclusão do curso secundário completo exigido para a matrícula nas Faculdades de Direito, de acordo com os precedentes já estabelecidos na conformidade das normas do parecer n.º 124-42 do egrégio Conselho Nacional de Educação". Petição de 28 de maio de 1945.

O curso secundário completo atualmente exigido para matrícula inicial nos cursos superiores é constituído pelo 1.º e pelo 2.º ciclos de estudo.

Tendo o suplicante apenas o certificado de aprovação na 5.ª série do

antigo curso fundamental, precisará, para obter o que pretende, cursar e obter aprovação nas matérias do 2.º ciclo ginasial, de acordo com a vigente Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Não se lhe aplica a doutrina invocada como sendo a do parecer número 124-42 deste Conselho. Trata-se nesse parecer, de ex-alunos das Escolas Militar e Naval que pediram matrícula na Escola Politécnica, nas séries a que tivessem direito. Não há analogia entre esse pedido e o do suplicante neste processo.

E se tivesse aplicação, é de lembrar-se que a conclusão desse parecer é a constante da emenda substitutiva apresentada pelo Sr. Conselheiro Leitão da Cunha, que foi unanimemente aprovado, e que exigiu que os requerentes prestassem exames finais do curso complementar das matérias em que não tinham sido aprovados nos cursos realizados nas Escola Naval e Militar.

Também não lhe aproveita o parecer n.º 35-45, deste Conselho, invocado pelo informante de fls. 11, como tendo decidido favoravelmente à pretensão do requerente. Nesse parecer tratava-se de um bacharel e licenciado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento (e não de um estudante) que, alegando ter feito cinco anos de Ginasio em estabelecimento reconhecido, mais quatro anos de Faculdade Superior no curso de História e Geografia da Faculdade de São Bento, oficialmente reconhecida, e mais três anos de Filosofia no Instituto Pedagógico e Filosófico Salesiano S. Manuel (não reconhecido), pedia autorização para submeter-se a concurso de habilitação à Faculdade Católica de Direito.

Pois, apesar dos seus alegados estudos, não foi aprovada a conclusão do parecer favorável ao requerente, mas sim o substitutivo apresentado pelo Sr. Conselheiro Leitão da Cunha, nestes termos:

— "que seja permitido ao requerente a terminação do seu curso secundário de acordo com a conclusão do parecer 124-42, a fim de que, aprovado nesses exames, requeira a sua inscrição no curso de habilitação da Faculdade Católica de Direito".

A vista dessa conclusão, reiteradamente aprovada pelo Conselho nos dois pareceres citados, e em face da lei vigente, que é a lei orgânica do ensino secundário, não pode ser deferida a pretensão do estudante Leib Solbelman.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1945. — *Reynaldo Porchat, Relator. — Samuel Libânio. — Beni Carvalho.*

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 10, quarta-feira, às 14,30 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1945

N.º 24.741-40 — Francisco Pereira de Sousa. — Parecer n.º 206-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: — "que o interessado está amparado pelo Decreto n.º 243, de 5 de setembro de 1936, podendo, portanto, registrar o diploma mediante validação.

— Homologado. — 11-10-45. — *Capanema*.

N.º 18.484-42 — Sebastião Moreira Barbosa — Parecer n.º 198-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: — "que seja cumprido o parecer do Conselho, e, portanto, indeferido o pedido do requerente como opinam os ilustres Diretores do D. N. E.". — Homologado. — 11-10-45. — *Capanema*.

N.º 18.357-43 — Escola de Belas Artes de São Paulo — Parecer número 215-45 do C. N. E., favorável ao arquivamento do relatório de 1942 da Escola de Belas Artes de São Paulo, uma vez cumpridas as determinações que estabelece. — Homologado. — 12-10-45. — *Capanema*.

N.º 33.673-43 — Escola Politécnica da Bahia — Parecer n.º 195-45 do C. N. E., concluindo pelo arquivamento do relatório de 1942 da Escola Politécnica da Bahia. — Homologado. — 5-10-45 — *Capanema*.

N.º 11.273-44 — Escola de Enfermeiras Católicas "Luísa de Marillac" — Parecer n.º 208-45, do C. N. E., favorável ao arquivamento do relatório de 1943 da Escola de Enfermeiras Católicas Luísa de Marillac. — Homologado. — 11-10-45. — *Capanema*.

N.º 13.590-44 — Faculdade de Farmácia do Pará — Parecer n.º 216-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: — "que a situação dos professores catedráticos da Faculdade de Farmácia do Pará fica bem esclarecida, considerando-se solvidas as dúvidas quanto aos professores Carlos Ramos de Albuquerque, Elísio de Araújo e Hernani Coutinho Batista e se conceda permissão ao Dr. Raul Ponte e Sousa para, até fim de 1946, obter 2.ª via de seu diploma e promover o registro definitivo do mesmo perante as repartições competentes. — Homologado. — 12-10-45 — *Capanema*.

N.º 44.066-44 — Faculdade de Medicina do Recife — Parecer número 204-45 do C. N. E., favorável ao arquivamento do relatório de 1943 da Faculdade de Medicina do Recife. — Homologado. — 11-10-45. — *Capanema*.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 9.318-44 — Rodrigo Vasco da Gama. — Deferido.

N.º 37.810-44 — Ernesto Milanese. — Deferido.

N.º 76.811-44 — José Francisco Faria Neto. — Deferido.

N.º 77.413-44 — Osvaldo de Paula Freitas. — Deferido.

N.º 89.026-44 — Lucas Cintra da Silveira. — Deferido.

N.º 9.439-45 — Walkyria de Uzêda Costa. — Deferido.

N.º 16.038-45 — Gibrail Alves Abbud. — Deferido.

N.º 23.619-45 — Geraldo de Alencar Nogueira. — Deferido.

N.º 23.893-45 — Felício Elias. — Deferido.

N.º 26.301-45 — Aluísio Pires Condeixa. — Deferido.

N.º 43.283-45 — Meyer Mesel. — Deferido.

N.º 49.244-45 — Luís Gonzaga de Moraes Sarmiento. — Deferido.

N.º 58.124-45 — José Ademar Soares de Avelar. — Deferido.

N.º 62.310-45 — Francisca Berardi. — Deferido.

N.º 62.311-45 — Francisca Nogueira Soares. — Deferido.

N.º 62.312-45 — Inácia Augusta. — Deferido.

N.º 66.093-45 — Osmarina Sales de Sant'Ana Medeiros. — Deferido.

N.º 67.056-45 — Anísio Barreto. — Deferido.

N.º 71.320-45 — João Lôbo Júnior. — Deferido.

N.º 72.783-45 — João Luís da Silva Caidas. — Deferido.

N.º 73.983-45 — Carlos Natividade. — Deferido.

N.º 76.673-45 — Rafael Improta. — Visei o diploma em 18-10-45.

N.º 77.314-45 — Álvaro de Campos Góis. — Deferido.

N.º 77.316-45 — Haroldo Briggs de Albuquerque. — Deferido.

N.º 78.831-45 — Atair Cagnin. — Visei o diploma em 18-10-45.

N.º 78.832-45 — Geraldo Machado da Silveira. — Visei o diploma em 19-10-45.

N.º 78.833-45 — João Belisário Guerra Viana. — Visei o diploma em 13-10-45.

N.º 78.834-45 — Urbano de Sousa Rocha. — Visei o diploma em 18-10-45.

N.º 78.835-45 — Luís Homsi. — Visei o diploma em 18-10-45.

N.º 78.836-45 — José Rosalvo Costa. — Visei o diploma em 13-10-45.

N.º 22.857-45 — Euclides Margino. — Visei o diploma em 18-10-45.

N.º 18.982-45 — Plínio Raulino de Oliveira. — Deferido.

N.º 1.320-45 — Francisco Paulo Magalhães Castro. — Deferido.

N.º 85.891-43 — José Alencar Vieira Ribeiro. — Deferido.

DESPACHO DA DIVISÃO

N.º 50.616-41 — Hebe de Andrade. — A requerente não atendeu nosso despacho de 6 de março de 1943, tanto não forneceu as indicações pedidas.

N.º 14.406-43 — Salvador Mateus Sveibil (76.775-45). — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 31.796-43 — Ida Kussá — (65.447-45) — Sim, na forma da lei.

N.º 73.003-43 — Lindolfo Coutinho Cedro. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 22.142-44 — Rubens Ferraz de Almeida Prado. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 48.154-44 — Henrique Ribeiro. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 53.298-44 — Francisco Acir Benjamin Guimarães. — Junte petição de registro.

N.º 57.605-44 — Renat Franco. — Providenciado dirija-se à escola.

N.º 61.904-44 — Helena Maria do Carmo Londero. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 63.976-44 — Argeu Fontoura Filho. — Idem.

N.º 79.614-44 — Guerino Boffoni. — Idem.

N.º 87.843-44 — Hélio Guimarães. — Idem.

N.º 96.364-44 — José Lopes Rodrigues. — Conforme declaração feita no momento em que recebido neste serviço, a 10 de julho de 1945, o processo n.º 96.364-44 não continha o diploma com que da Divisão saíra.

N.º 9.623-45 — Raul Iwersen — (75.181-45) — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 17.459-45 — Paulo de Castro Silveira. — Junte documento hábil que prove a data de nascimento, atentas as divergências.

N.º 23.624-45 — Valdemiro de Farias. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 56.045-45 — Mandali Minassa. — Idem.

N.º 59.052-45 — José Benjamin de Andrade Júnior. — Idem.

N.º 62.306-45 — Agnês Adler. — Cumpra o disposto no art. 150 da Constituição.

N.º 63.406-45 — Mário Eggers. — Promova aposição do Selo Nacional ao diploma.

N.º 63.406-45 — Mário Eggers. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 65.827-45 — João Carlos Fairbanks. — Apresente documentação comprobatória de todo o curso secundário e certidão de registro civil, de vez que pediu a sua retirada do arquivado da Escola Politécnica de São Paulo em 17-3-25.

N.º 72.408-45 — Humaldo Teixeira Gomes. — Requeira a retirada do diploma e promova a aposição do Selo Nacional e a assinatura do Inspetor.

N.º 73.230-45 — Célio Martins de Oliveira Melo. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 74.057-45 — José Tomás de Almeida Brum. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 74.661-45 — João Guilherme Teles de Menezes. — Idem.

N.º 74.676-45 — Helena Carmen de Sousa. — Idem.

N.º 76.807-45 — José Soares da Silva Filho. — Achando-se os livros à disposição de Comissão de Inquérito, há que aguardar esta termine seu trabalho.

N.º 77.104-45 — Hans Carl Vaz Giese. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 79.094-45 — Jorge dos Santos Guerra. — Queira indicar os diferentes anos em que teria cursado a escola indicada.

N.º 29.248-45 — Faculdade de Economia do Rio de Janeiro (Relatório de fevereiro de 1945) — Arquive-se.

N.º 31.929-45 — Faculdade de Ciências Administrativas e Financeiras anexa ao Colégio Pinto Ferreira (Relatório de fevereiro de 1945). — Idem.

N.º 54.179-45 — Faculdade de Economia do Rio de Janeiro (Relatório de maio de 1945). — Idem.

N.º 77.303-45 — Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto (Relatório de setembro de 1945). — Idem.

N.º 78.838-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro (Relatório de setembro de 1945). — Idem.

N.º 79.075-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Campinas (Relatório de setembro de 1945). — Idem.

N.º 78.739-45 — Fundação de Ciências Aplicadas — S. Paulo — Sele a documentação juntada na forma da lei.

REMESSA À JUNTA ESPECIAL

N.º 51.358-43 — Abílio do Couto Faria.

N.º 54.917-43 — Francisco Gonçalves de Oliveira.

N.º 55.386-43 — Albertino Mendes Maia.

N.º 56.407-43 — Ernesto Soares de Almeida.

N.º 56.890-43 — José Lopes Salgado.

N.º 57.391-43 — Carlos da Silva Sobrinho.

N.º 58.135-43 — Moacir Guimarães.

N.º 58.189-43 — Wilson C. de Car-

valho Oliveira.

N.º 58.205-43 — Diocésio de Paula e Silva.

N.º 58.274-43 — João Pedro Bustamante Sá.

N.º 59.017-43 — Servando Regadas Garcia.

N.º 59.986-43 — Hugo Vitor de Carvalho.

N.º 39.977-44 — Alexandre Costa.

N.º 40.818-44 — Aristides Semacchio Figlioli.

N.º 41.390-44 — José Domingos Vieira.

N.º 41.392-41 — Levindo Gonçalves da Silva.

N.º 41.394-44 — Osvaldo Albermaz.

N.º 42.152-44 — Pedro Gomes de Oliveira.

N.º 42.559-44 — Antônio Machado Baeta Neves.

N.º 42.870-44 — Geraldo Guimarães.

N.º 43.201-44 — Alívio Comado Gonçalves.

N.º 66.579-44 — Acandino de Sousa Andrade.

N.º 75.864-44 — Geraldo de Azevedo Sousa.

N.º 73.573-45 — Antônio Azevedo P. Tavares.

N.º 5.288-38 — Nestor S. Germano e José R. Pisa.

N.º 61.972-43 — Carlos de A. Cunha.

N.º 61.974-43 — Otaviano de Araújo Lopes.

N.º 88.261-43 — Antônio Fabel.

N.º 37.29-44 — Antônio Jesus Ferreira.

N.º 38.760-44 — Etelvino M. Borges.

N.º 40.358-44 — Joaquim de Oliveira Souza.

N.º 40.817-44 — Alzira Pires do Souto.

N.º 42.052-44 — Palmira Vieira Simões.

N.º 41.232-44 — Humberto Marcella.

N.º 59.869-44 — João Cláudio Costa.

N.º 73.222-45 — Luís Reis da Silva Santos.

N.º 7.084-45 — Manuel Felipe de Freitas.

N.º 74213-45 — Estanislau dos Santos Franco.

N.º 51.042-45 — Lucília Pereira Martins.

N.º 52.634-45 — Nelson Dutra de Andrade.

N.º 52.861-45 — Amadeu Cristófar.

N.º 54.797-45 — Artur Santiago.

N.º 53.694-45 — Alceu Tinocchlo.

N.º 54.189-45 — Gina de Matrino.

N.º 55.076-45 — Luis Alves Bezerra.

N.º 55.130-45 — Artur Durval Nogueira.

N.º 55.131-45 — Júlio Camargo Nogueira.

N.º 55.635-45 — José Martins Sampaio.

N.º 55.753-45 — Aldo Santos Camilher.

N.º 56.013-45 — Renato Pantoja Filho.

Serviço Nacional de Teatro

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados: Dia 16 de outubro de 1945

Valquíria B. de Almeida — Comparsa a este Serviço. (P. n.º 86-45-SNT).

Centro Acadêmico Dr. Gomes Cardim — Arquive-se. (Papeleta).

Dia 18

Estefânia Helmoind — Indeferido, de acordo com o parecer. (Processo número 87-45-SNT).

Conservatório Nacional do Canto Orfeônico

PORTARIA N.º 29, DE 23 DE
OUTUBRO DE 1945

O Diretor do Conservatório Nacional Canto Orfeônico, para melhor e mais rápida realização da uniformidade do ensino de Canto Orfeônico em todo o país e no intuito de fortalecer a orientação traçada pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, de acordo com o Decreto-lei n.º 4.993, de 23 de novembro de 1942, resolve:

Que além das obras didáticas a que se refere a Portaria n.º 21, de 4 de julho de 1945, deverão ser trabalhados nos Cursos de Formação de Professores Especializados em Canto Orfeônico as seguintes obras didáticas, aprovadas por este Conservatório, a fim de serem aplicadas nas escolas de todo o país, desde o nível pré-primário ao secundário.

Canções para o nível pré-primário e primário

Esperança da mãe pobre — (2 vozes) — Música de H. Vilas-Lôbos — letra sobre um pensamento de Lígia P. Leite.

Carneirinho de algodão — (2 vozes) — Música de H. Vilas-Lôbos — letra de Sílvia Salema.

O Gaturamo — (3 vozes) — melodia de J. Carlos Dias — arr. de H. Vilas-Lôbos — letra de J. Pinto e Silva.

Canções para o nível primário e secundário

Canto do Norte — (hino do Ceará) — (2 vozes) — Música de A. Nepomuceno — Poesia de Tomás Lopes.

Marcha para o Oeste — (3 vozes) — Música de Vicente Paiva — arr. de H. Vilas-Lôbos — letra de J. Sá Roris.

Hino Acadêmico — (Ao estudo) — (2 vozes) — Música de A. Carlos Gomes — arr. de H. Vila-Lôbos — poesia de Bittencourt Sampaio.

Hino às árvores — (2 vozes) — música de J. Gomes Júnior — arr. de H. Vilas-Lôbos — letra de Arlindo Leal.

Hino à Paz — (Oração à Paz) — 3 vozes — Música de Francisco Braga — letra de M. M. Teixeira.

Cantar para Viver — (2 vozes) — Música de H. Vila-Lôbos — letra de S. Salema.

Canções para o nível secundário e artístico

Mandú Sarará — (4 vozes) — Música de J. Vieira Brandão — Texto extraído da Pequena História da Literatura Brasileira.

Canto do Lavrador — (4 vozes) — Música de H. Vila-Lôbos — letra de C. Paula Barros.

Músicas para o nível artístico

A Menina Bonita — (3 vozes) — Música de Francisco Mignone.

Sonhei que Sinhá tinha morrido — (3 vozes) — Música de Francisco Mignone.

Chegou-nos a Salvação — (4 vozes mistas) — Música de J. S. Bach da Cantata n.º 155 — "Meu Deus, quanto tempo, tão longo".

Ó Salutaris — (3 vozes) — Música de J. Vieira Brandão.

Consolação — (4 vozes — câro misto) — Música de F. Mendelsohn.

Intellectum tibi Dabo — (2 vozes) — Música de Orlando de Lassus.

Ave Maria — A maneira Gregoriana — (3 vozes) — Música de J. Vieira Brandão.

Ode a Santa Cecília — (3 vozes) — Música de O. Lorenzo Fernandez.

Papai eu quero me casar — (3 vozes) — Música de Francisco Mignone — H. Villa-Lobos, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 2.180, de 10-10-945 — SC. 52.968-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Frederico Kniestedt e mais 66 cidadãos alemães residentes em Porto Alegre, dirigem-se a Vossa Excelência nos seguintes termos:

"Os alemães anti-nazistas do Brasil, infrascritos, domiciliados em Porto Alegre, tendo à sua frente a figura apostolar do austero ancião Frederico Kniestedt, o mais antigo intelectual e jornalista tedesco integrado neste grande país, sobem até V. Ex. para, com a devida permissão, pedir providências oficiais que os distingam da massa amorfa dos seus patrícios, como ato de suprema justiça, de vez que se consideram aliados das Nações Unidas e servidores da brasileira, sua segunda pátria.

Todos os firmatários deste "Memorial" merecem da Repartição Central de Polícia do Rio Grande do Sul os atestados inclusos, que os reconhecem inimigos irreconciliáveis do nazi-fascismo, e sinceros, devotados e esclarecidos amigos do Brasil, no combate glorioso contra a corrupção ideológica totalitária que anula a pessoa, e a absorve numa abstração o Estado.

Anexam-se, como símbolos, apenas as certidões dos cinco primeiros firmatários, porque a R. C. P. achou não dever dar certidão coletiva que abrangesse todos, mas sim, individual, uma para cada um. Junta-las todas seria superfetação dispendiosa e inútil, pois é certo que a totalidade está em condições de as possuir e, se for julgado mister, a Polícia Informará".

2. A Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil S. A. manifesta-se sobre a pretensão pela seguinte forma (fls. 19).

Remetendo a Vossa Senhoria, em devolução, o expediente em causa, cabe-nos comunicar-lhe que o Senhor Diretor, a cuja deliberação foi submetido o assunto, exarou, a respeito, o despacho que nos permitidos transcrever a seguir:

"Não concordo em conceder "as liberdades" com que sonham os peticionários".

3. O Departamento do Interior e da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao examinar o assunto, concluiu pela seguinte forma (fl. 20):

"Outrossim, cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que este Ministério, ao examinar o assunto, se manifestou contrariamente à pretensão dos interessados, dada a improcedência do pedido".

4. E' o que tenho a honra de informar a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. de Souza Costa.

Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.212, de 17-10-945 — SC. 201.194-44 — Adolfo de Lima Costa, contador classe I deste Ministério, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente de classificação obtida no concurso respectivo. Despacho: Arquivo-se. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.213, de 17-10-945 — SC. 243.984-44 — Ismael de Paula e Silva, escrivão da Coletoria Federal em Jundiá, no Estado de São Paulo, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente de classificação obtida no concurso respectivo. Despacho: Arquivo-se. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.232, de 17-10-945 — SC. 203.165-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que Ana Aires Pereira, residente em Carolina, no Estado do Espírito Santo, pleiteia pagamento da indenização a que se julga com direito, proveniente de requisição feita no período revolucionário de 1925. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.241, de 17-10-945 — SC. 224.930-44 — Pedro Vieira de Andrade, contador classe H deste Ministério, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, independentemente da classificação obtida no concurso respectivo. — Despacho: Arquivo-se. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.255, de 17-10-945 — SC. 85.662-45 — solicitando autorização para que a despesa relativa à concessão de aposentadoria ao agente de estrada de ferro, Alarico Meinicke, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426 de 1938. Despacho: Autorizado. Em 17-10-945. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.265, de 17-10-945 — SC. 69.232-45 — propondo o arquivamento do processo em que Miguel de Chiacchio Neto, residente em Jai, no Estado de São Paulo, solicita cancelamento da multa de Cr\$ 2.000,00 que lhe foi imposta. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.266, de 17-10-945 — SC. 79.021-45 — opinando pelo indeferimento do pedido formulado pela Fábrica de Bebidas Farroupilha Limitada, de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, de cancelamento da multa que lhe foi imposta, tendo em vista que a interessada já foi beneficiada com a permissão do pagamento do débito em prestações. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.272, de 17-10-945 — PR. 21.269-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que o general José Pessoa intercede em favor da viúva do pranteado industrial Henrique Lage, solicitando que se determine a devolução ao Juízo do inventário dos bens excluídos do Decreto-lei n.º 7.024 de 1944, da incorporação ao patrimônio nacional. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 2.275, de 17-10-945 — PR. 30.333-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que Antônio Tavares Leite, legatário de Henrique Lage, pede seja solucionado o caso da incorporação ao patrimônio nacional dos bens deixados pelo referido industrial, tendo em vista que se está providenciando, na conformidade do que estabelece a lei. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTE

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol.	Cr\$	Vol.	Cr\$
Vol. I	5,00	Vol. XIII	10,00
Vol. II	6,00	Vol. XIV	10,00
Vol. III	5,00	Vol. XV	10,00
Vol. IV	6,00	Vol. XVI	10,00
Vol. V	8,00	Vol. XVII	10,00
Vol. VI	8,00	Vol. XVIII	10,00
Vol. VII	8,00	Vol. XIX	10,00
Vol. VIII	7,00	Vol. XX	10,00
Vol. IX	10,00	Vol. XXI	10,00
Vol. X	10,00	Vol. XXII	10,00
Vol. XI	10,00	Vol. XXIII	12,00
Vol. XII	10,00	Vol. XXIV	12,00
		Vol. XXV	12,00

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1945 — N.º 167

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.737	Albino Castro & Cia. Ltda.	115.184	4 a 6	Avental de brim tussor	Aceito.
3.750	A. Rodrigues Costa & Cia.	145.107	3	Unif. brim algodão pardo	Aceito.
3.752	Gráfica Belas Artes Ltda.	115.162	1	Rótulo em AP-75	Aceito.
3.753	Idem	115.162	2	Rótulo em AP-75	Aceito.
3.754	Idem	115.162	3	Rótulo em AP-75	Aceito.
3.755	Idem	115.162	4	Rótulo em AP-75 amarelo	Aceito.
3.756	Idem	115.162	5	Rótulo em AP-75	Aceito.
3.757	Idem	113.035	1	Impresso AP-75	Aceito.
3.758	Idem	113.035	2	Impresso AP-75	Aceito.
3.759	Idem	113.035	3	Impresso AP-75	Aceito.
3.760	Idem	113.035	4	Impresso AP-75	Aceito.
3.761	Idem	113.035	5	Papel AP-75 em branco	Aceito.
3.770	Idem	115.159	4	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.771	Idem	115.159	3	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.772	Idem	115.159	2	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.773	Idem	115.159	1	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.774	Idem	115.158	5	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.775	Idem	115.158	4	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.776	Idem	115.158	3	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.777	Idem	115.158	2	Etiqueta em AP-75	Aceito.
3.778	Idem	115.158	1	Etiqueta em AP-75	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.
Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1945

N.º 147.750-45 — Autorizo a liquidação da dívida de Cr\$ 96,00, com a E. F. C. B. por jôgo de contas de acordo com o resolvido no processo 179.205-45.

Autorizo a liquidação das seguintes dívidas com a E. F. C. B., por jôgo de contas, de acordo com o resolvido no processo n.º 136.855-44:

Proc. 198.506-45	120,30
Proc. 198.509-45	26.773,80
Proc. 198.510-45	20,70
Proc. 198.511-45	3.642,00
Proc. 198.512-45	4.347,20
Proc. 198.513-45	119,50
Proc. 198.514-45	853,00
Proc. 198.516-45	91,00
Proc. 198.517-45	1.798,00
Proc. 198.519-45	966,90

N.º 225.403-45 — Autorizado a abertura do crédito de Cr\$ 296.502,40, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu.

Dia 24

N.º 219.925-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 3.000,00 à Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 19 de outubro de 1945

Precatórias, para levantamento de fiança, expedidas em favor dos seguintes:

Breno de Andrade. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 222.177-45.
Artur Neves de Carvalho. — Cumpra-se. — Proc. 222.173-45.
Artur Neves de Carvalho. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 22.172-45.

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 220.298-45.

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 220.297-45.

Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 220.296-45.

N.º 214.198-45 — De interesse de Cora de Lima Barros Moncláro. — Apresentem, querendo, alvará de autorização.

N.º 209.588-45 — Carlos Ferreira Batista, aposentado por Decreto de 12 de janeiro de 1933, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, não cabe a revisão pleiteada, uma vez que a aposentadoria do interessado foi concedida em data anterior a 1-1-1937.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 199.972-45 — De interesse de Zulmira. — A requerente se quiser ser atendida, deve provar que seus filhos são menores.

N.º 192.396-45 — Joaquim Manuel Rodrigues, aposentado por Decreto de 28 de outubro de 1939, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, nada há que providenciar, porquanto ao ser aposentado, o interessado não percebia a diferença que ora reclama.

2. Arquite-se, restituindo-se, antes o título anexo.

N.º 189.018-45 — Oscar Joaquim do Carmo, aposentado por Decreto de 3 de outubro de 1935, requerendo revisão de provento invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, não cabe a revisão pleiteada, uma vez que o interessado foi aposentado em data anterior a 1-1-37.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 186.843-45 — André Machado Lucas, aposentado por Decreto de 4

de novembro de 1938, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, nada há que deferir, uma vez que, ao ser aposentado, o interessado não percebia a diferença assegurada pelo Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7-45.

2. Arquite-se, depois de restituído o título anexo.

N.º 184.904-45 — Bento Faria, aposentado por Decreto de 10 de maio de 1937, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, nada há que providenciar, uma vez que, ao ser aposentado, o interessado não percebia a diferença assegurada pelo Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7-45.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 184.006-45 — Pedro José Martins, aposentado por Decreto de 8 de fevereiro de 1934, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — O interessado foi aposentado em data anterior a 1-1-37, não lhe aproveitando, portanto, o benefício assegurado pelo Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7-45.

2. Restitua-se o título de inatividade, anexo, e archive-se o processo.

N.º 183.870-45 — Agenor Xavier Batista, aposentado por Decreto de 29 de abril de 1937, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, nada há que providenciar, uma vez que, na atividade o interessado, ao ser aposentado, não percebia a diferença ora pleiteada.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 178.305-45 — De interesse de Polocena Rosa da Costa. — Apresente o seu título de pensionista e atestado de vida.

N.º 181.663-45 — Antônio Pinto Soares Júnior, aposentado por decreto de

18 de julho de 1929, requerendo revisão de provento invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — Nada há que providenciar, uma vez que se trata de aposentadoria concedida em data anterior a 1-1-37, como esclarece o parecer.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 180.693-45 — Laudelino Ribeiro da Silva, aposentado por Decreto de 10 de dezembro de 1931, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — Na conformidade do parecer, não cabe a revisão pleiteada, por isso que se trata de aposentadoria concedida anteriormente a 1-1-37.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 167.576-45 — Ernesto Tavares Passos, aposentado por Decreto de 10 de abril de 1937, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — Nada há que providenciar, uma vez que, na atividade, não fazia o interessado jus à diferença que ora reclama, como esclarece o parecer.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 81.339-45 — Aposentadoria de Higinio José da Rosa. — De acordo com o parecer, suspenda-se o pagamento do abono provisório, até que o interessado apresente certidão de tempo de serviço, referente aos meses de abril a maio de 1945, como exigiu o despacho de fls. 13v., publicado no Diário Oficial de 3-5-45.

N.º 164.144-45 — De interesse de Augusta Juventina Monteiro. — O subestabelecimento de fls. 11 não confere poderes ao signatário da petição de fls. 17 para pedir o cumprimento do alvará de fls. 18.

2. Convida-se a autorizada a requerer diretamente ou por procurador bastante.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 17-10-45

N.º 16.873 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 250,00, aberto pelo Decreto-lei n.º 3.390, de 7 de julho de 1941, cuja vigência, até sua completa utilização, foi prorrogada pelo de n.º 5.135, de 24 de dezembro de 1942, para atender ao pagamento das gratificações pelo serviço de tomada de contas, em atraso, do tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos naquele Estado. — Proc. S. C. 199.562-45.

N.º 16.874 — A Delegacia Fiscal no Pará, distribuindo o crédito de Cr\$ 1.200,00, destinado à Delegacia Regional do Trabalho, para pagamento de salário-família. — Proc. S. C. 194.359 de 1945.

OFÍCIOS DE 18-10-45

N.º 16.912 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 21.000,00, para pagamento do vencimento do professor catedrático, padrão M — Alirio Huguenei de Matos. — Proc. S. C. 184.521-45.

Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N.º 16.984 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 17.600,00, destinado à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, para pagamento a Jefferson Firth Rangel, agrônomo fitossanitarista, classe K. — Proc. S. C. 98.007-45.

N.º 16.994 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 50.400,00, destinado a Divisão de Fomento da Produção Animal, para atender às despesas com admissão de extranumerários diaristas na Inspetoria Regional em Pinheiral. — Proc. S. C. 195.522, de 1945.

ORDENS DE 18-10-45

N.º 16.918 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, distribuindo o crédito de Cr\$ 3.181,00, para pagamento de gratificação por serviços prestados em proveito da Delegacia Regional do Trabalho naquele Estado. — Processo S. C. 200.652-45.

N.º 16.976 — A Delegacia Fiscal no Paraná, distribuindo o crédito de Cr\$ 2.200,00, destinado a Inspetoria Regional do Serviço da Expansão do Trigo em Curitiba, para pagamento de ajuda de custo a Silvano Alves da Rocha Loures, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K. — Proc. S. C. 214.079, de 1945.

N.º 16.978 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, distribuindo o crédito de Cr\$ 129.880,00, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Subconsignação 04 — Abono familiar — 24 — Serviço de Estatística da Previdência, etc., do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Proc. S. C. 200.647-45.

N.º 16.997 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 2.400,00, para pagamento do inativo João Gomes Parreira. — Processo S. C. 41.251-45.

N.º 16.998 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo os créditos de Cr\$ 16.533,20 e Cr\$ 400,00, para pagamento do provento e salário-família que

competem, ao inativo Esdras Beieze. — Proc. S. C. 200.465-45.

As Delegacias Fiscais, nos Estados abaixo indicados, distribuindo crédito, por conta da Verba 5 — Dívida Pública — Subconsignação 04 — Juros Diversos — 03 — do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, como reforço para pagamento de juros e depósitos das Caixas Econômicas, de acordo com a seguinte discriminação:

N.º 16.947 — No Rio Grande do Sul — Cr\$ 4.200.000,00.

N.º 16.951 — Em Santa Catarina, Cr\$ 30.000,00.

N.º 16.952 — No Paraná, Cr\$ 378.000,00.

N.º 16.953 — Em São Paulo, Cr\$ 5.724.200,00.

N.º 16.954 — No Rio de Janeiro, Cr\$ 100.000,00.

N.º 16.955 — Na Bahia, Cr\$ 162.000,00.

N.º 16.956 — Em Alagoas, Cr\$ 70.000,00.

N.º 16.957 — Na Paraíba, Cr\$ 39.800,00.

N.º 16.958 — No Rio Grande do Norte, Cr\$ 5.000,00.

N.º 16.959 — No Maranhão, Cr\$ 100.000,00.

N.º 16.960 — No Ceará, Cr\$ 100.000,00.

N.º 16.961 — No Piauí, Cr\$ 5.000,00.

N.º 16.962 — No Pará, Cr\$ 139.000,00.

N.º 16.963 — No Amazonas, Cr\$ 70.000,00.

N.º 16.965 — Em Mato Grosso, Cr\$ 100.000,00.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N.º 16.944 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 300,00, para pagamento de salário-família a Albi Correia de Miranda, patrão, referência IX, mensalista da Inspetoria de Saúde dos Portos, naquele Estado. — Proc. S. C. 202.236-45.

N.º 16.967 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.950,00, para pagamento do inativo João Estêves Ferreira. — Processo S. C. 123.994-45.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 16.941 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para pagamento da inativa Ana de Jesus Cordeiro de Melo. — Proc. S. C. 160.797-45.

N.º 16.979 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 300,00, para atender às despesas da Inspetoria de Seguros do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Proc. S. C. número 203.268-45.

N.º 16.980 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 3.193,50, para pagamento de função gratificada a Ursulino Dantas Veloso, agrônomo, classe K — Chefe da Estação Experimental em Surubim. — Proc. S. C. 206.696-45.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N.º 16.915 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00, para pagamento a Valfredo Lins Marques, fiscal referência IX, do Ministério da Agricultura. — Proc. S. C. 206.472-45.

N.º 16.943 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 620,00, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Subconsignação 35-34 — Serviços clínicos e de hospitalização, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição do Engenheiro-Chefe do 6.º Distrito de Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. — Proc. S. C. 206.732, de 1945.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 16.916 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento a Maria Aparecida Silva, viúva de Gumercindo Silva, operário, aposentado, da Fábrica de Armas de Itajubá, naquele Estado. — Proc. S. C. 196.724-45.

N.º 16.940 — Concedendo o crédito de Cr\$ 153,80, para pagamento à Rede Mineira de Viação. — Proc. S. C. 151.388-45.

N.º 16.945 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 7.600,00, para atender a despesas da Delegacia Regional do Trabalho, naquele Estado. — Proc. S. C. 162.980-45.

N.º 16.946 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 2.333,30, destinado à Subestação Experimental de Machado — Instituto Agrônomo do Oeste, para pagamento de gratificação ao chefe da referida Subestação — Ataíde Pereira de Sousa, agrônomo, classe I. — Processo S. C. 214.073-45.

N.º 16.971 — Concedendo o crédito de Cr\$ 76,30, para pagamento à Rede Mineira de Viação. — Proc. S. C. 199.550-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 16.922 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.142,10, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Proc. S. C. 193.263-45.

N.º 16.923 — Concedendo o crédito de Cr\$ 256,70, para pagamento a Maria de Lourdes Mendes Prohmann, oficial administrativo, classe 16, do Q. S. deste Ministério. — Proc. S. C. número 37.624-45.

N.º 16.924 — Concedendo o crédito de Cr\$ 293,30, para pagamento a João Vasconcelos Varzea, oficial administrativo 16, da Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo. — Proc. S. C. 37.623-45.

N.º 16.925 — Concedendo o crédito de Cr\$ 280,00, para pagamento a Joaquina Rodrigues Contadori, oficial administrativo 13, do Q. S. deste Ministério. — Proc. S. C. 37.628-45.

N.º 16.927 — Concedendo o crédito de Cr\$ 193,10, para pagamento a Mirtez Oliveira, escriturária E, deste Ministério. — Proc. S. C. 44.968-45.

N.º 16.928 — Concedendo o crédito de Cr\$ 217,60, para pagamento a Maria Luísa Lol, escriturária classe 10 — Q. S. deste Ministério. — Proc. S. C. número 37.630-45.

N.º 16.929 — Concedendo o crédito de Cr\$ 58,30, para pagamento a José Coimbra Pato, Telegrafista-Auxiliar, ref. VI, extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Proc. S. C. 172.935-45.

N.º 16.930 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento a Ana Maria Antonieta Rótulo D'Aragona, escriturária F, lotada na Escola Técnica de São Paulo, do Ministério da Educação e Saúde. — Proc. S. C. número 163.389-45.

N.º 16.931 — Concedendo o crédito de Cr\$ 26,60, para pagamento a João Carlos Marasciulo, escriturário classe E, do Q. P., deste Ministério. — Processo S. C. 44.978-45.

N.º 16.932 — Concedendo o crédito de Cr\$ 567,00, para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Proc. 193.260-45.

N.º 16.933 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.538,50, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Proc. S. C. 193.348-45.

N.º 16.934 — Concedendo o crédito de Cr\$ 329,90, para pagamento a José Paupério Sêrio, ex-contador classe H,

do Q. P. deste Ministério. — Processo S. C. 44.969-45.

N.º 16.935 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.888,00, para pagamento a Indústria Matarazzo de Energia S. A. — Proc. S. C. 193.262-45.

N.º 16.936 — Concedendo o crédito de Cr\$ 932,70, para pagamento à São Paulo Railway Company. — Processo S. C. 193.365-45.

N.º 16.937 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.019,80, para pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana. — Processo S. C. 191.562-45.

N.º 16.938 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para pagamento a João Pedro Silveira de Sousa, oficial administrativo 13, do Q. S. deste Ministério. — Proc. S. C. 37.627-45.

N.º 16.939 — Concedendo o crédito de Cr\$ 320,10, para pagamento à "Companhia Mogiana de Estradas de Ferro". — Proc. S. C. 183.434-45.

N.º 16.973 — Concedendo o crédito de Cr\$ 421,80, para pagamento à "Viação Férrea do Rio Grande do Sul". — Proc. S. C. 204.413-45.

N.º 16.974 — Concedendo o crédito de Cr\$ 41,70, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana. — Processo S. C. 204.143-45.

N.º 16.975 — Concedendo o crédito de Cr\$ 32,30, para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Proc. S. C. 198.351-45.

N.º 16.977 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.305,00, para pagamento à Cia. Telefônica Brasileira. — Proc. S. C. 198.348-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 16.917 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.453,20, para pagamento ao 1.º tenente médico Nilson Nogueira da Silva. — Proc. S. C. 205.821-45.

N.º 16.919 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.766,60, para pagamento ao 1.º tenente médico Jorge Faria Vaz. — Proc. S. C. 205.830-45.

N.º 16.926 — Concedendo o crédito de Cr\$ 368,60, para pagamento a Luísa Dias Svaldi, tesoureira da Agência Postal de Jacul, naquele Estado. — Proc. S. C. 175.786-45.

N.º 16.942 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para atender às despesas da Inspetoria Regional do Serviço de Expansão do Trigo naquele Estado. — Proc. S. C. 202.410-45.

N.º 16.966 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento do inativo Jovino Luís Viana. — Processo S. C. 131.531-45.

N.º 16.996 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 260.720,00, a fim de atender ao pagamento de abonos familiares, a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo Cr\$ 2.100,00, destinados aos benefícios na capital e Cr\$ 258.620,00, para atender aos do interior daquele Estado. — Processo S. C. 200.648-45.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 151.322-45 (Tes.) — De interesse da Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada — Scipa.

Despacho: Complete o selo do requerimento de fls.

N.º 112.542-45 (Tes.) — De interesse do Capitão Orlando dos Santos Saraíba.

Ordem n.º 17.202, de 22-10-45, à Alfândega de Santos.

N.º 175.571-45 (Tes.) — De interesse da Panair do Brasil S. A.

Ordem n.º 17.245, de 22-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 214.917-45 (Tes.) — Originado do telegrama n.º 281, de 4-10-45, da Alfândega de Jaguarão.

Despacho: Responda-se de acordo com a informação e o parecer.

O parecer de que se trata foi acordado com a informação do escriturário da classe 9, do Q. S. — Alvaro de Assis Osório Mendes, a seguir transcrita:

"No incluso telegrama, o administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Jaguarão consulta esta Diretoria sobre se as mercadorias importadas de acordo com o Tratado firmado entre o Brasil e o Uruguai e promulgado pelo Decreto n.º 23.710, de 9 de janeiro de 1934, estão sujeitas às taxas adicionais de que tratam os artigos 2.º, do Decreto n.º 24.343, de 5 de junho de 1934, e 101, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1933.

2. O assunto já foi resolvido pelo Senhor Ministro da Fazenda no processo n.º 46.300-41, cujo despacho se acha publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1941.

3. De acordo com essa decisão as mercadorias beneficiadas pelo referido Tratado estão sujeitas:

a) ao imposto adicional de 10% previsto na letra a, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 2.873, de 18 de dezembro de 1940;

b) à taxa adicional de 10% de que cogita o art. 101, do Decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1933;

c) à taxa de "Previdência Social, criada pela Lei n.º 159, de 30 de dezembro de 1935.

4. Em face do exposto, deverá a consulta ser respondida afirmativamente".

Ordem n.º 17.247, de 22-10-45, à Alfândega de Jaguarão.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção do Preparo da Arrecadação

Processos em exigências de Indústrias e Profissões.

Todas as firmas abaixo mencionadas estão convidadas a comparecerem nesta Recebedoria no prazo de 8 dias a fim satisfazerem as exigências dos processos de indústria e profissões enumerados: (guichet n.º 73).

N.º 73.816-44 — José Pires & Irmãos — Rua Condessa de Frontin, 55-7 — juntar o contrato social de Irmãos Pires & Costa.

N.º 126.625-44 — Unidas S. A. Imobiliária — Av. Rio Branco, 26 B — juntar a indústria de 1945.

N.º 155.138-44 — Chapéus Sulam Ltda. — Rua Marquês de Olinda, 87 C — juntar a indústria de 1945, patente de registro, documento de compra e venda e contrato social e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 24.057-45 — A. P. Ferreira & Silveira — Largo do Campinho, 18 — juntar os efeitos fiscais de 1945 e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 36.435-45 — F. Machado Leandro — Rua Souza Valente, 15 — juntar documento de compra e venda.

N.º 47.207-45 — H. Gunther — Rua do Rezende, 16-8 — juntar a indústria de 1945, patente de registro e o cartão de venda mercantis.

N.º 61.684-45 — Ianmuzzi & Bernardino — Rua Barão do Bom Retiro, n.º 7.796 C — pagar o selo de Cr\$ 20,00, do art. 118.

N.º 66.559-45 — Abram Golberg — Rua Emilia Guimarães, 67 — provar aquisição do negócio com documento hábil.

N.º 74.599-45 — José Acioly Gomes de Matos — Rua Alvaro de Miranda, 149 — juntar todos os efeitos fiscais de 1945.

N.º 123.617-45 — A. Gouveia Mourão — Av. Gomes Freire, 61 — juntar a certidão de indústria e profissões de 1944.

N.º 126.925-45 — J. Pereira Afonso — Praia de S. Cristóvão, 518 — juntar o documento de compra e venda da carrocinha.

N.º 143.125-45 — Antonio Rodrigues — Rua Ibatã, 111 — juntar a procuração.

N.º 155.010-45 — Manuel José Correia — Rua Diamantes, 524 — provar o direito de dispor por parte do negócio lançado em nome de J. Rodrigues, juntando documento hábil.

N.º 161.575-45 — João E. Martins — Rua XI — Mercado Municipal, a e 4 juntar o registro de firma.

N.º 162.388-45 — Comércio e Indústria de Cereais Madureira Ltda. — Rua Carolina Machado, 386 — registrar no DNIC a fotocópia apresentada.

N.º 167.537-45 — F. Almeida & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires, 109. — juntar documento que prove aquisição do negócio e a patente de registro.

N.º 169.349-45 — J. Paula Pinto — Rua Leopoldina Bastos, 161 — provar o direito por parte do requerente e esclarecer a divergência do endereço da indústria e da patente (R. Leopoldina Bastos, 55 e 161).

N.º 173.418-45 — Cia. Electrolux S. A. Av. Rio Branco, 311, 3.º andar — pagar o selo de Cr\$ 10,00 e um de Educação e Saúde, para autenticação do documento defl. 3.

N.º 178.246-45 — Soc. de Representações Guanabara Ltda. — Rua São José, 9, 1.º andar — pagar o selo de Cr\$ 3,40 de fls. 1 juntar a patente de registro de 1945 e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 180.546-45 — Osvaldo Reis Arouca — Praça Marechal Hermes, 29 — declarar a que ano se refere a dívida reclamada.

N.º 188.000-45 — Martins Lamoza & Martins — Rua Julio de Castilhos, n.º 101 A — pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118 e juntar o contrato social de Martins Lamoza & Martins.

N.º 191.147-45 — Antonio Pinto de Vasconcelos — Rua Francisco Eugênio, 171 A — juntar os distratos sociais de Manuel da Silva & Vasconcelos e Francisco A. Gomes & Silva registrados no DNIC.

N.º 194.773-45 — José Maria Vitor — Rua General Severiano, 223 — Juntar documento que prove aquisição do negócio por parte de Antônio dos Santos e pagar o selo de Cr\$ 20,00, do artigo 118.

N.º 196.665-45 — A. Greijal — Rua Domingos Ferreira, 2-A. — Juntar o comprovante do pagamento de indústrias e profissões.

N.º 201.597-45 — Adelino D'Almeida — Estrada do Quitungo, 527. — Pagar o selo de Cr\$ 20,00, da fls. 1.

N.º 203.195-45 — J. Batista & Abilio — Rua Voluntários da Pátria, 341. — Sobrado. — Juntar o registro de firma.

N.º 203.791-45 — Luis Machado Velho — Rua Engenho Novo, 5. — Juntar declaração de firma de Amadeu dos Santos, Tinturaria.

N.º 205.007-45 — Luis Duboc Figueira — Avenida Nilo Peçanha, 151 — sala 801-4. — Declarar a que firma pertence.

N.º 205.148-45 — Serralheria Moreira Júnior Ltda. — Rua Visconde Duprat, 23. — Pagar o selo de Cr\$ 20,00, a fls. n.º 1.

N.º 205.157-45 — Otaviano Diniz & Cia. Ltda. — Travessa do Oliveira, 9-A. — Declarar na coleta de fls. o seu valor locativo.

N.º 205.344-45 — Panificação Paris Ltda. — Rua Marquês de São Vicente n.º 22. — Pagar o selo de Cr\$ 20,00.

N.º 205.347-45 — J. Silva Gonçalves & Cia. Ltda. — Rua Figueira de Melo, 357-B. — Juntar documento hábil que prove o que alega.

N.º 206.046-45 — Jorge Nagibe & Samico — Estrada do Quitungo, 343-A. — Juntar o contrato social de Almeida & Braga e a indústria de 1945.

N.º 206.057-45 — Chamovitz & Ghelamam Ltda. — Rua Duvidier, 18-A. — Pagar Cr\$ 6,80, de selo do art. 62, alínea B, do Regulamento da lei do Selo.

N.º 206.077-45 — J. A. & Conceição — Rua Anequirá, 313 — Juntar o contrato social registrado no DNIC.

N.º 206.155-45 — Aluisio Alcoforado Lins — Avenida Nilo Peçanha, 26 — 2.º andar. — Juntar documento que prove a sucessão da firma Engenharia Industrial e Comércio Ltda. —

N.º 206.221-45 — Manuel Cardoso de Bessa — Rua Bela, 374. — Juntar o contrato social legalizado no DNIC.

N.º 207.054-45 — Moutinho & Moutinho Ltda. — Rua Dias da Cruz, 31-3. — Juntar o contrato social e prova de sucessão.

N.º 207.077-45 — M. Santos & Biske Ltda. — Avenida Rio Branco, 91, 5.º andar. — Juntar os efeitos fiscais de 1945 e pagar o selo de Cr\$ 20,00, do art. 118.

N.º 207.165-45 — Arnoldo Gern — Rua São Cristóvão, 362. — Pagar o selo de Cr\$ 20,00, do art. 118.

N.º 207.913-45 — Manuel Vieira — Estrada Braz de Pina, 270. — Provar o direito de dispor por parte de D. Leonor Barbosa de Campos.

N.º 207.915-45 — A. Pereira & Torres — Avenida Teixeira de Castro, 118. — Juntar o registro de firma de José Augusto Mesquita Padeiro e prova de aquisição de Antônio Augusto Ferreira. Real e Manuel Alves Filho e pagar o selo de Cr\$ 20,00.

N.º 207.928-45 — L. A. de Sousa Oliveira — Rua da Misericórdia, 83. — Juntar patente de registro e declaração de firma.

N.º 207.844-45 — Assen Mahamed Katib — Travessa Rosa de Pinho, 127. — Pagar o selo de Cr\$ 20,00, do art. 118.

N.º 208.036-45 — J. Müller & Martins — Rua Marquês de Abrantes, 106. — Juntar o contrato social.

N.º 208.054-45 — Antônio Inácio da Fonseca, Rua Lucídio Lago, 361 — Provar com documento hábil, ser Antônio Inácio da Fonseca e mesmo Antonio Fonseca.

N.º 208.105-45 — Irmãos Pires, Sobrinho & Cia. — Rua Conde de Bonfim, 804 — juntar patente de registro de Panificadora Ondina Ltda. pela rua Conde de Bonfim, 804, distrato social da mesma e o contrato social acompanhado da alteração da firma José Pires & Irmão.

N.º 208.878-45 — Indústria de Artefatos de Madeira Polinez Ltda. — Avenida dos Democráticos, 707 A — Juntar o contrato social legalizado no DNIC.

N.º 208.958-45 — B. Rodrigues & Lourenço — Est. Intendente Magalhães, 684 — Juntar o contrato social.

N.º 208.972-45 — Clemente de Men-

donça — Rua Silvana, 170 — pagar o selo de Cr\$ 20,00 de fls. 1.

N.º 208.998-45 — J. Joaquim Brancalinho & Filho — Rua Campinas, 76 — juntar a patente de registro e o contrato social legalizado no DNIC.

N.º 209.346-45 — Sales & Dias Ltda. — Rua Goulart de Andrade, 22 — juntar instrumento de mandato do vendedor, declaração de firma de José A. Alves e o contrato social do requerente legalizado no DNIC.

N.º 29.647-45 — Soalheiro Filho & Soalheiro — Avenida Suburbana, número 7.331 — legalizar no DNIC o documento de fls. 6.

N.º 210.495-45 — Francisco Bento da Costa — Rua Torres de Oliveira, 132 — juntar o registro da firma S. M. Nehme legalizado no DNIC.

N.º 21.533-45 — Alem & Mareiro — Rua Farme de Amoedo, 95 — juntar o contrato social.

N.º 21.545-45 — Mariano Furtado Rego — Rua do Matoso, 131 — apresentar prova de início de negócio com a licença da Prefeitura de localização.

N.º 210.731-45 — Antonio Ferreira Lima — Avenida Presidente Vargas, 2.398, fundos — provar com documento hábil o início de negócio.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 4.381-45 — Para a firma Félip Martins Ltda.

N.º 24.286-45 — Para a firma Antonio Marques de Sá.

N.º 28.234-45 — Para a firma Magina & Gomes.

N.º 46.863-45 — Para a firma Alipio Cardoso.

N.º 69.950-45 — Para a firma Schectman & Zuscovitch.

N.º 69.867-45 — Para a firma Camilo Alevato.

N.º 75.935-45 — Para a firma M. J. Coelho da Rocha.

N.º 85.804-45 — Para a firma Custódio da Silva Bar.

N.º 104.380-45 — Para a firma José da Silva Ferreira.

N.º 120.801-45 — Para a firma Américo Marques.

N.º 120.947-45 — Para a firma E. Trevisan & Cia.

N.º 126.756-45 — Para a firma Nunes Ferreira & Pinto.

N.º 144.61-45 — Para a firma Souza & Valença Ltda.

N.º 160.596-45 — Para a firma José da Silva & Ferreira.

N.º 167.246-45 — Para a firma Gabriel Rosa da Silva.

N.º 175.287-45 — Para a firma A. de Almeida Alfaiate.

N.º 176.325-45 — Para a firma Alvaro G. da Silva & Filho.

N.º 181.364-45 — Para a firma A. J. Lourenço Ramos.

N.º 185.975-45 — Para a firma A. J. Rodrigues & Cia.

N.º 191.309-45 — Para a firma A. M. Acioly & Cia.

N.º 196.395-45 — Para a firma Américo Ferreira.

N.º 209.759-45 — Para a firma Alvaro Lourenço Pais, Antonio Faria e Fernando Faria.

N.º 210.637-45 — Para a firma Miguel Pinheiro.

N.º 211.547-45 — Para a firma Abilio Pereira Cristino.

N.º 211.616-45 — Para a firma Francisco Ribeiro Frutuoso.

N.º 212.623-45 — Para a firma J. B. Machado e Fagundes.

N.º 212.699-45 — Para a firma Antonio Gomes Moreira & Cia. Ltda.

N.º 212.706-45 — Para a firma José da Silva.

N.º 212.822-45 — Para a firma Domingos Pereira da Mota.

N.º 215.471-45 — Para a firma Valdemar Alves de Mesquita.

N.º 216.481-45 — Para a firma Braga Muniz.

N.º 216.482-45 — Para a firma Luís dos Santos Ferreira.

N.º 216.483-45 — Para a firma João Cipriano da Silva.

N.º 216.521-45 — Para a firma L. Pinho & Couto.

N.º 216.522-45 — Para a firma Alberto dos Santos Sampaio e Arci Martins da Silva.

As firmas abaixo mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscaes conforme processos abaixo enumerados foram pelo Sr. Director considerados remissas e sujeitas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37.

N.º 194.442-44 — Alberto Nunes de Sá, rua Teófilo Otoni, n.º 88, sobrado — Débito Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos) — Despacho do Sr. Director, em 9 de outubro de 1945.

N.º 73.585-45 — José Francisco Fernandes, Estrada Vicente Carvalho, n.º 531 — Débito Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos) — Despacho do Sr. Director, em 27 de setembro de 1945.

N.º 109.036-45 — Ezequiel Francisco Duarte — Débito Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) — Despacho do Sr. Director, em 27 de setembro de 1945.

N.º 121.274-45 — José Otoni dos Santos — Débito Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) — Despacho do Sr. Director, em 27 de setembro de 1945.

N.º 125.792 — Oity Lage — Débito Cr\$ 6,80 (seis cruzeiros e oitenta centavos) — Despacho do Sr. Director, em de setembro de 1945.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos (prontos para a entrega na S. P. A.,

Número — Nome — Local

- 77 Agostinho dos Santos, Rua Capitão Salomão n.º 16.
2.488 J. M. Pinto & Ferreira, Rua do Lavradio n.º 43.
5.351 Brito & Filhos Ltda., Rua dos Arcos n.º 56.
6.254 M. F. Pereira & Irmãos, Estrada Monsenhor Félix n.º 19.
7.228 Jorge Ferreira Pinto Vilhas, Rua Paramopama, n.º 36.
7.391 Sapataria Tijuca Ltda., Praça Saens Pena ns. 1 e 3.
8.899 Importadora de Automóveis e Máquinas S. A., Rua do Resende n.º 147.
9.146 Albano Rodrigues, Rua Doutor Bulhões n.º 692.
11.105 Teodoro do Nascimento Domingos, Rua São Cristóvão n.º 789.
11.914 A. Príncipe, Rua Visconde de Pirajá n.º 359.
12.816 José Moreira & Rodrigues, Rua Cerqueira Daltro n.º 340.
15.488 Artur Balfour & Cia. South America Ltda., Rua 1.º de Março n.º 109.
17.285 António Seabra, Rua Domingos Lopes n.º 823.
19.009 José da Costa Leitão, Rua 24 de Maio n.º 528.
20.720 H. Barbosa & Cia., Rua Buenos Aires n.º 17, sala 41.
21.848 José Cândido da Costa & Brito, Rua Leopoldino de Oliveira n.º 156.
23.838 Augusto Cerdeira, Rua Getúlio n.º 143.
24.860 Arminda Pereira Rodrigues, Rua Cardoso de Moraes número 424.
26.551 Florindo Gomes Boucinha & Cia. Ltda., Rua Sacadura Cabral, n.º 205.

26.785 Manuel da Costa e Carlos da Costa, Rua Ubaldino do Amaral n.º 56.

33.196 Palmira & Serena, Rua Gonçalves Dias, n.º 84, 3.º andar, sala n.º 402.

36.140 José da Silva, Rua Marquês de Aracati n.º 270.

36.909 António Pereira Jorge, Rua Coronel Rangel n.º 298-A.

38.359 Samuel Rodrigues, Rua Malrink Veiga, n.º 18, porta-loja n.º 2.

39.150 Osvaldo dos Santos Pacheco, Estrada do Camboatá número 1.805.

39.229 Joaquim Braz, Rua Barreiros n.º 341, 1.ª loja.

39.699 A. Príncipe, Estrada da Gávea n.º 438.

41.381 Ezequiel Pires Loureiro e Gabriel Domingos, Rua Marquês de São Vicente n.º 69-A.

41.792 J. Lopes Aur, Avenida Graça Aranha n.º 57, parte da sobre loja.

42.230 A. da Fonseca Almeida, Rua Peçanha Póvoas n.º 41, fundos.

44.373 Amaro Xavier, Avenida Pincesa Isabel n.º 54.

44.519 António Coelho de Sousa, Estrada Vicente de Carvalho n.º 380.

47.419 Cia. Manufatura Comércio e Indústria Matos Roche S. A., Rua da Carioca ns. 66-68.

48.793 Floriano Lopes Dionísio, Rua Couto n.º 282.

49.786 Davi & Chagas, Rua Coração de Maria n.º 102-A, loja.

50.503 Construtora Genésio Gouveia Sá, Avenida Nilo Peçanha número 38-D, salas: 211 e 212, 2.º andar.

50.552 Cibra — Cia. Brasileira de Indústrias. Químicas, Avenida Almirante Barroso número 54, 18.º andar.

51.001 Gregory & Durval Ltda., Rua do México n.º 164, sobre loja.

51.320 José Carvalho Ferreira e José Manuel de Oliveira, Rua Frei Bento n.º 202.

52.930 Benônimo de Castro Moore, Rua São Clemente n.º 359-B.

53.040 Paiva & Santos Ltda., Rua da Alfândega n.º 262, loja.

53.831 H. M. Ponzini & Cia. Ltda., Avenida Nilo Peçanha número 155, 8.º andar, salas 801, 803 e 804.

53.863 Abílio de Gouveia, Estrada Tingui n.º 214.

54.751 Tiner Wilhelmsen, Avenida Presidente Vargas n.º 1.270, 1.º andar, sala da frente.

56.233 F. Valadares & Gomes, Rua do Matoso n.º 61.

56.412 Rádios Ultra Som Ltda., Rua Engenho de Dentro n.º 163.

57.111 B. Sousa & Fernandes, Rua Afonso Cavalcante n.º 137.

59.223 Solar Indústria de Produtos para calçados Ltda., Rua Engenho do Mato n.º 121.

60.445 J. Gomes — Artigos elétricos, Rua São Clemente, n.º 24-A.

61.392 Cia. Editora Leitura, Avenida Presidente Wilson número 153, 2.º andar, salas 203 e 204.

61.634 N. Hellal, Estrada do Portela n.º 114-A.

62.101 José Moreira — Sabão, Rua Cardoso de Moraes n.º 154, loja n.º 1.

63.239 Montalvão & Fernandes, Avenida Rodrigues Alves n.º 743.

63.887 Giovani João Campana, Avenida Mem de Sá n.º 203, loja.

64.235 Companhia Nacional de Comércio e Engenharia, Avenida Erasmo Braga n.º 20, 4.º andar, salas: 401 a 409.

Seção Preparatória do Julgamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 17 de outubro de 1945

N.º 218.810-44 — Francisco Antunes Guimarães. Despacho — Mandando arquivar o processo.

N.º 246.514-44 — Gita Iza Judia Opineiro. Despacho — Idem, idem.

N.º 186.077-45 — António de Andrade de Moura Sobrinho. Despacho —

Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 4.962-45 — M. A. Ferreira. Despacho — Mandando arquivar o processo.

N.º 198.781-45 — Humberto Ponce de Leão. Despacho — Mandando averbar a baixa, a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 198.783-45 — Ricardo Loderes. Despacho — Mandando averbar a baixa, a partir de 1944, impondo a multa de Cr\$ 25,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 198.784-45 — Hugo Suter. Despacho — Mandando averbar a baixa a partir de 1943, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 198.787-45 — Abel José Carneiro. Despacho — Mandando averbar a baixa, a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 198.791-45 — Stahlunion Ltda. Despacho — Idem, idem.

N.º 198.793-45 — F. Maia & Oliveira. Despacho — Mandando averbar a baixa, a partir de 1944, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.492-904.

N.º 199.811-45 — António Garcia Monteiro. Despacho — Mandando averbar a baixa, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 199.818-45 — Empresa Nac. de Construções Gerais Ltda. Despacho — Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 199.820-45 — Durval Bastos de Meneses. Despacho — Idem, idem.

N.º 199.822-45 — Elisário Malta da Costa. Despacho — Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 199.823-45 Roger Anau Lacoste. Despacho — Idem, idem.

N.º 199.837-45 — Manuel Fernandes Soares. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.051-45 — João Alberto da Silva Malheiros. Despacho — Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 201.052-45 — Arlinda Alves Monteiro. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.053-45 — Francisco Monteiro Peres. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.056-45 — Joaquim de Almeida. Despacho — Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 201.057-45 — L. G. Gouveia. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.058-45 — João A. Viana. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.059-45 — José Augusto. Despacho — Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 201.060 — João Pinheiro. Despacho — Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 201.061-45 — Américo Marinho Pinheiro. Despacho — Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 201.064-45 — Extintores de Ind. do fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142 de 904.

N.º 201.065-45 — Amarinho Marques. Despacho — Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 201.066-45 — João Gomes Rodrigues. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.067-45 — B. G. Saavedra. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.068-45 — João Alhanásio de Carvalho. Despacho — Idem, idem.

N.º 201.069-45 — Manuel Ferreira de Almeida. Despacho — Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142, de 904.

Dia 18 de setembro de 1945

Processos despachados:

N.º 135.727-44 — Manuel Ferreira de Sá — Despacho: Indeferido. Mandando arquivar o processo.

N.º 39.457-45 — João Casado — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 46.981-45 — Ruiz & Garcia — Despacho: Idem, idem.

N.º 55.358-45 — Gilvan da Costa Alecrim — Despacho: Idem, idem.

N.º 146.074-45 — Luís Caraméz — Despacho: Mantenho o despacho anterior.

N.º 150.030-45 — Irmãos Trandjan — Despacho: Mandando transferir para a firma Irmãos Trandjan, independente de penalidade.

N.º 157.824-45 — Francisco S. C. da Silva Júnior — Despacho: Mandando proceder a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904.

N.º 159.576-45 — Pereira Ferreira & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$..

50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904, e bem assim a de Cr\$ 60,00 de 30% sobre os emolumentos do registro ex-vi do decreto n.º 7.404-45.

N.º 179.552-45 — Irmãos Pais — Despacho: Mandando transferir na forma proposta, impondo a José Pais, Francisco Pais Júnior e Cassiano Pais, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 médio do decreto n.º 5.142-904.

N.º 160.591-45 — Soc. Comercial de Joalheria Nobre Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904.

N.º 165.000-45 — Mendes Reis & Almeida — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$..

50,00 mínimo do decreto n.º 5.1542-904.

N.º 184.162-45 — João Maria dos Santos & Filho Ltda. — Despacho: Idem, idem.

N.º 189.041-45 — C. Hakime — Despacho: Mandando fazer a retificação proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do decreto número 5.142-904.

N.º 139.881-45 — Edgar Pedrosa da Silva — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904.

N.º 192.434-45 — Mário Barbosa — Despacho: Mandando transferir para a firma individual Mário Barbosa e, em seguida para a firma Comercial Mário Barbosa — Merceria, impondo a primeira multa de Cr\$ 120,00 médio do decreto 5.142-904.

N.º 192.994-45 — Alexandre Rodrigues — Despacho: Mandando transferir para O. Moreira, em seguida para Alexandre Rodrigues, impondo a multa de Cr\$ 125,00 e ao 2.º de Cr\$ 50,00 mais a de Cr\$ 78,00, de 3% sobre emolumentos de registro conforme decreto n.º 7.404-45.

N.º 199.842-45 — Ricardo Alcides de Paula — Despacho: Mandando inscrever-se, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do decreto n.º 5.142-904.

N.º 202.607-45 — Antônio Leite — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.610-45 — Agnello Acioli — Despacho: Idem, idem.

N.º 203.811-45 — B. Saraiva & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904, e Cr\$ 342,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi da alínea b da última parte do capítulo III do decreto n.º 7.404-45.

N.º 211.538-45 — Eduardo Costa & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904, e Cr\$ 99,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do decreto número 7.404-45.

N.º 211.754-45 — J. Dias Brandão & Pinto — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904.

N.º 214.540-45 — Importadora Cristóvão Guimarães S.A. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904, e Cr\$ 450,00, 30% sobre os emolumentos do registro ex-vi do decreto n.º 7.404-45.

N.º 214.652-45 — Vernon Artes Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do decreto n.º 5.142-904, e Cr\$ 195,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do decreto n.º 7.404-45.

N.º 214.661-45 — Manuel Gouveia Magalhães — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do decreto n.º 5.142-904.

N.º 215.221-45 — Manuel Lourenço Dias da Costa — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto número 5.142-904, e Cr\$ 30,00, 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do decreto n.º 7.404-45.

N.º 215.469-45 — Metalúrgica "Artex" Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do decreto n.º 5.142-904, e Cr\$ 120,00 de 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do decreto n.º 7.404-45.

Dia 12

N.º 185.309-45 — c/ Manuel Ferreira Júnior — Rua D. Clara n.º 217 — Indeferido. A dívida de que trata este processo já se acha inscrita. — Arquivado-se.

Seção de Fiscalização

Guias de pedido de Patente de Registro do Imposto de Consumo, im-

pugnadas na Seção de Fiscalização (Recebimento do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar)

N.º 36.279 — Gilberto Holschauer — Despacho: Esclareça se comercia por amostras ou possui estoque.

N.º 36.695 — Antônio Matoso — Despacho: Declare o número de operários e a força motora.

N.º 36.750 — Manuel Inácio Peixoto — Despacho: Esclareça se possui estoque ou se negocia por amostras.

N.º 37.185 — J. Creimer — Despacho: Declare se se trata de colchões de molas, cortiça ou qualquer outro material a que se refere a alínea III inciso I e, neste caso, peça em guias separadas.

N.º 37.245 — Rodrigues & Costa Ltda. — Despacho: Esclareça se comercia por amostras ou possui estoque.

N.º 37.250 — Lenthéric S. A. Inc. — Despacho: Em se tratando de pedido de fabrico e, à vista do informado arquive-se.

N.º 37.274 — José Santana de Oliveira — Despacho: Esclareça se possui estoque ou se trabalha por amostras ou encomenda.

N.º 37.303 — Emilio Sacco — Declare se mantém estoque ou comercia por amostras.

N.º 37.334 — Lenthéric S. A. Inc. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 37.307 — Elevadores Warsaw do Brasil Ltda. — Despacho: Declare o local da casa matriz.

N.º 37.328 — Soc. de Pinturas Martel Ltda. — Despacho: Declare se se trata de escritório comercial com estoque ou de grossista.

N.º 37.356 — Bernhard Zeichner — Despacho: Declare o número de operários e a força motora.

N.º 37.370 — Soc. Atlântica Exportadora e Importadora Ltda. — Despacho: Declare se possui estoque ou vende por amostras.

N.º 37.391 — Theodor Heubergcr — Despacho: Apresente a patente número 45.435-45, anteriormente paga.

N.º 37.411 — Wilson Sons & Companhia Ltda. — Despacho: Declare se comercia por amostras ou possui estoque.

N.º 37.472 — Indústria de Adornos Diniz Ltda. — Despacho: Requeira em guias separadas, com exclusão da alínea 8, por desnecessária.

N.º 37.497 — J. N. Duarte — Despacho: Declare o local exato onde é estabelecido.

N.º 37.515 — Gaspar & Figueiredo — Despacho: Declare, com exatidão, o local onde é estabelecido.

Relação das guias de pedido de patentes de registro mandada arquivar pelo Chefe da S.F.

N.º 34.998 — Cia. de Laticínios Rio Preto.

N.º 36.886 — Tolberg & Kaczelnik.

N.º 37.057 — Cia. Melhoramentos Ferroviários.

N.º 37.059 — Tecidos Sued Ltda.

N.º 37.113 — Café e Bilhares Elita Ltda.

N.º 37.206 — Roberto H. Banus.

N.º 37.333 — Eduardo Costa & Cia. Ltda.

Seção de Controle e Estatística

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 138.444-45 — Henrique Hinden — restituição — Despacho: Autorização o pagamento.

Ref. 10.872-45 — Paramount Films S.A. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 121.941-45 — Hime Comércio Indústria S.A. — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 10.271-45 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 8.320-45 — Antônio de Azevedo Santos Moreira — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 11.416-45 — Fox Film do Brasil — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 11.409-45 — Fábrica Santa Helena Ltda. — restituição — despacho: Idem.

Processo 73.034-45 — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A. — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 9.691-45 — Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — restituição — Despacho: Idem.

N.º 191.871-45 — Augusto Luís Duprat — restituição — Despacho: Indeferido, conforme parecer.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 20 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 3.325-43 — Reque de Moraes Costa. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 5.924-37 — Cornélia Rodrigues Peixoto (espólio). — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se os lançamentos reclamados.

N.º 8.003-43 — Sadi Cardoso de Gusmão (DR). — De acordo com os pareceres da Sc. Rr. (fls. 11 e 11v.), cancele-se o ex-officio instaurado contra o interessado para o exercício financeiro de 1934 (fls. 5) e, consequentemente, o lançamento dele decorrente.

N.º 10.380-43 — Virgílio Varzea. — Suste-se a cobrança do débito e arquivado-se o processo.

N.º 12.235-42 — A. José Martins & Cia. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento suplementar.

N.º 13.238-43 — Nelson Orlando Mouren. — Arquivado-se o presente processo, tendo em vista o que determina o item III da Circular ministerial n.º 23, de 31-5-945, (Diário Oficial de 6-6-945), que a seguir transcrevo:

Nos casos em que haja somente imposição de penalidades de qualquer espécie, inclusive revalidação, determinarão as autoridades competentes o arquivamento dos respectivos processos, independentemente de pedido dos interessados".

N.º 13.865-43 — Josino da Silva Oliveira. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., suste-se a cobrança.

N.º 14.765-41 — Arnaldo Pereira Alvares de Castro. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento suplementar reclamado.

N.º 15.564-41 — Thiago Joaquim Ferreira da Silva. — Acima transcrito.

N.º 18.032-43 — Dagmar Vitorio de Oliveira Coutinho. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

2 — Consequentemente, cancele-se, também, a exigência da S.C.O.G. de que trata a notificação de fls. 8.

N.º 18.051-39 — Camilo de Oliveira Coelho. — De acordo com o parecer

do Sr. Chefe da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

2 — Cancele-se, outrossim, a declaração n.º 68.099, constante de folhas 3.

N.º 18.978-41 — Anã da Silva Quaresma (espólio). — De acordo com o pareceres e do que mais consta do processo, cancele-se o lançamento a que se refere a notificação de fls. 5.

N.º 19.342-43 — José da Silva Leite. — De acordo com o parecer do Senhor Chefe da Sc. Rr., cancele-se o lançamento.

N.º 23.832-43 — Sadi Cardoso de Gusmão. — De acordo com os pareceres da Sc. Rr. (fls. 15 e 15 v), cancele-se o ex-officio instaurado contra o interessado para o exercício financeiro de 1935 (fls. 9) e, consequentemente, o lançamento dele decorrente.

N.º 24.496-43 — Felisberto Cardoso Camargo (e esposa). — Cancele-se a notificação de fls. 1.

N.º 58.725-45 — Joaquim Simões Lavoura e esposa. — De acordo. Feitas as necessárias anotações, arquivado-se o presente processo, em face do que estabelece o item III da Circular ministerial n.º 23, de 31-5-945, (Diário Oficial de 6-6-945), que a seguir transcrevo:

Nos casos em que haja somente imposição de penalidades de qualquer espécie, inclusive revalidação, determinarão as autoridades competentes o arquivamento dos respectivos processos, independentemente de pedido dos interessados.

N.º 70.642-45 — Antônio João da Silva. — De acordo.

2 — Cancele-se o lançamento reclamado, em face do que determinam os §§ 1.º e 2.º do art. 20, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-943, in-verbis:

§ 1.º — Da renda bruta é permitido abater os alimentos prestados em virtude de sentença judicial.

§ 2.º — Na hipótese do parágrafo anterior, abater-se à importância respectiva no caso de o juiz a ter fixado, ou a razão de Cr\$ 4.000,00 anuais, quando a prestação de alimentos for suprida pela hospedagem e sustento, em casa da pessoa a ela obrigada".

N.º 109.481-44 — Sílvia Silva. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

Dia 22

N.º 118.059-44 — José Vieira Machado Neto. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 120.408-44 — Elói Vitor de Melo. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento contestado.

N.º 123.849-44 — Rute Maurell Lobo Pereira. — De acordo.

2 — Cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 126.943-45 — Alcides Guapiaçu. — Arquivado-se o presente processo, depois de feitas as necessárias anotações, tendo em vista o que determina o item III da Circular ministerial n.º 23, de 31-5-945 (Diário Oficial de 6-6-945), que a seguir transcrevo:

"Nos casos em que haja somente imposição de penalidades de qualquer espécie, inclusive revalidação, determinarão as autoridades competentes o arquivamento dos respectivos processos, independentemente de pedido dos interessados".

2 — Dê-se ciência, antes, ao interessado.

N.º 127.196-45 — Sílvia Nogueira Simões. — Acima transcrito.

N.º 127.293-44 — Altamiro dos Santos. — Cancele-se o lançamento originado da declaração n.º 93.353, bem como a notificação n.º 125.832.

N.º 127.961-45 — Joaquim Pacheco da Costa. — Acima transcrito.

N.º 130.719-45 — Mário Maia Ferreira. — Acima transcrito.

N.º 133.181-45 — Plínio Primo Cavalcante. — Acima transcrito.

N.º 139.173-45 — Miguel Flores. — Acima transcrito.

N.º 139.108-44 — João Bernardino de Sousa. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 145.246-44 — Rosini de Medeiros Raposo. — Cancele-se a notificação n.º C — 146.571.

N.º 151.704-45 — Ari Coutinho. — Acima transcrito.

N.º 152.173-45 — José Carmo Copolechio. — Acima transcrito.

N.º 158.048-45 — Albertina de Andrade. — Acima transcrito.

N.º 158.573-45 — Mercedes de Carvalho. — Acima transcrito.

N.º 174.803-44 — Tancredio Domingos. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 180.057-45 — Sílvia Cunha. — Deferido, nos termos do item III da Circular ministerial n.º 23, de 31 de maio de 1945 (*Diário Oficial* de 6 de junho de 1945), que a seguir transcrevo:

"Nos casos em que haja somente imposição de penalidades de qualquer espécie, inclusive revalidação, determinarão as autoridades competentes o arquivamento dos respectivos processos, independentemente de pedido dos interessados".

2 — De-se ciência, faça-se o necessário expediente e arquivem-se.

N.º 184.922-45 — Benedito José Rodrigues. — Acima transcrito.

N.º 207.884-44 — Nelson Alves da Graça Meio. — Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N.º 232.773-44 — Sadi Cardoso de Gusmão. — De acordo com os pareceres da Sc. Rr. (fls. 14 e 14 v) cancele-se o *ex-officio* instaurado contra o interessado para o exercício financeiro de 1936 (fls. 7) e, em consequência, o lançamento dele decorrente.

N.º 242.133-44 — Jaime Marcelino. — De acordo com a informação da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

Dia 23

N.º 232-44-O-G — João Rodrigues da Costa. — Cancele-se o lançamento a que se refere a informação retro.

2 — Em seguida, cumpre-se aquele despacho, como ali foi determinado.

N.º 1.321-44-O-G — Osaman Pinheiro. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 12.326-44 — Augusto Frederico de Araújo Correia Lima. — Cancele-se a notificação n.º C — 4.857.

N.º 13.227-44 — Artur José da Silva Cunha. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., indefiro o pedido de fls. 7, por falta de amparo legal.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 14.119-43 — José Marques da Silva. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o adicional de que trata a notificação de fls. 6, por indeferido.

N.º 15.628-43 — Alvaro Nascimento de Assunção. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se a declaração de fls. 2 e 3 e, consequentemente, o lançamento dela decorrente.

N.º 16.885-43 — José Gomes Moreira. — Cumpra-se o despacho exarado a fls. 7 verso.

Uma vez que com esse despacho ficou solucionado a reclamação interposta pelo interessado, cancele-se, em consequência, a notificação de Subscrição Compulsória de "Obrigações de Guerra".

N.º 18.783-43 — Fernando Henriques Nunes da Cruz. — De acordo. Cancele-se o lançamento suplementar reclamado.

Cancele-se, outrossim, a exigência da S.C.O.G. a que se refere a notificação de fls. 237.

N.º 19.124-43 — Paulo Viana de Vasconcelos. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento contestado.

2 — Consequentemente, cancele-se, também, a exigência da S.C.O.G. de que trata a notificação de fls. 8.

N.º 19.276-43 — Luisa Sá de Avila. — A vista do apurado, suste-se a cobrança do débito.

N.º 19.383-43 — Guilherme Weinschenck. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

2 — Consequentemente, cancele-se, também, a exigência da S.C.O.G. de que trata a notificação de fls. 11.

N.º 19.865-43 — Maria Portugal Milward de Azevedo Duque Costa. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 20.069-43 — Antônia Amália da Rocha Reis. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento do imposto bem como a exigência da S.C.O.G.

N.º 20.097-43 — Dagmar dos Reis Machado. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 22.115-43 — Price Waterhouse, Peat & Cia. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 22.448-43 — S.A. Irmão Magalhães. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

2 — Consequentemente, cancele-se, também, a exigência da S.C.O.G. de que trata a notificação de fls. 9.

N.º 23.763-43 — Francisco Marques de Matos. — A vista das informações e parecer, cancele-se a declaração número 84.463 (fls. 1) e, consequentemente, o lançamento dela decorrente.

N.º 111.956-44 — Lejb Erlich. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 118.400-44 — João Eytminowicz. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento contestado.

N.º 120.679-44 — João Alvares de Azevedo Lemos. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., deixa de tomar conhecimento do pedido de fls. 16, por incabível.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 125.887-44 — Lezuy Alvaro de Araújo. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 126.568-44 — Carlos dos Santos Jacinto. — Cancele-se a notificação C. n.º 145.939.

N.º 133.146-44 — Otávio de Carvalho Vale. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado, bem como a exigência da S.C.O.G.

N.º 155.035-44 — Joaquim Marques Ferreira. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., (fls. 11), cancele-se a declaração de rendimentos de fls. 2, uma vez que é duplicata da de fls. 1.

2 — Em consequência, cancele-se, o lançamento dela decorrente (fls. 5).

N.º 159.197-44 — Afonso Canetieri Filho. — De acordo com o parecer do Sr. Rr., cancele-se o lançamento reclamado.

N.º 169.157-44 — Francisco de Moura Coutinho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., indefiro o pedido de fls. 4, para manter o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 241.067-44 — Eugênia Galindo. — O motivo alegado não justifica seja o débito sustado ou cancelado.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança, como de lei.

N.º 241.881-44 — Inácio Joaquim da Costa Júnior (espólio). — Faça-se a retificação requerida, na declaração de rendimentos de fls. 1, e nos demais documentos, arquivados nesta D. R.I.R. a ela referentes.

2 — Em seguida, expeça-se 2.ª via da notificação de lançamento a fls. 3, com a correção acima determinada.

Caixa de Amortização

Junta Administrativa

SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

N.º 12.615-45 — Manoelita Ribeiro do Nascimento — Pedido de alteração de nota, em seu registro de possuidora de apólices nominativas, pertencente a seu estado civil. — Relator: Dr. Renato Campos — Decisão: Manoelita Ribeiro do Nascimento, juntando uma certidão passada pela Diretoria do Pessoal do Ministério da Marinha, na qual se declara que o segundo sargento Romeu Alves do Nascimento, marido da requerente, desaparecido em consequência do afundamento do Cruzador

"Bahia" "deve ser considerado falecido", requer seja feita na averbação das apólices que possui, referidas na informação de fls. 2-verso, a alteração do seu estado civil de casado para o de viúva.

No caso em exame, só à vista do alvará expedido por juiz competente, poderá ser feita a alteração solicitada, providência, aliás, que dependerá de prazo longo, pela observância do artigo 99, do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, que dispõe:

"Poderão os juizes togados admitir justificação para o assento de óbitos de pessoas desaparecidas em naufrágio, inundação, incêndio, terremoto ou qualquer outra catástrofe, quando não for possível encontrar-se o cadáver para exame, passados três anos do sucesso e estiver provada a sua presença no local do desastre".

O Decreto-lei n.º 5.782, de 30 de agosto de 1943 não ampara o pedido da requerente. Por equidade, entretanto, provado como está o "desaparecimento" do referido segundo sargento, não tenho dúvida em votar no sentido de serem pagos a requerente os juros dos títulos averbados em seu nome, enumerados pela Auditoria, *exclusivamente durante o prazo de três anos*, a partir do semestre em curso.

Se antes, porém, de findo este prazo, for a peticionária investida da direção e administração do casal, (art. 251, do Código Civil), então prevalecerá o que ficar determinado pelo do Judiciário, no que concerne aos mesmos juros, unicamente, *por serem as apólices gravadas*. É este o meu voto. — Joaquim Catrambi, Presidente. — Renato Campos, Relator. — Floriano Reis. — Albano Issler. — Otávio Moreira Pena. — G. R. Flores. — De acordo. — A. de Souza Costa.

N.º 11.305-45 — Dolores Areal Bernardes — Exigência: Apresente a procuração a que se refere o substabelecimento de fls. 3.

N.º 2.220-45 — Companhia Rio-Grandense de Seguros — Pode ser aceita a certidão de fls. 15, para os efeitos a que se destina. (A certidão, a que alude a decisão, é emitida pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e diz respeito à eleição de diretores da requerente, com sede em Rio Grande, Rio Grande do Sul).

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO SR. PREIDENTE DA REPÚBLICA

Antônio Luís Fernandes de Sousa — Cap. reformado. — Anulação do Decreto que o reformou e, em seguida, sua transferência para a reserva remunerada, promoção e convocação para o serviço ativo. — Arquivem-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1945

Avisos:

N.º 2.897 — A Banda de Música que pertenceu à 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária, com a organização que possui, é, nesta data, mandada incorporar ao 1.º Regimento de Infantaria "Regimento Sampaio", a cujo efetivo passa a pertencer.

N.º 2.898 — A E.ª Companhia Leve de Manutenção passa a ter autonomia administrativa, de acordo com o disposto no art. 25 do Regulamento de

Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N.º 2.899 — Os 2.º e 3.º Regimento de Infantaria (Vila Militar e S. Gonçalo), mandados transformar no tipo motorizado em Aviso n.º 2.648 de 27 de setembro de 1945, conservaram as bandas de música que possuem, com os respectivos efetivos atuais.

N.º 2.904 — O Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio consulta se os Comandantes dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva podem matricular no início do próximo ano letivo, condicionalmente, candidatos possuidores dos cursos clássico e científico, ficando essas matrículas subsistentes, se o candidato, em tempo oportuno, não houver feito prova de sua matrícula em Escola de ensino superior.

Em solução, decido que, no próximo ano letivo não devem ser dis-

tadas as facilidades nas matrículas dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva devendo-se aguardar os resultados práticos da nova Lei do Serviço Militar e as Instruções para a matrícula, em virtude do Decreto número 19.357, de 6 de julho de 1945.

N.º 2.902 — Consulta o Subcomandante e Fiscal Administrativo do 1.º B. C. se um oficial que teve sua transferência tornada sem efeito e que em consequência restituiu metade da ajuda de custo recebida (letra b do artigo 88 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército) cabe no caso de nova transferência, antes de decorridos doze meses, receber nova ajuda de custo, ou se lhe não assiste nenhum direito a receber a vantagem referida.

Em solução declaro:

a) — que o art. 88 do C. V. V. M. E. não previu a hipótese de nova classificação, remoção, transferência, nomeação ou matrícula, antes de decorridos doze meses do ato anterior anulado e consequente restituição da metade da ajuda de custo;

b) — que nenhum outro dispositivo do Código trata do assunto;

c) — que embora restituída somente pela metade, a ajuda de custo recebida em virtude de transferência tornada sem efeito não deve ser computada para contagem dos prazos de 12 a 24 meses, que devem mediar entre os recebimentos de ajudas de custo, por isso que a metade não restituída custeie as despesas que o militar fez com preparativos de uma viagem não realizada por motivo independente de sua vontade.

N.º 2.911 — Fica atribuída à Secretaria Geral do Ministério da Guerra a fixação dos uniformes com que se devam apresentar os oficiais às solenidades, reuniões, atos públicos ou particulares, de caráter civil ou militar, quando convidados ou designados representantes de autoridades, corpos de tropa, estabelecimentos ou repartições.

Os Comandantes, Chefes ou Diretores ao organizarem solenidades delas deverão dar ciência à S. C. M. G. para os devidos fins acima referidos.

Para que os oficiais tenham conhecimento, quando necessário, do uniforme marcado para os atos do dia, deverá aquela Secretaria organizar um serviço telefônico de informações, a par da publicação no Boletim diário.

Despachos:

No processo originado da consulta feita pelo Capitão Odilon Siqueira, do 28.º B. C., relativa à contagem de licença-prêmio aos sargentos Raulino Fortunato e José Rodrigues de Oliveira, visto haverem completado, em novembro de 1942, mais um decênio sem terem gozado qualquer licença, foi exarado o seguinte despacho:

1) — De acordo com o parecer da S. G. M. G.

2) — Publique-se. O Parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

“... Informo a V. Exa. que:

a) — a data limite para a contagem de decênio sem licença foi fixada a 24 de novembro de 1941, de acordo com o Aviso n.º 3.784, Tems. 3, de 19 de dezembro de 1941, transcrito no B. E. número 52, de 27 do mesmo mês e ano;

b) — é do seguinte teor o Aviso acima:

“Em aditamento ao Aviso n.º 1.115, de 8 de novembro de 1939 e para execução do disposto no art. 152 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de

1941, declaro que a data-limite para a contagem de decênios sem licença passa a ser de 24 de novembro do corrente ano e não mais 28 de outubro de 1939.”

c) — o artigo 49 da Lei de Movimento de Quadros, de 10 de novembro de 1944, mandando computar a todos os militares ainda em serviço ativo, os acréscimos de tempo de serviço consignados em leis anteriores, teve como único objetivo estender a todos os militares (oficiais e praças), os dispositivos como, acréscimos de tempo de serviço prestados em guarnições especiais, etc.”

d) — Não há como interpretar de outra forma o referido artigo, maximé para, aplicação de uma lei que, além de expressamente revogada, estendida indiscriminadamente os seus benefícios a todos os civis e militares que não gozassem qualquer licença durante 10 anos; benefício que automaticamente atingiria aos sargentos em causa, se o houvessem adquirido em época oportuna.”

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação — Capitães — I. E.

Carlos de Andrade Leão — na Companhia Escola de Intendência;

Antônio Tavares de Lima — no 3.º R. M. M.

b) — Transferência: — Capitão I. E. Ivam de Albuquerque Câmara — da Pagadoria Central da F. E. B. para o Núcleo de Recompensamento das Unidades Escolas;

c) — Retificação de transferência — Capitão I. E.

Eliezer Gomes Valente — da Diretoria de Remonta e Veterinária para o E. R. da 9.ª R. M. e não para o 3.º G. A. Do., como foi publicado.

Requerimentos:

Ernesto Francisco de Oliveira — Sub-tenente do 2.º Batalhão de Carros de Combate Leves. — Cancelamento de punição. — Deferido, de acordo com o n.º 5 do art. 73 do Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Francisco Carlos Freire de Melo — Tolerância de idade a seu filho Cláudio Henrique Pagano de Melo a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Guilherme Moreira Matos — Cabo reservista. — Reinclusão, como engajado por dois anos. — Deferido. A 1.ª R. M., por intermédio da D. A.

Hans Carl Nordhaus — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Hélio Borges — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula no Centro de P. O. da Reserva do Rio de Janeiro. — Indeferido em face das informações.

Henrique Rosa da Silva e Adão Rosa da Rocha — cabos reservistas. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido de acordo com a presente informação. A 1.ª R. M.

Luís da Costa Cardoso de Melo — Ex-aluno da Escola Militar. — Fornecimento de certificado de reservista. — Deferido.

João de Siqueira Campos — 1.º Tenente I. E. — Verificação de sua colocação no Almanaque do Exército. — Indeferido, à vista das informações.

José Maria Zwicker — 2.º Tenente I. E. da Res. de 2.ª classe. — Sua permanência no serviço ativo. — Indeferido

Julietta Cândida — Mãe viúva do soldado Cândido da Luz Paiva. — Habilitação à pensão especial de que trata o Decreto-lei n.º 3.269, de 14-5-41. — Habilita-se D. Julietta Cândida, mãe viúva do soldado Cândido da Luz Paiva, conforme parecer da Chefia da Pagadoria Central da F. E. B.

Júlio do Nascimento Brandão — 1.º Tenente Médico — Restituição da quantia de Cr\$ 206,00 — que lhe foi descontada a mais a título de indenização de um abono. — Deferido.

Juvenal Maia da Silva. — Reservista. — Cancelamento de notas disciplinares. — Indeferido. O requerente não tem amparo legal. Restitua-se à 1.ª R. M. para que o interessado, querendo, retire, mediante recibo, o certificado anexo ao presente.

Maria Genro — Venda de 116 lotes de terreno situados em Santiago, Estado do R. G. do Sul, ao M. Guerra. — Não interessa ao Ministério da Guerra, de acordo com as informações. A D. E., para fins de arquivamento.

Mércio Sabino de Figueiredo — 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. A 5.ª R. M., por intermédio da I. A.

Milton de Barros Garrido — Concessão de matrícula na Escola Militar. — Não há que deferir. O requerente pode candidatar-se a matrícula na Escola Militar, de acordo com as Instruções em vigor.

Mariano da Silva — ex-soldado. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. A 7.ª R. M., por intermédio da D. A.

Vicente de Paula Fagundes — Cabo à disposição da Diretoria de Transmissões. — Concessão de matrícula no Curso C da Escola de Transmissões. — Deferido em face das informações.

José Rebouças — Escrevente classe “G” — Gratuidade na matrícula de seu filho Neyson Rebouças — no Colégio Militar. — Deferido, em face das informações.

Válter dos Santos Meyer — Capitão. — Dispensa do requisito do estágio de um ano, a fim de que possa prestar o concurso de admissão no curso de Preparação da Escola Técnica do Exército, em 1946. — Indeferido.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 808-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor da Escola Militar de Resende, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 8.000,00, a título de majoração (Ofício 60 alm., de 18 de setembro de 1945, do Excelentíssimo Sr. Cmt. da referida Escola).

Dita quantia será entregue, pelo E. F. da 1.ª R. M. segundo as prescrições em vigor.

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 809-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor do Hospital Militar de Santa Maria, à conta da Verba III — Serviços e Encargos — S/c 7-a) — Indenização aos hospitais etc., do Orçamento Analítico, de acordo com o Aviso 90 C. O., de 18 de março de 1944, a importância de Cr\$ 250,00 para atender às despesas decorrentes de hospitalização de

um oficial de que trata o ofício número 171 T, de 15 de setembro de 1945, do referido Hospital.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 810-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao M. F. da 1.ª R. M. à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas S/c 23-c) — Assinatura de Órgãos oficiais — Do orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 70,00, destinada ao pagamento de duas assinaturas do Diário Oficial, Seção I, referentes ao 2.º semestre do corrente ano, para o Regimento Sampaio (1.º R. I.).

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 811-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Regimento Sampaio (1.º R. I.), como primeira distribuição, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — Do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias (Ofício n.º 691-84, de 16 de outubro de 1945, daquela unidade):

1) S/c 19-c) — Vestuários etc. — Cr\$ 2.350,00.

2) S/c 21-b) — Água e artigos para limpeza e desinfecção — Cr\$ 2.000,00.

3) S/c 25 — Despesas miúdas de pronto pagamento — Cr\$ 800,00.

4) S/c 26 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 5.000,00.

5) S/c 31 — Telefone, telefonemas, etc. — Cr\$ 500,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes.

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 812-C. O. — Declaro a V. Exa. que os quantitativos distribuídos ao 12.º Regimento de Cavalaria Independente, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (Ofícios ns. 318-T., de 28 de setembro de 1945, do Cmt. da 3.ª R. M.):

1) S/c n.º 11 — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 4.000,00.

2) S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 6.442,10.

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 3.ª R. M., devendo a destinada a artigos de expediente ser entregue, de uma só vez, não se lhe aplicando o disposto nos Avisos ns. 852, de 28 de setembro de 1938 e 2.221, de 17 de junho de 1940.

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 813-C. O. — Declaro a V. Exa. que o quantitativo distribuído ao Batalhão de Guardas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 26 — Iluminação, força motriz e gás — Do Orçamento Analítico, fica majorado de Cr\$ 4.600,00 (Ofícios ns. 339-T. de 4, daquela Unidade, e 743-S. I. R., de

12, do Cmt. da 1.^a R. M., ambos do corrente mês).

Dita quantia será entregue, pelo E. F. da 1.^a R. M., de acordo com as prescrições vigentes.

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 814-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Sr. agente Diretor do 5.º G. A. C. — Fortaleza de

Itaipú, à conta da Verba 2 — Material

— Do Orçamento Analítico: Consignação II — Material de Consumo S/c 18-b) — Produtos Químicos — Cr\$ 5.000,00.

Consignação III — Diversas Despesas S/c 21-b) — Água, etc. — Cr\$ 2.000,00.

(Ofício n.º 161 Tes., de 24 de agosto de 1945, daquela Unidade).

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 2.^a R. M. segundo as prescrições neste Ministério.

Em 19 de outubro de 1945. — P. Gois.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Divisão de Imprensa e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O Sr. Diretor da Divisão de Imprensa e Divulgação exarou despachos nos seguintes requerimentos:

De São João Castaldi, pedindo autorização para editar, diariamente, em São Paulo, o semanário "A Capital". — Deferido. (Proc. C.S. n.º 17.378 de 1945 e SIP n.º 11.051).

De Raimundo José de Azevedo Monteiro, pedindo autorização para reeditar em Niterói, Estado do Rio, o jornal "Folha do Estado". — Deferido. (Proc. S.C. n.º 13.432-45 e SIP — 13.409).

De José da Silva Lisboa, pedindo registro do jornal "Correio do Povo", que editará nesta capital. — Deferido. (Proc. S.C. n.º 11.620-45 e SIP — 10.335).

George Herman Newman, pedindo registro da publicação "Brasil Heral", que pretende editar nesta capital. — Registre-se. (Proc. S.C. número 16.172-45 e SIP — 35.249).

De Roberto Pereira da Silva, pedindo registro do boletim "O Ateneu", editado nesta capital. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 17.298-45 e SIP — 35.312).

Do Grêmio Humberto de Campos, do Colégio Estadual de Mococa, São Paulo, pedindo registro do boletim "Guaraci". — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 14.715-45 e SIP — 36.428).

De Doralice Cunha da Silva, pedindo registro da revista "Guia Fiscal dos Impostos Federais e Municipais", desta capital. — Registre-se. (Processo S.C. n.º 17.004-45 e SIP — 35.243).

De Aluísio Barata, pedindo registro do semanário "Rádio Revista", desta capital. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 16.423-45 e SIP — 35.221).

De José dos Santos Queirós Júnior, pedindo registro do jornal "Unitário", desta capital. — Registre-se. (Processo S.C. n.º 15.418-45 e SIP — 35.299).

De Alvaro Monteiro de Carvalho, pedindo autorização para reeditar nesta capital a revista "Brasil Turismo". — Autorização. (Proc. S.C. número 16.247-45 e SIP — 10.479).

De Estácio Cavalcanti de Albuquerque, pedindo autorização para editar nesta capital o periódico "Cidade Jornal". — Autorizo. (Proc. S.C. número 9.791-45 e SIP — 10.271).

De Renê Cordeiro Silva, pedindo registro da revista "Fisco e Contribuin-

ta", de São Paulo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 9.595-45 e SIP — 36.384).

De Flório Falcão Alves, pedindo registro do jornal "O Maquis", desta capital. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 16.609-45 e SIP — 35.273).

De Bruno Hilke, pedindo registro da revista "Olimpica", que pretende editar nesta capital. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 9.955-45 e SIP — 36.391).

De Protásio de Carvalho Rodrigues, pedindo registro da revista "Ilustração Econômica", que pretende editar na capital de São Paulo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 12.323-45 e SIP — 36.232).

Do Alumnio Couraça Futebol Clube, São Paulo, pedindo registro do seu boletim. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 13.386-45 e SIP — 36.218).

Da Câmara de Comércio Argentina de São Paulo, pedindo registro de seu boletim informativo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 16.639-45 e SIP — 36.435).

Da General Motores do Brasil Sociedade Anônima, de São Paulo, pedindo registro do boletim "Auto-Viação". — Registre-se. (Proc. S.C. número 16.643-45 e SIP — 36.436).

De Aníbal Petersen Júnior, pedindo registro da "Revista Indústria Comércio e Finanças", de São Paulo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 14.668 de 1945 e SIP — 35.038).

De Ricardo Merckel, pedindo registro do folheto "Informador Carioca", que pretende editar nesta capital. — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 15.416-45 e SIP — 35.297).

De Diogo Gonçalves Marques, pedindo registro da revista "Goal", que pretende editar em São Paulo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 11.988-45 e SIP — 36.408).

Do Jornal dos Esportes S.A., desta capital, pedindo registro do Album de Miss Campeonato". — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 16.366-45 e SIP — 35.305).

De Aclélio de Nicolosi, pedindo registro do boletim "Santos Imobiliário", de Santos, São Paulo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 16.319-45 e SIP — 36.184).

De Lélio Franco, pedindo registro da "Revista Farmacêutica", que pretende editar em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Registre-se. (Processo S.I.P. n.º 14.436).

De Noé Chediak, pedindo registro do jornal "A Razão", de Campinas, São Paulo. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 11.500-45 e SIP — 36.353).

De Helvélio Coelho Rodrigues, pedindo registro do jornal "O Piauí",

que pretende editar em Teresina, Piauí. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 12.122-45 e SIP — 12.425).

Do jornal dos Esportes S.A., desta capital, pedindo registro do "Anuário do Jornal dos Esportes". — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 16.366-45 e SIP — 35.306).

De Osvaldo Trigueiro de Albuquerque Melo, pedindo registro do diário "A Tribuna", que pretende editar em João Pessoa, Paraíba. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 13.743-45 e SIP — 12.726).

De Luís Gonzaga do Nascimento Júnior, pedindo registro do jornal "Correio de Magé", a ser editado em Magé, Estado do Rio. — Registre-se, a título provisório até que seja feita a prova de constituição legal da firma. (Proc. S.C. n.º 9.861-45 e SIP — 13.581).

De Léo Martins Dias, pedindo registro do jornal "A Voz do Povo", que pretende editar em Barra Mansa, Estado do Rio. — Registre-se. (Processo S.C. n.º 16.130-45 e SIP — 13.588).

De Hilário Correia, pedindo registro do jornal "O Trabalho", de Sorocaba, São Paulo. — Registre. (Processo S.C. n.º 10.031-45 e SIP — 36.392).

De Décio de Toledo Leite, pedindo autorização para reeditar em Santo André, São Paulo, o periódico "O Im-parcial". — Autorizo. (Proc. S.C. n.º 11.744-45 e SIP — 11.782).

De Joel Diniz da Silva, pedindo registro de oficina manual de impressão, instalada nesta capital. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 17.112-45 e SIP — 15.321).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 23 de outubro de 1945

Vito Polidoro (proc. 26.575-45); Antônio Esteves (proc. 29.526-45); Nicolau Lembi de Rosa (proc. 31.665-45); Marino Pover (proc. 29.809-45); Orichio Salvador (proc. 29.314-45); Mendel Feldmann (proc. 31.369-45); Américo Rodrigues da Silva (proc. n.º 28.914-45); Domingos Rizzo (proc. n.º 17.044-43); Margheritta Vittoria Castagna (proc. 13.628-45) Maria Teresa Stefani Rizzo (proc. número 17.045-43); Manuel Fernandes Cadilhe (proc. 27.739-45). — Compareçam para retirar suas certidões.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1945

Requerimento despachado:

N.º 12.837, de 11 de setembro de 1945, de Dawid Szulwas — O interessado deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 40 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1945

Altera o valor do salário-base das contribuições dos condutores de veículos filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

O Ministro de Estado, considerando que a determinação contida no art. 11 do Decreto-lei n.º 2.235, de 27 de maio de 1940, tem por fim possibilitar o reajustamento periódico do valor do salário-base das contribuições dos condutores de veículos filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Considerando que o salário-base deve acompanhar, de perto, as variações do salário mínimo regional, sobre o qual fora inicialmente calculado;

Considerando que os Decretos-leis ns. 5.977 e 5.978, de 10 de novembro de 1943, alteraram profundamente o valor do salário mínimo regional;

Considerando que, com o Decreto-lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945, ficou elevada para 5% (cinco por cento) a taxa de contribuições dos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Considerando que a exposição de motivos e cálculos apresentados pelo

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas estão exatos, inclusive no que diz respeito à necessidade da determinação de uma data certa para início do recolhimento de contribuições, atrasadas ou não, calculadas de acordo com os novos valores de salários;

Considerando que ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, concordou o mesmo com os cálculos efetuados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Considerando mais o parecer que sobre o assunto emitiu a Comissão Organizadora do Instituto de Serviços Sociais do Brasil;

Resolve, de acordo com o art. 11 do Decreto-lei n.º 2.235, de 27 de maio de 1940;

a) fixar, na conformidade da tabela anexa, o valor do salário-base sobre o qual serão cobradas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, a partir de 1 de agosto de 1945, as contribuições dos condutores de veículos que lhe são filiados;

b) determinar que o recolhimento de contribuições, atrasadas ou não, que se verificar a partir de 1 de agosto de 1945, corresponderá aos salários-base, fixados pela presente portaria;

c) o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

tes e Cargas providenciará para que os te, por todo o território nacional, dentro
sêlos de concessão pecuários aos do menor espaço de tempo possível.
segurados referidos na presente por as) Alexandre Marc. Des Filho.
taria sejam distribuídos gradativamente Ref.: MTIC. 285.455

TABELA DE SALÁRIOS-BASE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

	Tração Mecânica	Tração Animada
	Cr\$	Cr\$
02 — ALAGOAS — Maceió	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
03 — AMAZONAS — Manaus	550,00	350,00
Demais localidades	400,00	250,00
04 — BAHIA — Salvador, Belmonte, Canavieiras, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Ubaitaba e Una	600,00	350,00
Alagoinhas, Amargosa, Andaraí, Barra da Estiva, Boa Nova, Brejões, Cachoeira, Cairú, Camamu, Camassari, Capivarí, Catú, Concei- ção do Almeida, Conceição da Feira, Conde, Coração de Maria, Cruz das Almas, Djalma Dutra, Entre-Rios, Feira de Santana, Inham- bupe, Ipiatú, Itaberaba, Itambé, Itaparica, Ita- quára, Itirussú, Ituaçu, Jacobina, Jaguaquára, Jaguaripe, Jequirissá, Jequié, Juazeiro, Lage, Lencóis, Macarani, Maragogipe, Marau, Mata de São João, Miguel Calmon, Mucugê, Mundo Novo, Muritiba, Mutuipe, Nazaré, Nilo Peça- nha, Palmeiras, Pojuca, Prado, Rui Barbosa, Santa Inês, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Miguel, São Sebastião do Passé, Saúde, Serinhaem, Ta- peroá, Ubaíra, Valença e Vitória da Conquista	450,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
05 — CEARÁ — Fortaleza	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
06 — DISTRITO FEDERAL	750,00	450,00
07 — ESPÍRITO SANTO — Vitória	550,00	350,00
Demais localidades	400,00	250,00
08 — GOIÁS — Goiânia e cidades marginais da Es- trada de Ferro Goiás	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
09 — MARANHÃO — São Luís	450,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
10 — MATO GROSSO — Cuiabá	500,00	300,00
Alto Madeira, Aquidauana, Caiuás, Campo Grande, Corumbá, Guiratinga, Poxoréu, Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas	550,00	350,00
Demais localidades	400,00	250,00
11 — MINAS GERAIS — Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Nova Lima, São João Del Rey, Uberaba e Uberlândia	650,00	400,00
Demais localidades	450,00	300,00
12 — PARÁ — Belém	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
13 — PARAÍBA — João Pessoa, Cajazeiras, Campina Grande e Patos	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
14 — PARANÁ — Curitiba	650,00	400,00
Antonina, Cambará, Iriti, Jacarezinho, Lon- drina, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Claro e Rio Negro	550,00	350,00
Demais localidades	400,00	250,00
15 — PERNAMBUCO — Recife, Olinda e Paulista ..	600,00	350,00
Demais localidades	450,00	300,00
16 — PIAUÍ — Teresina e Parnaíba	450,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
17 — RIO DE JANEIRO — Niterói, Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São Gonçalo	650,00	400,00
Sedes dos demais municípios e distritos	500,00	300,00
Demais localidades e partes restantes dos distritos	400,00	250,00
18 — RIO GRANDE DO NORTE — Natal	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
19 — RIO GRANDE DO SUL — Porto Alegre	650,00	400,00
Demais localidades	550,00	350,00
20 — SANTA CATARINA — Florianópolis, Blumenau, Itajaí, Joinville, Lages, Laguna e São Fran- cisco do Sul	550,00	350,00
Demais localidades	450,00	300,00
21 — SÃO PAULO — São Paulo, Guarujá, Santo André, Santos e São Vicente	700,00	450,00
Campinas	650,00	400,00
Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Botu- catu, Catanduvas, Guaratinguetá, Jaboticabal, Jacareí, Jundiaí, Limeira, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Car- los, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté	550,00	350,00

	Tração Mecânica Cr\$	Tração Animada Cr\$
Demais localidades	450,00	300,00
22 — SERGIPE — Aracaju	500,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
23 — TERRITÓRIO DO ACRE	550,00	350,00
24 — TERRITÓRIO DO AMAPÁ	400,00	250,00
25 — TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	400,00	250,00
26 — TERRITÓRIO DE GUAPORÉ — Guajará-Mirim	550,00	350,00
Demais localidades	400,00	250,00
27 — TERRITÓRIO DO IGUAÇU — Foz do Iguaçu	550,00	350,00
Xapacó	450,00	300,00
Demais localidades	400,00	250,00
28 — TERRITÓRIO DE PONTA PORÁ — Bela Vista, Dou- rados, Maracaju, Ponta Porã e Porto Murtinho	550,00	350,00
Demais localidades	400,00	250,00
29 — TERRITÓRIO DE RIO BRANCO	400,00	250,00

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1945

(aditamento)

Processos despachados:

327.513 (P. 84(19)) (A. 821.1) (D. 19-10) — Sindicato dos Advogados, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Advogados, no Estado do Rio Grande do Sul", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Mário Vitello Smith, Secretário — Joaquim Gomes Fialho e Tesoureiro — Milton Vitello Smith. Suplentes: Afonso Moraes, Israel Taylor Fagundes e Vitor Correia Rodrigues. Conselho Fiscal: Jorge Germano Sparb, Fanor Azambuja de Marsillac e Luis Luz. Suplentes: José Godói Ilha, Itibarê de Moura e Herculanio de Araújo Annes.

327.507 (P. 84(11)) (A. 821.1) (D. 19-10) — Sindicato das Indústrias Gráficas, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Despacho: Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Indústrias Gráficas, de Belo Horizonte", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Hugo de Oliveira Jacques, Secretário — Guaraci Duque Catão e Tesoureiro — Cicero Neves de Queirós. Conselho Fiscal: José Emílio Sampaio, Nilton Moreira Veloso e Ezequiel de Melo Campos dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal dos comprovantes exigidos pelo art. 5º da Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940.

Dia 12 de outubro de 1945

205.536 (P. 93.2(06)) (A. 814) (D. 20-10) — Paul J. Christoph Co. — Recurso. — "Sociedade anônima estrangeira — Aumento de capital — Documentos exigidos pela lei brasileira (art. 64 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940) — Aplicação do art. 11 e seu § 1.º, do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Parecer: N.º de referência 68-0 — O processo em exame foi remetido a esta Consultoria com o Aviso do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio de 27 de agosto último, solicitando parecer sobre o recurso interposto por Paul J. Christoph Co., sociedade anônima com sede em Nova York, da decisão proferida no pedido de aumento de capital destinado a operações no Brasil. Sobre aquele pedido haviam se manifestado, em sentido favorável, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e, em sentido contrário, o doutor Consultor Jurídico do Ministério, por não ter sido satisfeita a exigência do art. 64, d, da lei das sociedades por ações, que exige a apresentação da "cópia da ata da Assembléia Geral que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional." O pedido foi indeferido de acordo com este último parecer.

Foi interposto o recurso e ouvidos os mesmos órgãos do Ministério mantiveram os seus pareceres, tendo, entretanto, a seção especializada do Departamento Nacional, dado uma longa informação em que mostrou a perfeita conformidade dos documentos apresentados com as exigências feitas pelas leis do Estado de Nova York, onde tem a sua sede principal a empresa. Esta é a hipótese sujeita ao meu exame. Contra este ponto de vista manifesta-se o doutor Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho nas seguintes considerações: "O Decreto-lei nº 2.627, de 23 de setembro de 1940, que rege as sociedades por ações, ao tratar das companhias estrangeiras, e das condições para que possam funcionar no Brasil, exige, na alínea d do parágrafo único do art. 34 entre outros requisitos "cópia da ata da assembléia geral que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional". Daí nos parecer que, do mesmo modo que a lei exige a prova da realização da assembléia geral que haja fixado o capital destinado às operações no território brasileiro, faz-se mister essa mesma prova sempre que o capital venha a ser alterado, ainda mesmo que para o respectivo aumento. Ora, no pedido presente não foi oferecida a prova exigida pela lei, pois que o documento apresentado é apenas o traslado de uma reunião da

Diretoria na qual o aumento foi deliberado, quando o certo é que se faz preciso é a prova da deliberação da assembleia geral. Por isso, e sem a apresentação da prova mencionada na lei, não julgamos possível atender ao pedido de alteração". Como se vê, o Doutor Consultor Jurídico acha que mesmo em relação aos atos praticados no estrangeiro, mas de eficácia no Brasil, deve-se atender às disposições da lei brasileira, mesmo quando se trata de formalidade, isto com apoio no disposto não somente no art. 11 do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, como ainda na lei de sociedades por ações (Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940). O argumento impressiona efetivamente, pela clareza das disposições literais do texto, a saber: "Art. 64. As sociedades anônimas ou companhias estrangeiras, qualquer que seja o seu objeto, não podem, sem autorização do Governo Federal, funcionar no país, por si mesmas, ou por filiais, sucursais, agências, ou estabelecimentos que as representem, podendo, todavia, ressaltados os casos expressos em lei, ser acionistas de sociedade anônima brasileira (art. 60). Parágrafo único. O pedido ou requerimento de autorização deve ser instruído com: a) prova de achar-se a sociedade constituída conforme a lei de seu país; b) o inteiro teor dos estatutos; c) a lista dos acionistas, com os nomes, profissões, domicílios e número de ações de cada um salvo quando, por serem de ações ao portador, for impossível cumprir tal exigência;

d) cópia da ata da assembleia geral que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional;

e) prova de nomeação do representante no Brasil, ao qual devem ser concedidos poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização;

f) o último balanço.

Todos os documentos devem estar autenticados, na conformidade da lei nacional da sociedade anônima requerente, e legalizados no Consulado Brasileiro da sede respectiva.

Com os documentos originais, serão oferecidas as respectivas traduções em vernáculo, feitas por tradutor público juramentado".

Mas não seria lícito dar ao texto uma aplicação inadequada, que não se concilie com o sistema geral da doutrina brasileira, que assegura o princípio da aplicação da lei brasileira em relação aos atos praticados no Brasil, respeitados os atos realizados no estrangeiro que dependerem, entretanto, para a sua eficácia entre nós, quando atingem a estrutura das filiais, da aprovação do Governo brasileiro.

E' precisamente a hipótese.

Mas, uma vez instalada no Brasil a filial, os atos aqui praticados devem reger-se pela lei brasileira, que evidentemente não pode regular o processo de alteração dos estatutos e outros atos praticados em sua sede principal, embora venham a produzir efeitos no Brasil.

Não seria concebível subordinar a administração central da sociedade à lei brasileira, bem como impor à constituição de cada filial um regime jurídico diferente, de acordo com a lei peculiar a cada país onde as mesmas se instalarem.

Dai a regra geral aceita pela generalidade dos países e consagrada nos Códigos internacionais, como no Código Bustamante, art. 252, e na decisão do Instituto de Direito Internacio-

nal em sua sessão de Nova York (ver Arrigo Cavaglieri, in Trattato di Diritto Internazionale de Fedozzi Romano — vol. V, pág. 15).

Regularmente constituída em país estrangeiro, tem de sujeitar-se a sociedade à lei brasileira para os atos praticados em suas filiais, e somente este últimos.

A necessidade de autorização visa uma fiscalização restrita à verificação da regularidade da sua constituição e também da possibilidade do exercício no país, das atividades que constituem os seus fins.

Como ensina Rodrigo Otávio.

"A lei brasileira só afeta a maneira de funcionar a companhia no país, não obrigando a companhia estrangeira a se organizar de acordo com ela. Se isto acontecesse, a companhia deixaria de ser estrangeira e não poderia ser aprovada pelo Governo do país, em que se houvesse constituído, a menos que aí imperasse um direito igual ao nosso. Ora, o próprio art. 46, § 1.º do Decreto n.º 2.711, de 1860, refere-se aos estatutos ou contratos aprovados por governos estrangeiros; logo não se poderia exigir que esses estatutos ou contratos fossem organizados de acordo com a lei brasileira". (Direito do estrangeiro no Brasil página 261). Veja-se também SURVILLE et ARTHUYS — Cours élémentaire de Droit International Privé — pg. 658. MACHADO VILELA — Tratado elementar de Direito Internacional Privado, vol. I pág. 252. Não seria lícito, portanto, sem manifesta impossibilidade do seu funcionamento normal, exigir mais do que a regularidade da sua organização no país de origem, devendo os estatutos obedecer a lei nacional. (Ver ARRIGO CAVAGLIERI — II diritto internazionale commerciale — in Trattato de Fedozzi — Romano — V, página 271 e seguintes — LÉREBOURS — PIGEONNIÈRE — Précis de droit international privé — pág. 196). Esta solução não ofende também a lei civil em sua introdução, na parte relativa aos princípios de direito interno que regulam o funcionamento das sociedades estrangeiras no Brasil, a saber, Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 — art. 11, e que dispõe: "As organizações destinadas a fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituírem. § 1.º. Não poderão, entretanto, ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos, antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo Brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira". Esses dois dispositivos efetivamente consagram: a) o princípio de que a organização das sociedades estrangeiras devem obedecer à Lei do Estado em que se constituírem, ou por outra, os seus estatutos devem ser elaborados e os atos de constituição praticados, de acordo com a sua lei nacional; b) o princípio de que, uma vez constituídas devem ficar sujeitas à lei brasileira, as filiais, agências ou estabelecimentos. E' o que se vê nos comentários àquela lei, como OSCAR TENÓRIO: "O § 1.º do art. 11 da Lei de Introdução diz que as filiais, agências ou estabelecimentos no Brasil se sujeitam à lei brasileira. Entende-se que ficam sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros quanto aos atos ou operações que praticarem no Brasil. O artigo 68 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, exprime-se nesses termos em relação a sociedades anônimas". (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro — n.º 468). O rigorismo de interpretação não pode, a meu ver, impor aos órgãos diretores

das empresas estrangeiras, no estrangeiro, obediência mesmo às peculiaridades da lei brasileira. Assim, no caso em apêço a exigência da Assembleia Geral importaria em subordinar a administração no estrangeiro, à lei brasileira, o que excede em rigor aquilo que decorre dos princípios acima firmados. Eis porque, ao comentar a lei das sociedades por ações, o autor do ante-projeto, TRAJANO DE MIRANDA VALVERDE, tratando da letra f do artigo 64, em causa, diz: "O parágrafo único enumera os documentos, que deverão instruir o pedido de autorização para funcionar. Salvo o requisito da letra f — a apresentação do último balanço, as demais exigências já eram da lei anterior. E' claro que essa exigência pressupõe o funcionamento da sociedade anônima estrangeira, no seu país, e, por tempo, que a sua lei determinasse o levantamento do balanço. Pode até acontecer o caso de sociedade anônima estrangeira, especialmente organizada para funcionar no Brasil, e que aqui se apresente, logo após a sua constituição, para pedir a necessária autorização. Seria impossível, é evidente, satisfazer a exigência. A nomeação e os poderes do representante podem constar da ata da assembleia geral extraordinária, que deliberou a respeito, ou de instrumento de procuração outorgada pelos administradores da sociedade anônima. A sua lei nacional rege, sem dúvida, a forma do ato. Ao representante devem ser conferidos poderes para aceitar as condições, mediante as quais o Governo resolver dar a autorização. E' fora de dúvida que o representante não está obrigado a aceitar as condições impostas pelo Governo. Mas, deverá manifestar-se, dizendo se as aceita ou não. Se não as aceita, fica prejudicado o pedido de autorização.

Quando a lei declara, que da ata da assembleia, que resolveu a extensão da atividade da sociedade anônima no Brasil, deverá constar o montante do capital destinado às operações no território nacional, estabelece um requisito que, pela lei nacional da sociedade anônima, pode ser satisfeito por outro modo.

Assim, pode acontecer que a assembleia deixe ao critério da administração da sociedade a fixação desse capital.

Nesse caso, há de o representante oferecer a prova da resolução da administração nesse sentido". (Sociedade por ações, vol. I — pg. 329). E não poderia ser de outra maneira porque do contrário a sociedade estrangeira com filiais em diversos países teria de sujeitar as suas deliberações e princípios estatutários a legislações diferentes, a regimes contraditórios, o que vem ferir de frente a própria existência das sociedades estrangeiras e os princípios de convivência internacional. Ora, este não foi o intuito do legislador brasileiro, nem em sua legislação geral (Lei de Introdução) nem na sua lei especial (Sociedade por ações).

O ato em apêço, embora beneficie a filial no Brasil, foi praticado no estrangeiro e, por isso mesmo, precisa, para a sua eficácia, da aprovação do Governo brasileiro. A exigência do artigo 64, letra d, aliás, já vem da lei antiga, o que não impediu, como se vê do processo anexo, a aprovação da autorização pelo Governo brasileiro, sem a formalidade da assembleia geral.

Não vejo como negar-se a autorização, diante das informações prestadas pelos órgãos técnicos do Ministério e

dos princípios consagrados pela lei brasileira, de momento que o aumento de capital haja sido autorizado pela assembleia geral, embora a destinação de uma parte para a filial no Brasil haja sido determinada pela Diretoria. E' o meu parecer. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Procurador Geral da República. Despacho: — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC. 9.373-41 (P.99.4-S) (A.684.3) (D.20-10) — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — João da Silva — Inquérito administrativo. Parecer: — O recurso que originou a subida do processo à apreciação ministerial nenhuma justificativa encontraria à época de sua interposição, desde que o que o decreto n.º 24.784, de 14 de julho de 1934, então vigente, facultava, era o recurso para o Ministro, das decisões do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do seu art. 5.º, verbis: "Art. 5.º. Das decisões proferidas pelo Conselho Pleno caberá recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio: a) quando, a deliberação tiver sido adotada pelo voto de desempate; b) quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação de jurisprudência até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avocação do respectivo processo.

§ 1.º. Em qualquer das hipóteses deste artigo, o recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deverá ser interposto ou requerido dentro de sessenta dias, contados da data em que a decisão recorrida for publicada no Diário Oficial, ou da em que houver o recorrente tido ciência inequívoca da mesma decisão. § 2.º. Sempre que o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em virtude de recurso previsto em lei, tiver de se manifestar sobre decisão do Conselho, o presidente deste, ao encaminhar o recurso, prestará os esclarecimentos que julgar necessários para a sua conveniente apreciação. § 3.º. As decisões do Conselho Pleno e das Câmaras, de que não tiver havido o recurso que couber, ou que houverem sido confirmadas, tornar-se-ão coisa soberanamente julgada e obrigatória em todo o território da República, sendo executadas perante a sua justiça da primeira instância na conformidade das respectivas normas processuais. § 4.º. As cartas de sentença serão extraídas pela Secretaria do Conselho, com as peças indispensáveis, devidamente seladas e rubricadas, subscritas pelo diretor geral e assinadas pelo presidente do Conselho, o relator e o Procurador Geral".

Ora, no caso, proferida a decisão do Conselho Pleno a 14 de dezembro de 1939, e publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1940, somente a 16 de agosto de 1940, é que foi oferecido recurso, alegando-se aí que tal remédio era interposto com referência às exigências do V. Conselho constantes do ofício n.º 1-1.715-40 de 5 do mesmo mês.

E' bem de ver, todavia, que transitada em julgado a decisão, dela nenhum remédio caberia mais, e incidentes de execução não comportariam recurso ao Ministro. Essa preliminar poderia ter sido desde logo salientada por esta Consultoria ao tempo do parecer de fls. 114, mas, e como é de nosso costume, julgamos então preferível esclarecer de uma vez todos os aspectos questionáveis do problema e

apurar melhor o que de *meritis* era arguido.

Não sendo possível, porém, obter os esclarecimentos então pedidos, apesar de sua simplicidade, e transcorrido tão longo tempo, não julgamos que caiba proceder a outras indagações, convindos antes declarar desde logo que a decisão do Conselho Nacional do Trabalho já transitado em julgado e seu reexame não encontra qualquer apoio em lei. Assim opinando, julgo que, feita essa declaração, caberá reesituir Trabalho a fim de que seja a decisão o processo ao Conselho Nacional do executada na forma da lei, e como entenderem devido as autoridades competentes. Nesse sentido opino que se proceda. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: Restitua-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

249.600 (P. 99.4-B) (A. 838.4) (D. 20-10) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — João de Carvalho Breyer e Gilberto do Rêgo Barros — Inquérito administrativo. Parecer: — Quanto ao recurso de fls. 290 a fls. 298 não nos parece que dele caiba conhecer nesta altura. A decisão ministerial, da qual se recorre, não é definitiva, havendo apenas ordenado a realização das diligências sugeridas, com a prudência e o cuidado necessários, no parecer desta Consultoria (fls. 264-270). As conclusões a que chegaram as diligências levadas adiante pelo Departamento de Previdência Social são acordes em atribuir responsabilidade ao ex-adjunto de Tesoureiro, contra o qual, no entanto, não caberá, segundo nos parece, novo procedimento administrativo por já ter sido exposto do serviço do Instituto, por abandono de emprego, salvo as providências que se impuseram para a reposição da quantia devida, caso esta não tenha sido recebida.

Quanto às responsabilidades criminais, já deixamos salientado em nosso parecer anterior que não julgamos ter havido atos de má fé de sua parte que pudessem torná-lo incurso nas mesmas e decorrendo as outras responsabilidades unicamente da quitação que firmou.

Quanto à situação do ex-cobrador João de Carvalho Breyer, reportamo-nos ao nosso parecer anterior, no qual salientamos que, em se tratando contratado, nos termos do artigo 72 do regulamento n.º 5.493, de 9 de abril de 1940, nenhum impedimento legal havia em que fosse dispensado e somente se impunha — o que ora é de se acentuar como necessário pelos resultados a que chegaram as diligências — o cancelamento da nota de ter sido a sua dispensa a bem do serviço. Com referência à sua volta, por se tratar, conforme vimos, de extranumerário dispensado legalmente, somente a conveniência do serviço e a ocorrência de necessidade poderá ditá-la, não se configurando, assim, medida que possa ou deva ser ordenada pela autoridade jurisdicional superior. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: Conheço do recurso, de recurso, do acórdão com o disposto no art. 235 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493 de 1940 combinado com o Decreto-lei n.º 7.424 de 27-3-1945, atendendo a que o ato recorrido foi praticado no período de administração provisória do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e à vista das informações do Departamento da Previdência Social e pelos fundamentos do parecer

do Sr. Consultor Jurídico, dou em parte provimento ao recurso interposto pelo ex-cobrador João de Carvalho Breyer, para mandar cancelar a nota "a bem do serviço" com que este foi dispensado, reconhecendo, ao mesmo tempo, que ao ex-adjunto de tesoureiro Gilberto do Rêgo Barros, embora não tenha agido de má fé e, por isso, não esteja incurso em sanções penais, cabe repôr a quantia cuja quitação deu ao referido ex-cobrador.

257.051 (P. 84 (03)) (A. 835.1) (D. 20-10) — Parecer: Os Sindicatos das Empresas de Veículos de Carga do Rio de Janeiro e dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro, entidades que representam no ramo de transportes, as classes de empregados e empregadores, submetem à homologação do Exmo. Sr. Ministro o Contrato Coletivo de Trabalho que firmaram, conforme instrumento de fls. 4, com as alterações acordadas no de fls. 52, relativamente ao aumento do salário, antes ajustado, c que foi elevado de 40%.

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador interveio no processo, com a petição de fls. 42, impugnando a Convenção, nomeadamente nos arts. 37, 38, 39, 40 e 43, os quais, segundo o reclamante, teriam estabelecido "... relações e direitos que colidem flagrantemente com os direitos e atribuições deste Sindicato".

Relativamente ao ajuste informou a Divisão de Organização e Assistência Sindical, a fls. 30 que "o presente contrato foi examinado, em texto, estando em condições de ser aprovado. Aliás, não se propõe qualquer emenda, pois havia sido previamente revisto, antes de ser submetido à aprovação das partes interessadas ainda em face de estudos".

A Divisão de Fiscalização, entretanto, opõe reparos aos arts. 8.º, letras b e c, 10.º, 22 e 36 (fls. 32 e 37), adiantando a informação anterior para concordar com o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, do Rio de Janeiro no que diz respeito à exclusão do art. 38.

Parece-me que o contrato ajustado atende na forma e na essência as prescrições legais podendo ser aprovado, tal qual convencionaram as partes contratantes, e como opinou a Divisão de Organização e Assistência Sindical. Efetivamente, os pontos atacados pela Divisão de Fiscalização não são de molde a exigir a alteração do pacto, como se examinará: O art. 8.º estabelece uma tolerância de 30 minutos para o recolhimento dos veículos, sem remuneração.

É uma disposição análoga a que preceitua o art. 238, § 1.º, da Consolidação que não considera como de trabalho efetivo o tempo gasto em viagens do local ou para o local de terminação e início dos serviços. A norma acordada não contraria, assim, a lei, e atende à vontade das partes constante da alínea e, do mesmo artigo 8.º, não exige modificação.

Não vejo necessidade na substituição das expressões — "respeitados os limites legais", por outras — "observado o limite de 10 horas". Se o limite legal é de 10 horas, está claro que ele se referindo os convenientes, manifestaram a vontade de subordinar-se à lei. O art. 10 encerra disposição em inteira conformidade com o preceito contido no art. 244, § 1.º

da Consolidação, aplicável por analogia à hipótese, não merecendo, de igual modo, ser modificado.

Vedando o artigo 22 a inquirição de testemunhas e intervenção de advogados nas reclamações surgidas, quis se referir, sem dúvida, à fase conciliatória em que são elas examinadas pela Comissão Inter-Sindical, criada no art. 15, não se chocando o pacto com a ordem legal do processo perante a Justiça do Trabalho.

No art. 36 ficou ajustado um contrato a prazo curto de 15 dias, durante o qual é experimentado o empregado, o que a lei não proíbe, antes expressamente permite no artigo 443 da Consolidação. Na vigência de tal contrato, o empregador não se eximirá do cumprimento das obrigações legais, estando, por outro lado, o empregado, evidentemente acobertado pelos riscos de acidente no trabalho.

Resta, finalmente, o exame da Reclamação feita pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro. Esposando, nessa parte, o ponto de vista da Divisão de Fiscalização entendemos devam ser canceladas no art. 38 as expressões — "de ou para os trapiches armazéns, cais, pátios, etc.". Tal alteração afastará qualquer dúvida, evitando atritos entre as duas classes interessadas. Em conclusão, submetendo o processo à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro, somos de parecer seja homologado por Sua Excia. o Contrato Coletivo celebrado entre as duas entidades, *ad instar* de que dispõe o art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — *Allyrio Coelho*, Diretor Geral Substituto do Departamento Nacional do Trabalho.

— Parecer: — O assunto se acha devidamente apreciado no parecer do Sr. Diretor Geral Substituto ao qual, *data venia*, nos reportamos, opinando que, na sua conformidade, seja a convenção homologada, com a restrição que nesse parecer se faz aos termos do art. 38, o qual deverá ser modificado na forma indicada. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 257.935 (P. 93.3) (06) (A. 421.12) (D. 20-10) — Companhia de Calçados D. N. B., com sede nesta Capital, recorrendo da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que confirmou o despacho do Diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial. — Parecer: A recorrente argumentara que o seu novo pedido de registro foi "justamente em consequência do despacho proferido noutro requerimento da suplicante (térmo 80.433), onde foi considerado que a palavra Americano só poderia ser registrada sob forma distintiva, conforme dispõe o art. 79 do Decreto n.º 16.264, de 1923". Anexado o referido processo, verifica-se que a marca anterior pretendida era simplesmente constituída da expressão "Americano", e que fora denegado o registro, "de acordo com o art. 79 do Decreto n.º 16.264, de 1923, por não preencher a marca as condições necessárias para distinguir produtos". Não é exato, pois, se tenha decidido, no processo anterior, que a palavra "Americano" poderia ser registrada sob forma distintiva, visto como o art. 79 então invocado prevê, de um modo geral, que "as marcas de indústria e de comércio podem consistir em tudo o que este regulamento não proíba e que faça diferenciar os objetos ou produtos de outros idên-

ticos ou semelhantes de procedência diversa". Isto posto, atendendo aos novos esclarecimentos prestados pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e tendo em vista que a decisão recorrida do Conselho de Recursos foi unânime e no sentido de confirmar o despacho do Sr. Diretor do Departamento, caso em que o presente recurso não seria admitido, se já estivesse em vigor o Código da Propriedade Industrial recentemente promulgado (Decreto-lei n.º 7.903, de 27-3-45 — art. 196 — parágrafo único), opino seja negado provimento ao recurso, admitindo-se que a marca pretendida se caracteriza pela expressão "americana", e que esta faria supor aos consumidores que o calçado por ela distinguido fosse de procedência norte-americana, ou correspondesse a um tipo especial adotado nos Estados Unidos da América, o que infringiria o dispositivo do art. 82 do Decreto n.º 16.264, de 1923. — *Heitor de Menezes Côrtes*, Assistente Técnico. — Despacho: Nego provimento em face dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 319.771 (P. 84 (21) (A. 851.1) (D. 20-10). — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Contabilistas de Ribeirão Preto".

N.º 313.846 (P. 84 (02) (A. 851.1) (D. 20-10). — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Macaé".

N.º 273.917 (P. 92.3 (06) (A. 572) (D. 20-10). — Rede Mineira de Viação, solicitando providências para que seja feito o pagamento de transportes efetuados em proveito deste Ministério em 1943. Parecer: — O Decreto-lei n.º 20.910 de 6 de janeiro de 1932, em seu art. 1.º, estatue: "As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem". Como se pode verificar, o texto da lei é inciso em seus termos, e acentua que seu preceito se aplica a todas as dívidas, *seja qual for a sua natureza*. Essa expressão, ampla e geral, não deveria dar margem a contróversias ou indagações restritivas. Não obstante, questiona-se no processo sobre o assunto, entendendo a Rede Mineira de Viação, que, por ser ela próprio federal explorado pelo Estado de Minas Gerais, aos seus créditos não é de se aplicar o preceito. O texto legal, como vimos, não prevê a distinção que se pretende fazer, e já o assunto foi apreciado no âmbito do Ministério da Fazenda, verificando-se a pg. 35 do vol. I de Pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública a solução negativa à idêntica dúvida no parecer do então Procurador Dr. Benedito da Costa, cuja ementa é a seguinte: "Prescrição da dívida ativa pública. Em cinco anos, prescreve o direito creditório de um Estado contra a União — Perempção do direito de reclamação. (Processo n.º 66.719-38)". Isto posto, nosso parecer é para que seja mantido o despacho de arquivamento. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 285.968 (P. 93.2 (06) (A. 835.1) (D. 20-10). — Parecer: — Recorre a

Companhia Comercial e Marítima da decisão deste Departamento que exigiu fôcea fixada pela assembléa geral ordinária a remuneração dos membros do Conselho Fiscal eleitos na ocasião, alegando, como fundamento ao recurso, que esses honorários estão fixados nos próprios estatutos sociais. Conforme bem esclarece o parecer do diretor da Divisão do Registro do Comércio, o recurso não deve ser conhecido, pe la preliminar, não merecendo, ainda, provimento, quanto ao mérito. Efetivamente: a sua interposição se fez fora do prazo legal estabelecido pelo art. 66 do Decreto n.º 93, de 29 de março de 1935, o que o torna perempto. E se assim não fôsse, "de meritis", a decisão deste Departamento está claramente esbriçada em dispositivo expresso da lei de sociedades anônimas, que consigna a seguinte exigência. Em verdade, o parágrafo único do art. 124 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, determina que "a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléa geral ordinária que os eleger". Não há, pois, como a sociedade recorrente se possa furtar ao imperativo legal. Nem lhe poderá valer de excusa o fato de ter erroneamente fixado a questionada remuneração nos seus próprios estatutos. Haverá de fazer constar, na assembléa geral ordinária, que os fiscais eleitos perceberão os honorários estabelecidos nos estatutos sociais, de forma a estabelecer a concordância do princípio estatutário com a regra legal. Com estas considerações, que visam sustentar a decisão deste Departamento, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o recurso interposto pela Companhia Comercial e Marítima, a fim de que se digne decidir-lo como julgar mais acertado.

Apresento a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. *Marcia Dias Pequeno*, Diretor Geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Parecer: — Conforme acentua o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o recurso foi interposto fora do prazo fixado em lei, e daí nos parecer que, na esfera administrativa, a decisão recorrida transitou em julgado, não sendo por isso, suscetível de exame ou de reforma. Assim opinando, restituo o processo, solicitando que, caso prevaleça entendimento contrário, volte o processo à Consultoria para o exame do recurso. *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. Despacho: — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 185.218 (P.82 (06) (A.752) (D.20-10). — Parecer: — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. — Admê Justem Rodrigues — (Reconsideração de despacho). Parecer: — Opinando no processo a fls. 200 a Procuradoria da Previdência Social assim se manifestou, preliminarmente: "A pretensão acima foi interposta fora do prazo legal. O Acórdão da Câmara de Previdência Social, fôra publicado no "Diário de Justiça" em 26 de outubro de 1944, e o recurso deu entrada na data de 29 de novembro daquele ano, apesar de datado de 25 do mesmo mês e ano. Assim, foi infringido o disposto no artigo 734 do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943". Argüida, portanto, a preliminar, fôra, pois era que esta Consultoria sobre a mesma se manifestasse, e admitido

como certo, em face das datas constantes do processo, — únicas pelas quais nos poderíamos e deveríamos orientar, — o excesso de prazo na apresentação do recurso, outro caminho não havia senão obedecer ao texto expresso da lei, no caso, o artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nem se nos afigura, em contrário ao que já agora opina a Procuradoria da Previdência Social, por outro de seus ilustres Procuradores, que o excesso de um só dia justificasse a dispensa na aplicação da lei. Se o processo dos benefícios de previdência social não é arbitrário mas resulta de textos legais expressos, não vemos como aos seus mandamentos possa fugir a autoridade pública, atribuindo-se capacidade para conhecer de recursos interpostos de decisões já transitadas em julgado, fato esse que ocorre com o término dos prazos em que os recursos podem ser admitidos, pouco influido a circunstância, irrelevante em face da lei, de ter esse prazo expirado na véspera ou há um ano atrás.

No caso, porém, o que se evidencia é um equívoco, não da Procuradoria da Previdência Social no seu parecer de fls. 200, nem desta Consultoria, dado que ambos os pareceres se ativaram às datas constantes do processo, mas do Serviço do Protocolo, o qual, sem embargo da relevância do assunto em que o prazo tem importância fundamental, anotou com a data de 29 de novembro recurso recebido a 27 desse mês, conforme ficou comprovado com a juntada de cópias fotostáticas do recibo de protocolo, quer pela parte interessada, quer pelo Sr. Presidente da Caixa. Ora, havendo recaído o dia 26 de novembro em domingo, somente a 27 expirou o prazo para interposição do pedido de revisão, previsto no art. 734 da Consolidação, e, portanto, tempestiva fôra a apresentação desse recurso pelo Sr. Presidente da Caixa.

Verificado, assim o equívoco, julgamos que o mérito do recurso deve ser examinado, o que não implicaria em se admitir reconsideração, mas apenas em corrigir erro manifesto ocasionado no próprio Ministério. Sob esse aspecto, já havíamos deixado assinalado em nosso parecer anterior, que: "....."

Questionável, seria, entretanto, a decisão em face da letra do art. 31 do Decreto n.º 20.465 de 1 de outubro de 1931, verbis: "Art. 31. Em caso falecimento do associado ativo ou do aposentado, que contar cinco ou mais anos de serviço efetivo, terão direito à pensão os membros da família. § 1.º. Para os fins da presente lei, consideram-se membros da família do associado, para fazerem jus à pensão, na ordem sucessiva abaixo indicada, se tiverem vivido, até à morte do mesmo, na sua dependência econômica exclusiva: 1.º. mulher, marido inválido, filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente; 2.º pai inválido e mãe viúva; 3.º irmãs solteiras".

Assim é que, embora a esposa do de cujus com ele não convivisse por motivo de recolhimento deste em leprosário, fato que não se pode qualificar, conforme erroneamente se pretende, como abandono do lar, o certo é que não convivia ela com o de cujus nem dele dependia economicamente, pois de suas próprias declarações o que se verifica é que ela se mantinha

exclusivamente com o produto de sua pensão de professora aposentada.

E efetivamente, a aplicação exata do texto da lei favorece antes a progenitora do de cujus, que dele dependia economicamente, conforme provado se acha no processo, do que sua esposa, a qual não só dele se afastara pelos motivos já referidos, e de quem o próprio de cujus, em vida, pretendia desquitar-se, como ainda e principalmente porque, tendo exercido profissão e sendo professora aposentada, vive do provento de sua pensão de aposentadoria e não de qualquer contribuição do de cujus, dele não dependendo economicamente.

Observado, pois, o preceito legal, a conclusão que melhor se ajusta ao seu texto é aquela a que havia chegado a Caixa, e que o Sr. Assistente Técnico bem fundamenta em seu parecer de fls. 203, no qual conclui pelo deferimento do pedido de revisão, para que se restabeleça a decisão originária da Caixa. Esse é, também, de meritis, o nosso parecer. *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. Despacho: — Em face do presente parecer, defiro o pedido de revisão. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 323.241 (P. 82 (06) (A. 832.3) (D. 20-10) Parecer: — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicações solicita autorização para nomear interinamente o Dr. Mário Ítalo Filizzola, para o cargo de "Médico-Séde", com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.400,00 e mais o abono provisório de Cr\$ 200,00, em virtude da exoneração do Dr. José Luís Novais.

Estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, pode o processo ser submetido ao Exmo. Sr. Ministro para a devida autorização devendo ficar, porém, a posse, na dependência da apresentação do atestado de vacina passado por autoridade sanitária com data inferior a dois anos atrás, e do atestado de bons antecedentes passado por autoridade policial, a fim de que a documentação satisfaça às exigências da Portaria CNT — 56, de 27-7-43.

Encaminho o presente processo ao Gabinete do Sr. Ministro para os devidos fins. *Alvaro G. Santos*. Pelo Diretor do Departamento de Previdência Social. Despacho: — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

(P. 84 (21) (A. 851.1) (D. 20-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: 286.602 — "Sindicato da Indústria do Vinho, de São Roque, Estado de São Paulo", 319.773 — Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais, Químicos Agrícolas e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo", 286.921 — "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto de Santos".

(P. 81 (06) (A. 851.1) (D. 20-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: 260.643 — "Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelário e Similares do Rio de Janeiro" — 197.146 — "Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário do Rio de Janeiro".

P. 81 (19) (A. 851.1) (D. 20-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945 dos seguintes: 270.211 — "Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana

na no Estado do Rio Grande do Sul" — 247.630 — "Sindicato das Indústrias da Alimentação, no Rio Grande do Sul".

(P. 84 (06) (A. 851.1) (D. 20-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: 280.965 — "Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro", 280.967 — "Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado, do Rio de Janeiro", 284.806 — "Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador do Rio de Janeiro", 285.166 — "Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro", 285.184 — "Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro", 285.186 — "Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Rio de Janeiro", 289.217 — "Sindicato da Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro".

N.º 281.991 (P. 84 (22) (A. 851.1) (D. 20-10) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem, de Morim. — Sergipe".

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 9 de outubro último, da página número 15.959 à página n.º 15.961, fazem-se as correções seguintes:

Processo: 298.715 — Na 6.ª linha,

Onde se lê:
Sociedade,
Leia-se:
Sindicato.

Processo: 274.330 — No final da 58.ª linha e princípio da 59.ª,

Onde se lê:
Calles,

Leia-se:
Salles.

Processo: 238.172 — Na 7.ª linha,

Onde se lê:
revelou,

Leia-se:
relevou.

Processo: 295.044 — Na referência,

Onde se lê:
P. 82 (4N) (D. 623.14),

Leia-se:
(P. 99.4N) (A. 623.14).

No final da 3.ª linha, omita-se do que saiu a mais.

Processo: 281.451 — Retifique-se a 48.ª e 49.ª linhas que saíram transpostas.

Na 56.ª linha,
Onde se lê:

verbos:
Leia-se:

verbis:
Processo:

294.064 — Na 6.ª linha,

Onde se lê:
autoridade,

Leia-se:
autorização.

No final da 15.ª linha e princípio da 16.ª entre *Joaquim* e *Raposo*, acrescente-se *Graça*.

Na 8.ª linha da 2.ª coluna,
Onde se lê:

cobotagem,
Leia-se:

cabotagem.
Processo:

300.365 — Na 18.ª linha,
Onde se lê:

aplicar-se,
Leia-se:
aplica-se.

Processo:
317.712 — Na 10.^a linha,
Onde se lê:
provo,
Leia-se:
Aprovo.
Processo:
316.723 — Na 2.^a linha,
Onde se lê:
(A.6-10),
Leia-se:
(D.6-10).
No final da 4.^a linha e princípio da
5.^a entre *Cristina e interinamente*,
acrescente-se *solicita autorização para*
nomear.
Na 11.^a linha,
Onde se lê:
indeferimento,
Leia-se:
deferimento.

Na publicação do *Diário Oficial* de
10 de outubro último, à página nú-
mero 16.007, faz-se a correção se-
guinte:

Processo:
238.637 — Na 4.^a linha,
Onde se lê:
revestimento,
Leia-se:
revestimento.

Na publicação do *Diário Oficial* de
11 de outubro último, da página nú-
mero 16.065, à página n.º 16.067, fa-
zem-se as correções seguintes:

Processo:
MTIC 10.911-41 — Na 20.^a linha da
2.^a coluna,

Onde se lê:
notícia o item b verifica-se pelas in-

Leia-se:
No tocante à dúvida de que nos dá.
No final da 34.^a linha e princípio da
35.^a,

Onde se lê:
referido,
Leia-se:
referido.

Processo:
238.807 — Na 2.^a linha,
Onde se lê:
Parecer:

Leia-se:
Parecer:

Processo:
247.841 — Na 12.^a linha,
Onde se lê:
benefícios,
Leia-se:
beneficiários.

Processo:
248.855 — No final da 4.^a linha e
princípio da 5.^a, entre *do e jornal*
acrescente-se *mentado*.

Processo:
250.062 — No final da 5.^a linha e
princípio da 6.^a, entre *o e do acres-*
cente-se pronunciamento da Comissão
Especial (art. 13).

Na 17.^a linha, entre *obrigam e nem*
acrescente-se *os litigantes*.

Processo:
256.112 — Omita-se a 20.^a e 21.^a li-
nhas que saíram a mais.
Retifique-se a 5.^a e 6.^a linhas da
2.^a coluna, que saíram transpostas.
No final da 44.^a linha,
Onde se lê:

vila,
Leia-se:

vida.

Nas retificações,
Processo:
277.827 — Na 8.^a linha,
Onde se lê:

multas e vezes,
Leia-se:
multas e vezes acrescente-se uas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1945

Processos despachados:

DNI 11.044-45 — Carlos Roberto
Diaz. — Certifique-se o que constar.

DNI 11.045-45 — Hermann Theodor
Schmid. — Certifique-se o que constar.

DNI 11.046-45 — Joaquim Teixeira
de Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI 11.047-45 — Karl Kestel. —
Certifique-se o que constar.

DNI 11.048-45 — Manuel Pereira
Nobre. — Certifique-se o que constar.

DNI 11.049-45 — Malka Nivienberg
Habergrye. — Certifique-se o que constar.

DNI 11.050-45 — Sebastião José
Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1945

Processos despachados:

MTIC. 312.476-45 — Ilade Zapparo-
li — recurso — São Paulo — De acôr-
do com os argumentos que fundamen-
tam o parecer de fls. 7. A existência
da infração está devidamente pro-
vada, mesmo em face do que alega
a recorrente. Nego, por isso, provi-
mento ao recurso interposto pela fir-
ma infratora, para confirmar a deci-
são recorrida.

MTIC. 304.797-45 — Cia. Unid.
Shoe Machinery do Brasil — recurso
— São Paulo — Idem, idem.

MTIC. 302.418-45 — Kleber Mas-
sena de Andrade — recurso — Vitória
— Em face dos esclarecimentos cons-
tantes da informação de fls. 11 ver-
so e de acôrdo com os pareceres de
fls. 13 verso, nego provimento ao re-
curso *ex-officio* interposto, na forma
de lei, pelo Sr. Delegado Regional do
Trabalho o Estado do Espírito Santo,
para confirmar a decisão recorrida.

MTIC. 288.856-45 — Hibrain De-
pes — recurso — Vitória — Idem,
idem.

MTIC. 289.498-45 — Leôncio Lima
— recurso — Vitória — idem, idem.

MTIC. 303.772-45 — Antônio Rol-
dão C. Branco — recurso — Terc-
sina — idem, idem.

MTIC. 302.442-45 — José Soeiros
Banhos — recurso — Vitória — idem,
idem.

MTIC. 302.440-45 — Augusto de
Francesco — recurso — Vitória —
idem, idem.

MTIC. 302.444-45 — Odilon Carlos
— recurso — Vitória — idem, idem.

MTIC. 303.682-45 — Armando Chl-
menti — recurso — São Paulo, idem,
idem.

MTIC. 304.212-45 — Cia. Cerveja-
ria Brahma S. A. — recurso — São
Paulo — Idem, idem.

MTIC. 303.758-45 — Jacó Calil —
recurso — São Paulo — idem, idem.

DNT. 11.788-44 — Cia. Fornecedo-
ra de Material — recurso — Distrito
Federal — Conhecendo do recurso in-

terposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor
da DF., nos termos do art. 637 da
Consolidação das Leis do Trabalho,
aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452,
de 1 de maio de 1943, resolvo negar-
lhe provimento, para manter a de-
cisão recorrida que, atendendo aos ele-
mentos constantes do processo, julgou
insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 34.795-44 — José Simões &
Costa — recurso — D. Federal —
Idem, idem.

DNT. 1.304-45 — Costa Carneiro &
Moreira Ltda. — recurso — D. Fe-
deral — Idem, idem.

MTIC. 305.673-45 — Leal & Irmãos
— recurso — Vitória — "idem, idem".

MTIC. 303.664-45 — J. Palm — re-
curso — São Paulo — "idem, idem".

MTIC. 303.679-45 — Antônio Ma-
nuel Gonçalves — recurso — São
Paulo — "idem, idem".

MTIC. 304.783-45 — L. Demercian
& Cia. — recurso — São Paulo —
"idem, idem".

MTIC. 304.794-45 — A. Pereira &
Cia. — recurso — São Paulo — "idem,
idem, idem".

MTIC. 304.790-45 — Carlos Pagetti
— recurso São Paulo — "idem, idem".

MTIC. 304.796-45 — Angelo Pal-
mieri — recurso — São Paulo — "idem,
idem".

DNT. 4.532-45 — Francisco Manuel
Braz — recurso — Distrito Federal —
"idem, idem".

DNT. 2.902-45 — Isaac Golubov —
recurso — Distrito Federal — "idem,
idem".

DNT. 810-45 — Areias & Coelho —
recurso — Distrito Federal — "idem,
idem".

DNT. 37.828-44 — Irmãos Duvivier
— recurso — Distrito Federal — "idem,
idem".

DNT. 29.654-44 — Moisés Kucuruza
— recurso — Distrito Federal — "Idem,
idem".

MTIC. 31.895-42 — Vicenzo Renda
— solicitando vista de processo — Dis-
trito Federal — "Defiro o pedido de
vista".

MTIC. 312.986-45 — Soc. União
Laticínios Ltda. — recurso — São
Paulo. — "De acôrdo. Não tem fun-
damento o alegado com o intuito de
provar a nulidade do auto, por errônea
citação do dispositivo infringido. A du-
ração normal do trabalho diário, desde
que prorrogada por duas horas, em
virtude de acôrdo escrito, passa a ser
de dez horas. O limite de oito horas
estabelecido no art. 1.º da Consolida-
ção das Leis do Trabalho, deixa de
prevalecer quando é fixado por forma
legal. Dêsse modo, o trabalho exigido
além do novo limite ajustado consti-
tuiu infração do art. 58 e não do ar-
tigo 59 da mencionada Consolidação,
como pretende a recorrente. O ar-
tigo 59 nada impõe ao empregador.
Faculta, apenas, o acréscimo de horas
suplementares até o máximo de duas
horas diárias, para elevar a duração
normal do trabalho a 10 horas, pres-
crevendo, ao mesmo tempo, as normas
ou a maneira de se legalizar tal libe-
ralidade. A inobservância das normas
ou condições estipuladas nesse dispo-
sitivo, poderá acarretar a nulidade do
acôrdo, mas não importa em falta pas-
sível de penalidade. Inaceitáveis, são,
também as razões aduzidas no sentido
de demonstrar que o excesso de tra-
balho se impôs por motivo de força
maior. Isso porque a recorrente, a
êsse respeito, nenhuma prova apre-

sentou. Por outro lado, deixando de
fazer a comunicação, tornou impos-
sível a necessária averiguação das cir-
cunstâncias que determinaram o ex-
cesso de trabalho. N essas condições,
nego provimento ao recurso interposto
pela firma infratora, para confirmar
a decisão recorrida".

MTIC. 232.457-45 — Irmãos Ribeiro
de Almeida Ltda. — recurso — Dis-
trito Federal — "levantamento de
depósito. — "Defiro o pedido de fls. 2,
de acôrdo com o parecer da DF.".

DNT. 13.967-45 — César Irmão &
Cia. — recurso — Distrito Federal —
"A tolerância de 15 minutos admitida
após o transcurso do horário normal
do trabalho, é atendível pela circuns-
tância de em muitos estabelecimentos
comerciais ser comum o ingresso de
fregueses, à última hora, dilatando
sem culpa atribuível do empregador,
o horário normal, do trabalho. Tal
fundamento não pode ser alegado, po-
rém, para a antecipação do expediente
do trabalho. A tolerância em tal casa
levaria ao prolongamento do período
legal do trabalho a mais meia hora
por dia, contrariando a norma esta-
tuída no art. 58 da Consolidação das
Leis do Trabalho. Nessas condições
dou provimento ao recurso *ex-officio*
interposto para o fim de impor à fir-
ma infratora a multa de Cr\$ 100,00,
ex-*ti* do disposto no art. 75, da Con-
solidação das Leis do Trabalho".

DNT. 16.926-45 — Oton Bezerra de
Melo — recurso — Maceló. — "De-
inteiro acôrdo com os pareceres retro
do provimento ao recurso para reformar
as decisões proferidas nos Pro-
cessos DNT. 16.926-45 e 16.840-45,
tornando sem efeito as multas impos-
tas, negando, porém, provimento ao
recurso referente ao DNT. 16.808-45,
para confirmar, como por êste confir-
mado tenho, a decisão *a quo* impondo
à infratora a multa de Cr\$ 500,00".

DNT. 25.361-45 — Adolfo Marken-
son — recurso — Belo Horizonte. —
"De acôrdo com a informação e pa-
recer da DF., nego provimento ao re-
curso, para confirmar a decisão re-
corrida, a qual foi proferida de con-
formidade com o direito e a prova dos
autos, desde que o dispositivo infringido
determina expressamente que o
empregado deverá ser registrado antes
de começar a trabalhar, nenhuma ex-
ceção fazendo quanto a modalidade do
exercício da função".

MTIC. 303.668-45 — Amador dos
Santos Fernandes — recurso — Pôrto
Alegre. — "Idem, idem".

MTIC. 303.224-45 — Amador dos
Santos Fernandes — recurso — Pôrto
Alegre. — "Idem, idem".

DNT. 859-45 — João Pires Bastos
— recurso — Distrito Federal. — "De
acôrdo. Pelas razões apontadas no
parecer da Divisão de Fiscalização,
nego provimento ao recurso *ex-officio*
interposto, na forma da lei, pelo Di-
retor da referida Divisão, para con-
firmar a decisão recorrida".

MTIC. 288.825-45 — Ludegren &
Irmão — recurso — Vitória. — "Idem,
idem".

MTIC. 301.978-45 — Manduca Cen-
tral Ltda. — recurso — Cuiabá. —
"Idem, idem".

MTIC. 291.791-45 — Ragheb Abbud
& Cia. — recurso — São Paulo. —
"Idem, idem".

MTIC. 300.812-45 — Cooperativa
Agrícola da Fazenda Aliança — re-
curso — São Paulo. — "Idem, idem".

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de outubro de 1945

Processo despachado:

MTIC 287.615-45 — Perez & Nogueira — São Paulo — Auto de infração. — Em face do que consta do presente processo, confirmo a decisão do Sr. Delegado Regional no Estado de São Paulo que tornou sem efeito o auto de infração, lavrado contra Perez & Nogueira, estabelecidos à Rua Oratori n.º 32, São Paulo, capital do Estado de São Paulo, por infração das tabelas de salário mínimo. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Dia 5

Processo despachado:

MTIC 226.447-44 — Indústria Cerealista Facciola S. A. — São Paulo — Atendendo ao deliberado pela assembléia da entidade, constando do

documento de fls. 29, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Dia 10

Processos arquivados:

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do artigo 176 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC 284.300-45 — Comercial de Balanças S. A. — Nesta.

MTIC 185.034-44 — "Del Rey" Cia. Anglo Mineira de Fundição S. A. — São Paulo.

MTIC 322.581-45 — Indústria Cerealista Facciola S. A. — São Paulo.

MTIC 285.077-45 — Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A. — Nesta.

MTIC 276.593-45 — Cia. Comercial Zamboni-Simões — Nesta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante RETIFICAÇÃO

Na publicação do Boletim n.º 64, no Diário Oficial de 20 do corrente,

a) onde se lê: "de 18 do corrente fossem-se" deve ser lido "de 18 do corrente façam-se";

b) onde se lê "516a. deve ser lido "516a";

c) onde se lê: "na mesma Resolução" deve ser lido "na mesma Resolução";

d) onde se lê: na Resolução 515a. "Embarcações até" deve ser lido "Embarcações além".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1945

Processo despachado:

N.º 22.391-45 — José Mayrink de Sousa Mota, ex-postalista auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, demitido, a bem do serviço público, solicitando readmissão. Despacho: A situação do requerente só poderá ser examinada de conformidade com o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 793, DE 3-10-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.433-DG, de 13 de setembro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 233.270,80 (duzentos e trinta e três mil duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para cons-

trução de três automóveis de linha, com carroceria e teto metálico, necessários aos serviços de fiscalização e reparos das linhas da requerente, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 746, DE 19-9-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em Ofício n.º 1.356-DG, de 30 de agosto de 1945, resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 80.760,00 (oitenta mil, setecentos e sessenta cruzeiros), que com esta baixa, rubricado pelo Diretor Geral do referido Departamento, para reforma do empedramento das linhas da requerente, no trecho entre os km 85,00 e 96,00, da linha de Ibatuba a Sapucaí, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 795, DE 3-10-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.419-DG, de 12 de setembro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 2.932,80 (dois mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de um muro de arrimo no km 111,148, da linha de Angra dos Reis a Goiandira, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 797, DE 3-10-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.424-DG, de 12 de setembro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 4.280,30 (quatro mil duzentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de um esgoto no km 687,170, da linha de Garças a Belo Horizonte, correndo as despesas por conta do interessado — Senhor João Rodrigues dos Santos Filho.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 798, DE 3 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.423-DG, de 12 de setembro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 3.207,60 (três mil duzentos e sete cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de um bueiro aberto no Km 728,942, da linha Angra dos Reis a Goiandira, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 800, DE 3 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.421-DG, de 12 de setembro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 2.779,90 (dois mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de um bueiro de manilhas no Km 728,305, da linha Angra dos Reis a Goiandira, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 834 De 10-10-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil Sociedade Anônima e tendo em vista a informação da Comissão Técnica de Rádio n.º 7, de 31 de agosto de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiotelegráfica constante de 3 transmissores com as potências respectivamente de 1.200, 350 e 50 watts na cidade de Turiacu, Estado do Maranhão, destinada à segurança dos vôos de suas aeronaves;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da nova estação, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados, bem como o local indicado numa dessas plantas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1945 — João de Mendonça Lima, Ministro da Viação.

(N.º 13.039 — 24-10-45 — Cr\$ 20,40).

PORTARIA N.º 846, DE 15-10-1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.519-DG, de 28 de setembro de 1945,

Resolve autorizar a requerente a adquirir, pela importância de Cr\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos cruzeiros), dois ejtores para prova de freio, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima, Ministro da Viação.

PORTARIA N.º 855, DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.523-DG, de 29 de setembro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 25.584,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para construção de instalações sanitárias para as casas de turma de Divinópolis, no Km 744,015, da linha de Garças a Belo Horizonte, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 857, DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.518-DG, de 28 de setembro de 1945, resolve autorizar a requerente a adquirir 12 numeradores automáticos para máquina de impressão, com 6 rodízios para numeração consecutiva, correndo as despesas até o limite de Cr\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta cruzeiros), à conta do "Fundo de Melhoramentos".

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 858 DE 17-10-1945

Atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.517-DG, de 28 de setembro de 1945,

Resolve autorizar a requerente a adquirir uma bomba para esgotamento d'água, marca "New Deluce", correndo às despesas até o limite de Cr\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) à conta do "Fundo de Melhoramentos".

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 13.061 — 24-10-45 — Cr\$ 255,00).

Serviço de Comunicações ATO DO SENHOR MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1945

Processo despachado:

N.º 26.671-45 — Rádio Difusora de Pirassununga, sediada na cidade paulista de Pirassununga, atendendo às exigências do parecer n.º 190, de 2 de julho de 1945, solicita a juntada ao

seu processo de pedido de licença de vários documentos. — Despacho: I — Deferido, nos precisos termos do parecer da C. T. R. II — Publique-se, inclusive o parecer, e faça-se o expediente.

INFORMAÇÃO N.º 68, DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

A Rádio Difusora Pirassununga Limitada, em requerimento de 19 de setembro último, atende às exigências do Parecer n.º 190, de 2 de julho do corrente ano.

Nestas condições, poder-lhe-á ser concedida a permissão solicitada, para o estabelecimento de uma estação radiodifusora naquela cidade.

A potência deverá, entretanto, ser apenas de 100 watts, de vez que, sob o ponto de vista técnico, não é possível a potência solicitada.

A requerente deverá atender, nos prazos regulamentares, às exigências de ordem técnica.

RETIFICAÇÕES

Na tabela de preços para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mês em curso, às páginas 16.149 a 16.154:

Onde se lê: n.º de ordem 20 — funções

Leia-se:
fundações.
Página 16.150
N.º de ordem 53

Onde se lê:
266,80

Leia-se:
226,80.
N.º de ordem 71

Onde se lê:
Esbôço

Leia-se:
Emboço.
Página 16.151
N.º de ordem 131

Onde se lê:
aparelha

Leia-se:
aparelhada.

Onde se lê:
ripamenot

Leia-se:
ripamento.
Página 16.151

N.º de ordem 138, coluna de preços

Onde se lê:
56,70
56,50.

Onde se lê (n.º de ordem 139):

0,22 m. de largura

Leia-se:
0,22 m. de altura.

N.º de ordem 171

Onde se lê:

Porta de um ou dois batentes, engradados ou almofadados ns. 168, 169 e 170 117,60

Leia-se:

Ferragens e assentamento em cada vão de um batente dos ns. 168, 169 e 170 117,60

N.º de ordem 172

Onde se lê:

M. q. 638,50

Leia-se:

197,70.

N.º de ordem 173

Onde se lê:

197,70

Leia-se:

M. q. 638,50

Página 16.152

N.º de ordem 208

Onde se lê:

a 3 mãos,

Leia-se:
a 3 demãos.
N.º de ordem 219

Onde se lê:
Ton. 50,60

Leia-se:
Ton. 520,60.
Página 16.153
N.º de ordem 243

Onde se lê:
caiação a branco,

Leia-se:
caiação a cores.
Página 16.154

N.º de ordem 37

Onde se lê:
Folha de cobre de 1 m/m

Leia-se:
Folha de cobre de 1/2 m/m.

Na publicação da Portaria n.º 870, de 20-10-45, no *Diário Oficial* de 22 do corrente mês, à página 16.562, 1.ª e 2.ª colunas,

Onde se lê:

Bessejana

Leia-se:

Messejana.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1945

Concedendo permissão à Empresa Jornal Pequeno Ltda., para a recepção do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Praça da Independência n.º 12, 1.º andar, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, consoante o regime de taxas estabelecido na Portaria número 560, de 6 de outubro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Port. 777-24-10-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Despacho exarado pelo Sr. Diretor Geral na petição em que o Sr. Oliveira Paula, inscrito neste Departamento, sob n.º 732, como tarefeiro, pleiteia a concessão de uma tarefa de serviço de construção ferroviária, de preferência na linha Oiticica — Campo Maior, no Estado do Piauí. — “Aguarde oportunidade. — 18-10-45. — A. Castilho, Diretor Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 107 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 18 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Presidente Rubem Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Bacharel João Salse.

Presentes os Senhores Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:
Ofício n.º 10.385, de 1 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição de créditos no total de Cr\$ 108.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — V — S-C 27(03)06 (PG. 13.105). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, de acordo com a discriminação constante do ofício de fls. 30 e 31, anotando-se os destaques para diaristas.

Ministério da Fazenda:
Processo de pagamento de Cr\$ 1.540,00 a Homero Duarte, Engenhei-

ro 26, proveniente de diárias adiantadas (PG. 24.957). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para ser promovida a distribuição do crédito, para oportuno exame da despesa como registro a posteriori, nos termos do Decreto-lei n.º 7.503, de 30 de abril de 1945.

Idem referente ao processo de dívida relacionada de Francisco Pedro Batista, na importância de Cr\$ 150,00 do Ministério da Fazenda, cujo julgamento foi convertido em diligência em sessão de 10-8-45 (PG. 28.981). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Idem da pagamento de Cr\$ 7.700,00 a Artur Tóres Filho e outros, membros do Conselho Federal de Comércio Exterior, Cr\$ 7.000,00 ao General Firmo Freire do Nascimento e outros, membros da Comissão E. da Faixa de Fronteiras, Cr\$ 6.600,00 a Adroaldo Tourinho Junqueira Aires e outros, membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica e Cr\$ 11.500,00 a Jorge Saltarelli e outros, vogais da Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, provenientes de gratificações de representação, nos meses de junho e agosto deste ano (PG. 19.817, 19.813, 19.816, 35.503). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:
Ministério da Fazenda:

Processos:
De distribuição de créditos no total de Cr\$ 1.865.200,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — Pessoal — VIII — S-C .. 34)24), mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 29.864). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feitas as devidas anulações.

Idem de Cr\$ 11.110,00 ao Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — I — S-C 13(11)10), mediante anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte (PG. 24.953). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e oficiando-se à Delegacia no Rio Grande do Norte.

Idem de Cr\$ 13.336.400,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — VII — S-C 31)24), mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 29.863). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamento por “exercícios findos” de Cr\$ 777,90 a Companhia de Navegação Costeira, proveniente de transportes concedidos ao Departamento de Aeronáutica Civil em 1935 (PG. 29.618). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 3.000,00 ao General Anápio Gomes, Coordenador da Mobilização Econômica, proveniente de gratificação de representação em agosto último (PG. 19.789); idem de Cr\$ 5.100,00 a Tomé José Pinheiro e outros, diaristas do D. N. da Propriedade Industrial, de salários em junho último (PG. 35.531). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:
Ministério da Fazenda:

Processos:
De pagamento de Cr\$ 62.569,40 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica ao edifício sede do Ministério da Fazenda, em julho último (PG. 29.927). — O Tribunal man-

dou anotar o destaque e ordenou o registro da despesa.

Idem por “exercícios findos” de Cr\$ 190,70 à São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em 1943 em proveito do Ministério da Agricultura (PG. 8.058). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de que a repartição competente informe sobre o destino das primeiras vias dos empenhos ns. 63 e 478, de 28 de janeiro e 31 de dezembro de 1943.

De distribuição do crédito de Cr\$ 400,00 à Alfândega de Niterói, à conta da verba 1.ª — V — S-C 27)03)04)06), mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 24.979). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ofício n.º 14.968, de 12 deste mês, do Serviço de Comunicações, informando sobre a entrada do mesmo mesmo Serviço da comprovação de adiantamento do Contador da classe primeiro à diligência ordenada pelo I, Manuel Leal Guimarães, em cumprimento à diligência ordenada em 14 de agosto de 1945 (PG. 29.298 — 24.987). — O Tribunal, à vista da informação prestada pelo ofício de fls. 6, de que a comprovação deu entrada no prazo legal, resolveu não ser caso de imposição de multa e mandou arquivar o processo.

Idem n.º 959, de 24 do mês próximo findo, da Administração do Edifício da Fazenda, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada em sessão de 10 de agosto último, no processo referente à representação da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, sobre a falta de apresentação da comprovação do adiantamento de Cr\$ 150.000,00 recebido pelo Contador I, Adriano Sampaio (PG. 29.216). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda o processo de comprovação em causa, que deu ali entrada em 21-8-45, segundo informa o ofício de fls. 6.

De pagamento de Cr\$ 2.200,00 a Luís Nogueira de Paula e outros, membros da Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal, provavelmente de gratificação de representação em maio último (PG. 35.500); idem de Cr\$ 37.756,50 a Zilda Coelho Sampaio e outros, tarefeiros do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de salários em julho último (PG. 26.427). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Fazenda:

Processos:
De pagamento por “exercícios findos” de Cr\$ 69,70 à Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte feito em proveito do Ministério da Agricultura, em 1943 (PG. 29.116). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser informado sobre o destino das seguintes vias dos empenhos ns. 20 e 479, respectivamente de 26 de janeiro de 1944 e 31 de dezembro de 1943.

De distribuição do crédito de Cr\$ 3.965,00 ao Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — I — S-C 13)22)08), mediante anulação na Delegacia Fiscal em Mato Grosso (PG. 24.919). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e ofi-

clando-se à Delegação em Mato Grosso.

De pagamento de Cr\$ 48.000,00 a Oscar Saraiva e outros, funcionários do Conselho Nacional do Trabalho, proveniente de gratificação de representação em junho último (PG. 35.502); idem de Cr\$ 450,00 a Anísio dos Santos, diarista da Comissão de Metrologia, proveniente de salários no dito mês (PG. 35.529). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 12.638,90 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.^a — III — S-C 12(04)06(27), para pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado neste ano por Rubens Rodrigues de Oliveira e outros (PG. 24.962). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Representação da Divisão do Material do Ministério da Fazenda sobre responsáveis que deixaram de prestar contas no prazo legal, em que figura Itabira Gonçalves, Escriturário E da Recebedoria do Distrito Federal, cujo julgamento foi convertido em diligência em sessão de 14-8-45 (PG. 29.299 — 24.959). — O Tribunal, à vista das informações prestadas à fls. 6 v., de que a comprovação deu entrada no prazo legal, resolveu não ser caso de imposição de multa e mandou arquivar o processo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.105, de 25 de julho último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, à conta da verba 2.^a — II — S-C 26(30), mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 26.233). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Foi ainda relatado pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 7.702, de 12 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 157.922,80 à Viação Aérea Santos Dumont S. A., proveniente de transportes efetuados neste ano (PG. 26.293). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 21 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de outubro de 1945

Processo n.º 5.842 — Joaquim Júlio Proença. — Ouvido o C.D., mantenho a decisão anterior e, à vista do requerido, remeta-se o processo à consideração do Sr. Ministro do Trabalho.

B-1.020 — Odete Timoteo Aguiar.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dias 11 a 20 de outubro de 1945

Processos prediais:

O-6 — Sebastião Las Cazas Brito.

— Aprovada.

ICA-22 — Antônio d'Almeida.

O-99 — Iracema Pinto Pacca. —

Aprovadas.

A-1.000 — Eugênio Rodrigues Manso Pais Leme.

A-1.180 — Manuel Monteiro.

A-1.147 — Itamar Pinto Nunes.

A-1.164 — Horácio Jacob Pereira.

A-1.160 — Álvaro Dias.

A-1.110 — Miguel Pinto Sousa.

O-340 — Sérgio Hortas.

ICA-22 — Antônio d'Almeida.

A-1.180 — Manuel Martins. — Autorizo.

B-1.019 — Angelo Custódio Andrade — Aprovadas, devendo ser satisfeita a exigência do parecer do Sr. Chefe da DCI.

B-1.020 — Odete Timoteo Aguiar.

B-1.016 — Gentil José Teixeira.

— Aprovadas, devendo ser satisfeita a exigência do parecer do Sr. Chefe do CDJ.

B-544 — Roberto Grassi — Homologo

ICB-19 — João Dias Pais Leme. —

Homologo, devendo ser satisfeitas as exigências do CDJ.

ICA-33 — Gilberto Pessanha. —

Indeferido, em face do parecer supra.

Processos hipotecários:

C-24 — Praxiteles Antoni. — Homologo, nos termos da informação supra.

APR-34 — José Machosky. — Indeferido, podendo, entretanto, ser concedido o empréstimo na base de 70 % sobre o valor do terreno, em face do que consta do processo n.º 29.025-44. (APR. 473-43).

C-548 — Sílvia Lima Gonçalves Pereira.

C-543 — Júlio Sani.

C-23 — Ademir Gonçalves Aguir.

ICC-537 — Américo Roberto Palmeira.

C-527 — Olindo Coccozza.

C-560 — Antônio Mazzili Filho.

C-19 — João Lopes Guimarães.

C-546 — Antônio Meneses Sobrinho.

C-534 — Joaquim Canuto Mendes Almeida.

C-514 — Pedro Zanini.

— Homologo.

ICC-325 — José Tertuliano Ferreira Melo. — Autorizo.

C-200 — Francisco Xavier Martins Curvelo. — Autorizo, nos termos do parecer supra.

C-1.077 — Luís Eugênio Pimenta Mourão. — Aprovadas, devendo ser satisfeita a exigência do Sr. Chefe do CDJ. A DCI.

C-17 — Darci Rodrigues Lopes Ribeiro. — Homologo, nos termos do parecer supra.

C-12 — Rodrigo Ulisses Carvalho. — Homologo, devendo ser satisfeitas as exigências do parecer do CDJ.

Empréstimos simples:

N.º 40.110 — Lourival Aquino Angelino.

N.º 37.768 — Emanuel Santos Costa Nunes.

N.º 39.790 — Ana Oliveira.

N.º 37.301 — Mário Vargas Sousa.

N.º 57.87 — Carlos Barbosa Sousa.

N.º 40.804 — Carlos Viana Bandeira.

— Autorizo.

N.º 3.682 — Pautilo Virgolino Freire. — Indeferido.

Processos comuns:

L-3.104 — Ana Rocha Miranda. — Autorizo.

N.º 40.254 — João Martins Fontes. — Deferido.

N.º 40.224 — Rubens Hiran Bosco. — Indeferido, em face dos pareceres.

N.º 6.381 — Coordenação da Mobilização Econômica. — De acordo.

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 22-10-45

Distrito Federal:

H.B.F. n.º 2.858 — Ex-segurado Aldari Barros Viana.

H.B.F. n.º 2.832 — Ex-segurado João Silveira Rodrigues Júnior.

H.B.F. n.º 2.859 — Ex-segurado Manuel Clementino dos Santos.

H.B.F. n.º 2.798 — Ex-segurado João Frota Meneses.

H.B.F. n.º 2.789 — Ex-segurado Tertuliano Luís da Cunha.

H.B.F. n.º 3.038 — Ex-segurado Salvador Cardoso Gomes.

H.B.F. n.º 2.984 — Ex-segurado Valdemar Pereira Júnior.

H.B.F. n.º 2.980 — Ex-segurado Américo de Araripe Paiva.

H.B.F. n.º 2.939 — Ex-segurado José Verônico do Nascimento.

H.B.F. n.º 2.995 — Ex-segurado Venâncio Wilson Pereira.

H.B.F. n.º 2.881 — Ex-segurado Sebastião Alvim Vanderlei.

H.B.F. n.º 2.870 — Ex-segurado Celso Manhães de Moraes ou Celso de Moraes.

H.B.F. n.º 2.305 — Ex-segurado Sílvia Armando Fioravanti Pires Ferreira.

— Homologo a decisão local.

São Paulo:

H.B.F. n.º 2.600 — Ex-segurado Valdir Mascarenhas Passos. — Homologo a decisão local.

Maranhão:

H.B.F. n.º 3.083 — Ex-segurado Aristóteles Nogueira de Sousa. — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul:

H.B.F. n.º 3.010 — Ex-segurado Arnaldo Diniz Borges da Silva. — Homologo a decisão local, de acordo com a conclusão.

Pará:

H.B.F. n.º 3.062 — Ex-segurado Joventino Platino de Santana. — Homologo a decisão local, de acordo com a conclusão.

C.A.P.I.N.

Processo n.º 26.967 — Ex-associado Manuel do Amaral. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela IMPRENSA NACIONAL, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 148

No resultado final do concurso acima referido, relativo ao Estado da Bahia e publicado no *Diário Oficial* de 28-7-1945, retifique-se, de Otacílio Santana, para Otacílio Silva Santana, o nome do candidato de inscrição número 79, cuja média é 81,66.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

P. H. 1.375

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Odila Loureiro de Toledo	46,2	67,5	67,0
2.	Constança Guimarães Matos	57,2	76,5	89,5
4.	Lúcia de Oliveira	30,6	67,0	65,0
5.	Julietta de Castro Andrade	30,2	71,0	63,0
6.	Dida de Sousa Carvalho	45,3	86,0	66,5

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Colégio Pedro II — Internato, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V.

P. H. — 1.391

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Média Final
1.	Francisco Osman Mendonça de Aguiar	81,76

N.º de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Francisco Osman de Mendonça de Aguiar	74,1	89,0	79,5
2.	Paulo Antônio Coutinho Terra Passos	50,4	73,5	78,5

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VI.

P. H. 1.434

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
3.	Oswaldo Herbert da Silva ..	63,0

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAIS E AVISOS

tado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	M. Final
2.	Constança Guimarães Matos.	79,7
6.	Dida de Sousa Carvalho	69,4
1.	Odila Loureiro de Toledo ...	63,7
5.	Julietta de Castro Andrade ...	60,2
4.	Lúcia de Oliveira	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

P. H. 1.375

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Odila Loureiro de Toledo	46,2	67,5	67,0
2.	Constança Guimarães Matos	57,2	76,5	89,5
4.	Lúcia de Oliveira	30,6	67,0	65,0
5.	Julietta de Castro Andrade	30,2	71,0	63,0
6.	Dida de Sousa Carvalho	45,3	86,0	66,5

2. Paulo Antônio Coutinho Terra Passos .. 72,15

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Colégio Pedro II — Internato, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III, da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Francisco Osman de Mendonça de Aguiar	74,1	89,0	79,5
2.	Paulo Antônio Coutinho Terra Passos	50,4	73,5	78,5

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
3.	Oswaldo Herbert da Silva	52,8	61,5	67,5

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Santa Catarina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

P. H. 1.526

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o

resultado da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
7.	Talcídio José Soares	76,0
6.	Iam Rosa	75,0
4.	Osni Machado de Sousa ..	66,3
5.	Manuel Antônio de Fraga	66,3

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
-----------	------	---------	----------

4.	Osni Machado de Sousa	83,0	53,0
5.	Manuel Antônio de Fraga	91,0	54,0
6.	Iam Rosa	89,0	68,0
7.	Talcídio José Soares ..	92,0	68,0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército do Ministério da Guerra — Cartógrafo XVII.

P. H. — 1.533

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
--------------	------	---------	----------	-----------

2.	Alcides Gomes da Rocha	70,0	70,0	92,0
5.	Riáclides Chacon Lemos	48,5	84,0	96,0
6.	Joel Sampaio Antunes	52,0	96,0	100,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.533

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Média final
6.	Joel Sampaio	90,5
5.	Riáclides Chacon Lemos ..	84,0
2.	Alcides Gomes da Rocha ..	81,0

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XIII (Gabinete de Máquinas Elétricas).

P. H. — 1.559

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o

resultado das partes I e II, da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Parte I	Parte II
--------------	------	---------	----------

1.	Nozinho Leon Blum ..	58,0	67,0
2.	Raxite Jacob Derraik ..	67,0	69,0

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Média final
--------------	------	-------------

2.	Raxite Jacob Derraik	68,3
1.	Nozinho Leon Blum	64,0

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.597

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado em Minas Gerais), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VIII, dos seguintes candidatos:

N.º de inscrição — Nome

1. Joaquim Guimarães Pereira.
2. José Ascânio de Oliveira.
3. Francisco Teixeira.
4. Antônio Gomes.
5. Corina Teixeira de Oliveira.
6. Flora de Azevedo Vilares.
7. Maria Germana de Oliveira.
8. Elói Gomes.
9. José Furst.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.614

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Topógrafo XII, dos seguintes candidatos:

N.º de inscrição — Nome

1. Edivaldo de Oliveira Lima.
 2. Miguel Peres Prata.
 3. Antônio Pinheiro Costa.
- D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.633

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Técnico de Laboratório XVI, dos seguintes candidatos:

N.º de inscrição — Nome

1. Manuel Ferreira Lima.
2. Oswaldo Santiago.
3. José Elias Monteiro Lopes.
4. Alvaro Ribeiro.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, pelo Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

I — Edital de Concurso de Títulos e de Provas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos e provas, para professor catedrático, padrão M, da 11.ª cadeira, Zootecnia Geral, genética animal e exterior dos animais domésticos, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro, à pág. 15.390.

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para provimento de cargo isolado de Professor Catedrático da Escola Nacional de Veterinária, publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro, às páginas 16.452-3

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Afim de instruir o seu requerimento, datado de 2-4-45, fica convidado o Sr. João Mendes da Luz a apresentar, nesta Divisão, no prazo de trinta dias a contar da publicação do presente edital, prova de que foi habilitado no concurso para Professor dos Patrimônios Agrícolas Federais, conforme diz na exposição anexa ao referido requerimento

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa para prosseguimento das obras do Parque Nacional do Iguaçu.

Faço público, de ordem do Sr. Diretor desta Divisão, que a concorrência administrativa acima indicada, marcada para o dia 23 do corrente mês, foi transferida para o dia 29 (vinte e nove) do referido mês.

Divisão de Obras, 23 de outubro de 1945. — *Aurelio Dantas, P. Escrit. VI.*

Visto. — *Angelo A. Murgel, Diretor.*

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

RETIFICAÇÃO

No edital de classificação do curso d'água no município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, publicado no *Diário Oficial* de 23-10-945 páginas 16.631:

Onde se lê:

"Areião" e "Fernandinho"

Leia-se:

"Areião", "Areião" e "Fernandinho"

Onde se lê:

Estas conclusões se apoiam no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 852, de 11

de novembro de 1938, e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

Leia-se:

Estas conclusões se apoiam no artigo 6.º do decreto-lei acima citado, no art. 3.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

diversas obras de instalações, modificação de concorrência pública para fiação e acréscimos na Biblioteca Nacional, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho em 24-9-945, no processo n.º 43.854-41 faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para diversas obras de instalações, modificações e acréscimos na Biblioteca Nacional, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão, relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente e existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-

lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 13 de novembro de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, (Edifício-sede do M.E.S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via, estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-940 — págs. 23.711-12.

IV — Abertos os envólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 150 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará

o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a oferta, a proposta, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em 5 prestações, a juízo da Fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do Plano de Obras e Equipamentos de 1945, — I 02-02-04-D.A.-04-D.Ob., letras a.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido 1/2 rolo de papel OZALID.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 24 de outubro de 1945. — *A. Barroso, pelo Chefe da 1-D.Ob.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados, que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de outubro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 4.731-E Material p/laboratório.
4.735-E Lâmpadas p/cinema.
4.736-E Piceína, cimento de Khotmskij duro.
4.737-E Tubo cerâmico vidrado, etc.
4.748-E Uniformes.
4.750-E Capachos de arame e de côco.
4.751-E Pinho do Paraná.
4.752-E Quadro negro escolar.
4.753-E Anosol.
4.754-E Lona impermeável.
4.755-E Bandeiras brasileiras.
4.759-E Balança de plataforma.
4.760-E Lamparina a gasolina.
4.762-E Placa de ebonite.
4.763-E Tubos de borracha.
4.768-E Lavatório de canto de ferro esmaltado.
4.769-E Toalha em tecido cilho de pomba.
4.770-E Caixa de madeira s/tampa.
4.771-E Pasta de couro.
4.780-E Correia em "V", escôva de pita.
4.782-E Guilhotina de 60 m. de corte.
4.783-E Máquina de coser.
4.784-E Grelha de ferro fundido p/caldeira.
4.785-E Vaso de argila.
4.787-E Câmara cinematográfica.
4.788-E Aparêlho estêreo-restituidor de fotografias aéreas.
4.792-E Filtro de barro.
4.793-E Sacho p/jardim, escôva oval.

Em 24 de outubro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados, que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de outubro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 4.728-E Produtos farmacêuticos.
4.729-E Idem.
4.733-E Discos p/rádio vitrola.
4.734-E Idem.
4.738-E Material escolar ref. Otto Meister.
4.742-E Uniformes.
4.747-E Móveis.
4.749-E Uniformes.
4.756-E Brim de algodão, etamine.
4.757-E Talheres, baú, garrafa térmica.
4.758-E Máquina p/beneficiar arroz.
4.761-E Grupo de letras de bronze fundido.
4.764-E Ferro fundido.

- 4.765-E Máquina elétrica de esmerilhar, tarracha p/tubo.
4.766-E Carroça.
4.772-E Material de expediente.
4.772-E Projeções alfabéticas de celuloide, códigos internac.
4.773-E Ferragens.
4.775-E Material hospitalar.
4.777-E Idem.
4.778-E Idem.
4.781-E Idem.
4.786-E Micróscopo rotativo, microscópio.
4.791-E, Salitre do Chile, adubos.

Em 24 de outubro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 23-10-45

A' disposição das seguintes firmas

Firmas	Cheques
Antônio José de Carvalho Almeida Fontes Importadora S. A.	60.899-B
Abílio F. Magalhães & Cia.	60.900-B
Atlântic Refining Co. of Brasil	60.901-B
A Química "Mayer" Ltda. Addressograph-Mult. do Brasil S. A.	60.902-B
Auto-Asbestos S. A.	60.902-B
Barros & Iskin	60.905-B
Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.	60.906-B
Casa Souza Baptista	60.907-B
Carmo & Figueiredo	60.908-B
Castelo, & Cia. Ltda.	60.909-B
Cardoso, Costa & Sias. Limitada	60.910-B
Cia. Manuf. Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	60.911-B
Cunha & Fernandes	60.912-B
Cia. Americana de Intercâmbio	60.913-B
Casa Miranda, Vidros e Papéis Ltda.	60.914-B
Companhia Usinas Nacionais	60.915-B
Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	60.916-B
Companhia Metalúrgica Barborá	60.918-B
Dias & Irmãos	60.919-B
D. N. Pereira & Cia. Ltda.	60.920-B
Eduardo Clerc & Cia.	60.921-B
Empresa Progresso Ltda.	60.922-B
Qceto Irmãos & Cia. Limitada	60.923-B
C T. Costa & Cia.	60.924-B
Erich Eichner & Cia. Ltda.	60.925-B
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	60.926-B
Festas, Ferreira & Cia.	60.927-B
Gráfica Belas Artes Ltda.	60.928-B
Homero & Cia. Ltda.	60.929-B
Hermeto Costa & Costa. Limitada	60.930-B
Heltar Ribeiro & Cia.	60.931-B
Instrumental Otico Ltda.	60.932-B
Instalações e Representações Magalhães Ltda.	60.933-B
Ilk Lopes de Araujo	60.934-B
Ind. Bras. de Lapis Fritz Johansen S. A.	60.935-B
Intern. Harv. Expoet. Comp.	60.936-B
Inst. Científico São Jorge S. A.	60.937-B
Ind. Pneumáticos Firestone S. A.	60.938-B

Firmas	Cheques	Firmas	Cheques
Inst. do Açúcar e do Alcool	60.942-B	Paulo Proença & Cia. Limitada	60.965-B
Ind. Química e Farmacêutica Schering S. A.	60.943-B	Pereira Junior & Cia. Limitada	60.966-B
Inst. do Açúcar e do Alcool	60.944-B	Roberto Pereira & Cia. Limitada	60.967-B
J. Soares Ferreira & Cia.	60.945-B	Renato Alves de Sá	60.968-B
J. R. Pires Comércio e Indústria S. A.	60.946-B	Roberto Kronig & Cia. Limitada	60.969-B
J. F. Barros & Cia. Limitada	60.947-B	S. A. "Casa Pratt"	60.970-B
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	60.948-B	Soc. Quím. Carlos de Britto Ltda.	60.971-B
J. Mendes Oliveira & Cia.	60.949-B	S. A. Ateliers de Const. Electriques de Charleroi	60.972-B
J. Pinho Moraes Ltda.	60.950-B	Standard Oil Co. of Brasil	60.973-B
J. C. Mendonça	60.951-B	Soc. Química Carlos de Britto Ltda.	60.974-B
Lab. Torres S. A.	60.952-B	Santos Martins & Cia.	60.975-B
Lutz. Ferrando & Cia. Limitada	60.953-B	Soferme Fornecedora de Medicamentos S. A.	60.976-B
Luiz F. Braga & Filhos Indústria de Tintas e Verniz "Cottomar" Ltda.	60.954-B	Willmann, Xavier & Cia. Limitada	60.977-B
Luik & Kleiner Ltda.	60.956-B	Walter Neustadt	60.978-B
M. H. Rezende & Cia.	60.957-B	Viana Silva & Cia. Ltda.	60.979-B
M. A. Cunha	60.959-B	A. Oliveira Brito	60.980-B
Mesbla S. A.	60.960-B	Cheques emitidos na data "78" correspondentes a "160" faturas no valor de Cr\$ 4.862.221,00 — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.	
Moreno Borlido & Cia.	60.961-B		
Martins Junior & Cia.	60.962-B		
Malta Irmão & Cia.	60.963-B		
Prod. Químicos B. Herzog Limitada	60.964-B		

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I.N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Direção Geral da Fazenda Nacional

Divisão do Material

Mapa comparativo dos preços oferecidos — Coleta de preços n.º 4-45 — Processo n.º 220.627-45

Item	Especificação	Quantidade	PREÇOS UNITÁRIOS OFERECIDOS										Preço mínimo oferecido
			Dias Garcia & Cia. Ltda.	Conservadora Americana	A. Ramada & Cia. Ltda.	Cardoso Costa & Cia. Ltda.	Casa Sousa Batista Ltda.	Companhia Eletroluz S. A.	H. A. Moreira & Cia. Ltda.	J. Rodrigues & Cia. Ltda.	J. C. Mendonça	Companhia Manufatora C. I. Matos Rocha S. A.	Washing-ton de Magalhães & Companhia Ltda.
1	(765) Aspirador de pó, ref. "Electroluz", modelo n.º 12, um	8	50,00	2.100,00		2.250,00		(*) 1.800,00		2.450,00			1.800,00
2	645.125.111.4 (841) Capacho de coco, sem barra, tipo 1, n.º 4 um	30	2,85		61,60		72,00		47,80			(*) 42,00	42,00
3	(843) Líquido para móveis, em vidros de 118 ml., ref. "peroba ou mas-tic", vidro	100	9,00	5,00	3,16				4,30	3,00	4,90	(*) 2,00	2,62
4	648.523.152.1 (845) Saco de algodão para limpeza, com 600 x 800mm., um	1.000	9,00	8,00	5,80	5,80			3,91	3,90	(*) 3,25	4,20	3,25
5	668.178.71 (846) Saponáceo em paus de 220 g., um	1.000	0,70	1,00	0,82	0,80			(*) 0,67	0,70	(*) 0,52	0,80	0,57
6	648.5 (843) Enxugador de ma-deira, 600mm. de comp.: comprimen-to do cabo: 1.600mm., um	100	(§) 1,70	(*) 7,50		12,00			21,70	13,80	11,25	10,56	7,50

OBSERVAÇÕES:

(*) Indica preço unitário mínimo.

(+) O material não satisfaz às especificações.

(§) O preço dado é evidentemente absurdo.

Seção Administrativa, 15 de outubro de 1945. — Ary Câmara, Secretário. — Aprovo. — Arnando Carneiro da Cunha, Diretor. — Fernando de Carvalho, Presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço Especial de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para consertos e confecção de embarcações, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 16.567.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência Administrativa n.º 1-45, para fornecimento de 2 automóveis de passageiros, novos, com 7 lugares, de cor preta, motor de 6 a 8 cilindros, destinados ao Gabinete do senhor Ministro.

De conformidade com a autorização do senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o Decreto-lei número 7.059, de 30 de abril de 1945, são convidados os interessados no fornecimento acima mencionado e se inscreverem até o dia 31 do corrente, para a concorrência de preços que se realizará às 15 horas do dia 12 do mês próximo vindouro na Divisão do Material do referido Departamento.

A concorrência obedecerá às condições abaixo transcritas:

Primeira condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de que se acham registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) Prova de quitação com todos os impostos devidos às Fazendas Municipal e Federal (inclusive o imposto sobre a renda);

c) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7-12-39;

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha, Aeronáutica ou carteira de estrangeiro modelo 19);

e) Recibo de caução de Cr\$ 5.500,00 na Tesouraria deste Ministério;

Parágrafo único. Ficam dispensados da apresentação dos documentos acima referidos os concorrentes que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17-1-44.

Segunda condição — As propostas, em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados com o nome da firma.

Terceira condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital, firmada em papel da firma, bem como os preços unitários e globais pedidos.

Quarta condição — O prazo para o fornecimento será de 30 dias consecutivos, a partir da data da aceitação da proposta.

Quinta condição — As prorrogações de prazo, se julgadas necessárias, serão solicitadas por escrito ao senhor Diretor da Divisão do Material, que as concederá se houver motivo plausível para tal fato.

Sexta condição — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso.

Sétima condição — Serão recusadas as propostas que contiverem dualida-

de de preços ou redução sobre a mais barata.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do senhor Diretor Geral deste Departamento, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese de a firma adjudicatária negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será efetuado pela Tesouraria do D.A., à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 7.059, de 30 de abril de 1945. O adjudicatário apresentará à D.M.J., para esse fim, conta em três vias devidamente sciladas, após a entrega e recebimento do material objeto desta concorrência.

Décima primeira condição — Entre a D.M.J. e o adjudicatário considerará-se existente um ajuste constituído por este edital, a proposta e a ordem de entrega do material expedida pela citada Divisão.

Décima segunda condição — A D.M.J. reserva-se o direito de anular o ajuste citado se a proponente não houver cumprido as condições estabelecidas.

Décima terceira condição — A firma adjudicatária, no ato de assinar o ajuste de que trata a cláusula décima primeira, deverá apresentar recibo do pagamento do depósito correspondente a 5% do total da proposta.

Décima quarta condição — As firmas concorrentes deverão fazer-se representar, no ato da concorrência, por um dos sócios ou procuradores devidamente credenciado.

Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de outubro de 1945. — *Jaimé de Assis Almeida*, Diretor.

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa n.º 22-45, para fornecimento e colocação de tijolos de vidro nas salas de operação do hospital do presídio do Distrito Federal.

De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a 19 de julho de 1944, na Exposição de Motivos n.º 1.984, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do Processo n.º 17.853-44, são convidados os interessados nos serviços acima citados a se inscreverem até o dia 5 de novembro próximo vindouro para a concorrência de preços que será realizada às quatorze horas do dia 6 do mesmo mês e ano, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá às condições e especificações abaixo discriminadas:

Primeira condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) feito uma caução na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para garantir a apresentação da proposta e a validade da mesma; b) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o Imposto Sobre a Renda; c) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.843, de 17 de dezembro de 1939 (leis dos 2/3); d) que se acham legalmente

registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica) ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19.

Segunda condição — As propostas, em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

Terceira condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as especificações, bem como às condições deste edital.

Quarta condição — O prazo será, para todos os concorrentes, de 30 dias consecutivos, a contar da data da aceitação da proposta.

Quinta condição — As prorrogações solicitadas serão concedidas por esta Divisão de Obras, sempre por escrito.

Sexta condição — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de 1% por dia, sobre o valor total dos serviços previstos.

Sétima condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese de a firma adjudicatária negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será efetuado logo após a terminação integral dos trabalhos e aceitação dos mesmos, por parte da fiscalização da Divisão de Obras.

Décima primeira condição — A despesa a ser realizada com os trabalhos citados, deverá correr à conta da Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — Prosseguimento e conclusão de obras, etc., incisos 04-04, alínea 01, letra a, do art. 3.º, do item 8.º, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, que orga a receita e fixa a despesa do Plano de Obras e Equipamentos para o exercício de 1945.

Décima segunda condição — Entre a Divisão de Obras e o proponente aceito mediante ofício, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta e pelas especificações relativas aos serviços ajustados.

Décima terceira condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso serão a ela pagos, segundo avaliação, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. Ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

A presente concorrência se refere à execução de duas paredes de tijolos de vidro nas salas de operação do Hospital do Presídio do Distrito Federal.

Essas paredes têm forma semi-circular, sendo porém usados blocos quadrados na sua confecção.

Os blocos a usar deverão ter as mesmas características do tipo "Insulight Glass Bricks" modelo P. B. 32, com 7 3/4 x 7 3/4 x 3 7/8, e deverão ser colocados como indica a boa técnica

para serviços dessa natureza, ficando a firma empreiteira responsável por um período de 1 (um) ano por qualquer dúvida que surgir, proveniente da má qualidade do bloco ou da colocação defeituosa dos mesmos.

O pagamento será por unidade — bloco colocado — sendo vencedor o concorrente que apresentar preço mais barato por bloco colocado, levando em conta um consumo de aproximadamente 264 blocos.

O interessado deverá ir ao local, a fim de verificar o serviço a executar.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 22 de outubro de 1945. — *Antonio Paulino Cavalcanti*, Diretor.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA

Márcio de Melo Franco Alves, Kurt Hons Georg Scobel, Manuel Vaz Vieira, José de Sousa Chaves, André Steinacher, Davi Axelband, Orlando de Oliveira.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 24 de outubro de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrélla*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

(D. ENS. 5)

1. De ordem do Sr. Almirante Diretor-geral do Ensino Naval e de acordo com o Regulamento da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro — art. 69 e parágrafos a que se refere o recente Decreto número 11.811, de 15 do corrente, publicado no *Diário Oficial* do dia 17 — comunica-se aos interessados que acham-se abertas na referida Escola as inscrições para todos os oficiais da Marinha Mercante e para os Praticantes com carta (categoria em extinção) que desejarem melhorar suas cartas.

2. As provas escritas terão lugar, provavelmente, na última semana de novembro e as orais em seguida.

3. Programas, normas de exames e demais informações deverão ser procurados na Escola.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 5), em 22 de outubro de 1945. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, Capitão de Fragata — Chefe da Divisão.

Comissão de Metalurgia

O Presidente da Comissão de Metalurgia, Contra Almirante Alberto da Cunha Pinto, faz ciente a terceiros interessados nas cargas remanescentes, existentes no interior dos cascos dos navios "Pelotasloide" e "Osório", naufragados na costa do Estado do Paraná, que devem promover a remoção de tais cargas, iniciando os respectivos serviços no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da publicação deste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas em abandono e, com os ditos cascos, já abandonados que oferecem perigo à navegação, removidas na forma da legislação brasileira em vigor. Quaisquer informações sobre o

assunto serão prestadas na secretaria desta Comissão. — Comissão de Metaburgia, Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — *Alfredo Salomê Silva*, Capitão de Fragata, R. Rm.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

As firmas abaixo relacionadas deverão comparecer dentro do prazo de dez dias à Divisão de Fiscalização, sito à Avenida Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis das 14 às 16 horas, exceto aos sábados a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo, (Decreto n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942) e evitarem assim, sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da Dívida e cobrança executiva.

Renato Innocenzi — DNT 35.248-44 — R. 1.º de Março n.º 39, 5.º andar, sala 501.

A Panificação 1.º de Maio Limitada — DNT 21.829-45 — Avenida 1.º de Maio n.º 7.

Castro Oliveira & Companhia — DNT 19.501-45 — R. Barão de Mesquita n.º 831.

João Gomes de Miranda & Companhia — R. Cândido Benício n.º 2.207 — DNT 19.243-45.

João Gomes de Miranda & Companhia — DNT 18.637-45 — Rua Cândido Benício n.º 2.207.

V. M. Teixeira — DNT 18.544-45 — Avenida Gomes Freire n.º 122.

Broca & Meireles — DNT 17.587-45 — Rua Alvaro Alvim números 33-37, sala 707.

Válter Lutzens Halifax — DNT 17.328-45 — R. Buenos Aires n.º 120. Santa Casa de Misericórdia — DNT 15.824-45 — Praia do Flamengo número 186.

Rio, 20 de outubro de 1945. — Visto: *Romeu Pimentel Ramos*, Chefe da Seção de Multas (Substituto).

Seção de Inspeção do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Auto	
Calçados Déa Ltda.	15.882
M. A. Fonseca & Irmão	15.607
Ferreira Batista & Irmão ...	15.613
Eusébio Iglésias Lopes	15.614
Antônio Peres	15.615
M. Nogueira E. Costa	15.324
Confeitaria Madureira Ltda. .	15.862
M. A. Fonseca & Irmão	15.606
A. Química Bayer Ltda.	14.409
Nunes e Riça Ltda.	15.941
Válter Sá & Cia. Ltda.	15.942
Válter Sá & Cia. Ltda.	15.943
Manuel Gomes da Luz	15.211
M. Antunes & Simões	15.212
Bar Bolívar Ltda.	15.213
Antônio J. Guimarães	15.214
Joaquim Henriques	14.807
Orfeão Português	14.808
Amaro & Cia. Ltda.	15.215

J. Carlos da Fonseca	15.921	Peixe & Nascimento	15.892
Hércules & Nuno Guedes Limitada	15.922	Companhia Rádio Internacional do Brasil	15.560
Serafim Gomes Coelho	15.755	Miguel dos Santos	15.884
Lopes Rabelo	15.756	The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited	15.519
A. Costa Mendes & Cia. Limitada	15.757	Laticínios São José Limitada J. R. Rodrigues	15.562
A. Costa Mendes & Cia. Limitada	15.758	Manuel Saraiva & Companhia Limitada	15.563
Michalhes & Cia. Ltda. .	15.759	Julião Martins	15.564
M. S. Coelho	15.760	Roman Bronusz	15.565
S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva	15.901	Bar Caipira Limitada	15.566
Perez & Castro	15.902	Dr. José Basílio da Gama ..	12.567
Instituto de Química e Hormoterapia Ltda.	13.851	Assunta Grimaldi Seabra ..	12.568
Ribeiro Estela & Cia. Ltda.	15.898	Assunta Grimaldi Seabra ..	12.569
Alfredo de Faria	15.608	Assunta Grimaldi Seabra ..	12.570
Ramos & Guimarães	15.609	Café e Bar Azeli Limitada ..	15.981
Ramos & Guimarães	15.610	Café e Bar Amazônia Limitada ..	15.923
Arieta & Cia.	15.718	Panificadora Nacional Limitada ..	15.924
Arieta & Cia.	15.717	Ivã Ramos Ribeiro	15.925
Pereira & Cia.	15.716	L. Rolim	15.618
Pereira & Cia.	15.715	Manuel R. de Sá	15.835
Lourival da Rocha Vaz	15.714	E. H. Wolff	15.885
Lourival da Rocha Vaz	15.713	Bassia Kucuruza	15.682
Delfim Nunes & Cia. Ltda. .	15.616	Silva & Belém	15.946
Cia. de Transportes Comercial e Importadora	15.617	Laticínios São José Limitada	15.926
Joaquim Henriques	14.809	Alfredo De Luca	15.927
João Morelli	15.945	Café e Bar Amazônia Limitada ..	15.928
João Morelli	15.944	Martins & Nunes	15.930
Francisco Tavares & Cia. Limitada	15.897	Antônio Cruz	15.931
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — Visto. — <i>Joaquim da Costa Soares</i> , Chefe da S.I.T.		Gonzalez e Alvarez Limitada	15.932

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos	
Cassal & Clemente	14.593
Francisco Tavares & Companhia Limitada	15.896
Máximo Zitrin	15.894
Panificadora Carioca Limitada ..	15.893
Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway ..	15.907
Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway ..	15.908
G. Carvalho & Companhia Limitada ..	15.909
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — Visto: <i>Joaquim da Costa Soares</i> , Chefe da S. I. T.	

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Cafés Apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1945-1946:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
11	30- 8-45	Juiz de Fora ..	155	Retida	1
24	24- 7-45	João Pessoa ...	300	Retida	1
26	24- 7-45	João Pessoa ...	300	Retida	1
55	5- 9-45	Campes	125	Retida	1
15	14- 9-45	Murundu	250	Direta	11

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945. — *N. Diniz da Silva*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Avenida Aparício Borges, andar térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o parágrafo 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 2.056 — Fábrica de Escovas Distinta e Sanis Ltda.	
N.º 2.089 — Antônio Moreira Pinto Irmão.	
N.º 2.055 — M. Amaral.	
N.º 2.053 — Roger Duprat.	
N.º 2.054 — Roger Duprat.	
N.º 2.088 — Antônio Messere.	
N.º 2.076 — Moise Brunstein & Cia.	
N.º 2.077 — Belmiro de Almeida & Cia. Ltda.	
N.º 2.057 — Fábrica de Escovas Distinta e Sanis Ltda.	
N.º 2.003 — Saul Correia & Irmão.	
N.º 2.002 — M. Martins Maia.	
N.º 2.001 — M. S. Chalita & Filhos.	
N.º 2.122 — J. Gonzalez & Neves.	
N.º 2.121 — Angelo Avila.	
N.º 2.120 — Cornearia Estrêla.	
N.º 2.119 — Sr. Guiguer.	
N.º 2.118 — R. Viana Soares.	
N.º 2.090 — José Borges Apolinário	
N.º 2.065 — Fábrica de Móveis Ruthenberg S.A.	
N.º 2.064 — Fábrica de Móveis Ruthenberg S.A.	
N.º 1.725 — Francisco Simões.	
N.º 2.015 — M. Vital.	
N.º 2.071 — A. Ferreira Neto.	
N.º 2.148 — Antônio Machado Cordeiro.	
N.º 2.149 — Ezequiel Raposo Branco.	
N.º 2.082 — Farmácia Império Ltda.	
N.º 2.099 — A. J. Robalinho.	
N.º 2.004 — Indústria Química Produtos Ltda.	
Em 20 de outubro de 1945.	
Visto. — <i>Dr. Hugo de Brito Firmeza</i> , Diretor substituto da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.	

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 188

De ordem da Diretoria faço público que às 14 horas do dia 19 de novembro próximo vindouro, na Divisão do Material desta Estrada, localizada no 7.º andar do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para venda de aparas de aço de torno (não oxidada) e ferro batido de sucata, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, duas vias de detalhe e duas de resumo; nestas o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência do mapa. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de detalhe vir seladas com estampilha federal de Cr\$ 1,00 por folhas e mais o selo de Educação e saúde (Cr\$ 0,40).

II

Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente. Na falta de documentos o proponente deverá apresentar o certificado do registro previamente feito nesta Divisão.

III

No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 1% sobre o valor total da proposta, no mínimo Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia da sua proposta.

IV

Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com documento hábil. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência e fiscal da Divisão Financeira desta Estrada.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V

Versará a concorrência somente para o preço em cruzeiros, papel, indicação em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos em venda, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem

rigorosamente às unidades e especificações da cláusula n.º 14 deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII

As propostas no poderão contar seno uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 6 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de um acréscimo sobre a mais alta.

IX

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outros, conforme a diferença nos preços.

X

Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, se convir à Central.

XI

Antes de qualquer retirada de materiais os proponentes deverão pagar na Tesouraria desta Estrada a importância correspondente ao valor da mesma, apresentando o respectivo recibo, no ato da retirada.

XII

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

XIII

A caução a que se refere a cláusula III só será desembargada depois de cumprida, integralmente, o proposto, observado, rigorosamente, o estabelecido na proposta.

XIV

Relação do material a que se refere o presente edital:

Item 1 — 100 toneladas de aparas de aço de torno (não oxidada).

Item 2 — 200 toneladas de ferro batido de sucata.

Observações: — O material acima encontra-se nas Oficinas da IFL-2 (Belo Horizonte) onde poderá ser visto pelos senhores interessados.

Divisão do Material, 22 de outubro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Seção Jurídica

CONCURSOS

Pelo presente edital ficam notificados todos os candidatos inscritos nos concursos para preenchimento dos cargos de Perito Assistente Social classe K, Procurador classe J, Escrivão classe I, Escriturário classe D (secretário das comissões de conciliação) e Escriturário classe D (dactilógrafos), de que, tendo em vista decisão da Comissão Executiva do I. A. A., em sessão do dia 17 do corrente mês,

os exames de sanidade física somente serão realizados após a conclusão das provas escritas, e somente serão considerados aprovados os candidatos que sejam aptos pelas respectivas juntas médicas, considerando-se válidos os exames de saúde porventura já realizados.

Rio, 22 de outubro de 1945. A Comissão. — José de Castro Azevedo. — Fernando O. Lins. — F. da Rosa Otítica.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 22 DE OUTUBRO DE 1945

FRANÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66,49 1/2	78,90	78,90
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 11/16	0,84 1/8
Suécia	—	4,66 3/4	4,78
N. York	16,51	19,50	20,00
Argentina	—	4,91 3/16	5,15
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE OUTUBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	845,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	760,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	360,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	67,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	135,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	338,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	638,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.421,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	933,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	177,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	172,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	167,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	65,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Eletrificação	990,00
Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port., Rodoviária	597,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	206,50
Uniformizadas de São Paulo, de 1.000,00, 8 %, port.	1.080,00
Empréstimo Municipal de 1906, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	190,00
Empréstimo Municipal de 1920, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	188,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	176,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	950,00
Ações de Bancos:	
Brasil, de Cr\$ 200,00	600,00
Crédito Pessoal, pref., de Cr\$ 100,00	120,00
Ações de Companhias:	
Seguros Argos Fluminense, de Cr\$ 700,00	7.300,00
Seguros Previdente, de Cr\$ 1.000,00	7.300,00
América Fabril, de Cr\$ 200,00	700,00
F. e T. Corcovado, de Cr\$ 200,00	425,00
Progresso Industrial do Brasil, de Cr\$ 200,00	695,00
Palair do Brasil, de Cr\$ 200,00	165,00
Docas de Santos, port., de Cr\$ 200,00	300,00

Harkson do Brasil, pref., de Cr\$ 200,00	215,00
Harkson do Brasil, ord., de Cr\$ 200,00	415,00
Siderurgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00
Sul Mineira de Eletricidade, pref. de Cr\$ 200,00	214,00

Debêntures:

Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	212,00
---	--------

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 23 DE OUTUBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

Unido:

Apólices:

49 Diversas Emissões, nom.	845,00
530 Idem, port.	760,00
10 Idem	765,00
85 Reajustamento	860,00

Obrigações:

411 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,00
11 Idem	67,50
190 Idem, de Cr\$ 200,00	135,00
12 Idem	134,00
83 Idem, de Cr\$ 500,00	340,00
35 Idem	339,00
259 Idem	338,00
1 Idem	336,00
17 Idem	337,00
99 Idem, de Cr\$ 1.000,00	638,00
6 Idem	630,00
1.199 Idem	688,00
34 Idem	687,00
100 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.430,00
10 Idem	3.435,00
15 Idem	3.440,00
2 Idem	3.425,00

Estaduais:

Apólices:

25 Minas, 7 %, port.	933,00
10 Minas, 1.ª série	177,00
326 Idem	177,50
76 Idem	178,00
135 Idem, 2.ª série	172,50
14 Idem	172,00
76 Idem, 3.ª série	168,00
10 Idem	167,50
243 Idem	167,00
3 Pernambuco	64,00
13 Idem	64,50
20 Idem	65,00
19 Estado do Rio, Eletrificação	990,00
30 Rodoviária do Estado do Rio	595,00
30 Idem	600,00
25 São Paulo	207,00
43 Idem	208,00
70 Idem	208,00
69 Idem, uniformizadas	1.080,00

Municipais:

32 Empréstimo, 1906, port.	190,00
10 Idem, 1920	188,00
13 Idem, 1931	176,00

Municipais dos Estados:

15 Belo Horizonte	950,00
-------------------	--------

DÍVIDA PARTICULAR

Bancos:

Ações:

10 Brasil, de Cr\$ 200,00	600,00
75 Crédito Pessoal, pref., de Cr\$ 100,00	120,00
Companhias:	
25 Seguros Argos Fluminense, de Cr\$ 700,00	7.300,00
5 Seguros Previdente, de Cr\$ 1.000,00	7.300,00
37 1/2 América Fabril, de Cr\$ 200,00	700,00
300 Corcovado, de Cr\$ 200,00	425,00
112 Progresso Industrial, de Cr\$ 200,00	695,00
50 Palair, de Cr\$ 200,00	165,00
60 Docas de Santos, port., de Cr\$ 200,00	300,00
50 Harkson do Brasil, de Cr\$ 200,00, pref.	215,00
50 Idem, ord.	415,00
1.205 Siderurgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00
650 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	214,00
Debêntures:	
100 Cia. Docas de Santos, de 7 %, de Cr\$ 200,00	212,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — Ary de Almeida

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 20 DE OUTUBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos Redescontados	471.757.238,80
Empréstimos a Bancos	3.636.000.000,00
Despesas Gerais	638.717,80
Valores em Garantia	3.636.000.000,00
	<u>7.744.395.956,60</u>

Passivo

	Cr\$
Tesouro Nacional	3.929.960.000,00
Fundo de Reserva	87.328.260,10
Provisão para Despesas de Notas	17.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — C/Corrente	12.503.266,90
Redescontos	11.461.429,70
Juros	50.197.999,90
Depositantes de Valores em Garantia	3.636.000.000,00
	<u>7.744.395.956,60</u>

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Frederico de Almeida Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS OPERÁRIOS EM FÁBRICAS DE TECIDOS

Relatório referente ao ano de 1944

Senhores associados:

A Diretoria da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos tem a grata satisfação de cumprir o disposto na letra b do artigo 15 dos Estatutos, apresentando aos senhores associados o relatório do movimento de suas operações, referente ao ano de 1944.

Movimento financeiro

A importância total das receitas da Cooperativa, no ano de 1944, alcançaram a quantia de Cr\$ 4.428.128,20, tendo havido, assim, um sensível aumento em relação às receitas dos anos anteriores, conforme se poderá verificar do seguinte quadro discriminativo:

	1942	1943	1944
Prêmios e adicionais	2.170.433,50	2.465.057,60	3.386.409,80
Ajustamento de prêmios	431.310,00	399.138,70	949.361,10
Custo de apólices	316,00	405,00	405,00
Juros e bonificações	64.781,80	75.503,60	91.952,30
	<u>2.666.841,30</u>	<u>2.940.104,90</u>	<u>4.428.128,20</u>

A quantia total dispendida com os acidentes ocorridos no ano de 1944, atingiu a importância de Cr\$ 1.591.415,70, sendo:

Incapacidades permanentes	194.935,60
Incapacidade permanentes	194.935,80
Mortes	50.919,80
Hospitalização	355.732,30
Médicos	242.926,10
Farmácia	58.636,00
Custas judiciais	22.786,40
Despesas de transporte	16.728,00
	<u>1.591.415,70</u>

Capital e Reservas

Em 31 de dezembro de 1944, o capital da Cooperativa subiu para Cr\$... 253.300,00 e, nessa mesma data, as suas reservas alcançaram a Cr\$ 3.946.058,30, assim distribuídas:

Reservas Técnicas:

	Cr\$	Cr\$
Riscos não expirados	1.083.942,70	
Acidentes não liquidados	25.000,00	
Previdência e catástrofe	410.780,30	1.519.723,00

Outras reservas:

Fundo de garantia e retrocessões	126.650,00	
Reserva estatutária	1.653.357,70	
Lucros e perdas	646.327,60	2.426.335,30
		<u>3.946.058,30</u>

Em relação ao balanço de 31 de dezembro de 1943, houve um aumento de Cr\$ 1.288.000,90, na importância total das reservas da Cooperativa, acentuando, assim, a sua notável e sólida situação financeira.

Bonificação e Dividendos

Os resultados do balanço de 31 de dezembro de 1944 permitiram a distribuição de uma bonificação de 20% sobre os prêmios das apólices emitidas no exercício anterior, e os juros de 10% sobre o valor das cotas partes do capital social.

Acidentes ocorridos

Durante o ano de 1944, a Cooperativa recebeu 17.250 avisos de acidentes de trabalho.

Operários segurados

O número de segurados nesta Cooperativa era, em 1944, de 63.777 operários.

Serviços Médicos

Os socorros médicos, cirúrgicos e hospitalares a todos os acidentados segurados nesta Cooperativa vêm sendo realizados com toda a presteza e eficiência.

A Cooperativa continua mantendo, no Distrito Federal, um Ambulatório no qual, durante o ano de 1944, foram realizados os seguintes serviços:

- 15.513 curativos simples.
- 2.496 aplicações de infra-vermelho.
- 167 colocações de aparelhos.
- 914 aplicações de injeção de soro.
- 1.522 aplicações de vacinas.
- 31 suturas.

Novos associados

Durante o ano de 1944, tivemos o prazer de registrar a admissão da Têxtil Amaniú S. A., de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, que subscreveu cinco cotas partes do capital social, na forma dos Estatutos.

Administração

Em maio de 1944, o Sr. Presidente da Cooperativa, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, solicitou uma licença, por motivo de saúde, tendo sido substituído, durante esse seu impedimento temporário, pelo nosso Vice-Presidente, Doutor José Soares Maciel Filho.

De acordo com o disposto no art. 11 dos Estatutos, a Assembléia Geral deverá eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945.

Conclusão

Reiterando os seus agradecimentos pelas contínuas demonstrações de confiança e apreço recebidas dos Senhores associados, a Diretoria da Cooperativa permanece à inteira disposição dos Senhores associados para quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — José Soares Maciel Filho, Presidente em exercício. — Manoel Veloso Borges, 1.º Secretário. — Guilherme da Silveira Filho, 2.º Secretário. — Antonio Lacerda de Menezes, 1.º Tesoureiro. — Waldemar Freire de Mesquita, 2.º Tesoureiro. — Vicente de Paulo Galliez, Superintendente.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos, em obediência às disposições estatutárias, examinou os seus livros, escrituração, relatório, balanços e contas, referente ao ano de 1944, tudo encontrando na mais perfeita ordem e exatidão.

O Conselho Fiscal é, assim, de parecer que devem ser aprovados todos os atos, balanços e contas relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1944. — Pedro Montalvão Amado — José Alves da Mota. — Bento Costa.

Balanço geral da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos realizado em 30 de dezembro de 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Contas de Títulos de Renda:		Capital realizado	253.300,00
Apólices Gerais	50.317,50	Reservas Técnicas:	
Apólices Diversas Emissões	59.756,30	Riscos não expirados	1.083.942,70
Obrigações do Tesouro Nacional	836.150,00	Acidentes não liquidados	25.000,00
Ações do Instituto de Resseguros	5.500,00		1.108.942,70
		Previdência e catástrofes	410.780,30
Contas de Caixa:			1.519.723,00
Caixa-saldo	870.418,60	Outras Reservas:	
Depósitos em Bancos:		Reserva estatutária	1.653.357,70
Boavista	916.138,90	Fundo de garantia de Retrocessões	126.650,00
Royal Bank of Canadá	305.986,10		1.780.007,70
Comércio	112.671,50	Lucros em suspenso	646.327,60
Mauá	85.880,00		2.426.335,30
Crédito Pessoal	51.470,00	Contas Correntes:	
Comercial e Industrial do Brasil	7.554,90	Ajustamento de prêmios, etc	165.076,10
Brasileiro de Crédito	1.560,60	Juros s/Capital:	
	1.481.262,00	Dividendos não reclamados	8.150,00
Depósitos Judiciais:		Dividendos deste exercício	25.330,00
Em dinheiro	7.200,00		33.480,00
	1.488.462,00	Bonificações s/	
Contas Correntes:		Prêmios:	
Prêmios a cobrar, etc	2.108.163,80	Não reclamados	147.540,60
Títulos a receber	35.367,10	Deste exercício	867.154,20
	2.143.530,90		1.014.694,80
Outras Contas:			1.048.174,80
Móveis e Utensílios	64.000,00	Conta de Regularização:	
Ambulatório	5.000,00	Impostos s/Prêmios a receber	110.526,10
	69.000,00	Conta de Compensação:	
Contas de Compensação:		Títulos depositados no Tesouro Nacional	100.000,00
Tesouro Nacional — depósito	100.000,00		5.623.135,30
	5.623.135,30		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — José Soares Maciel Filho, Presidente em exercício. — Antonio Lacerda de Menezes, 1.º Tesoureiro. — José Lopes Nunes Júnior, Contador, Reg. 32.043.

Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" em 30 de dezembro de 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Custeio de Seguros:		Reservas em 1943:	
Acidentes de trabalho	1.591.415,70	Lucro em suspenso	253.783,90
Despesas Gerais	426.673,50		
	2.018.089,20	Riscos não expirados	716.052,00
Reservas Legais:		Acidentes não liquidados	25.000,00
Riscos não expirados	1.083.942,70		994.835,90
Previdência e Catástrofes	86.715,40	Receita em 1944:	
Acidentes não liquidados	25.000,00	Prêmios e adicionais	3.386.409,80
	1.195.658,10	Ajustamento de prêmios	949.361,10
Reserva e distribuição:		Custo de apólices	405,00
Reserva estatutária	441.853,40	Juros e bonificações	91.952,30
Bonificações s/prêmios	867.154,20		4.428.128,20
Juros s/capital	25.330,00		5.422.064,10
Comissões	220.922,60		
Móveis e utensílios	7.629,00		
	1.562.889,20		
Lucros em suspenso	646.327,60		
	5.422.964,10		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — José Soares Maciel Filho, Presidente em exercício. — Antonio Lacerda de Menezes, 1.º Tesoureiro. — José Lopes Nunes Júnior, Contador, Reg. 32.043.

(N.º 13.036 — 22-10-45 — Cr\$ 591,60).

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, S. A.**CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA****CERTIDÃO**

Atendendo ao solicitado em requerimento de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, Sociedade Anônima, sediado na Capital do Estado de São Paulo, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do Processo número duzentos e dois, barra quarenta e cinco, consta: *Primeiro* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em doze de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que, por proposta da Diretoria, modificou o artigo quarto dos estatutos, a fim de incluir as operações de câmbio entre seus objetivos sociais. (Anexo). *Segundo* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em doze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, que, em cumprimento às exigências formuladas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, deu nova redação aos incisos *a* e *g* do artigo quarto dos estatutos sociais. (Anexo). *Terceiro* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação da reforma estatutária procedida. *Quarto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de aprovação da reforma efetuada nos estatutos. *Quinto* — Pagamento, por verba, do selo devido, correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária procedida. E, por ser verdade, eu, *Luiz Limonge Reis*, escrivão, letra B, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor Gerente da referida Caixa, *Roberto Lacourt*, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Roberto Lacourt*.

Selada com Cr\$ 7,30 e Cr\$ 0,40 de Educação).

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, S. A., REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1945.

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às 10 horas, reuniram-se na sede social do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., à Rua Boa Vista, n.º 124, nesta Capital, em primeira convocação, acionistas que representam mais de dois terços do capital com direito de voto, ou, 36 acionistas que possuem 82.146 ações, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" às fls. 12, 13 e 14, com as declarações reclamadas na lei. Por haver número legal, isto é, mais de metade de acionistas e mais de dois terços do capital social que é

de cinquenta milhões de cruzeiros, o diretor presidente do Banco, Sr. *Gregório Pais de Almeida*, convidou os acionistas a eleger o presidente da assembleia. Foi escolhido, por aclamação, o acionista *Dr. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto* o qual convidou a mim *José Benedito Macedo* para secretário. O presidente declarou então instalada a assembleia geral extraordinária, e ordenou a mim que fizesse, como fiz, a leitura do anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo", nos dias 3, 4 e 5 do mês corrente, da proposta da diretoria quanto à alteração do artigo quarto dos estatutos, e do parecer do conselho fiscal. São deste teor os documentos acima referidos: 1.º Edital de convocação dos acionistas: "Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A. Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 12 do corrente mês, às 10 horas, na sede social à Rua Boa Vista, n.º 124, a fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa à alteração do art. 4.º dos estatutos sociais. São Paulo, 2 de maio de 1945. — *G. P. Almeida*, Diretor Presidente. — *Jayme Loureiro Filho*, Diretor Vice-Presidente. — *Wilton P. Almeida*, Diretor Superintendente. — *Mauro Paes de Almeida*, Diretor Gerente. — *Sebastião Paes de Almeida*, Diretor Tesoureiro". 2.º Exposição da Diretoria do Banco: "Senhores acionistas. Em virtude da expectativa de um considerável desenvolvimento das relações comerciais internacionais num futuro próximo, e para que o Banco fique habilitado a atender aos pedidos de sua clientela no sentido da unificação de seus negócios internos e externos num só estabelecimento bancário, a diretoria do Banco entende que convém a ampliação do objeto social a fim de compreender também as operações de câmbio. São Paulo, 27 de abril de 1945. — A Diretoria — *G. P. Almeida*, Diretor Presidente. — *Jayme Loureiro Filho*, Diretor Vice-Presidente. — *Wilton P. Almeida*, Diretor Superintendente. — *Mauro Paes de Almeida*, Diretor Gerente. — *Sebastião Paes de Almeida*, Diretor Tesoureiro". 3.º Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., ciente da pretensão dos Diretores do Banco quanto à ampliação do seu objetivo comercial a fim de negociar também em cambiais ou realizar operações de câmbio, é de parecer que seja a mesma aprovada, em vista da previsão sobre novas possibilidades do movimento comercial externo, como é notório, e por ser justo que clientes do Banco possuam um só agente de todos os seus negócios. São Paulo, 30 de abril de 1945. — *Daniel Martins Ferreira*. — *Virgílio de Carvalho Pinto*. — *José Ermirio de Moraes*". Lidos esses documentos, disse então o senhor presidente que o assunto ficava sujeito à discussão e à deliberação da assembleia. Diante da concordância de todos os presentes, pelo acionista senhor *Dr. Hélio Pereira de Sampaio* foi dito que, aprovadas as operações de câmbio, como foram, também se tivesse como aprovada a alteração do art. 4.º dos estatutos e o acréscimo a ele da letra *g*, a fim de ficar também consignado aí o novo objeto social, tendo esse art. 4.º da-

go 4.º. O Banco terá por objeto exclusivo operações de crédito real, compra e venda a prazo de títulos públicos e venda de ouro e pedras preciosas — todas as transações de crédito, contratos e operações pertinentes ao comércio bancário, inclusive operações de câmbio, tais como, demonstrativamente: (a — f inalterados) — *g*) negociar em cambiais". Submetida a votos, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos. Lida a presente ata foi a mesma aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Neste ato extralau-se também desta ata uma via dactilografada e autêntica para os fins legais. Eu, *José Benedito Macedo*, secretário, escrevi e assino-a também com o senhor presidente. — *Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto*, Presidente. — *José Benedito Macedo*, Secretário. — *Luiz Antonio de Anhaia*. — *Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto*. — *Francisco Baptista da Costa*. — *Gregório Pais de Almeida*. — *Wilton Paes de Almeida*. — *Nelson Martins Ferreira*. — *Sebastião Paes de Almeida*. — *Virgílio de Carvalho Pinto*. — *Jayme Loureiro Filho*. P.p. *Antônio Henriques Pimenta*, p.p. *José Luis de M. Silva Guimarães*, p.p. *Angela de Barros Loureiro*, *Jayme Loureiro Filho*. — *Hélio Pereira de Sampaio*. — *Djalma Reid Pereira de Souza*. — *Mauro Paes de Almeida*. — *Celso Santos*. — *João Firmino Correia de Araújo*. — *João Rodrigues Borges*. — *Hélio Werneck de Souza e Silva*. — *Paulo Pereira Ignacio*. — *Virgílio Alves de Carvalho Pinto*. — *Synésio Martins Ferreira*. — *Armenio dos Santos Gaspar*. — *Fausto de Mello Kujawski*. — *Léon Worms*. — *Luiz Alves de Carvalho Pinto*. — *Flavio de Carvalho*. — P.p. *Flávio de Carvalho Júnior*, *Flavio de Carvalho*. — *Ardelino Teodoro de Oliveira*. — *Serafim Afonso Martins*. — *Nicolau Schiesser*. — *Luiz Emanuel Bianchi*. — *Oscar Kulikoff*. — *José Ermirio de Moraes*. — *Daniel Martins Ferreira*. — *José Benedito Macedo*.

A presente é cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., realizada em 12 de maio de 1945, às 10 horas, conforme se verifica da página 65 a página 69, do livro de atas das assembleias gerais.

São Paulo, 12 de maio de 1945. — *Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto*. — *José Benedito Macedo*.

Firmas reconhecidas pelo Tabelião Teixeira.

Cópia autêntica da ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Nacional do Comércio de S. Paulo S. A., realizada em 12 de julho de 1945.

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, reuniram-se na sede social do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., à Rua Boa Vista n.º 124, nesta Capital, em primeira convocação, acionistas que representam mais de dois terços do capital com direito de voto, ou 34 acionistas que possuem 72.820 ações, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" às fls. 14 e 15 com as declarações reclamadas por lei. Por haver número legal, isto é, mais de dois terços do capital social que é de cinquenta milhões de cruzeiros, o Diretor-Presidente do Banco, Sr. *Gregório Pais de*

Almeida, convidou os acionistas a eleger o Presidente da assembleia. Foi escolhido, por aclamação, o acionista Sr. *Dr. Luís Alves de Carvalho Pinto* o qual convidou a mim, *José Benedito Macedo*, para Secretário. O Presidente declarou então instalada a assembleia geral extraordinária e ordenou a mim que fizesse, como fiz, a leitura do anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo", nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, e que é do teor seguinte: "Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Rua Boa Vista, 124, a fim de ratificarem as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de maio do corrente ano e votarem sobre nova alteração do art. 4.º dos estatutos sociais, em atenção às determinações da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. São Paulo, 2 de julho de 1945. — *G. P. Almeida*, Diretor-Presidente — *Jaime Loureiro Filho*, Diretor Vice-Presidente — *Wilton P. Almeida*, Diretor-Superintendente — *Mauro Paes de Almeida*, Diretor Gerente. Então o Senhor Presidente declarou que o objetivo da presente assembleia era realizar as retificações sugeridas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária quanto a atos da assembleia geral extraordinária realizada em 12 de maio próximo passado, cumprindo assim, as determinações indicadas. Apontadas as retificações solicitadas, foi proposto o seguinte pelo acionista S. S. *Sinésio Martins Ferreira*: a) que eliminasse as operações de descontos consignadas no art. 4.º, inciso a; b) que se substituisse a expressão "negociar em cambiais do inciso g, por negociar em câmbio"; c) que se confirmassem no mais todas as deliberações da assembleia anterior, de 12 de maio próximo passado; d) que para esse efeito se alterassem os incisos a e g do art. 4.º dos estatutos por esta maneira: — inciso a — eliminar "e descontos"; inciso g "negociar em câmbio". Discutida e submetida a votos, foi a proposta aprovada por unanimidade. Lida a presente ata, foi a mesma aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Neste ato extralau-se também desta ata uma via dactilografada e autêntica para os fins legais. Eu, *José Benedito Macedo*, secretário, escrevi e assino-a também com o Sr. Presidente — *Luiz Alves de Carvalho Pinto*, Presidente. — *José Benedito Macedo*, Secretário. — *João Rodrigues da Cunha* — *Armenio dos Santos Gaspar* — *Luiz Antonio de Anhaia* — *Wilton Paes de Almeida* — *Claude Izidore Loeb*. — *Virgílio de Carvalho Pinto* — *João Rodrigues Borges* — *Leon Worms* — *Luiz Alves de Carvalho Pinto*. — *Gregório Pais de Almeida* — *Flavio de Carvalho* — *Luiz Emanuel Bianchi* — *Serafim Afonso Martins*. — *Fausto de Mello Kujawski* — *Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto*. — *Francisco Baptista da Costa* — *Angela de Barros Loureiro* — *Celso Santos*. — *Jaime Loureiro Filho* — *Synésio Martins Ferreira* — P.p. *Nelson Martins Ferreira* — *Flavio de Carvalho Júnior* — *José Perez de Oliveira* — *Mauric Paes de Almeida* — *Hélio Werneck de Souza e Silva*. — *Oscar Kulikoff* — *Virgílio Alves de Carvalho Pinto* — *Paulo Pereira Ignacio* — *André Barone Netto* — *Celso*

Corrêa Dias — Ardeleino Theodoro de Oliveira — Carlos de Barros — José Erminio de Moraes — José Benedito Macedo.

A presente é cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S.A., realizada em 12 de julho de 1945, às 16 horas, conforme se verifica da pág. 70 à pág. 73 do livro de atas das assembléias gerais.

São Paulo 12 de julho de 1945. — *Luiz Alves de Carvalho Pinto*, Presidente. — *José Benedito Macedo*, Secretário.

(N.º 13.014—Dia 24-10-45—Cr\$ 428,40)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES

"União Fluminense"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 307, às dezesseis horas, o Diretor em exercício, Sr. José Borges Barbosa, verificando pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença" haver número legal, declarou abertos os trabalhos, convidando os senhores acionistas a indicar um dos presentes para presidir os trabalhos. Foi unanimemente escolhido, por aclamação, o Sr. Dr. Rui de Oliveira Santos, o qual, assumindo o encargo, convidou para secretários os senhores Ernesto Maxwell de Sousa Bastos e Henrique Sereno. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que o objetivo da reunião era o constante do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* da União nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" nos dias 9, 10 e 11, o qual é lido pelo secretário do teor seguinte: "Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de outubro corrente, às 16 horas, na sede social, no 2.º andar do "Edifício Cruzeiro", à Avenida Presidente Wilson número 307, para tomarem conhecimento da renúncia da atual Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes e para o preenchimento, por eleição, das vagas assim abertas, bem como para deliberarem sobre alteração dos Estatutos. Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1945. — *Emílio Eduardo Schlaepfer*, Diretor-presidente". O Presidente da Assembléia, em nome dos senhores acionistas, agradece a todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como ao senhor Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, gerente geral da Companhia, que renunciaram aos seus cargos, a colaboração eficiente prestada durante os últimos quatro anos, destacando-se dentre todas a figura ímpar do Sr. Emílio Eduardo Schlaepfer, que, mais uma vez, neste setor de atividade, deixou marcada sua administração exemplar aos negócios da Companhia e superior visão administrativa e financeira, pelo que propunha ficasse consignado em ata um voto de sinceros

agradecimentos a todos, o qual, submetido à votação, é unanimemente aprovado. Continuando, o senhor Presidente declarou que ia mandar discurado o seguinte resultado: para preenchimento dos cargos vagos. Observadas as formalidades legais, foi agurado o seguinte resultado: para Diretor-presidente, o acionista senhor Salvador Esperança, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barrão da Torre n.º 354; para Diretor-tesoureiro, o Sr. João Nacife Bomeny, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Atlântica número 358, e para Diretor-secretário, o Sr. José Borges Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua General Glicério n.º 440, todos eleitos com 6.108 votos. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, apurou-se o seguinte resultado: Sr. Georges Pierre Felix Méghe, brasileiro, solteiro, comerciante; Sr. Arnaldo Ferreira de Carvalho, brasileiro, viúvo, comerciante, e Sr. Dr. Jocelin de Campos Pantoja, brasileiro, casado, industrial, e, para suplentes, Sr. Armando Mangia, brasileiro, casado, comerciante; Sr. José Pinto Lamarca, brasileiro, viúvo, comerciante, e senhor Donaldson Medina Quintela, professor, casado, brasileiro, todos eleitos com 6.108 votos, e residentes nesta Capital. Declarando as referidas pessoas eleitas para os cargos indicados, o Presidente declara os mesmos empossados, congratulando-se com a Companhia pela escolha feliz que acabavam de fazer. Com a palavra o Sr. João Nacife Bomeny, em nome dos eleitos, agradece a confiança depositada pelos senhores acionistas, fazendo considerações sobre o programa de atividades que será posto em execução, visando o desenvolvimento das operações, e para o qual estava certo de contar com o decidido apoio de todos os senhores acionistas. Com a palavra o Sr. Willy Diniz Lewin, referindo-se à projetada alteração estatutária, propõe seja esse projeto distribuído aos presentes para um estudo mais acurado, adiando-se, assim, para data que será oportunamente fixada, a discussão e aprovação dos novos Estatutos. Posta em discussão e, em seguida, em votação, é essa proposta unanimemente aprovada. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Presidente declara que vai suspender os trabalhos por vinte minutos, a fim de permitir fosse lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão, às 17 horas, determinou o senhor Presidente que se procedesse à leitura desta ata, por mim, secretário, a qual, em seguida, posta em discussão e votação, é unanimemente aprovada, sendo pela mesma e demais acionistas presentes assinada. — *Ruy de Oliveira Santos*, Presidente. — *Ernesto Maxwell de Sousa Bastos*, secretário. — *Henrique Sereno*, secretário. — *João Nacife Bomeny*. — *Willy Diniz Lewin*. — *Georges Pierre Felix Méghe*. — *José Borges Barbosa*. — *Salvador Esperança*. — *Emílio Eduardo Schlaepfer*. — *Jorge Edmundo Dias de Souza Campos*.

Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense": *José Borges Barbosa*, Diretor.

(Firma reconhecida no 20.º Ofício de Notas).

(N.º 13.602 — 23-10-45 — Cr\$ 142,80).

COMPANHIA DE SEGUROS "ALIANÇA BRASILEIRA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 307, às dezesseis horas, o Diretor em exercício, Sr. José Borges Barbosa, verificando pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença" haver número legal, declarou abertos os trabalhos, convidando os Senhores acionistas a indicar um dos presentes para presidir os trabalhos. Foi unanimemente escolhido por aclamação, o Sr. Salvador Esperança, o qual assumindo o encargo, convidou para secretários os Senhores Georges Pierre Félix Méghe e o Sr. Antônio Nacife. Dando início aos trabalhos, declarou o Senhor Presidente que o objetivo da reunião era o constante do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* da União, nos dias 10, 11, e 12 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" nos dias 9, 10 e 11, o qual é lido pelo secretário do teor seguinte: "Cia. de Seguros Aliança Brasileira. Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação. São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Extraordinária, no dia 19 de outubro corrente, às 16 horas, na sede social, no 2.º andar do "Edifício Cruzeiro", à Avenida Presidente Wilson n.º 307, para tomarem conhecimento da renúncia da atual Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes e para o preenchimento, por eleição, das vagas assim abertas, bem como para a deliberação sobre a alteração dos Estatutos. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1945. Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer, Diretor". — O Presidente da Assembléia, em nome dos Senhores acionistas, agradece a todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como ao Gerente Geral, Sr. Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, que renunciaram aos seus cargos, a colaboração prestada desde a fundação da Companhia. De acordo com a ordem do dia, o Sr. Presidente disse que ia mandar distribuir as cédulas aos presentes para o preenchimento dos cargos vagos. Observadas as formalidades legais, foi apurado o seguinte resultado: para Diretor-Presidente, o acionista Sr. João Nacife Bomeny, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Atlântica número 358; para Diretor Tesoureiro, o Sr. José Borges Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua General Glicério n.º 440; e para Diretor-Secretário, o Sr. José Moerbeck Nacife, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Praia de Botafogo, 462, todos residentes nesta Capital e eleitos com 7.395 votos. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, observadas as mesmas formalidades, apurou-se o seguinte resultado: Sr. Paulo Bogus, brasileiro, casado, industrial, Rafael Esperança, brasileiro, solteiro, comerciante, e José João Daier, brasileiro, casado, proprietário. Para suplentes: Srs. Mário Ponciano, brasileiro, casado, comerciante, Henrique Sereno, brasileiro, solteiro, comerciante e Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, brasileiro, solteiro, comerciante, todos residentes nesta Capital, e eleitos com 7.395 votos. Declarando os mesmos empossados, congratula-se com a Companhia pela escolha feliz que acabaram de fazer. Com a palavra, o Sr. José Borges Barbosa, em nome

dos eleitos, agradece a confiança depositada pelos Senhores acionistas, fazendo considerações sobre o programa de atividades que será posto em execução, visando o desenvolvimento das operações, e para o qual, estava certo de contar com o decidido apoio de todos os Senhores acionistas. Com a palavra, o Sr. Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer, referindo-se à projetada alteração estatutária, propõe seja esse projeto distribuído aos presentes para um estudo mais acurado, adiando-se assim para data que será oportunamente fixada, a discussão e aprovação dos novos Estatutos. Posta em discussão e, em seguida, em votação, é essa proposta unanimemente aprovada. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Presidente declara que vai suspender os trabalhos por vinte minutos, a fim de permitir fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, às dezesseis horas e vinte minutos, determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura desta ata, por mim, secretário, a qual, em seguida, posta em discussão é unanimemente aprovada, sendo pela mesa e demais acionistas presentes, assinada — *Salvador Esperança*, Presidente. — *Georges Pierre Felix Méghe*, Secretário. — *Antonio Nacife*, Secretário. — *Emílio Eduardo Schlaepfer*. — *José Borges Barbosa*. — *João Nacife Bomeny*. — *José Moerbeck Nacife*. — *Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer*.

Companhia de Seguros Aliança Brasileira. — *José Borges Barbosa*, Diretor.

Firma reconhecida no Tabelião do 20.º Ofício de Notas.

(N.º 13.003 — 23-10-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA COMERCIAL MARÍTIMA S. A.

RELATÓRIO

Srs. Acionistas:

De acordo com os Estatutos, vimos submeter a vossa aprovação os inventários, o balanço, contas, operações e atos do exercício de 1944-1945. Cientificamos ainda aos Srs. Acionistas que demos inteiro cumprimento às deliberações tomadas pelas assembléias gerais ordinárias realizadas em 18 de outubro de 1944.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1945. — A Diretoria: *Luiz P. d'Orey*. — *Frederico P. d'Orey*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os abaixo-assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia Comercial e Marítima S. A., tendo procedido a detido exame dos inventários, balanços, contas, operações e atos referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1945, acharam-nos, conforme, exatos e regulares. Assim são de parecer que os ditos inventários, balanços, contas, operações e atos do exercício social de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro) a 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), devem ser aprovados pelos Srs. Acionistas na Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 30 de outubro do corrente ano. Todavia ficam à disposição dos Srs. Acionistas, para a prestação de quaisquer informes ou elucidações.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1945. — O Conselho Fiscal: *Raul Leitão da Cunha*. — *D. Antonio de Castello Branco* (Conde de Pompeiro).

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA S. A.

BALANÇO DA CASA MATRIZ E DE SUAS FILIAIS DE SÃO PAULO E SANTOS EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
Imóveis	1.400.932,70		Capital	4.200.000,00	
Móveis e Utensílios	67.983,50	1.468.916,20	Fundo de Reserva	1.968.093,70	
Disponível:			Lucros em Suspensão	2.507.531,60	8.675.625,30
Caixa	325.922,80		Exigível:		
Bancos	3.046.305,20	3.372.228,00	a) a curto prazo		
Realizável:			Dividendos	840.000,00	
a) a curto prazo			Credores Diversos	1.361.421,30	2.201.421,30
Titulos de N/Propriedade ..	935.505,00		b) a longo prazo		
Mercadorias	3.835.378,70		Credores Diversos	2.130.795,10	4.332.216,40
Devedores Diversos	2.049.968,60	6.820.852,30	Contas de Compensação:		
b) a longo prazo			Caução da Diretoria	30.000,00	
Devedores Diversos	1.326.497,20	8.147.348,50	Apólices Depositadas	838.000,00	
Contas de Resultado Pendente:			Obrigações de Guerra Depositadas	255.800,00	
Depósitos		19.348,00	Obrigações de Guerra de Terceiros Depos-		
Contas de Compensação:			tadas	42.900,00	
Ações Caucionadas	30.000,00		Titulos em Cobrança	479.218,40	1.645.918,40
Banco Boavista — C/Depósito de Apólices .	838.000,00				14.653.760,10
Banco Boavista — C/Depósito de Obrigações					
de Guerra	255.800,00				
Banco Boavista — C/Depósito de Obrig. de					
Guerra de Terceiros	42.900,00				
Bancos — C/Cobrança	479.218,40	1.645.918,40			
		14.653.760,10			

A Diretoria: Luiz P. d'Orey. — Frederico P. d'Orey. — O Contador: Armando Vieira Lima, Registro n.º 34.135.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1945 DA CASA MATRIZ E DE SUAS FILIAIS DE SÃO PAULO E SANTOS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e Utensílios	8.117,90	Aluguéis	44.135,50
Despesas Gerais	2.813.003,70	Juros Filiais	284.492,70
Impostos	235.299,50	Juros de Apólices do Reajustamento Econômico	41.769,10
Juros e Descontos	61.517,00	Juros de Obrigações de Guerra	3.646,80
Juros a Matriz	540.622,10	Juros Navegação	256.129,40
Apólices	29.330,00	Contas Correntes	0,70
Obrigações de Guerra	64.255,00	Produto de Operações Sociais	5.471.169,80
Contas Correntes	0,80		6.101.343,80
Contas em Liquidação	325.322,00		
Fundo de Reserva	289.308,00		
Gratificação ao Contador	38.453,60		
Distribuição Estatutárias	856.114,20		
Dividendos	840.000,00		
	6.101.343,80		

A Diretoria: Luiz P. d'Orey. — Frederico P. d'Orey. — O Contador: Armando Vieira Lima, Registro n.º 34.135.

(N.º 13.019 — 23-10-45 — Cr\$ 459,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA BRASUDAM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 90, 8.º andar, reunidos em primeira convocação, acionistas da Companhia Imobiliária Brasudam, representando mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas à fls. 4 verso do respectivo livro de presenças, devidamente observadas as prescrições legais, o Dr. César Proença, diretor-presidente, abriu a sessão e pediu aos acionistas indicassem o presidente da mesa, tendo sido aclamado o próprio diretor-presidente da Sociedade. Este, aceitando a indicação, convidou a acionista Sra. dona Maria Lúcia Proença Vargas de Andrade para secretária. Assim constituída a mesa, na forma dos Estatutos, o presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial*, da União, nos dias 20, 21 e 23 de agosto último e no "Jornal do Comércio" dos dias 19, 21 e 22 do mesmo mês e ano, cujo teor é o seguinte: "Companhia Imobiliária Brasudam — Assembléia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de setembro de 1945, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 90, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho deste ano, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-46. Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, estão desde já na sede social, à disposição dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1945 — Companhia Imobiliária Brasudam — Pela Diretoria: César Proença, Presidente."

O presidente, disse, ainda, que tendo sido feitas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do dia 15 de setembro corrente, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 1940 ou sejam relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, determinou em seguida a secretária que procedesse a leitura dos ditos documentos, o que foi feito, sendo do seguinte teor o parecer do Conselho Fiscal: "Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1945, na sede social à Rua México n.º 90, 8.º andar, às 13 horas, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Brasudam, cumprindo determinação legal, reuniram-se a fim de estudar o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado e decidiram dar o seguinte parecer. Depois de examinados periodicamente e feito constar das atas respectivas, no decurso do exercício encerrado, a escrituração, a caixa e os atos da Diretoria, agora procederam à conferência do balanço transcrito no Diário, examinaram cuidadosamente todas as operações e a demonstração da conta de lucros e perdas, opinam pela sua aprovação. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — R. O. de Castro

Maya." Em seguida o presidente submeteu esses documentos a discussão e votação, tendo se verificado a sua aprovação por unanimidade de votos, tendo se absteio de voto os legalmente impedidos. A seguir, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-46, verificando-se o seguinte resultado: efetivos, Drs. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, advogado, com escritório nesta cidade à Avenida Rio Branco n.º 26; Eduardo Monteiro de Barros Roxo, brasileiro, advogado, com escritório no mesmo local e o Sr. Artur Ribeiro de Castro, brasileiro, capitalista, residente à Rua Paulo Barreto n.º 60; suplentes, os Srs. Raimundo de Castro Maia, engenheiro civil, com escritório à Rua 1.º de Março n.º 6; Thomas Whittam, inglês, contador, residente à Rua Cesário Alvim n.º 15 e Otávio de Sousa Dantas, brasileiro, capitalista, residente à Avenida Rio Branco n.º 311, todos reeleitos. Por proposta do acionista Sr. A. Gastão Bousquet, a assembléia aprovou a mesma remuneração anterior para os membros efetivos do Conselho Fiscal, isto é, de Cr\$ 50,00 por mês, para cada um, em efetivo exercício, pagos de uma só vez, no fim do exercício. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha n.º 4 verso do "Livro de Presenças", com as assinaturas do presidente e da secretária, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, ditada por mim secretária, sendo a mesma lida e aprovada, vai ser assinada pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1945. — Maria Lucia Proença Vargas de Andrade, secretária. — Cesar Proença, presidente. — Walter Pretymann. — Lucilla de Faria Proença. — João Proença. — P.p. Herbert Pretymann. — João Proença. — Karen Pretymann. — A. Gastão Bousquet.

(N.º 13.035 — 23-10-45 — Cr\$ 142,00).

CHALMERS PERFUMES DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às quinze horas, na sede social, à rua Tavares Ferreira, número treze, nesta capital, acionistas da Chalmers Perfumes do Brasil, S. A., que representavam mais de um quarto do capital social, com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", à fôlhas dois, com as declarações exigidas pelo artigo noventa e dois do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, o diretor-comercial, Senhor Rui de Barros Chalmers, convidou os senhores acionistas para, nos termos do parágrafo único do artigo vinte e três dos Estatutos sociais, escolherem quem devia presidir a assembléia. Com a palavra, o Senhor Doutor Percy Daniel indicou o Senhor William Robinson que, aclamado pelos presentes, agradeceu e aceitou a presidência dos trabalhos, escolhendo para servir de Secretário o Senhor Raul Sampaio Viana. Constatada, assim, a mesa dirigente dos trabalhos da assembléia geral, o presidente declarou instalada a assembléia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio" dos dias quatorze, dezessete e dezoito do corrente mês, o qual é do teor: "Chal-

mers Perfumes do Brasil, S. A. — Assembléia Geral Ordinária. Primeira convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Chalmers Perfumes do Brasil, S. A., com sede nesta Capital, à rua Tavares Ferreira, número treze, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia vinte e cinco de julho, quarta-feira, às quinze horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus vencimentos; c) interesses gerais. Rio de Janeiro, onze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — A Diretoria. — William Robinson, Diretor-Presidente. — Ruy de Barros Chalmers, Diretor-Comercial". Disse ainda o presidente que tinham sido publicados no *Diário Oficial* de dezoito e no "Jornal do Comércio" do dia dezoito do corrente mês, o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, e ordenou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura desses documentos. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém se manifestasse, foram os mesmos postos em votação, tendo sido aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o Senhor Rui de Barros Chalmers, propôs, depois de várias considerações sobre os resultados das operações sociais espelhadas no balanço e na demonstração de lucros e perdas, que fôsse distribuído aos senhores acionistas o dividendo de dez por cento ao ano. Usando da palavra o Senhor Presidente da assembléia, que é também o Diretor-Presidente da Sociedade, fez diversas considerações e finalizou propondo, não a distribuição do dividendo à razão de dez por cento, mas sim de seis por cento. Submetidas, à apreciação e aprovação ambas as propostas, foi a do Senhor Presidente aprovada por maioria absoluta de votos, não tendo havido votos em branco. Em seguida, disse o Senhor presidente que a assembléia competia, na forma do que dispõe o artigo cento e vinte e quatro do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício em curso, e pediu que os presentes se munissem das cédulas e suspendeu a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, verificada a eleição e apurados os votos, foi consignado o seguinte resultado para membros efetivos do Conselho Fiscal: Senhor Carlos Guimarães, Joaquim Irineu de Oliveira e o Doutor Joaquim Viana Carneiro, para membros suplentes; Doutor Percy Daniel, Doutor José L. Salgado Scarpa, e o Senhor Joaquim Horta Matos, todos brasileiros e residentes nesta capital. Proclamados os eleitos, disse o Senhor presidente que, de acordo com o parágrafo único do citado dispositivo legal, devia a assembléia geral fixar os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal. Usando da palavra o Senhor Joaquim Horta Matos, propôs que fôsssem fixados os vencimentos de quinhentos cruzeiros anuais para os

membros do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. Passando-se à parte de interesses gerais, usou da palavra o Senhor Rui de Barros Chalmers, Diretor-Comercial da Sociedade, que fez breve, porém concisa exposição sobre o andamento e desenvolvimento dos negócios sociais, depois do aumento do capital social para um milhão e duzentos mil cruzeiros, aprovado pela assembléia geral extraordinária realizada em dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco, aumento esse que, a par dos resultados obtidos diretamente da indústria da empresa, tinha assegurado, em virtude de estar de fato na sua totalidade integralizado, o não desequilíbrio da Sociedade, embora tivesse esta dispendido elevada importância na aquisição do imóvel e terreno onde se acha instalada a fábrica e funcionando os escritórios. Finalizando sua exposição, ressaltou o Senhor Diretor-Comercial que a empresa atingiu a um grau de desenvolvimento plenamente compensador, em consequência da aceitação dos produtos no seio dos consumidores, que bem justifica as aspirações da administração em favor de maior ampliação da indústria e comércio a que se propôs a Sociedade, o que, com certeza, se verá concretizado nesses dois próximos anos. Foi a exposição do Senhor Diretor-Comercial muito bem compreendida e acolhida por todos os presentes, que felicitaram a Diretoria pelas diretrizes que se traçou. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Ressalva-se a entrelinha constante de fôlhas seis, verso, terceira pauta, que diz "depois". Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — William Robinson, Presidente. — Raul Sampaio Viana, Secretário. — Ruy de Barros Chalmers. — Percy Daniel. — Joaquim Horta Matos. — Mario Arnaud Baptista. Em tempo: Ficam ressalvadas, as razuras, na fôlha seis, verso, que dizem: "Carlos Guimarães", "Joaquim Irineu de Oliveira", e "Joaquim Horta Matos", e, ainda, a razura de fôlhas sete, que diz: "de fato". — William Robinson, Raul Sampaio Viana. — Ruy de Barros Chalmers. — Percy Daniel. — Joaquim Horta Matos. — Mario Arnaud Baptista.

Confere com o original lavrado a fls. 5, v., a 7, v.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1945. — Chalmers Perfumes do Brasil S. A. — William Robinson, Diretor-Presidente. — Ruy de Barros Chalmers, Diretor-Comercial.

(N.º 13.031 — 23-10-45 — Cr\$ 234,60)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA BRASILEIRA

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1945

Aos vinte e cinco dias de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Avenida Quinze de Novembro, número seiscientos e cinquenta e oito, nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de prévia convocação por editais publicados no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, dos dias nove, quatorze e vinte do corrente mês, pela Tribuna de Petrópolis, nos mesmos dias, reuniram-se os

acionistas da Companhia Agro-Pecuária Brasileira, constantes do livro de presenças e representando mais de dois terços do capital social.

Assumindo a presidência, por aclamação, o Sr. Antônio Garcia Blaia, convidou para secretário da assembleia o senhor Jofre de Sousa Mota, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente declarou que a assembleia fôra convocada segundo se infere dos editais cuja leitura foi feita pelo Senhor secretário, para deliberar sobre a mudança da sede social da Companhia para o Rio de Janeiro, tomar conhecimento da renúncia do Conselho Fiscal, senhores mação, o Sr. João Antônio Garcia Blaia, e do Diretor Gerente senhor João Lino Prêto, conforme cartas que endereçaram à Companhia. Pela ordem, foi posta em discussão a mudança da sede para o Rio de Janeiro. O acionista Esperanto Frutos, depois de fazer uma série de considerações sobre as vantagens da mudança para o Rio de Janeiro, apresentou a seguinte proposta: a) a sede da Companhia deverá ser transferida para o Rio de Janeiro, ficando a diretoria devidamente autorizada a tomar as necessárias providências para a pronta efetivação dessa medida; b) em virtude dessa transferência da sede social de Petrópolis para o Rio de Janeiro, o artigo primeiro dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "Artigo primeiro — Sob a denominação 'Companhia Agro-Pecuária Brasileira', fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fôro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, a qual se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor sobre Sociedades Anônimas". Posta em discussão esta proposta e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi submetida a votação, sendo unanimemente aprovada. Aceitas que foram pela Assembleia as renúncias do Diretor Gerente, João Lino Prêto e dos Conselheiros Antônio Silva e Antônio Rolin Rahde, o senhor presidente declarou que tais vagas deveriam ser preenchidas por deliberação da assembleia. O acionista Fernando Tolendal Freitas Pacheco, pede a palavra e apresenta a seguinte chapa: para Diretor Gerente, o senhor Germem Frutos Trilhas e para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores General Firmino Pain Filho e Jaime Abrunhosa. Posta em votação esta chapa, foi a mesma eleita por unanimidade. Preenchidas as vagas existentes no Conselho Fiscal e na Diretoria, o senhor Presidente por sugestão do acionista João Lino Prêto, convidou o senhor Germem Frutos Trilhas, novo Diretor Gerente a tomar posse do cargo para que fora eleito, o que foi feito sob aplausos gerais. A posse dos Conselheiros dar-se-á oportunamente. Nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos da presente assembleia por ordem do senhor Presidente, eu, Secretário lavrei a presente ata, com duplicata que, lida e achada conforme foi aprovada e assinada por mim e por todos os acionistas presentes.

Petrópolis, 23 de setembro de 1945. — Jofre de Sousa Mota. — João Antônio Blaia. — Antônio Rolin Rahde. — Dr. Abelardo Simões. — Germem Frutos Trilhas. — Esperanto Frutos. — João Lino Prêto. — Fernando Tolendal Freitas Pacheco.

Foram reconhecidas no Tabelião, de Ladisláu Oliveira de Abreu — Petrópolis.

(N.º 13.030 — 23-10-45 — Cr\$ 129,50).

CASA BANCÁRIA COMERCIAL — DO BRASIL S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Diretor desta Divisão, exarado no requerimento protocolado sob o número 3.977, em 23 de outubro de 1945, que a sociedade anônima, Casa Bancária Comercial do Brasil S. A., tem devidamente arquivados nesta Divisão sob o número 2.305, por despacho de 18 de outubro de 1945, os seguintes documentos: a) — Fôlha do Diário Oficial de 28 de julho de 1942, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de julho de 1942, que deliberou sobre o aumento do capital para Cr\$ 2.000.000,00; b) — Exemplar do Diário Oficial de 30 de julho de 1942, com uma retificação da publicação feita em 28 de julho de 1942; c) — Diário Oficial de 4 de outubro de 1945, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, de 12 de fevereiro de 1944, que efetivou o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, e tomou outras deliberações; d) — Diário Oficial de 21 de setembro de 1945, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de setembro de 1945, que tornou sem efeito a mudança da denominação social, aprovada nas assembleias de 18 de julho de 1942 e 12 de fevereiro de 1944; e) — Diário Oficial de 13 de outubro de 1945, com a publicação da certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprobatória da aprovação das deliberações tomadas nas assembleias gerais extraordinárias, supra citadas, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de outubro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Selada com Cr\$ 8,40. Visto. — Ernesto Jencarelli, Chefe do Arquivo.

(N.º 13.052 — 24-10-45 — Cr\$ 61,20).

BANCO PAN-AMERICANO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO PAN-AMERICANO S. A., REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1945

Aos treze dias do mês de setembro de 1945, na sede social do Banco Pan-Americano S. A., à Rua Buenos Aires n.º 84, pelas 16 horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência, por indicação dos demais, o acionista Arnaldo Magalhães, que convidou para secretário o acionista José de Afonseca. Declarou então o presidente que a presente assembleia, conforme aviso publicado no Diário Oficial e no "Jornal do Brasil", edições respectivamente, de 4, 6, 8 e 4 5 e 6, do corrente, se destinava a tomar conhecimento da renúncia dos diretores deste Banco e eleger os seus substitutos, como aprovar as contas e atos praticados pelos mesmos, resolver e decidir sobre tudo que interesse de aludidos fins. Como se achava presente número legal de acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença, declarou o presidente que encerrava o mesmo livro e, em seguida, que havia sobre a mesa o pedido de renúncia dos diretores, Arnaldo Pereira de Oliveira e Alexandre Goetschel, ocorrendo que, de seu lado, igual

renúncia fez o diretor Edgar Pessoa de Queirós, presente a esta assembleia. Com a palavra o acionista João Gabriel Perboyre Quinderé, foi dito que, embora a renúncia dos diretores obedecesse a conveniência de ordem pessoal de cada um, sem fatos fora de tais conveniências, que as motivem, era de lamentar que não se dispusessem a revogar essa deliberação, que a assembleia aceitará com evidente pesar, dado o valor que os mesmos renunciantes imprimiram ao Banco, que até agora dirigiam, e o merecimento de cada um no cumprimento dos deveres das funções de que se exoneraram e o conceito de que gozaram nos nossos meios sociais. Expressa com estas palavras o sentimento de todos os presentes e ainda por estes agradecia aos renunciantes os bons serviços e a solicitude que tiveram no exercício das funções de diretores. Pedia, pois, fosse lançado na ata da assembleia de hoje um voto de reconhecimento e apreço aos diretores renunciantes, no que foi secundado por toda a assembleia. A seguir, declarou o presidente, que se associava à manifestação de apreço e confiança feita aos diretores renunciantes pela assembleia, pelo que considerava aprovada a proposta e mandava inserir na ata as palavras com que a apresentou aquele acionista. Antes porém, de submeter à aprovação da Assembleia a renúncia submetida à discussão e a aprovação os atos e as contas prestadas pelos diretores renunciantes, sobre as quais se pronunciará o Conselho Fiscal, nesta Assembleia. Pelo conselheiro Euclides Aranha Neto, falando por si e no nome dos demais membros do Conselho Fiscal, foi dito que, antes de sua apresentação nesta Assembleia tinham os atos e as contas sido examinados pelo mesmo Conselho, achando este que mereciam ser aprovados. Com a palavra o acionista Eduardo Jorge de Sousa, por este foi dito que as contas e atos ora em discussão, já estavam no conhecimento dos presentes, por si, mas pensando poder falar por todos os presentes, declarou que a assembleia nada tinha a opor às mesmas contas e atos. Em vista disto, declarou o presidente que submetia à aprovação o pedido de renúncia dos diretores e suas contas e atos, sendo um e outro unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar os diretores renunciantes e os membros do Conselho Fiscal. Disse, então, o presidente, que tinha agora de proceder à eleição de nova diretoria, pelo que suspendia a sessão pelo tempo necessário a que todos se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão, e, procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor-presidente, João Gabriel Perboyre Quinderé, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital à Praia do Flamengo n.º 82, apart. 403; para diretor-tesoureiro, Pompeu Barbosa Acioly, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital, à Rua Sousa Lima n.º 87, para diretor-gerente, João Marques Pereira, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital, à Rua Dois de Dezembro n.º 124, apart. 901. Declarou, a seguir, o presidente que a assembleia investia os diretores eleitos das funções do seu cargo, prestava a caução devida, e exerceram e mandata pelo tempo que faltava aos diretores renunciantes. Disse por fim o presidente que os motivos da presente convocação haviam sido preenchidos: todavia, dava a palavra a quem dela

quizesse usar. Ninguém fazendo uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida à discussão e por não haver impugnação à votação, foi ela unanimemente aprovada. Eu, José de Afonseca, servindo de Secretário, lavrei a presente no livro de atas e fiz dactilografar a respectiva duplicata assinando-as com o presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945. — J. Afonseca. — Arnaldo Magalhães. — Eduardo Jorge de Souza. — Fernando Pessoa de Queirós. — Hildebrando Pompeu Pinto Acioly. — Pompeu Barbosa Acioly. — João Marques Pereira. — João Pessoa de Mello. — Durval Rodrigues da Cruz. — Eilberto Ribeiro de Castro. — Edmilson Valente Quinderé. — Edgar Pessoa de Queirós. — João Gabriel Perboyre Quinderé. — Euclides Aranha Neto.

A presente é cópia fiel, transcrita do livro de atas, de fls. 6v. a fs. 9. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945. — J. Afonseca, Secretário. (Firma reconhecida pelo Tabelião do 11.º Ofício).

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Pan-Americano S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.269, por despacho de 15 de outubro de 1945, a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de setembro de 1945, que aceitou a renúncia de sua diretoria, aprovou os atos praticados e as contas apresentadas pela mesma, bem como elegeu a nova diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 16 de outubro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Pena Barcos, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barcos.

Processo n.º 19.119-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(Firma reconhecida pelo Tabelião do 11.º Ofício).

(N.º 13.020 — Cr\$ 190,70 — 24-10-45)

DECORAÇÕES HENRIQUE LIBERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a sociedade anônima Decorações Henrique Liberal S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 2.306, por despacho de 18 de outubro de 1945, a escritura de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "Henrique Liberal & Comp. Ltda." em sociedade anônima, sob a denominação de "Decorações Henrique Liberal S. A.", lavrada em notas do 18.º Ofício desta Capital, em 29 de agosto de 1945, contendo a transcrição dos estatutos, os atos de transformação e de constituição, bem como a composição da pri-

meira Diretoria e do Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 18.759-45).

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 13.027 — 23-10-45 — Cr\$ 40,30).

COMPANHIA HOTÉIS TURISTAS DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia Hotéis Turistas do Brasil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.319, por despacho de 22 de outubro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, e elegeu os membros do Conselho Fiscal; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de agosto de 1945, que fixou os honorários dos membros do Conselho Fiscal, autorizou a Diretoria a assinar com a Prefeitura do Distrito Federal o contrato de cessão, a título oneroso, de imóvel sito à Praia Vermelha, aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, e a consequente reforma estatutária, bem como tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegeu seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Proc. n.º 11.166-45).

(Selada com Cr\$ 6,40).

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Carlos Pessoa).

(N.º 13.034 — 23-10-45 — Cr\$ 53,0).

ADMINISTRADORA URBS, S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Administradora URBS S. A.

As 13 horas do dia 4 de novembro de 1943, na sede da Administradora URBS S. A., havendo número legal, o Presidente, Dr. Carlos Castrioto F. Melo declarou instalada a assembleia geral extraordinária. Convidado para Secretário o Sr. Alvaro Castilho, foi por este lida a convocação feita e devidamente publicada, na forma da lei. Em seguida o Presidente comunicou o falecimento do Diretor-Tesoureiro, Comandante Felipe Lamenha do Rêgo Barros, declarando que, antes de iniciar os trabalhos, queria prestar uma homenagem à memória do saudoso companheiro cujas qualidades, de caráter, lealdade, amor ao trabalho e

zelo no cumprimento do dever, enalteceu, lamentando a sensível perda sofrida pela sociedade. Pedindo a palavra, o Dr. Tomás Othon Leonardos disse que, secundando as palavras do Presidente, queria ainda propor um voto de saudade e louvor pela atuação do comandante Rêgo Barros, que tão bem continuara os esforços e os sacrifícios feitos pelo seu pai — Tomás Francis Leonardos desde a fundação da sociedade, no cargo em que o substituiu. Esse voto foi aprovado unanimemente e mandado inserir na ata, agradecendo comovido o comandante Raul Leonardos do Rêgo Barros as homenagens prestadas à memória do seu pai. A seguir o Presidente declarou que um dos motivos da convocação feita era a renúncia que o mesmo e o seu companheiro de Diretoria, Dr. Tomás Othon Leonardos haviam resolvido apresentar e submetam à assembleia. Motivou essa renúncia, que declarou ser irrevogável, o fato de necessitarem os renunciantes deixar os trabalhos da Companhia para atender às exigências dos seus serviços profissionais, tendo resolvido transferir as ações que possuem na sociedade, transferência essa que, embora ainda não efetivada, já se achava ajustada. Pedindo a palavra, o Sr. Alvaro Castilho disse que, em virtude do caráter irrevogável das renúncias, não era lícito insistir para a permanência dos Diretores renunciantes, o que muito lamentava. Pediu, pois, que em ata se inserisse um voto de louvor pela atuação de ambos. Quanto ao Doutor Carlos Castrioto porque fora ele desde a fundação da Sociedade seu Diretor-Presidente, imprimindo à vida social sua sábia orientação de jurista culto, prudente e digno e ao seu espírito organizador devesse a Companhia em grande parte a situação lisonjeira que ora desfrutava, e quanto ao Diretor vice-Presidente Tomás Othon Leonardos, embora não tivesse ele oportunidade de substituir o Presidente para as eventualidades previstas nos estatutos, julgava que o melhor elogio que se lhe poderia fazer era declarar que ele ali bem representava o espírito e a obra de seu saudoso progenitor, que com ele Castilho e os demais fundara a Sociedade e lhe regera os destinos até a morte.

Ambos os renunciantes agradeceram comovidos as nobres e boas palavras do acionista Castilho e o voto de louvor foi unanimemente aprovado.

A vista do caráter irrevogável das renúncias, a assembleia aceitou as mesmas. Solicitou, então o Presidente que a assembleia se pronunciasse sobre o preenchimento das vagas existentes na Diretoria. O Dr. Alcides de Barros Vasconcelos pediu aos presentes que adiassem para a próxima assembleia geral extraordinária, já convocada para o dia 6 deste mês, a eleição dos substitutos dos Diretores falecidos e resignatários, pois os Senhores acionistas irão se pronunciar sobre um projeto de reforma dos estatutos da sociedade, no qual são suprimidos os cargos de Presidente e Vice-Presidente da sociedade. E, depois de acertar os inconvenientes resultantes das freqüentes deturpações do nome da companhia pelo desconhecimento da palavra URBS, propôs a substituição do nome comercial da sociedade para "Administradora Veterana, S. A.", que corresponde a uma realidade, pois esta companhia é a mais antiga administradora de bens do Distrito Federal e, possivelmente, no Brasil. Propôs também, que, na forma da legislação vigente, seja transferido *in solidum* aos diretores resignatários, Drs. Carlos Castrioto F. Melo e Tomás Othon Leo-

nardos, o direito ao uso do nome comercial Administradora URBS, S. A., registrado no Departamento Nacional de Propriedade Industrial sob número 75.426, valendo esta ata como documento de cessão. As propostas do Dr. Alcides de Barros e Vasconcelos, foram aceitas unanimemente, abstenendo-se de votar os interessados. Resolveu ainda a assembleia que os atuais diretores continuem em exercício até a realização da assembleia convocada para o dia 6.

Passando a tratar de outro assunto da convocação, declarou o Presidente que não queria deixar a sociedade sem submeter ao julgamento da assembleia geral as contas e atos da Diretoria, mormente pelo fato de se achar o mesmo, de acordo com deliberação tomada na forma dos estatutos, acumulando as funções de Presidente e tesoureiro. Pelo Sr. Secretário foi então lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal da Administradora URBS S. A., tendo examinado todas as contas da Diretoria e atos praticados pela mesma até a presente data, e achando tudo em devida forma, são de parecer, sejam os mesmos aprovados pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1943 — Pedro de Sá. — Alvaro de Castilho. — Fernando Cicero da Franca Velloso". Submetido a votos, foi unanimemente adotado pela assembleia o parecer do Conselho Fiscal, ficando também resolvido que, embora continuando em exercício provisório, poderia o Presidente transferir as ações que se acham caucionadas na forma dos estatutos. Antes de encerrar a assembleia, o Senhor Tomás Othon Leonardos disse que fazia sinceros votos para que a Companhia continuasse a progredir e a se desenvolver e para isso não lhe faltaria a experiência e a opor-tunidade do Sr. Dr. Alcides de Barros Vasconcelos que permanecia na administração e cujo devotamento aos interesses da sociedade nunca seria demais ressaltar. Essas palavras foram secundadas por outros acionistas presentes e o doutor Alcides de Barros e Vasconcelos as agradeceu. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que foi posteriormente aprovada. Declara-se, em tempo, que na aprovação dos atos da Diretoria abstiveram-se de votar os membros desta. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — *Alvaro de Castilho* — *Carlos Castrioto F. Melo*. — *Apparicio Pinheiro de Andrade*. — *Walter Castrioto de Figueiredo e Mello* — *Alcides de Barros e Vasconcelos*. — *Anna Zangarnista- no Leonardos*. — *Thomas Othon Leonardos*, por si e pelos seus filhos menores — *Raul Leonardos do Rêgo Barros*. — *Pedro de Sá*. — *Levi Fernandes Carneiro*. — *Henry Leonardos*.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6 de novembro de 1943.

As 13 horas de 6 de novembro de 1943, na sede da companhia, depois de verificar a presença de acionistas em número legal, o Dr. Alcides de Barros e Vasconcelos, Diretor-Gerente no exercício interino da presidência da Administradora URBS, S. A., declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e convidou para Secretário o Dr. Apparicio Pinheiro de Andrade. Em seguida foi lida a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" em 25, 26 e 27 de outubro p. p. Passando-se à ordem do dia, foi submetida à discussão e aprovada unanimemente a seguinte proposta de reforma dos es-

tatutos: "Proposta — A conveniência em mudar a denominação da Administradora URBS S. A., por outra que não seja suscetível de freqüentes deturpações e, também, a de aumentar o capital social, ampliar os fins da sociedade, reduzir o número de Diretores e a de fazer outras modificações, em nossos Estatutos, induzimos a propor: — *Suprimam-se as divisões em capítulos. Substitua-se o art. 1.º dos estatutos pelo seguinte:*

Art. 1.º — A sociedade anônima fundada em 15 de maio de 1924 sob a denominação de "Companhia Administradora e Construtora, S. A.", mais tarde substituída pela de "Administradora URBS S. A." (30 de abril de 1941 a 4 de novembro de 1943), adota o nome comercial de "Administradora Fluminense S. A.", continuando a ter sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro e podendo estabelecer agências ou filiais no país ou no estrangeiro".

Acrescente-se no art. 3.º entre "operações" e "comerciais" as "palavras: Bancárias, industriais e substitua-se o art. 9.º pelo seguinte: Art. 9.º A Diretoria será constituída por três Diretores: Gerente, Tesoureiro e Superintendente; *Substitua-se o art. 10 pelo seguinte* — Art. 10. Compete ao Diretor-Gerente representar a Companhia em todos os atos em juízo, ou fora dele, cumprir e zelar pelo cumprimento da lei e destes estatutos e orientar e dirigir todos os negócios e serviços da companhia, exceto os que, em virtude destes estatutos, forem da competência de outro Diretor; *Substitua-se o art. 11 pelo seguinte:* — Compete ao Diretor-Superintendente zelar pela conservação e melhoria dos imóveis pertencentes à companhia ou confiados à sua administração. *Substitua-se o art. 14 pelo seguinte:* — Art. 14 —

O Diretor-Gerente será substituído, nas faltas ou impedimentos, pelo Diretor-Tesoureiro e este pelo Diretor-Superintendente, que será substituído, quando necessário, por funcionário, ou não, designado pela diretoria; *Substitua-se no art. 23 a palavra "presidente" pela palavra "gerente";* *Substitua-se o art. 24 pelo seguinte:* Artigo 24 — Os haveres da companhia serão balanceados semestralmente e dos lucros líquidos deduzir-se-ão dez por cento (10%) para o fundo de reserva até que este fundo corresponda a vinte por cento (20%) do capital social e também, cinco por cento (5%) para serem distribuídos, à critério da Diretoria, entre os funcionários da companhia que tiverem mais de três anos de serviço. *Designa-se como "Parágrafo primeiro" o "Parágrafo único" do art. 24 e acrescente-se o seguinte "Parágrafo segundo":* Parágrafo segundo — A distribuição de 5% dos lucros líquidos, a funcionários, será feita somente quando puder ser distribuído um dividendo mínimo de 6% a todas as ações; *Substitua-se o art. 26 pelo seguinte:* O cargo de Diretor-Superintendente será preenchido somente quando a Diretoria julgar necessário". Em consequência da aprovação integral desta proposta ficou sem efeito a substituição do nome da sociedade pelo da Administradora Veterana, S. A., aprovada na assembleia geral extraordinária de 4 do corrente. Logo depois foi, também, lida e aprovada a seguinte proposta: A Diretoria poderá quando e como julgar conveniente, aumentar o capital da sociedade para um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em ações ordinárias e ações preferenciais, sem direito a voto, com direito a prioridade na distribuição de um divi-

dendo suplementar igual ao que for distribuído as ações ordinárias depois de atribuído também a certas um dividendo de 6% e aos funcionários da companhia a percentagem a que se referem os arts. 6.º e 24 dos estatutos".

O Sr. Presidente declarou que, em cumprimento do art. 103 do Decreto n.º 2.627, de 1940, vai submeter esta proposta à consideração do Conselho Fiscal e que convém, desde já, escolher os peritos que deverão avaliar o ativo da sociedade. Em virtude da indicação de vários acionistas, foram escolhidos os Drs. Angelo Bruhns, Roberto Magno de Carvalho e Raul Cardoso de Cerqueira. Procedeu-se em seguida, à eleição para Diretor Tesoureiro, tendo a assembleia escolhido unanimemente o Sr. Paulo Gaspar Lahmeyer, brasileiro, nato, engenheiro, residente à Rua Paulino Fernandes n.º 36, nesta cidade, que prestada a caução estipulada nos estatutos, foi impositado nas referidas funções e, em virtude do art. 23 dos estatutos, nas de Diretor-Superintendente interno. O Sr. Presidente disse que se congratulava com a Assembleia com a ótima escolha que fizera. Acentuou que os serviços de conservação dos imóveis confiados à administração da Cia., estavam exigindo a fiscalização constante de um profissional competente e experimentado como o Doutor Lahmeyer. Em seguida comunicou à assembleia que os serviços jurídicos da Cia. foram confiados ao desembargador Benedito de Barros e Vasconcelos e foram convidados para consultores, respectivamente, sobre os assuntos de engenharia e de arquitetura e urbanismo, o professor Augusto de Brito Delfert Rôxo e o Dr. Angelo Bruhns.

Por fim informou à assembleia que a Diretoria vai providenciar imediatamente para que a Companhia seja transformada em casa bancária a partir de janeiro próximo, e, também, para que sejam convenientemente aproveitados o terreno em Anchieta, adquirido há muitos anos e o imóvel à Rua Mem de Sá, cuja transferência será concluída com brevidade. Depois foi lida à assembleia, uma carta dirigida à diretoria da companhia, na qual os Srs. Drs. Fernando Cicero de França Veloso, Pedro de Sá, Aparício Pinheiro de Andrade, Tomé Tostes Machado, Alvaro de Castilhos e D. Helena Leonardos, renunciavam aos cargos de membros efetivos ou suplentes do Conselho Fiscal. Aceita esta renúncia, o Sr. Presidente pediu fosse consignado em ata o agradecimento da companhia pelos serviços que com dedicação os resignatários prestaram à sociedade. Procedendo-se à escolha do novo Conselho Fiscal, foram eleitos: membros efetivos os Srs. Osvaldo Soares Ladeira, Dr. Raul Cardoso de Cerqueira e Dr. Clovis de Sousa Gomes e suplentes os Drs. Fernando Delamare Aparício Pinheiro de Andrade e Renato Martins Guerra. Pediu a palavra o Dr. Jair de Barros e Vasconcelos e propôs que os vencimentos mensais de cada diretor, fosse aumentado para cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) o que foi aprovado pela Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada esta ata pelos acionistas presentes, possuidores de mais de 2/3 das ações. Em tempo, corrige-se "6 de março de 1934" invés de "30 de abril de 1941". Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1943.

— Aparício Pinheiro de Andrade. — Alcides de Barros e Vasconcelos. — Antonio Dias Leite. — Jair de Barros e Vasconcelos. — Dr. Arnaldo Pinheiro de Andrade.

(N.º 12.964—Dia 20-10-45—Cr\$ 612,00).

BANCO DO VALE DO PARAIBA SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de três de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco do Vale do Paraíba, Sociedade Anônima, sediado em Taubaté, no Estado de São Paulo, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do Processo número seiscentos e dezoto, barra quarenta e quatro, consta: **Primeiro** — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e três de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou aumentar o capital da sociedade de dois para dez milhões de cruzeiros, criar dois cargos de Diretores e, consequentemente, modificar os estatutos sociais. (Anexo). **Segundo** — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e dois de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o aumento de capital e a nova redação dada aos artigos terceiro, oitavo, décimo-segundo e parágrafos primeiro e segundo do artigo décimo-segundo dos estatutos sociais, de acordo com as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e três de junho do mesmo ano, citada no item primeiro acima. (Anexo). **Terceiro** — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em vinte e um de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação nos termos do Decreto-lei número sete mil trezentos e sessenta e seis, de oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco, do aumento do capital de dois milhões para dez milhões de cruzeiros e da reforma estatutária procedida. **Quarto** — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, aprovando, de acordo com os pareceres, o aumento de capital para dez milhões de cruzeiros e a reforma efetuada nos estatutos do requerente. **Quinto** — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital efetuado e o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária, procedida. E, por ser verdade, eu, **Luiz Limonge Reis**, escrivão, letra B, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor Gerente da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Roberto Lacourt.

(Selada com Cr\$ 940 e Cr\$ 040 de Educação).

Cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária do Banco do Vale do Paraíba S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1944 — Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede social do Banco do

Vale do Paraíba S. A., nesta cidade, à Rua Marquês do Herval, 635, às 17 horas, verificando-se estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social em ações, ou sejam acionistas representando sete mil trezentos e quatorze (7.314) ações, o Sr. Dr. Félix Guisard Filho, Presidente do Banco, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, para aumento do capital do Banco. O Presidente solicitou aos Srs. Acionistas, que escolhessem dentre os acionistas presentes, uma pessoa para presidir os trabalhos da Assembleia, na forma dos Estatutos, tendo sido então aclamado o nome do Sr. Mário Machado Magalhães. Este assumindo a presidência, convidou a mim, Osvaldo Barbosa Guisard, para servir de Secretário. O Sr. Presidente da Assembleia, fez ler pelo Secretário o edital de convocação que foi publicado nos jornais da Capital do Estado *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, e *"Diário Popular"*, dos dias 13, 14 e 15 do corrente e no *"O Momento"* órgão local, dos dias 11 e 18, também de junho e concebido nos seguintes termos: "Banco do Vale do Paraíba S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação. São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social do Banco do Vale do Paraíba S. A., à Rua Marquês do Herval, 635, em Taubaté, às 17 horas, do próximo dia 23 do corrente, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), criação de dois cargos de Diretores, e consequente reforma dos Estatutos. Taubaté, 10 de junho de 1944. Dr. Félix Guisard Filho, Diretor-Presidente. — Alberto Guisard, Diretor-Superintendente — Vitor Barbosa Guisard, Diretor-Gerente". Em seguida foi lida a proposta da Diretoria, do teor seguinte: "Srs. acionistas: Tendo em vista o alto nível dos negócios do Banco do Vale do Paraíba S. A. e a possibilidade de virem estes a ser limitados pela relação que, segundo nos parece, leis em estudo, estipularão para os limites de depósitos em correspondência com o capital social, eis-nos chegados ao tempo de cogitar do aumento do nosso capital social. Efetivamente para um vulto de depósitos de cerca de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), o nosso atual capital não representa senão parcela mínima que deve ser aumentada a um nível mais elevado. Outrossim, o aumento das nossas atividades torna difícil à atual Diretoria, uma administração eficiente, pois só a Filial de São Paulo, demandaria a presença, pelo vulto de suas transações e pela sua importância, de um Diretor à testa de seus negócios. Nessas condições, a Diretoria se sente à vontade para propor aos senhores acionistas: 1.º) A elevação do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e, conta ver sua proposta referendada pelo voto favorável em Assembleia que, para tanto, será convocada. A primeira prestação de 50% (cinquenta por cento) deverá ser paga no ato da subscrição por todos os acionistas, salvo se se tratar de menores, que, conforme decisão anterior da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, deverão ter as suas ações integralizadas; como estatui o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os atuais acionistas têm direito de preferência para as

novas ações, mas será preciso que a Assembleia marque o prazo para uso dessa prerrogativa, para que, uma vez expirado o prazo, possam terceiros interessados satisfazer-se com a aquisição das novas ações; 2.º) A criação de dois cargos a mais na Diretoria; 3.º) A distribuição da porcentagem da Diretoria na seguinte proporção: 40% ao Diretor-Gerente, 30% ao Diretor-Superintendente, e os restantes 30% aos outros três diretores em partes iguais. Taubaté, 15 de maio de 1944. — Doutor Félix Guisard Filho — Alberto Guisard. — Vitor Barbosa Guisard. — Terminada a leitura da proposta o Sr. Presidente mandou que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Parecer. Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Vale do Paraíba S. A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria do Banco para elevação do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), criação de dois cargos na Diretoria e distribuição da porcentagem, verificaram que a mesma, consulta os interesses do Banco, pelo que são de parecer que seja aprovada pelos senhores acionistas. Taubaté, 16 de Maio de 1944. — Pedro Perrelli, Joaquim Vilela, O. Marcondes, Emilio Amadei Beringhs". Terminada a leitura da proposta, pediu a palavra o Diretor-Superintendente, Sr. Alberto Guisard, que disse o seguinte: "Srs. acionistas: O Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944, modificado em seu art. 5.º pelo Decreto n.º 6.541, de 29 de maio de 1944, veio estabelecer a relação do capital dos Bancos em função das suas atividades. Não foi ainda regulamentado esse dispositivo da lei, mas julgamos que o capital do nosso Banco deveria ser elevado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para se enquadrar no disposto do parágrafo 2.º do art. 5.º do Decreto n.º 6.419, modificado pelo Decreto n.º 6.541. Temos para nós, entretanto, que o afluxo de capitais recebido pelo Banco pelo aumento do seu capital para Cr\$ 20.000.000,00, virá trazer um desequilíbrio entre a aplicação e as disponibilidades que será prejudicial aos negócios sociais. Como sabeis a aplicação de capitais não poderá ser feita sem demorado estudo das condições e segurança dos negócios, e a permanência de avultado caixa com renda mínima não assegurará remuneração razoável aos senhores acionistas. Como, disse, não foi regulamentada ainda a execução do Decreto-lei n.º 6.419 e, queremos crer que uma vez expedida pelo Excmo. Senhor Ministro da Fazenda, a devida regulamentação, dará ela prazo para que os Bancos se enquadrem nos seus dispositivos. Assim, tenho a impressão de que, a elevação do nosso capital para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com uma entrada de 50 % imediata e a realização do saldo em curto prazo como determina os nossos Estatutos, virá colocar o nosso Banco em posição favorável para a adaptação à lei, como mandam a sua regulamentação, sem prejuízo para os interesses dos Srs. acionistas". Terminadas as palavras do Senhor Diretor-Superintendente, o Senhor Presidente da Assembleia, pôs em discussão a proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e, como ninguém quizesse manifestar-se pô-la em votação do que resultou ser a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os impedidos por lei. Com a palavra o Sr. Presidente da Assembleia, declarou que se deveria marcar o prazo pa-

ra o exercício do direito de subscrição, nos termos do artigo 111, do decreto-lei n.º 2.627. Pelo acionista Doutor Lauro Augusto de Almeida, foi proposto que se marcasse o prazo de trinta dias contados da data da publicação da ata no *Diário Oficial*. Findos os trinta dias, caberia ainda por 24 horas, (vinte e quatro horas) prazo, aos acionistas para subscrição das ações não subscritas, na proporção das que possuísem, e após esse prazo, seria extendida a terceiros interessados a subscrição das ações ainda remanescentes. Posta em discussão e a seguir em votação foi essa proposta aprovada. Aprovada a proposta da Diretoria em todos os seus itens, o Senhor Presidente da Assembléia, declarou que se ia proceder a eleição de dois Diretores para preenchimento dos dois cargos. Pedindo a palavra o acionista Sr. Astério Braga, propôs fossem eleitos para os cargos de Diretores, os Srs. Dr. Raul Guisard e Carlos Guisard Aguiar, com honorários iguais aos dos Diretores Presidente e Superintendente, esclarecendo que, os Diretores eleitos completariam o período de mandato que faltar a atual Diretoria. Posta em discussão a proposta do Sr. Astério Braga, pediu a palavra o acionista Sr. Júlio Toffulli, para se congratular com o seu colega pelo acerto da escolha dos dois novos Diretores por se tratar de pessoas de mais alto conceito, que, certamente virão prestar relevantes serviços ao Banco. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, submetida a proposta à consideração da Assembléia, foi por esta unanimemente aprovada a indicação feita pelo acionista Sr. Astério Braga, pelo que o Sr. Presidente da Assembléia, declarou os Srs. Dr. Raul Guisard, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Avenida Tiradentes n.º 262, e Carlos Guisard Aguiar, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em São Paulo, à rua da Conceição n.º 143, 10.º andar, eleitos e imediatamente empossados nos cargos de Diretores até a nova eleição da Diretoria, na forma dos Estatutos. Tomando a palavra, o Sr. Dr. Raul Guisard, em seu nome e no do Sr. Carlos Guisard Aguiar, agradeceu a escolha dos seus nomes, prometendo solenemente tudo fazer para o bom desempenho do mandato em que vinham de ser investidos. Finalmente esclareceu o Sr. Presidente da Assembléia que os honorários a serem percebidos pelos Diretores recém-eleitos, seriam os de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, cada um. Pedindo a palavra o Diretor-Gerente, Sr. Vítor Barbosa Guisard, propôs que, havendo tempo suficiente, pois a Coletoria Federal só encerraria o seu expediente às 18 horas fosse desde logo pago o selo devido pelo aumento do capital, que seria recolhido depois, de cada acionista, na proporção das ações subscritas. Transcrevendo-se ainda na ata dos trabalhos desta Assembléia, o inteiro teor do recibo fornecido por aquela repartição arrecadadora. Posta em discussão essa proposta, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma unanimemente aprovada, determinando o Sr. Presidente da Assembléia que se fizesse o recolhimento. É do teor seguinte o citado recibo: 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Taubaté. Exercício de 1944. Número 000.240 Imposto do Selo por Verba. 1.ª Via. Cr\$ 32.000,00. No livro de Receita à fôlha — Fica debitado o Sr. Coletor pela quantia de trinta e dois mil cruzeiros, recebida do Banco do Vale do Paraíba S. A., proveniente do imposto do selo do papel — Por Verba —

relativo ao aumento de seu capital social de Cr\$ 2.000.000,00 — para Cr\$ 10.000.000,00 ou seja s/ Cr\$ 8.000.000,00, conforme autorização da Assembléia Geral d/ data. Na forma do art. 110, nota 5.ª, a da Tab. Lei Selo e nota 2.ª, m/ Tab. Guia d/ data, conforme a verba n.º 2 — 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Taubaté, 23 de junho de 1944. — O Coletor, José Gomes Pinto. — O Escrivão, Nilo Matos. — Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos e lida a presente ata, como ninguém fizesse uso da palavra, foi esta aprovada e declarados encerrados os trabalhos desta Assembléia, assinando esta, com o Senhor Presidente, todos os Srs. acionistas presentes. Eu, Osvaldo Barbosa Guisard, secretário, a escrevi. — Taubaté, 23 de junho de 1944. — Mário Machado Magalhães, Presidente. — Dr. Félix Guisard Filho. — Alberto Guisard. — Gontran Reis, por si e sua mulher Violeta Guisard Reis. — Artur B. Audrá. — Eduardo Rabêlo Sobrinho. — Amaro Negrini. — Júlio Toffulli. — Sebastião de Abreu. — Antônio Castilho Marcondes. — Hélio Câmara Leal Barros. Vítor Barbosa Guisard. — Licurgo Querido. — Jaures Guisard. — Raul Guisard. — Astério Braga. — Pedro Perrelli. — Rafael Gomes de Castro. — Emílio Amadei Beringhs. — Lauro Augusto de Almeida. — Jorge Alam. — Carlos Guisard Aguiar. — João D. Giffoni. — Joaquim Albano da Cunha Canto. — Osvaldo Barbosa Guisard, secretário. Era o que se continha em dita ata, cujos dizeres foram para aqui bem e fielmente transcritos. — Taubaté, 23 de junho de 1944. — Dr. Félix Guisard Filho. — Alberto Guisard. — Vítor Guisard.

Reconheço as firmas supra, Taubaté, Artur Montagna.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO VALE DO PARAÍBA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 1944. — Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede social do Banco do Vale do Paraíba S. A., nesta cidade, à Rua Marquês do Herval número 635, às 15 horas, presente os acionistas representando mais de dois terços do capital social em ações, ou seja acionistas representando 7.436 (sete mil quatrocentas e trinta e seis) ações, conforme convocação publicada nos jornais da Capital do Estado "*Diário Oficial do Estado de São Paulo*" e "*Diário de São Paulo*" dos dias 10, 11 e 12 do corrente e no "*O Momento*" órgão local, dos dias 13 e 20, também de agosto do corrente ano, verificada a existência de número legal, pelo Senhor Diretor-Presidente da Sociedade, foi declarada aberta a Assembléia Geral Extraordinária e a seguir convidou os presentes que indicassem quem deveria presidir-lá, na forma dos Estatutos. Aclamado o nome do Sr. Alvaro Marcondes de Matos, convidou a mim, Osvaldo Barbosa Guisard, para servir de secretário. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente da Assembléia, mandou que fosse lido o edital publicado pela imprensa, que é do teor seguinte: — "Banco do Vale do Paraíba S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. 1.ª Convocação. São convidados os Srs. acionistas do Banco do Vale do Paraíba S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordi-

nária na sede social, em Taubaté, à Rua Marquês do Herval n.º 635, às 15 horas do dia 22 do corrente, a fim de tomarem conhecimento dos atos referentes ao aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 23 de junho de 1944, e darem sua aprovação ao referido aumento e à reforma dos diversos artigos dos estatutos, modificados por resolução daquela Assembléia. Taubaté, 7 de agosto de 1944. Dr. Félix Guisard Filho, Presidente. — Alberto Guisard. — Diretor Superintendente. — Vítor Barbosa Guisard — Diretor-Gerente". A seguir mandou o Sr. Presidente da Assembléia, que fosse lido o aviso aos Srs. Acionistas, publicado nos jornais da Capital do Estado, "*Diário Oficial do Estado de São Paulo*", dos dias 29 de junho, 1 e 2 de julho do corrente ano, e "*Fôlha da Noite*" dos dias 30 de junho, 1 e 3 de julho do ano em curso, e no "*O Momento*" jornal local, dos dias 2, 9 e 16, também de julho do corrente ano, convidando-os a exercerem o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 23 de junho de 1944, e que é do teor seguinte: — "Banco do Vale do Paraíba S. A. — Sede: Taubaté. — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos Senhores acionistas que a partir do dia 30 do corrente, se acha aberta na sede deste Banco, a subscrição de aumento de seu capital social, de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, ou seja da emissão de mais 40.000 ações nominativas, comuns ou ordinárias, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma, sendo 50% realizados no ato da subscrição, e o restante quando a Diretoria julgar conveniente, observados os prazos legais para chamadas. Os Srs. acionistas terão o prazo de trinta dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho corrente, e que autorizou o referido aumento de capital; para o exercício de preferência à subscrição das novas ações, na proporção das ações que possuírem nesta data. Terminado esse prazo de 30 dias, as ações não subscritas ficarão à disposição dos Srs. Acionistas por 24 horas; depois que a subscrição será posta à disposição de terceiros. Taubaté, 27 de junho de 1944. Banco do Vale do Paraíba S. A. — Dr. Félix Guisard Filho — Presidente. — Alberto Guisard — Superintendente. — Vítor Barbosa Guisard — Diretor-Gerente". Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Assembléia, mandou que fosse lida a lista dos subscritores do referido aumento, como segue: 1) José Benedito de Paula Santos, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 2) Geraldo Godoi, lavrador, Guaratinguetá, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 3) Augusto José de Castro, lavrador, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 4) João J. Vieira de Queirós, lavrador, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 5) Antenor Vasconcelos Cardoso, lavrador, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 6) Manuel Caltabiano, industrial, Guaratinguetá, 188 ações, Cr\$ 37.600,00; 7) Beatriz Helena Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 8) Heloisa Helena Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 9) Benedito de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 10) Nicolau Bazzarelli, funcionário público, Guaratinguetá, 8 ações, Cr\$

1.600,00; 11) José Alves da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 12) Dr. Válder Arantes Aranha, advogado, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 13) Licurgo Meireles Reis Filho, bancário, Guaratinguetá, 240 ações, Cr\$ 48.000,00; 14) Augusto de Paula Arantes, bancário, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 15) Mariza Clotilde Vilela, menor, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 16) Geraldo de Oliveira, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 17) Benedito Antônio de Oliveira, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 18) Orlando Arnald Filho, comerciante, Guaratinguetá, 12 ações, Cr\$ 2.400,00; 19) Antero de Faria, fazendeiro, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 20) Maria Júlia Barbosa, professora, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 21) João de Castro Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 22) João de França Barbosa, agricultor, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; Dr. João Matias Barker, engenheiro, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 24) Laudelino Freitas Castro, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 25) Benedito Glanico, comércio, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 26) Jorge Reis, negociante, Guaratinguetá, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 27) Osmar Alves da Silva, comércio, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 28) Américo Alves Pereira Filho, farmacêutico, Aparecida, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 29) Benedito Peracine Cóppe, alfaiate, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 30) Virgílio de Paula Santos, comerciante, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 31) Caetano Caltabiano Neto, menor, Guaratinguetá, 24 ações, Cr\$ 4.800,00; 32) Joaquim Gilberto Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 24 ações, Cr\$ 4.800,00; 33) Joaquim Vilela O. Marcondes, lavrador, Guaratinguetá, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 34) Antônio de Faria, lavrador, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 35) Manuel de Castro Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 36) Antônio Castro Guimarães, contador, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 37) Benedito Sales, comerciante, Guaratinguetá, 240 ações, Cr\$ 48.000,00; 38) Máximo de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 39) José Heráclito de Oliveira, professor, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 40) José Marcondes dos Santos França, comerciante, Guaratinguetá, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 41) João de Castro Coelho, industrial, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 42) Amâncio de Castro Coelho, industrial, Guaratinguetá, 80 ações, Cr\$... 16.000,00; 43) Francisco José de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 44) Joaquim Galvão de França Rangel, lavrador, Guaratinguetá, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 45) Oscar de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 46) Antônio Antunes França, lavrador, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$... 8.000,00; 47) Sílvia Romeiro Galvão, menor, Guaratinguetá, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 48) Maria Aparecida Romeiro Galvão, menor, Guaratinguetá, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 49) João M. G. Filho, lavrador, Guaratinguetá, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 50) Ari dos Santos Pinto, comércio, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 51) Maria Aparecida Barbosa, professora, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 52) ...

Maria Expedita Barbosa Cotrim, professora, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 53) Dr. César Côrtes Sigaud, médico, Guaratinguetá, 400 ações, Cr\$ 80.000,00; 54) José Antunes Santos, contador, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 55) Wilson Germano Sigaud, industrial, Guaratinguetá, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 56) Pp. André Broca Filho, industrial, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 57) Pp. Ivone Castro Viana Broca, professora, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00, (a) Wilson Germano Sigaud; 58) Sônia Castro Viana Brito e Broca, menor, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 59) Nero de Almeida Sena, serventário da Justiça, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 60) Josefa de Campos Rebelo, doméstica, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 61) Sebastião dos Santos Pinto, comércio, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 62) Maria Candelária Napolitano Calabiano, professora, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 4.000,00; 64) Maria Lígia Barbosa Galvão, lavrador, Roscirá, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 64) Maria Lígia Barbosa, menor, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 65) Luiz Pereira Coelho, negociante, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 66) Pedro Alvim Taques Bittencourt, lavrador, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 67) José Pires de Castro, industrial, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 68) Otaviano Alves da Silva, negociante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 69) Agostinho Marota, industrial, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 70) Pp. José Barbosa Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 71) Pp. Maria do Carmo Barbosa Guimarães, professora, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 72) Pp. Ana Barbosa Guimarães, doméstica, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 73) Pp. Isabel Barbosa Guimarães, professora, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00 (a) Benedito dos Santos Guimarães; 76) Antônio Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 78) Luiz Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 79) Francisco Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 80) Dr. Diomar Pereira da Rocha, advogado, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00 (a) Adolpho Basos de Castro; 81) Oscar Mesquita, tabelião, Guaratinguetá, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 82) Alfredo Elias, comerciante, Guaratinguetá, 120 ações, Cr\$ 24.000,00; 83) Carlos Elias, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 84) Asizo Elias, estudante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 85) Cecília Elias, doméstica, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 85) Maria da Conceição Freire Sales, professora, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 87) Cristóvão Galvão César, industrial, 100 ações, Cr\$ 20.000,00, Guaratinguetá; 88) Edna Machado, menor, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 89) Edno Machado, menor, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 90) Pp. Juvenal Monteiro dos Santos, funcionário público, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00 (a) José Benedito de Paula Santos; 91) José Alvim Taques Bittencourt, professor, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 92) João Galvão de França Rangel, lavrador, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 93) Antônio Antunes Filho, lavrador, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 94) José de Faria, lavrador, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 95) José Rodrigues Marcondes, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 96) Pp. José Antônio França, Barbosa, estudante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00 (a) Lycurgo Meirelles Reis Filho; 97) Adolfo França, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 98) Ana Maria Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 99) Eda Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 100) Edméa Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 101) Neusa Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 102) Sebastião de Abreu, comércio, Taubaté, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 103) Alvarino de Almeida, comércio, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 104) Francisco Benedito de Alvarenga, comércio, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 105) Hélio Câmara Leal Barros, bancário, Taubaté, 4 ações, Cr\$ 800,00; 106) Márcio Freire, comércio, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 107) Dr. José Aristides Monteiro, magistrado aposentado, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 108) Alvaro Marcondes de Matos, lavrador, Taubaté, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 109) Leonardo Pinto da Cunha, lavrador, S. José dos Campos, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 110) Orildo Bráulio de Melo, comerciante, São José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00; 111) Luís Gonzaga Teixeira Leite, negociante, São José dos Campos, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 112) Joaquim Lopes de Alvarenga, proprietário, São José dos Campos, 104 ações, Cr\$ 20.800,00; 113) Manuel Rozendo de Oliveira, comerciante, São José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00; 114) Benedito Pacheco Salgado, serventário da Justiça, São José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00; 115) José Inácio Biscudo, alfaiate, São José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00; 116) João Priante Sobrinho, comerciante, São José dos Campos, 2 ações, Cr\$ 400,00; 118) Miguel Fraterno de Aguiar, industrial, São José dos Campos, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 119) Joaquim Bueno de Vasconcelos, farmacêutico, São José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00; 120) Raul Ramos de Araújo, comerciante, São José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00; 121) Benjamim Costa, proprietário, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 122) Dr. Lauro Augusto de Almeida, advogado, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 123) Antônio Dino Carvalho Fortes, lavrador, Taubaté, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 124) José Haroldo de Matos, contador, Taubaté, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 125) Antônio Camilher Filho, comerciante, Taubaté, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 126) Jorge Alam, comerciante, Taubaté, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 127) Angelo Parodi, industrial, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 128) Antenor Pena, comércio, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 129) Mário Machado Magalhães, bancário, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 130) Júlio Toffulli, comércio, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 131) Maria Ferrari, doméstica, Taubaté, 400 ações, Cr\$ 80.000,00; 132) Dr. Alvaro César Braga, advogado, Taubaté, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 133) Eduardo Rabelo Sobrinho, negociante, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 134) Alcides Fernandes da Silva, proprietário, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 135) Oscar Aguiar, industrial, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 136) pp. Jodoco Malta Guimarães, funcionário público, Rio de Janeiro, 375 ações, Cr\$ 75.000,00 (a) Hélio Câmara Leal Barros; 137) Pedro Perrelli, comerciante, Taubaté, 400 ações, Cr\$ 80.000,00; 138) Artur B. Audrá, industrial, Taubaté, 4.100 ações, Cr\$ 820.000,00; 139) Salvador Alberto Afena, comerciante, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 140) Rafael Gomes de Castro, operário, Taubaté, 70 ações, Cr\$ 14.000,00; 141) Carlos Rodrigues Alves, proprietário, S. Paulo, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 142) — Eurico Madureira de Moura, serventário da justiça, São Paulo, 4 ações, Cr\$ 800,00; 143) Doutor Gontran Reis, advogado, São Paulo, 120 ações, Cr\$ 24.000,00; 144) Violeta Guisard Reis, doméstica, São Paulo, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 145) Carlos Guisard Aguiar, industrial, So Paulo, 1.000 ações, Cr\$ 200.000,00; 146) Arcílio Heitor, industrial, São Paulo, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 147) Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro Neto, advogado, So Paulo, 30 ações, Cr\$ 6.000,00; 148) Hugh Macmillan Thomson Filho, comércio, São Paulo, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 149) João T. Frota, comércio, São Paulo, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 150) Edgar Frota, comércio, São Paulo, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 151) Dr. José de Matos Rebouças, advogado, S. Paulo, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 152) Clayde Barros Guisard, menor, S. Paulo, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 153) Gisela Barros Guisard, menor, S. Paulo, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 154) Rui Jackson Pinto, comerciante, Taubaté, 60 ações, Cr\$ 12.000,00; 155) Licurgo Querido, comerciante, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 156) Dr. Antônio Castilho Marcondes, engenheiro, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 157) Joaquim Albano da Cunha Canto, bancário, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 158) pp. Flávio Braga Coelho de Castro, menor, Guaratinguetá, 100 ações, Cr\$ 20.000,00; 159) pp. Guilhermina Rodrigues Alves Bittencourt, proprietária, Guaratinguetá, 80 ações, Cr\$ 16.000,00; 160) pp. Benedito Maia Braga, proprietário, Guaratinguetá, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; (a) José Augusto Barbosa Querido; 161) pp. Genésia Berardinelli Tarantino, doméstica; S. José dos Campos, 4 ações, Cr\$ 800,00 (a) Hélio Câmara Leal Barros; 162) Amaro Negrini, comerciante, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 163) Dr. Felix Guisard Filho, industrial, Taubaté, 4.080 ações, Cr\$ 816.000,00; 164) João D. Giffoni, comerciante, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 165) Emílio Ama-dei Beringhs, contador, Taubaté, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 166) Astério Braga, comerciante, Taubaté, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 167) Jaurés Guisard, industrial, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 168) Osvaldo Barbosa Guisard, industrial, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 169) Francisco de Almeida e Silva, comerciante, Taubaté, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 170) Alberto Guisard, banqueiro, Taubaté, 12.016 ações, Cr\$ 2.403.200,00; 171) Dr. Raul Guisard, industrial, Taubaté, 4.080 ações, Cr\$ 816.000,00; 172) pp. Vivian Lowndes, banqueiro, Rio de Janeiro, 200 ações, Cr\$ 40.000,00; 173) pp. Donald de Azambuja Lowndes, banqueiro, Rio de Janeiro, 100 ações, Cr\$ 20.000,00 (a) Alberto Guisard; 174) Vítor Barbosa Guisard, banqueiro, Taubaté, 2.076 ações, Cr\$ 415.200,00; 175) pp. Arary Mercadante Loureiro, comerciante, S. José dos Campos, 59

ações, Cr\$ 11.800,00; 176) pp. Arquimedes Roubaud, Caçapava, 20 ações, Cr\$ 4.000,00 (a) Hélio Câmara Leal Barros; 177) Dulce Negrão Andrade, farmacêutica, Taubaté, 30 ações, Cr\$ 6.000,00; 178) Rute Toffulli, doméstica, Taubaté, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 179) Osvaldo Andrade Junqueira, lavrador, Taubaté, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 180) Ado Manetti, bancário, Caçapava, 35 ações, Cr\$ 7.000,00; 181) Leonor de Moura Castro, doméstica, Taubaté, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 182) Luís Augusto da Silva, professor, Taubaté, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 183) José Gomes Pinto, funcionário público, Taubaté, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 184) pp. José Francisco Natali, comerciante, Caçapava, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 185) pp. Rafael Baldacci, comerciante, Caçapava, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 186) pp. Aldo Manetti, comerciante, Caçapava, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 187) pp. Alvaro Mistura, comerciante, Caçapava, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 188) pp. Dr. Carlos Knechtel, engenheiro, Caçapava, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 189) pp. Armando Ludovico, contador, S. Paulo, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 190) pp. José Monteiro, bancário, S. Paulo, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 191) pp. Eugênio de Camargo Bohn, bancário, S. Paulo, 30 ações, Cr\$ 6.000,00; 192) pp. João Pinto Barreto, bancário, S. Paulo, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 193) pp. Dr. Angelo Hipólito Filho, médico, Cruzeiro, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 194) p. p. Marino de Oliveira Leite, bancário, Cruzeiro, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 195) p. p. Carlos Ribeiro de Sousa, proprietário, Cruzeiro, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 196) p. p. João Marcondes de Castro, proprietário, Cruzeiro, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 197) p. p. José Lombardi Filho, proprietário, Cruzeiro, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 198) p. p. Antônio Conde Filho, comerciante, Cruzeiro, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 199) p. p. Dr. José Diogo Bastos, médico, Cruzeiro, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 200) p. p. Carlos Albano Bitetti, comerciante, Cruzeiro, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 201) p. p. Celestina Novalis dos Santos Antunes, proprietária, Cruzeiro, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 202) p. p. Teresa Bastos de Magalhães, menor, Cruzeiro, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 203) p. p. Camilo Jardim, ferroviário, Cruzeiro, 20 ações, Cr\$ 4.000,00; 204) p. p. Antônio Vieira Cortez, tabelião, Cruzeiro, 15 ações, Cr\$ 3.000,00; 205) p. p. Arnaldo Giannini, serventário da Justiça, Cruzeiro, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 206) p. p. Dr. Mário Pereira da Silva Pinto, médico, Cruzeiro, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 207) p. p. Ofir de Castro Lobo, bancário, Cruzeiro, 45 ações, Cr\$ 9.000,00; 208) p. p. Angelo Inocência Francisco Rappa Verono, industrial, Cruzeiro, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 209) p. p. Hélio J. Pôrto, bancário, Guaratinguetá, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 210) p. p. Luís Guimarães de Castro, bancário, Guaratinguetá, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 211) p. p. Egídio Nogueira da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 212) p. p. Sílvia de França Barbosa, fazendeiro, Guaratinguetá, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 213) p. p. Antônio Calabiano, comerciante, Guaratinguetá, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 214) p. p. Caetano Calabiano Filho, comerciante, Guaratinguetá, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 215) p. p. Aníbal Paiva Ferreira, proprietário, Jacareí, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 216) p. p. Otávio Martins, proprietário, Jacareí, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 217) p. p. Enéas Mesquita, proprietário, Jacareí, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 218) p. p. Jarbas Pôrto de Matos, farmacêutico, Jacareí, 50 ações, Cr\$ 10.000,00

10.000,00; 219) p. p. Pedro Ribeiro Moreira, proprietário, Jacareí, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 220) p. p. Dr. Francisco Lessa Júnior, bancário, Pindamonhangaba, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 221) p. p. João Marcondes Romeiro Filho, proprietário, Pindamonhangaba, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 222) p. p. Augusta Barbosa de Carvalho Ribeiro, contadora, Pindamonhangaba, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 223) p. p. David Ramos Júnior, contador, Pindamonhangaba, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 224) p. p. Wilson Valentini, funcionário público, Pindamonhangaba, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 225) p. p. João Paulo de Camargo, proprietário, Pindamonhangaba, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 226) p. p. Armando de Oliveira Cobra, serventário da Justiça, S. José dos Campos, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 227) p. p. Costanzo De Finis Neto, proprietário, S. José dos Campos, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 228) p. p. Dr. Carlino Rossi, médico, S. José dos Campos, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 229) p. p. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, advogado, S. José dos Campos, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 230) p. p. Benedito Eras, serventário da Justiça, S. José dos Campos, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 231) p. p. Noêmio de Arruda Carvalho, bancário, S. José dos Campos, 25 ações, Cr\$ 5.000,00; 232) p. p. Ismael Lemes de Santana, comerciante, S. José dos Campos, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 233) Benedito Siqueira e Silva, farmacêutico, Paraibuna, 50 ações, Cr\$ 10.000,00; 234) p. p. José Mouassab, proprietário, Pindamonhangaba, 25 ações, Cr\$ 5.000,00 — (a) Hélio Câmara Barros; 235) Nilo Matos, funcionário público, Taubaté, 8 ações, Cr\$ 1.600,00; 236) Maria Januária de Moura Barros, doméstica, Taubaté, 40 ações, Cr\$ 8.000,00; 237) p. p. Antônio Almeida Júnior, bancário, Bananal, 20 ações, Cr\$ 4.000,00 — (a) José Augusto Barbosa Querido; 238) p. p. Nestor Monteiro de Oliveira, bancário, Taubaté, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 239) Francisco de Paula Barbosa Querido, bancário, Taubaté, 5 ações, Cr\$ 1.000,00 — (a) Hélio Câmara Leal Barros; 240) Maria Aparecida Aliandro, menor, Taubaté, 2 ações, Cr\$ 400,00; 241) p. p. Hilda Guisard Aguiar, doméstica, Rio de Janeiro, 100 ações, Cr\$ 20.000,00 — (a) Hélio Câmara Leal Barros; 242) Francisco Sales, bancário, Taubaté, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 243) Leopoldo Pereira, bancário, Taubaté, 5 ações, Cr\$ 1.000,00; 244) p. p. Manuel de Arruda Santos, bancário, São Paulo, 50 ações, Cr\$ 10.000,00 — (a) Hélio Câmara Leal Barros; 245) João da Cunha Canto, militar, Taubaté, 10 ações, Cr\$ 2.000,00; 246) p. p. Ciro Brenha Diniz,

bancário, São Paulo, 40 ações, Cr\$ 8.000,00 — (a) Hélio Câmara Leal Barros; 247) José Augusto Barbosa Querido, bancário, Taubaté, 100 ações, Cr\$ 20.000,00. Terminada a leitura da lista dos subscritores, pelas certidões que se achavam sobre a mesa, juntamente com a lista de subscritores, postas à disposição dos Srs. acionistas que quisessem examiná-la, foi verificado que todos os subscritores que ainda não eram acionistas e que subcreveram o residuo não subscrito pelos acionistas, fizeram a devida prova de nacionalidade brasileira. Declarou mais o Sr. Presidente da Assembléia que de acordo com a lei, as importâncias recebidas dos subscritores do aumento do capital, haviam sido recolhidas em tempo hábil ao Banco do Brasil, S. A., conforme manda o Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-943 e hoje transferidas para uma conta de depósito legal, conforme documento do referido Banco, que foi exibido e é do teor seguinte: "Banco do Brasil, S. A. — Taubaté, 22 de agosto de 1944 — Banco do Vale do Paraíba, S. A. — Nesta — Sr. Gerente: Em atenção ao pedido, informamos-lhe que a sua conta nesta Agência, proveniente de quantias entregues a esse Banco pelos subscritores do seu aumento de capital (de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00) apresenta, em data de hoje, o saldo de Cr\$ 4.141.500,00 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), importância essa que só poderá ser levantada mediante autorização do Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional. Saudações. Banco do Brasil, S. A. — Taubaté (SP). — Oswaldo Werneck Corrêa e Castro, Gerente interino. — José Nova Alves Primo, Contador interino". O excesso verificado sobre os 50 %, exigidos pela lei, ou seja sobre Cr\$ 4.000.000,00, num total de Cr\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), se refere à subscrição dos acionistas menores, a saber: Beatriz Helena Caltabiano, 40 ações, Cr\$ 4.000,00; Heloisa Helena Caltabiano, 40 ações, Cr\$ 4.000,00; Mariza Clotilde Villela, 100 ações, Cr\$ 10.000,00; Caetano Caltabiano Neto, 24 ações, Cr\$ 2.400,00; Joaquim Gilberto Caltabiano, 24 ações, Cr\$ 2.400,00; Sílvia Romeiro Galvão, 200 ações, Cr\$ 20.000,00; Maria Aparecida Romeiro Galvão, 200 ações, Cr\$ 20.000,00; Maria Lígia Barbosa, 20 ações, Cr\$ 2.000,00; Antônio Barbosa Guimarães, 20 ações, Cr\$ 2.000,00; Mário Barbosa Guimarães, 20 ações, Cr\$ 2.000,00; Luís Barbosa Guimarães, 20 ações, Cr\$ 2.000,00; Francisco Barbosa Gui-

marães, 20 ações, Cr\$ 2.000,00; Edna Machado, 100 ações, Cr\$ 10.000,00; Edno Machado, 100 ações, Cr\$ 10.000,00; Ana Maria Ferreira Leite, 60 ações, Cr\$ 6.000,00; Eda Ferreira Leite, 60 ações, Cr\$ 6.000,00; Edméia Ferreira Leite, 60 ações, Cr\$ 6.000,00; Neusa Ferreira Leite, 60 ações, Cr\$ 6.000,00; Clayde Barros Guisard, 40 ações, Cr\$ 4.000,00; Gisela Barros Guisard, 40 ações, Cr\$ 4.000,00; Flávio Coelho de Castro, 100 ações, Cr\$ 10.000,00; Sônia Castro Viana Brito e Broca, 40 ações, Cr\$ 4.000,00; Teresa Bastos Magalhães, 25 ações, Cr\$ 2.500,00; Maria Aparecida Aliandro, 2 ações, Cr\$ 200,00; cuja integralização foi totalmente exigida, tendo-se em vista jurisprudência firmada em Resp. Decisão anterior do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. Estando assim definitivamente realizado o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 1944 e estando cumprida outras formalidades legais sobre o assunto, o Sr. Presidente da Assembléia pede a esta que aprove o referido aumento. Examinados estes documentos pela Assembléia e, encontrando-os em perfeita ordem, foi unanimemente aprovado o aumento do capital do Banco do Vale do Paraíba S. A., de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). A vista desta aprovação, o Sr. Presidente da Assembléia, declarou que, na forma da convocação, deviam os presentes aprovar a modificação dos arts. 3.º, 8.º e 12 dos Estatutos, cuja redação por força da resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de junho de 1944, que resolveu criar mais dois cargos na Diretoria, modificando a distribuição da porcentagem da Diretoria entre os diretores e aumentar o capital social, o que vem de ser verificado, deveriam ter segundo proposta sua, a seguinte redação: — Artigo 3.º — O Capital do Banco é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 ações nominativas de Cr\$ 200,00 cada uma. Salvo disposição de lei, em contrário, nenhuma transferência de ações será feita senão à pessoa natural, brasileira nata, ou naturalizada. Art. 8.º — O Banco será administrado por uma Diretoria constituída por cinco diretores; Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente, e dois Diretores Adjuntos, os quais serão eleitos em Assembléia Geral, pelo prazo de quatro anos, atendidas as disposições legais. O mandato da Diretoria começará, sempre em 1 de julho do 2.º Tabelião.

ano em que se proceder à eleição. A Diretoria fica investida de plenos poderes de administração, inclusive o de contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos. Art. 12 — A remuneração mensal de cada diretor será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária; § 1.º — Caberá ainda à Diretoria, uma gratificação de 10% sobre os lucros líquidos de cada balanço, distribuindo-se o total desta do seguinte modo: — 40% para o Diretor-Gerente; 30% ao Diretor-Superintendente e os restantes 30%, em partes iguais aos demais Diretores, desde que aos acionistas caiba, no mínimo um dividendo de 6% anual; § 2.º — A gratificação de que trata este artigo, será paga de uma só vez". Aprovada a redação dos artigos, por unanimidade e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia, congratulando-se com a mesma e com a Diretoria do Banco, pelo sucesso alcançado na rápida subscrição do aumento do capital social, deu a reunião por encerrada da qual eu, Secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim, pelo Sr. Presidente da Assembléia e por todos os presentes assinada. Taubaté, 22 de agosto de 1944. — Oswaldo Barbosa Guisard, Secretário. — Alvaro Marcondes de Mattos, Presidente. — Dr. Felix Guisard Filho. — Alberto Guisard. — Emilio Amadei Beringhs. — Lycurgo Querido. — Jaurés Guisard. — Astério Braga. — Pedro Perrelli. — Arthur B. Audrá. — Victor Barbosa Guisard. — João D. Giffoni. — Eduardo Rabello Sobrinho. — Francisco de Almeida e Silva. — Julio Toffulli. — Joaquim Albano da Cunha Canto. — Raul Ambrogi. — Alcides Fernandes da Silva. — José Geraldo de Oliveira Costa. — Antônio Castilho Marcondes. — Hélio Câmara Leal Barros. — Gontran Reis, por si e sua mulher Violeta Guisard Reis. — Carlos Guisard Aguiar. — Maria Ferrari. — Sebastião de Abreu. — Raul Guisard. — Amaro Negrini. — Raphael Gomes de Castro". Era o que se continha em dita ata, cujos dizeres foram para aqui bem e fielmente transcritos.

Taubaté, 22 de agosto de 1944 — Dr. Felix Guisard Filho. — Alberto Guisard. — Vitor Guisard.

Reconheço verdadeiras as firmas e letras supra.

Taubaté, 12 de outubro de 1945 — Em testemunho (sinal público), da verdade. — José Olegario de Barroso, 2.º Tabelião.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DO CAPITAL

Número — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Domicílio — Ações — Valor

			Cr\$
1.	José Benedito de Paula Santos, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
2.	Geraldo Godoy, brasileira, solteiro, lavrador, Guaratinguetá	8	1.600,00
3.	Augusto José de Castro, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	40	8.000,00
4.	João José Vieira de Queiroz, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	100	20.000,00
5.	Antenor Vasconcellos Cardoso, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	20	4.000,00
6.	Manoel Caltabiano, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	188	37.600,00
7.	Beatriz Helena Caltabiano, brasileira, menor, — Guaratinguetá	40	8.000,00
8.	Heloisa Helena Caltabiano, brasileira, menor — Guaratinguetá	40	8.000,00
9.	Benedicto de Paula Santos, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	100	20.000,00

10.	Nicolau Bazzarelli, brasileira, casado, funcionário público, Guaratinguetá	8	1.600,00
11.	José Alves da Silva brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
12.	Dr. Walter Arantes Aranha, brasileira, solteiro, advogado, Guaratinguetá	20	4.000,00
13.	Lycurgo Meirelles Reis Filho, brasileira, casado, bancário, Guaratinguetá	240	48.000,00
14.	Augusto de Paula Arantes, brasileira, casado, bancário, Guaratinguetá	40	8.000,00
15.	Mariza Clotilde Villela, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	100	20.000,00
16.	Geraldo de Oliveira, brasileira, solteiro, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
17.	Benedicto Antonio de Oliveira, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
18.	Orlando Arnaud Filho, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	12	2.400,00
19.	Antero de Faria, brasileira, casado, fazendeiro, Guaratinguetá	40	8.000,00
20.	Maria Júlia Barbosa, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00

21. João de Castro Guimarães, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	80	16.000,00	66. Pedro Alvim Taques Bittencourt, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	60	12.000,00
22. José França Barbosa, brasileira, casado, agricultor, Guaratinguetá	100	20.000,00	67. José Pires de Castro, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	40	8.000,00
23. João Mathias Barker, brasileira, casado, engenheiro, Guaratinguetá	20	4.000,00	68. Octaviano Alves da Silva, brasileira, casado, negociante, Guaratinguetá	20	4.000,00
24. Laudelino Freitas Castro, brasileira, casado, farmacêutico, Guaratinguetá	100	20.000,00	69. Agostinho Marotta, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	20	4.000,00
25. Benedicto Giannico, brasileira, solteiro, comércio, Guaratinguetá	20	4.000,00	70. José Barbosa Guimarães, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	20	4.000,00
26. Jorge Reis, brasileira, casado, negociante, Guaratinguetá	200	40.000,00	71. Maria do Carmo Barbosa Guimarães, brasileira, solteira, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00
27. Osmar Alves da Silva, brasileira, casado, comércio, Guaratinguetá	40	8.000,00	72. Anna Barbosa Guimarães, brasileira, solteira, doméstica, Guaratinguetá	20	4.000,00
28. Américo Alves Pereira Filho, brasileira, casado, farmacêutico, Aparecida	40	8.000,00	73. Izabel Barbosa Guimarães, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00
29. Benedicto Peracine Coupé, brasileira, casado, alfaiate, Guaratinguetá	20	4.000,00	74. João Barbosa Guimarães, brasileira, solteiro, industrial, Guaratinguetá	20	4.000,00
30. Virgílio de Paula Santos, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	100	20.000,00	75. Odila Barbosa Guimarães, brasileira, solteira, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00
31. Caetano Caltabiano Netto, brasileira, menor — comerciante, Guaratinguetá	24	4.800,00	76. Antonio Barbosa Guimarães, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	20	4.000,00
32. Joaquim Gilberto Caltabiano, brasileira, menor, — Guaratinguetá	24	4.800,00	77. Mario Barbosa Guimarães, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	20	4.000,00
33. Joaquim Villela O. Marcondes, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	200	40.000,00	78. Luiz Barbosa Guimarães, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	20	4.000,00
34. Antônio de Faria, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	40	8.000,00	79. Francisco Barbosa Guimarães, brasileira, menor estudante, Guaratinguetá	20	4.000,00
35. Manuel de Castro Guimarães, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	20	4.000,00	80. Dr. Diomar Pereira da Rocha, brasileira, casado, advogado, Guaratinguetá	20	4.000,00
36. Antonio Castro Guimarães, brasileira, solteiro, contador, Guaratinguetá	20	4.000,00	81. Oscar Mesquita, brasileira, casado, tabelião, Guaratinguetá	80	16.000,00
37. Benedito Salles, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	240	48.000,00	82. Alfredo Elias, brasileira, solteiro, comerciante, Guaratinguetá	120	24.000,00
38. Máximo de Paula Santos, brasileira, solteiro, lavrador, Guaratinguetá	80	16.000,00	83. Carlos Elias, brasileira, solteiro, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
39. José Heráclito de Oliveira, brasileira, casado, professor, Guaratinguetá	20	4.000,00	84. Azizo Elias, brasileira, solteiro, estudante, Guaratinguetá	20	4.000,00
40. José Marcondes dos Santos França, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00	85. Cecília Elias, brasileira, casada, doméstica, Guaratinguetá	40	8.000,00
41. João de Castro Coelho, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	80	16.000,00	86. Maria da Conceição Freire Salles, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	60	12.000,00
42. Amancio de Castro Coelho, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	80	16.000,00	87. Christovam Galvão Cezar, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	100	20.000,00
43. Francisco José de Paula Santos, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	100	20.000,00	88. Edna Machado, brasileira, menor — Guaratinguetá	100	20.000,00
44. Joaquim Galvão de França Rangel, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	8	1.600,00	89. Edno Machado, brasileira, menor — Guaratinguetá	100	20.000,00
45. Oscar de Paula Santos, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	20	4.000,00	90. José Juvenal Monteiro dos Santos, brasileira, casado, funcionário público, Guaratinguetá	20	4.000,00
46. Antonio Antunes França, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	40	8.000,00	91. José Alvim Taques Bittencourt, brasileira, casado, professor, Guaratinguetá	20	4.000,00
47. Sylvia Romeiro Galvão, brasileira, menor — Guaratinguetá	200	40.000,00	92. José Galvão de França Rangel, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	20	4.000,00
48. Maria Aparecida Romeiro Galvão, brasileira, menor, Guaratinguetá	200	40.000,00	93. José Antunes Filhos, brasileira, viuvo, lavrador, Guaratinguetá	40	8.000,00
49. João M. G. Filippo, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	8	1.600,00	94. José de Faria, brasileira, casado, lavrador, Guaratinguetá	40	8.000,00
50. Ary dos Santos Pinto, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00	95. José Rodrigues Marcondes, brasileira, viuvo, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
51. Maria Aparecida Barbosa, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00	96. José Antonio França Barbosa, brasileira, solteiro, estudante, Guaratinguetá	20	4.000,00
52. Maria Expedita Barbosa Cotrin, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00	97. Adolpho França, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	20	4.000,00
53. Dr. Cesar Cortes Sigaupe, brasileira, casado, médico, Guaratinguetá	400	80.000,00	98. Anna Maria Ferreira Leite, brasileira, menor — Guaratinguetá	60	12.000,00
54. José Antunes Santos, brasileira, casado, contador, Guaratinguetá	40	8.000,00	99. Eda Ferreira Leite, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	60	12.000,00
55. Wilson Germano Sigaud, brasileira, solteiro, industrial, Guaratinguetá	200	40.000,00	100. Edmea Ferreira Leite, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	60	12.000,00
56. André Broca Filho, brasileira, casado, industrial, Guaratinguetá	100	20.000,00	101. Neuza Ferreira Leite, brasileira, menor, estudante, Guaratinguetá	60	12.000,00
57. Yvone Castro Viana Broca, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	60	12.000,00	102. Sebastião de Abreu, brasileira, casado, comércio, Taubaté	200	40.000,00
58. Sonia Castro Vianna Brito e Broca, brasileira, menor — Guaratinguetá	40	8.000,00	103. Alvarino de Almeida, brasileira, casado, comércio, Taubaté	40	8.000,00
59. Nero de Almeida Senna, brasileira, casado, serv. justiça, Guaratinguetá	20	4.000,00	104. Francisco Benedicto de Alvarenga, brasileira, casado, comércio, Taubaté	40	8.000,00
60. Josepha de Campos Rabello, brasileira, casada, doméstica, Guaratinguetá	100	20.000,00	105. Hélio Câmara Leal Barros, brasileira, solteiro, bancário, Taubaté	4	800,00
61. Sebastião dos Santos Pinto, brasileira, casado, comércio, Guaratinguetá	20	4.000,00	106. Moacyr Freire, brasileira, casado, comércio, Taubaté	20	4.000,00
62. Maria Candelaria Napolitano Caltabiano, brasileira, casada, professora, Guaratinguetá	40	8.000,00	107. Dr. José Aristides Monteiro, brasileira, viuvo, mag. aposent., Taubaté	20	4.000,00
63. Geraldo Romeiro Galvão, brasileira, casado, lavrador, Roseira	200	40.000,00	108. Alvaro Marcondes de Mattos, brasileira, casado, lavrador, Taubaté	80	16.000,00
64. Maria Lygia Barbosa, brasileira, solteira, professora, Guaratinguetá	20	4.000,00	109. Leonardo Pinto da Cunha, brasileira, casado, lavrador, S. José dos Campos	20	4.000,00
65. Luiz Pereira Coelho, brasileira, casado, negociante, Guaratinguetá	40	8.000,00	110. Orildo Bráulio de Mello, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	4	800,00

111. Luiz Gonzaga Teixeira Leite, brasileira, casado, negociante, S. José dos Campos	20	4.000,00	157. Joaquim Albano da Cunha Canto, brasileira, casado, bancário, Taubaté	20	4.000,00
112. Joaquim Lopes Chaves D'Alvarenga, brasileira, casado, proprietário, S. José dos Campos	104	20.800,00	158. Flávio Braga Coelho de Castro, brasileira, menor, Guaratinguetá	100	20.000,00
113. Manoel Rozendo de Oliveira, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	4	800,00	159. Guilhermina Rodrigues Alves Bittencourt, brasileira, viúva, proprietária, Guaratinguetá	80	16.000,00
114. Benedicto Pacheco Salgado, brasileira, casado, serv. justiça, S. José dos Campos	4	800,00	160. Benedito Maia Braga, brasileira, casado, proprietário, Guaratinguetá	8	1.600,00
115. José Ignacio Bicudo, brasileira, casado, alfaiate, S. José dos Campos	4	800,00	161. Genezia Berardinelli Tarantino, brasileira, viúva, doméstica, S. José dos Campos	4	800,00
116. João Priante Sobrinho, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	20	4.000,00	162. Amaro Negrini, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	40	8.000,00
117. Agenor de Oliveira, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	2	400,00	163. Dr. Felix Guisard Filho, brasileira, casado, industrial, Taubaté	4.080	816.000,00
118. Miguel Fraterno de Aguiar, brasileira, casado, industrial, São José dos Campos	20	4.000,00	164. João D. Giffoni, brasileira, viúvo, comerciante, Taubaté	20	4.000,00
119. Joaquim Bueno Vasconcellos, brasileira, casado, farmacêutico, S. José dos Campos	4	800,00	165. Emilio Amadei Berings, brasileira, casado, contador, Taubaté	200	40.000,00
120. Raul Ramos de Araujo, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	4	800,00	166. Astério Braga, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	200	40.000,00
121. Benjamim Costa, brasileira, viúvo, proprietário, Taubaté	40	8.000,00	167. Jaurés Guisard, brasileira, casado, industrial, Taubaté	20	4.000,00
122. Dr. Lauro Augusto de Almeida, brasileira, casado, advogado, Taubaté	40	8.000,00	168. Osvaldo Barbosa Guisard, brasileira, casado, industrial, Taubaté	40	8.000,00
123. Antonio Dino Carvalho Fortes, brasileira, casado, lavrador, Taubaté	100	20.000,00	169. Francisco de Almeida e Silva, brasileira, solteiro, comerciante, Taubaté	8	1.600,00
124. José Haroldo de Mattos, brasileira, casado, contador, Taubaté	8	1.600,00	170. Alberto Guisard, brasileira, casado, banqueiro, Taubaté	12.016	2.403.200,00
125. Antonio Camilher Filho, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	8	1.600,00	171. Dr. Raul Guisard, brasileira, casado, industrial, Taubaté	4.080	816.000,00
126. Jorge Alam, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	100	20.000,00	172. Vivian Lowndes, brasileira, casado, banqueiro, Rio de Janeiro	200	40.000,00
127. Angelo Parodi, brasileira, casado, industrial, Taubaté	20	4.000,00	173. Donald de Azambuja Lowndes, brasileira, casado, banqueiro, Rio de Janeiro	100	20.000,00
128. Antenor Penna, brasileira, casado, comércio, Taubaté	20	4.000,00	174. Vitor Barbosa Guisard, brasileira, casado, banqueiro, Taubaté	2.076	415.200,00
129. Mario Machado Magalhães, brasileira, casado, bancário, Taubaté	40	8.000,00	175. Arari Mercadante Loureiro, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	59	11.800,00
130. Júlio Toffuli, brasileira, casado, comércio, Taubaté	20	4.000,00	176. Arquimedes Rouban, brasileira, casado, bancário, Caçapava	20	4.000,00
131. Maria Ferrari, brasileira, viúva, doméstica, Taubaté	400	80.000,00	177. Dulce Negrão Andrade, brasileira, casada, farmacêutico, Taubaté	30	6.000,00
132. Dr. Alvaro Cesar Braga, brasileira, casado, advogado, Taubaté	100	20.000,00	178. Rute Toffuli, brasileira, solteira, doméstica, Taubaté	5	1.000,00
133. Eduardo Rabello Sobrinho, brasileira, casado, negociante, Taubaté	20	4.000,00	179. Osvaldo Andrade Junqueira, brasileira, casado, lavrador, Taubaté	20	4.000,00
134. Alcides Fernandes da Silva, brasileira, casado, proprietário, Taubaté	20	4.000,00	180. Ado Manetti, brasileira, casado, bancário, Caçapava	35	7.000,00
135. Oscar Aguiar, brasileira, casado, industrial, Taubaté	20	4.000,00	181. Leonor de Moura Castro, brasileira, viúva, doméstica, Taubaté	50	10.000,00
136. Jódoco Malto Guimarães, brasileira, casado, func. públ., Rio de Janeiro	375	75.000,00	182. Luís Augusto da Silva, brasileira, casado, professor, Taubaté	10	2.000,00
137. Pedro Perrelli, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	400	80.000,00	183. José Gomes Pinto, brasileira, casado, func. públ. Taubaté	5	1.000,00
138. Arthur B. Audrá, brasileira, casado, industrial, Taubaté	4.100	820.000,00	184. José Francisco Natali, brasileira, casado, comerciante, Caçapava	10	2.000,00
139. Salvador Alberto Arena, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	20	4.000,00	185. Rafael Baldacci, brasileira, casado, comerciante, Caçapava	50	10.000,00
140. Raphael Gomes de Castro, brasileira, casado, operário, Taubaté	70	14.000,00	186. Aldo Manetti, brasileira, casado, comerciante, Caçapava	50	10.000,00
141. Carlos Rodrigues Alves, brasileira, casado, proprietário, S. Paulo	20	4.000,00	187. Alvaro Mistura, brasileira, solteiro, comerciante, Caçapava	50	10.000,00
142. Eurico Madureira de Moura, brasileira, casado, servidor da justiça, S. Paulo	4	800,00	188. Dr. Carlos Knechtel, brasileira, solteiro, engenheiro, Caçapava	25	5.000,00
143. Dr. Gontran Reis, brasileira, casado, advogado, S. Paulo	120	24.000,00	189. Armando Ludovico, brasileira, casado, contador, São Paulo	50	10.000,00
144. Violeta Guisard Reis, brasileira, casada, doméstica, S. Paulo	80	16.000,00	190. José Monteiro, brasileira, casado, bancário, São Paulo	20	4.000,00
145. Carlos Guisard Aguiar, brasileira, casado, industrial, S. Paulo	1.000	200.000,00	191. Eugênio de Camargo Bohn, brasileira, casado, bancário, São Paulo	30	6.000,00
146. Arcílio Heitor, brasileira, casado, industrial, São Paulo	40	8.000,00	192. João Pinto Barreto, brasileira, casado, bancário, São Paulo	10	2.000,00
147. Dr. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Netto, brasileira, solteiro, advogado, S. Paulo	30	6.000,00	193. Dr. Angelo Hipólito Filho, brasileira, casado, médico, Cruzeiro	5	1.000,00
148. Hugh Macmillan Thomson Filho brasileira, solteiro, comércio, S. Paulo	100	20.000,00	194. Marino de Oliveira Leite, brasileira, casado, bancário, Cruzeiro	5	1.000,00
149. João T. Frota, brasileira, viúvo comércio S. Paulo	200	40.000,00	195. Carlos Ribeiro de Sousa, brasileira, casado, proprietário, Cruzeiro	5	1.000,00
150. Edgard Frota, brasileira, casado, comércio S. Paulo	200	40.000,00	196. João Marcondes de Castro, brasileira, casado, proprietário, Cruzeiro	5	1.000,00
151. Dr. José de Mattos Rebouças brasileira, casado, advogado, S. Paulo	20	4.000,00	197. José Lombardi Filho, brasileira, casado, proprietário, Cruzeiro	5	1.000,00
152. Clayde Barros Guisard, brasileira, menor — São Paulo	40	8.000,00	198. Antônio Conde Filho, brasileira, casado, comerciante, Cruzeiro	50	10.000,00
153. Gisela Barros Guisard, brasileira, menor — São Paulo	40	8.000,00	199. Dr. José Diogo Bastos, brasileira, casado, médico, Cruzeiro	25	5.000,00
154. Ruy Jackson Pinto, brasileira, casado, comerciante Taubaté	60	12.000,00	200. Carlos Albano Bitetti, brasileira, casado, comerciante, Cruzeiro	25	5.000,00
155. Licurgo Querido, brasileira, casado, comerciante, Taubaté	40	8.000,00	201. Celestina Novais dos Santos Antunes, brasileira, casada, proprietária, Cruzeiro	25	5.000,00
156. Dr. Antônio Castilho Marcondes, brasileira, solteiro, eng. agrônomo, Taubaté	40	8.000,00	202. Tereza Bastos de Magalhães, brasileira, menor, bancária, Cruzeiro	25	5.000,00

203. Camilo Jardim, brasileira, casado, ferroviário, Cruzeiro	20	4.000,00	228. Dr. Carlino Rossi, brasileira, solteiro, médico, S. José dos Campos	25	5.000,00
204. Antônio Vieira Cortez, brasileira, casado, tabelião, Cruzeiro	15	3.000,00	229. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, brasileira, casado, advogado, S. José dos Campos	50	10.000,00
205. Arnaldo Giannini, brasileira, casado, serv. justiça, Cruzeiro	10	2.000,00	230. Benedito Eras, brasileira, casado, serv. justiça, S. José dos Campos	10	2.000,00
206. Dr. Mário Pereira da Silva Pinto, brasileira, casado, médico, Cruzeiro	25	5.000,00	231. Noêmio de Arruda Carvalho, brasileira, casado, bancário, S. José dos Campos	25	5.000,00
207. Ofir de Castro Lôbo, brasileira, casado, bancário, Cruzeiro	45	9.000,00	232. Ismael Lemes de Santana, brasileira, casado, comerciante, S. José dos Campos	5	1.000,00
208. Angelo Inocêncio Francisco Rappa Verono, brasileira, solteiro, industrial, Cruzeiro	10	2.000,00	233. Benedito Siqueira e Silva, brasileira, casado, farmacêutico, Paraíba	50	10.000,00
209. Hélio José Pôrto, brasileira, solteiro, bancário, Guaratinguetá	40	8.000,00	234. José Mouassab, brasileira, casado, proprietário, Pindamonhangaba	25	5.000,00
210. Luis Guimarães de Castro, brasileira, solteiro, bancário, Guaratinguetá	10	2.000,00	235. Nilo Matos, brasileira, casado, funcionário público, Taubaté	8	1.600,00
211. Egidio Nogueira da Silva, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	25	5.000,00	236. Maria Januária de Moura Barros, brasileira, casada, doméstica Taubaté	40	8.000,00
212. Sílvio de França Barbosa, brasileira, casado, fazendeiro, Guaratinguetá	50	10.000,00	237. Antônio Almeida Júnior, brasileira, casado, bancário, Bananal	20	4.000,00
213. Antônio Caltabiano, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	25	5.000,00	238. Nestor Monteiro de Oliveira, brasileira, solteiro, bancário, Taubaté	5	1.000,00
214. Caetano Caltabiano Filho, brasileira, casado, comerciante, Guaratinguetá	50	10.000,00	239. Francisco de Paula Barbosa Querido, brasileira, solteiro, bancário, Taubaté	5	1.000,00
215. Anibal Paiva Ferreira, brasileira, casado, proprietário, Jacareí	25	5.000,00	240. Maria Aparecida Aliandro, brasileira, solteira, bancária, Taubaté	2	400,00
216. Otávio Martins, brasileira, casado, proprietário, Jacareí	50	10.000,00	241. Hilda Guisard Aguiar, brasileira, casada, doméstica, Rio de Janeiro	100	20.000,00
217. Enéias de Mesquita, brasileira, casado, proprietário, Jacareí	50	10.000,00	242. Francisco Sales, brasileira, solteiro, bancário, Taubaté	5	1.000,00
218. Jarbas Pôrto de Matos, brasileira, casado, farmacêutico, Jacareí	50	10.000,00	243. Leopoldo Pereira, brasileira, casado, bancário, Taubaté	5	1.000,00
219. Pedro Ribeiro Moreira, brasileira, casado, proprietário, Jacareí	50	10.000,00	244. Manuel de Arruda Santos, brasileira, solteiro, bancário, S. Paulo	50	10.000,00
220. Dr. Francisco Lessa Júnior, brasileira, solteiro, bancário, Pindamonhangaba	50	10.000,00	245. João da Cunha Canto, brasileira, casado, militar, Taubaté	10	2.000,00
221. João Marcondes Romeiro Filho, brasileira, casado, proprietário, Pindamonhangaba	50	10.000,00	246. Ciro Brenha Diniz, brasileira, solteiro, bancário, S. Paulo	40	8.000,00
222. Augusta Barbosa Carvalho Ribeiro, brasileira, casada, contadora, Pindamonhangaba	50	10.000,00	247. José Augusto Barbosa Querido, brasileira, casado, bancário, Taubaté	100	20.000,00
223. David Ramos Júnior, brasileira, solteiro, contador, Pindamonhangaba	50	10.000,00			
224. Wilson Valentini, brasileira, solteiro, funcionário público, Pindamonhangaba	25	5.000,00		40.000	8.000.000,00
225. João Paulo de Camargo, brasileira, casado, proprietário, Pindamonhangaba	50	10.000,00			
226. Armando de Oliveira Cobra, brasileira, solteiro, serv. justiça, S. José dos Campos	5	1.000,00			
227. Costanzo De Finis Neto, brasileira, solteiro, proprietário, S. José dos Campos	5	1.000,00			

Declaro que a presente, é a relação dos acionistas que subscreveram o aumento do capital, transcrita da lista original, sendo que este capital achase inteiramente realizado e depositado no Banco do Brasil S. A. — Desta. Taubaté, 1 de outubro de 1945. — Banco do Vale Paraíba S. A. — Dr. Felix Guisard Filho, Presidente.

(Firma reconhecida no 21.º Ofício de Notas).

(N.º 12.970 — 20-10-45 — Cr\$ 2.570,40).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Declaração

Declaro que meus certificados de exames de Português, Francês, Inglês, Geografia, História do Brasil, Aritmética, Álgebra, Física e Química e História Natural, prestados no Colégio Pedro II e os de História Universal, Latim e Geometria, estes prestados no Liceu Rio Branco, encontram-se extraviados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.

— Theodomiro Adão Gonçalves.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 13.013 — Cr\$ 36,70 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Braço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de novembro próximo vindouro, às 11 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 7.º andar, para o fim de se proceder ao preenchimento de uma vaga na Diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.

— Abelardo da Cunha, Diretor-Secretário.

(N.º 13.028 — Cr\$ 52,00 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.

— Macario Ribeiro Leal.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Carlos Pessoa).

(N.º 13.008 — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se a 31 do corrente às 10 horas na sede da Cia. à Avenida Graça Aranha n.º 182 (2.º andar), para apreciação e aprovação do Balanço, Atos e Contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado a 31 de julho p. p., bem como, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.

— Jorge Coelho Botas, Diretor-Gerente.

— A. C. de Oliveira Mafra, Diretor-Secretário.

(N.º 12.998 — Cr\$ 55,10 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Construções Navais Mônica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da "Construções Navais Mônica S. A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de outubro corrente, pelas 10 horas, na sede social, à Rua México n.º 15, 2.º andar, a fim de resolverem sobre a nova redação do art. 15 e alteração da letra B do artigo 38 dos Estatutos Sociais, ficando em consequência, sem efeito os anúncios para a primeira convocação de Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o dia 27 deste, por ter havido lapso na sua redação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.

— A Diretoria: Nelson de Guillobel.

— Acácio Lobo. — Antônio Duarte Lopes Malheiro. — Antonio Conceição Rocha.

— Antonio Dolais Monica.

(N.º 12.972 — Cr\$ 82,60 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Empresa Fornecedora de Artigos Funerários S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente, às 18 horas, em sua sede, sita à Avenida Suburbana n.º 8.866, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, criação de um Fundo do Desprestação, modificação de alguns artigos dos Estatutos e Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1945.

— Germano J. Gonçalves, Diretor-Presidente.

— Luciana Alvarez, Diretor-Secretário.

— Alvimar Gomes Leal, Diretor-Gerente.

(N.º 12.974 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

Declaração

Declaro que meu certificado da 3.ª série colégio, do Colégio Pedro II — Externato, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— David Pilderwasser.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 13.065 — Cr\$ 24,50 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

Fábrica de Móveis Ruthenberg Sociedade Anônima

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua de São Cristóvão n.º 978, nesta Capital, no dia 6 de novembro de 1945, às 15 horas, a fim de tratar de assuntos de Interesses Gerais, inclusive distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— Chaczel Ruthenberg, Diretor-Gerente.

(N.º 13.071 — Cr\$ 42,80 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, passada pelo Instituto Félix Pacheco sob o registro Civil n.º 212.285. Entregar a Altair Costa, Rua São Clemente n.º 147, casa 75. Telefone 26-3093.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.

— Altair Costa.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 11.644 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado da 3.ª série do curso colégio, do Colégio Pedro II — Externato, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945

— Samuel Melamed.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 13.066 — Cr\$ 24,50 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

ANÚNCIOS

Banco Pan-Americano S. A.

Aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00
Em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de outubro último, são convocados os Srs. acionistas deste Banco, para dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação deste, comparecerem à sede social à Rua Buenos Aires n.º 84, a fim de exercerem o direito de preferência que lhes assiste de acordo com os termos do art. 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, no aumento de capital do Banco de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00).

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1945.

— J. G. Perboyre Quinderé. — João Marques Pereira. — Dr. Pompeu B. Accioly, Diretores.

(N.º 12.957 — Cr\$ 85,70 — Dias: 22, 23 e 25-10-45 — 20-10-45).

Banco de Crédito Territorial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia, na sede social, à Rua do Carmo n.º 62, no dia 29 do mês andante, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre exigências da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, no sentido de serem alteradas disposições dos Estatutos da Sociedade votados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 1943 e objeto de aprovação naquela Repartição.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945.

— Banco de Crédito Territorial S. A. — Dr. José Gomes de Mattos, Diretor-Presidente.

— Dr. Renato Fioravanti Bitencourt, Diretor-Superintendente.

(N.º 12.918 — Cr\$ 94,90 — Dias: 20, 25 e 28-10-45 — 18-10-45).

Companhia Comercial e Marítima Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 47, 2.º andar, a fim de modificar o art. 16 (desesseis) dos Estatutos da Sociedade, em conformidade com a exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Os acionistas possuidores de ações ao portador, a fim de tomarem parte na Assembleia, deverão depositá-las com antecedência de 3 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data e até 30 de corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1945.

— Pela diretoria: Luiz P. d'Orey, Diretor.

Companhia Comercial e Marítima Sociedade Anônima

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, na Sede Social, à Avenida Rio Branco n.º 47, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1945, e ainda para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Os titulares de ações ao portador, a fim de tomarem parte na reunião, deverão depositá-las com antecedência de 3 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data e até 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1945.

— Pela Diretoria: Luiz P. d'Orey, Diretor.

(N.º 12.933 — Cr\$ 202,00 — Dias: 20, 23 e 25-10-45 — 19-10-45).

Declaração

Abílio Ferreira Neto, abaixo-assinado, declara, para fins de direito, que perdeu sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 38.365 — S. E. E.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.

— Abílio Ferreira Neto.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 13.025 — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia convocada para hoje, são novamente convocados os acionistas para uma reunião que terá lugar às 10 horas do dia 29 do corrente, na sede social, para o fim de se resolver sobre a continuação ou liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.

— João Americo Machado.

(N.º 12.999 — Cr\$ 52,00 — Dias: 23, 25 e 27-10-45 — 22-10-45).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 1 de novembro de 1945, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Sr. João Carlos de Mayrink e elegem o respectivo substituto ou extinguem o cargo até então ocupado pelo mesmo na Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— H. Almeida Gomes, Presidente.

(N.º 13.056 — Cr\$ 67,30 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de agosto de 1945.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita sobre o assunto acima às folhas 16.441-2 do Diário Oficial do dia 23 do corrente mês, onde se lê (fl. 16.442): — "... resultante do combustível aumentado da despesa de combustível ...", lê-se: "... resultante do considerável aumento da despesa de combustível ... (etc.). E, onde se lê, relativamente às assinaturas da ata: — "Luiz Silveira — Peter C. Peterson (etc.)", lê-se Luiz Burgos Neto — Osvaldo Araújo da Silveira — Peter C. Peterson (etc.).

F. C. Eastin, Sub-secretário.

(N.º 13.073 — Cr\$ 21,50 — 24-10-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, convida os senhores acionistas a se reunirem às 10 horas do dia 8 de novembro, em sua sede social, à Rua da Quitanda número 111, 4.º andar, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento da aquisição dos imóveis sitos à Avenida Almirante Barroso n.º 18, 20 e 24, e autorizarem o levantamento de um empréstimo hipotecário com a garantia do imóvel da Avenida Almirante Barroso n.º 24, e obras que nele serão executadas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— Americo Pacheco de Carvalho, Diretor-Presidente. — Antonio Ruas da Cruz, Diretor-Gerente. — Adão Gonçalves Carvalho Junior, Diretor-Superintendente.

(N.º 13.059 — Cr\$ 91,80 — Dias: 25, 27 e 30-10-45 — 24-10-45).

Declaração à Praça

João Carlos Gonçalves, residente à Rua Conde de Dornim n.º 536, sócio das firmas Representações Contábil Limitada e Sociedade de Representações e Comércio Limitada, estabelecidas à Avenida Rio Branco n.º 137, 1.º andar, salas 117-118, declara, a bem de seus direitos e a quem interessar possa, que não se entende com sua pessoa e sim com homônimo seu, cujo endereço desconhece, os títulos levados a protestos em 19-3-1942 e outro em 27 de junho de 1933, sendo portador deste último o Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, e que nunca manteve negócios com o citado Banco. Outrossim, declara que a ação executiva movida contra si, em 28-1-1943, foi pronta e integralmente paga em 5 de fevereiro do mesmo ano. Lave, ainda, ao conhecimento de todos, que os seus compromissos são pagos com absoluta pontualidade e quem se julgar prejudicado com a presente declaração, poderá procurá-lo nos endereços acima referidos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— João Carlos Gonçalves.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Aladino Neves).

(N.º 13.048 — Cr\$ 35,70 — 24-10-45).

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de novembro p. futuro, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, para o seguinte: 1.º) Eleição de novos Diretores visto como os que foram eleitos em Assembleia realizada nos dias 10 e 19 de setembro último não entraram em exercício dos respectivos cargos 2.º) Solução da questão financeira. A Assembleia será instalada de acordo com o art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940. Na forma dos Estatutos, ficam suspensas, até a realização da Assembleia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945.

— Manoel Rodrigues Alves, no impedimento do Presidente. — Dr. Cicero Ferreira Lopes, Diretor-Tesoureiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Ibrahim Machado).

(N.º 13.057 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

Graphicôr Concentra Hartman Ir-Industrial e Agrícola Parati S. A. mãos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação**

Os abaixo assinados, acionistas que representam mais de um quinto do capital social, na forma do que lhes faculta o art. 89, alínea b, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocam os demais acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 3 de novembro, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, à Rua Bonfim n.º 250, a fim de elegerem os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo em vista que, com a venda da totalidade das ações que constituem o capital social, procedida pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil, com observância dos formalidades legais, cessou o mandato dos antigos membros daquelas órgãos da sociedade. — *Vicente Innecco*. — *Dante Innecco*. — *Luiz Innecco*.

(N.º 13.075 — Cr\$ 110,20 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 3 de novembro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 24, a fim de tratarem de assuntos de interesse geral e alterações de contratos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.* — *Serafim Ferreira, Diretor*.

(N.º 13.026 — Cr\$ 42,80 — Dias: 24, 25 e 26-10-45 — 23-10-45).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de outubro, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 9.º andar, sala 913, às 14 horas, para o fim de deliberar sobre a reforma do art. 2.º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945.
— *Waldemar Rocha, Diretor-Superintendente*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 12.973 — Cr\$ 45,90 — Dias: 23, 24 e 25-10-45 — 22-10-45).

**Comércio e Indústria "Induco",
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede social à Rua México n.º 90, 2.º andar, sala 205, no dia 5 de novembro de 1945, às 14 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre reforma dos Estatutos da aludida sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.
— *Comércio e Indústria "Induco" S. A.* — *John H. Lowndes*. — *R. Vayssiére, Diretores*.

(N.º 13.068 — Cr\$ 64,30 — Dias: 25, 29-10 e 3-11-45 — 24-10-45).

**América Football Club
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente do Club e de acordo com o Ato n.º 80, desta data, convido os Srs. membros natos, efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo para a reunião extraordinária no dia 29 do corrente, às 20,30 horas, a fim de tratar da seguinte

Ordem do dia:
Tomar conhecimento e resolver sobre assuntos relativos ao financiamento e construção do Estádio e demais dependências do Club e discutir e resolver sobre atribuições previstas no art. 88, alíneas a, c, e, f, n e s;

Discutir e votar a proposta do Presidente do Club para a concessão do título de Sócio Benemérito ao Sr. Nicola Nicolino Milone e de Sócio Honorário aos Srs. Drs. João Lira Filho, Carlos Colimbra da Luz, A. Veiga Faria, Ariosto Pinto e Dario Crespo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Fabio Horta de Araujo, Presidente do Departamento de Secretaria*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário de Queiroz).

(N.º 13.055 — Cr\$ 32,60 — 24-10-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado do "Curso Colegial" se acha extraviado (Colégio Pedro II — Externato).

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.
— *Italo Pradal*.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 13.064 — Cr\$ 24,50 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

ANÚNCIOS

Distribuidora Nacional de Laminados S. A. — "Dilami"**Segundo Dividendo**

A partir do próximo dia 26 se pagará na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 26, o dividendo do exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945.
— *Helio de Castro Surerus, Diretor-Tesoureiro*.

(N.º 13.053 — Cr\$ 39,80 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

Declaração

Declaro que foi extraviada a cautela de número 414 de 16 ações da Companhia Integridade de Seguros Gerais e de minha propriedade, dando por este motivo a mesma como inexistente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945.
— *Americo Pacheco de Carvalho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 13.062 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.